



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2022 e Repactuação de valores contratuais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, Alínea "d" e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Cláusula quarta do Contrato nº 008/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia 01/04/2023.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Roberto Magnus Duarte Sales - Superintendente da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:5DEA0B26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 001/2023, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, DO SEGMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMPLEMENTARES AO SUS**, serviços que serão prestados de forma eventual e de acordo com as necessidades dos municípios consorciados ao CIS SERIDÓ.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento durante a vigência do edital, a partir do dia 30 de março de 2023, em dias úteis, no horário das 7:30 às 12:30 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados através do portal oficial da instituição (<http://cisserido.com.br>), ou através do e-mail licita@cisserido.com.br.

Currais Novos/RN, 23 de março de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3F54A7D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 09/2023

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a necessidade de capacitação de pessoal em decorrência da aplicação da nova lei de licitações a ter vigência a partir do dia 1º de abril de 2023,

RESOLVE:

Designar a Servidora **Simone Michelle Guimarães**, Superintendente do CONISA, para realizar viagem à cidade de Caicó/RN com o objetivo de participar do ciclo de orientação e capacitação prática para pregoeiros, agentes de contratação e gestão – COPPAG compras públicas, destinado a capacitar sobre o processo de regulamentação da nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021), com duração de 16 (dezesesseis) horas de capacitação presencial, a ser realizado na cidade de Caicó/RN nos dias 28 e 29 de março de 2023 e ministrado por instrutores/painelistas da empresa CEPLAME – Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial Ltda (CNPJ 27.073.834/0001-83), ficando autorizada a concessão e pagamento de 2 (duas) diárias destinado para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento, conforme disposição do Ato da Presidência nº 003/2018 (publicado em 13.08.2018) c/c o Ato

da Presidência nº 001/2023 (publicado em 24.02.2023), nos termos do requerimento formulado.

Lagoa Nova, 24 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:615FA18F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 10/2023**

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidor do quadro funcional, considerando também a necessidade de capacitação de pessoal em decorrência da aplicação da nova lei de licitações a ter vigência a partir do dia 1º de abril de 2023,

R E S O L V E:

Designar o Servidor **Lucas Araújo Soares**, Assistente Administrativo do CONISA, para realizar viagem à cidade de Caicó/RN com o objetivo de participar do ciclo de orientação e capacitação prática para pregoeiros, agentes de contratação e gestão – COPPAG compras públicas, destinado a capacitar sobre o processo de regulamentação da nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021), com duração de 16 (dezesesseis) horas de capacitação presencial, a ser realizado na cidade de Caicó/RN nos dias 28 e 29 de março de 2023 e ministrado por instrutores/painelistas da empresa CEPLAME – Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial Ltda (CNPJ 27.073.834/0001-83), ficando autorizada a concessão e pagamento de 2 (duas) diárias destinado para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento, conforme disposição do Ato da Presidência nº 003/2018 (publicado em 13.08.2018) c/c o Ato da Presidência nº 001/2023 (publicado em 24.02.2023), nos termos do requerimento formulado.

Lagoa Nova, 24 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:FCDB9E4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 006/2023**

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E TOPOGRAFIA, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVIÇOS TÉCNICOS, NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O CIM-SERIDÓ**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. a sessão eletrônica será aberta às **10h01** (horário de Brasília) do dia **06/04/2023**. esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: cprssl@gmail.com.

Currais Novos/RN, 24 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C3682F2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1481/2023 - A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “**Habilitação**”, através do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2023**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS E PINTORES DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Edital. O período para recebimento dos envelopes será do dia **27 a 31 de março de 2023**, no horário das **08:00 às 12:00 horas**, perante a Comissão Permanente de Licitação, na rua da Matriz, nº 264, Centro de Acari/RN. A sessão pública desta Chamada Pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari, no dia **03 de abril de 2023, às 10 horas**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 24 de março de 2023 -

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:25B32150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: SAÚDE DOCTOR COM. LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 11.511.020/0001-43, COM SEDE NA RUA AÇU, 341, TIROL – NATAL/RN - CEP: 59.020-110.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE MAIO DE 2023.

VALOR: R\$ 12.182,80 (DOZE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2019.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF). NATUREZA DA DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 16000000.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 22 DE MARÇO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário de Saúde Pública do Município de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C5487662

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 04.451.626/0001-75, COM SEDE NA AVENIDA AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO – NATAL/RN - CEP: 59.080-100.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE MAIO DE 2023.

VALOR: R\$ 6.558,50 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2019.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF). NATUREZA DA DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 16000000.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 22 DE MARÇO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/rn
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário de Saúde Pública do Município de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4D6C9F8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI - ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 28.820.255/0001-10, COM SEDE NA RUA DR. LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225, SALA 01, RECREIO – LONDRINA/PR - CEP: 86.025-090.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE MAIO DE 2023.

VALOR: R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2019.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF). NATUREZA DA DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 16000000.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 22 DE MARÇO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário de Saúde Pública do Município de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:200CAEB7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 92, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determinou a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, após decorridos 02 (dois) anos da sua publicação oficial, ocorrida em 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, conforme indicação expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a sua aplicação combinada com os diplomas anteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 507/2023, do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, de 22 de março do corrente ano, que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo

de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, por ocasião do Acórdão nº 507/2023, firmou entendimento que: *“os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023”;*

CONSIDERANDO que o Plenário do TCU, por meio do Acórdão nº 507/2023, ainda se posicionou no sentido de que: *“a expressão legal ‘opção por licitar ou contratar’ contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado”.*

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e justificada na fase preparatória, até 31 de março de 2023, através de manifestação ou ratificação da autoridade competente.

§ 1º - A opção expressa a que se refere o *caput* será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

§ 2º - Para os processos licitatórios ou de contratação direta que já foram iniciados, mas que não tiveram seus editais ou extratos de ratificação por contratação direta publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do *caput* e do parágrafo anterior, até 31 de março de 2023.

§ 3º - Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do *caput* deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º - Para fins deste Decreto, considera-se “Autoridade Competente” o Chefe do Executivo Municipal ou Secretário Municipal com atribuições para homologar o processo licitatório ou ratificar o processo de contratação direta.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos dos contratos por contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia 31 de julho de 2023.

Art. 4º - As atas de registros de preço, dos órgãos e entidades dos demais entes da federação, inclusive as dos entes municipais em que o Município de Acari/RN não figurou como participante, poderão ser utilizadas durante suas vigências, desde que autorizado pelo respectivo órgão gerenciador.

Art. 5º - O ato de autorização de que trata o art. 2º deste Decreto deverá conter os seguintes elementos:

- I - indicação expressa da legislação escolhida;
- II - especificação do objeto;
- III - justificativa fundamentada para a contratação.

Parágrafo único - Para os processos de licitação e contratação direta em tramitação na data da publicação deste Decreto, caso o ato de

autorização não preencha os requisitos do *caput* deste artigo, a autoridade competente poderá proceder à sua complementação até 31 de março de 2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 23 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:38CFB313

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 30/2023 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **DAMIÃO NÉLDER DE MEDEIROS**, CPF nº. 008.554.814-63, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Comunicação Social, nomeado por meio da Portaria nº 22, de 07 de fevereiro de 2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 22 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F543F411

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2022, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.

O Município de Acari/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, considerando o distrato do contrato administrativo requerido por Maria Janaína Alves Cordeiro Honório, realizado em 20 de março de 2023, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO, APROVADO EM 2º LUGAR, NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022:**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
Candidato	Nota Final	Classificação
JOSIMAR TOMAZ DE BARROS	7,0	2º

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **28 e 29 de março de 2023**, como condição para a sua contratação, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2022, quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

IV – Nos termos do item 9.3 do Edital nº 003/2022, o classificado que for convocado deverá comparecer à sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000**, para a entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, **entre os dias estabelecidos e publicado neste edital de convocação.**

Acari/RN, 24 de março de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:1120AB50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença com perda de vencimentos do servidor, Neyla Veniane Barbalho, **Matrícula nº. 1394** fixada em 07/02/2023 até 29/12/2023, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais (A.S.G), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:78A4534A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 001, de 23 de março de 2023.

Dispõe sobre formação da comissão de avaliação para Prova de Conceito de sistema tributário que irá atender as necessidades desta Secretaria.

A Secretária Municipal de Tributação e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear 02 (dois) membros para comissão de análise de sistema tributário que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, esta comissão será responsável pela emissão de Declaração de Aptidão da Prova de Conceito que está prevista no Edital do Pregão Presencial 00005/2023:

1º Membro: Brenda Nobre Cipriano, Cargo: Assessor Tributário, Matrícula: 000158-6.

2º Membro: Julio Cesar de Lima, Cargo: Agente Fiscal de Tributos, Matrícula 130725-5.

Art. 2º. Fica marcada a Prova de Conceito descrita no Edital do Pregão Presencial 00005/2023 para o dia 28/03/2023 as 10:00.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA

Secretária Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7CB38546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 205, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO**, Matrícula n.º 498, ocupante do Emprego Público de Médico - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, a serem gozadas de 03 de abril a 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C3CBC1C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, e da Educação deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 049/2023, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, realizados às 14:00 horas do dia 13 de março 2023, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição materiais descartáveis e de higiene e limpeza para suprir a demanda das Secretarias Municipais deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **ALTASMIAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.313.600/0001-84, MAGAZINE MENEGHEL LTDA - CNPJ: 01.942.594/0001-12, H F DINIZ - CNPJ: 28.121.546/0001-10, COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13, F E CEZARIO LTDA - CNPJ: 23.428.723/0001-91, VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17, J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 28.445.637/0001-00, IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.001.234/0001-77, OSMAR BALBINO SOARES JUNIOR 37019531806 - CNPJ: 43.000.508/0001-00, KANIA COMERCIO DE PRODUTOS, HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.836.567/0001-80, NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 - CNPJ: 33.571.492/0001-24, FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 39.500.536/0001-01, DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - CNPJ: 44.298.502/0001-16, CLAUDIO CESAR MAIA DA SILVA - CNPJ: 18.181.673/0001-50, 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CNPJ: 49.695.571/0001-87. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: Itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 39** - empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - CNPJ: 44.298.502/0001-16**, o valor total dos itens **R\$ 317.549,62**. Itens: **11, 12, 14, 15, 29, 40 a 41** - empresa vencedora: **H F DINIZ - CNPJ: 28.121.546/0001-10**, o valor total dos itens **R\$ 12.545,48**. Item: **13** - empresa vencedora: **IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.001.234/0001-77**, o valor total dos itens **R\$ 9.720,00**. Itens: **17, 18, 20, 37, 38, 42 e 43** - empresa vencedora: **J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 28.445.637/0001-00**, o valor total dos itens **R\$ 43.464,00**. O Valor Final dos itens **R\$ 383.279,10** (trezentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e dez centavos), **sendo declaradas vencedoras**, como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo.**

Almino Afonso/RN, em 23 de março de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS

CPF nº 061.827.264-07

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:8C255FBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2023, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, e Processo Administrativo nº 049/2023, tipo menor preço por Item, do Município de Almino

Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019 **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes: Itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 39** - empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - CNPJ: 44.298.502/0001-16**, o valor total dos itens **R\$ 317.549,62**. Itens: **11, 12, 14, 15, 29, 40 a 41** - empresa vencedora: **H F DINIZ - CNPJ: 28.121.546/0001-10**, o valor total dos itens **R\$ 12.545,48**. Item: **13** - empresa vencedora: **IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.001.234/0001-77**, o valor total dos itens **R\$ 9.720,00**. Itens: **17, 18, 20, 37, 38, 42 e 43** - empresa vencedora: **J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 28.445.637/0001-00**, o valor total dos itens **R\$ 43.464,00**. O Valor Final dos itens **R\$ 383.279,10** (trezentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Almino Afonso/RN, em 23 de março de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS,

CPF nº 061.827.264-07- Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:37816B69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº 049/2023 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 13 de março de 2023, em favor das licitantes: Itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 39** - empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - CNPJ: 44.298.502/0001-16**, o valor total dos itens **R\$ 317.549,62**. Itens: **11, 12, 14, 15, 29, 40 a 41** - empresa vencedora: **H F DINIZ - CNPJ: 28.121.546/0001-10**, o valor total dos itens **R\$ 12.545,48**. Item: **13** - empresa vencedora: **IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.001.234/0001-77**, o valor total dos itens **R\$ 9.720,00**. Itens: **17, 18, 20, 37, 38, 42 e 43** - empresa vencedora: **J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 28.445.637/0001-00**, o valor total dos itens **R\$ 43.464,00**. O Valor Final dos itens **R\$ 383.279,10** (trezentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Almino Afonso/RN, em 23 de março de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

CPF: 074.039.704-46

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:33A2D72A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2023**

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN - CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP: 59.760-000. CONTRATADAS: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 39** - empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - CNPJ: 44.298.502/0001-16**, o valor total dos itens **R\$ 317.549,62**. Itens: **11, 12, 14, 15, 29, 40 a 41** - empresa vencedora: **H F DINIZ - CNPJ: 28.121.546/0001-10**, o valor total dos itens **R\$ 12.545,48**. Item: **13** - empresa vencedora: **IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E**

SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.001.234/0001-77, o valor total dos itens **R\$ 9.720,00**. Itens: 17, 18, 20, 37, 38, 42 e 43 - empresa vencedora: **J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 28.445.637/0001-00**, o valor total dos itens **R\$ 43.464,00**. OBJETO: registro de preços para aquisição materiais descartáveis e de higiene e limpeza para suprir a demanda das Secretarias Municipais deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 23/03/2023 até 23/03/2024. Valor Global de todos os itens: **R\$ 383.279,10** (trezentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e dez centavos). LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 23 de março de 2023. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal, Pelo CONTRATADOS: Fernando Antônio Nunes Gondim Junior - CPF: 048.622.594-13, Handenbergy Ferreira Diniz – CPF: 093.314.044-41, Glaucio Cavalcante Uchôa – CPF: 875.736.364-15, Jânio Augusto Medeiros Gomes – CPF: 050.040.524-76 - Titular.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:260F74E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066 2023 PE 005 2023**

CONTRATO Nº.....: 066/2023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005 2023-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO

AFONSO

CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Materiais Descartáveis e de Higiene e Limpeza para suprir a demanda da Educação e do almoxarifado geral para atender as demais Secretarias Municipais deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 317.549,62 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut.da Sec.Mun.de Admin., Planeje e Rec Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 250.971,80, Exercício 2023 Atividade 0601.123610042.2.009 Manut das Ativ da Sec de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 66.577,82

VIGÊNCIA.....: 23 de Março de 2023 a 23 de Março de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Março de 2023

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4215564F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: CENTRAL NET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ: 08.635.776/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, QUE PERMITA O TRÁFEGO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER CORPORATIVO ENTRE LOCALIDADES DE NÍVEL MUNICIPAL SIMULTANEAMENTE, ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET – E DE SEGURANÇA DE ACESSO DE DADOS E MONITORAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 369.720,00** (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 2008 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000
Fonte: 17040000

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 2020 - Manutenção do Setor de Transportes
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/atividade: 2022 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/atividade: 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/atividade: 2026 - Manutenção das ESF

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000

Fonte: 16020000

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/atividade: 2027 - Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/atividade: 2028 - Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/atividade: 2033 - Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/atividade: 2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000

Fonte: 16020000

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/atividade: 2036 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16020000

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/atividade: 2038 - Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/atividade: 2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15500000

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15700000
Fonte: 15001001
Fonte: 15690000

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15400000
Fonte: 15410000

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Infantil
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001
Fonte: 15700000

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub função: 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.
Projeto/atividade: 2056 - Manutenção e Apoio aos conselhos da Educação
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 2061 - Manutenção dos Serviços da Secretaria
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000
Fonte: 17000000

Unidade Orçamentária: 02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/atividade: 2097 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.010 - SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA
Projeto/atividade: 2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 2093 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças, Controle e Orçamento Contábil
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.012 - TESOURARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 2094 - Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 2003 - Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/atividade: 2075 - Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000

VIGÊNCIA: De 17 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023

Angicos/RN, em 17 de março de 2023

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:AE3C018B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 354/2023**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 007/2023, realizada em 21/03/2023, a saber:

Objetivando o Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços locação de Ônibus e Microônibus para realizar o transporte de alunos de nível médio, técnico e superior deste município para as cidades de Ipanguaçu, Lajes e Açu.

As empresas:

LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI- CNPJ: 27.912.017/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 441.599,88 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

Valor final do certame R\$ 441.599,88 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Angicos/RN, 24 de março de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: B8BD5587

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 354/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 007/2023** Objetivando o Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços locação de Ônibus e Microônibus para realizar o transporte de alunos de nível médio, técnico e superior deste município para as cidades de Ipanguaçu, Lajes e Açu. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI- CNPJ: 27.912.017/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 441.599,88 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

Valor final do certame R\$ 441.599,88 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Angicos/RN, 24 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: 758BAEEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 3.461/2022**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 008/2023, realizada em 22/03/2023, a saber:

Objetivando o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, combustível e lubrificantes, e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Angicos/RN.

As empresas:

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 37, 40, 41, 44, 48, 62, 66, 72, 76, 87, 92 ; totalizando o valor de **R\$ 10.039,80 (dez mil e trinta e nove reais e oitenta centavos)**.

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 63, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 28.648.280/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 38, 42, 45, 46, 49, 53, 58, 64, 71, 73, 80, 83, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 49.899,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais)**.

AUTOPEÇAS RM LTDA- CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 29, 32, 33, 36, 39, 47, 50, 59, 60, 61, 70, 74, 75, 77, 78, 82, 86, 89, 90, 91, 94 ; totalizando o valor de **R\$ 155.984,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS- CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 7, 10, 25, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 18.577,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e sete reais)**.

ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 404,05 (quatrocentos e quatro reais e cinco centavos)**.

F. N. DE SOUZA- CNPJ: 10.639.242/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 23, 26, 27, 30, 34, 35, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 67, 68, 69 ; totalizando o valor de **R\$ 5.275,20 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Valor final do certame R\$ 242.179,05 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e cinco centavos).

Angicos/RN, 24 de março de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:9163E8F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 3.461/2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 008/2023** Objetivando o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, combustível e lubrificantes, e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Angicos/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 37, 40, 41, 44, 48, 62, 66, 72, 76, 87, 92 ; totalizando o valor de **R\$ 10.039,80 (dez mil e trinta e nove reais e oitenta centavos).**

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 63, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 28.648.280/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 38, 42, 45, 46, 49, 53, 58, 64, 71, 73, 80, 83, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 49.899,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais).**

AUTOPEÇAS RM LTDA- CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 29, 32, 33, 36, 39, 47, 50, 59, 60, 61, 70, 74, 75, 77, 78, 82, 86, 89, 90, 91, 94 ; totalizando o valor de **R\$ 155.984,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS- CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 7, 10, 25, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 18.577,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e sete reais).**

ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 404,05 (quatrocentos e quatro reais e cinco centavos).**

F. N. DE SOUZA- CNPJ: 10.639.242/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 23, 26, 27, 30, 34, 35, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 67, 68, 69 ; totalizando o valor de **R\$ 5.275,20 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**

Valor final do certame R\$ 242.179,05 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e cinco centavos).

Angicos/RN, 24 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5502EED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº009/2023.

PROCESSO Nº 25010001/2023 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 44.947.511/0001-90**, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9 com o valor global de **R\$ 12.270,00**. E, que o vencedor ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades dos PSF's, Centro de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).

Apodi/RN, 24 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B678553B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº010/2023.

PROCESSO Nº 15020002/2023 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.002.880/0001-17**, vencedora dos itens 01 e 07, com o valor global de **R\$ 96.900,00**; empresa: **MARCOS JULIANO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21**, vencedora dos itens 03, 04 e 08, com valor global de **R\$ 191.175,00**; empresa **TKS IMPORTS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.341.541/0001-72**, foi vencedora do item 06, com o valor global de **R\$ 33.885,00** e empresa: **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 42.580.139/0001-00**, vencedora do item 02, com o valor global de **R\$ 46.950,00**. **Valor global da Licitação R\$ 368.910,00**. Obs. O item 05 foi cancelado.. E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Notebook, impressoras, monitores e computadores, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 24 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:32C38F91

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMDO DE HOMOLOGAÇÃO DO
REMANESCENTE RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
029/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14120001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2022. OBJETO: Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Fralda Descartável infantil para atender especialmente a demanda judicial, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 autoridade competente, **HOMOLOGA após obedecer os novos tramites necessários de convocações de remanescentes na forma da lei à H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10** foi a subsequente na classificação dos **itens 08, 09, 10 e 11** com o valor global de **R\$ 7.190,00**(Sete mil, cento e noventa reais) e **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 41.836.567/0001-80** a subsequente na classificação do **item 12** com o valor global de **R\$ 5.350,00**(Cinco Mil trezentos e cinquenta reais). NO ENTANTO, FICAM O MESMO CONVOCADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Apodi-RN, 24 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:11996234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0656/2023 DE 24 DE MARÇO DE
2023**

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Apodi/RN e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Apodi, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 6º, inciso II e 66, IV, da Lei Orgânica vigente; e,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Apodi/RN, a se realizar no dia 14 de abril de 2023, nesta cidade de Apodi com o tema: *“Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia”*.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Apodi/RN, será coordenada por representantes do Conselho Municipal de Saúde de Apodi e Coordenadores da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Apodi e, em sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O detalhamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Apodi/RN, constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Apodi e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Apodi.

Art. 4º - As despesas com organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Apodi/RN, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, de acordo com o Plano Municipal de Saúde de Apodi 2022/2025, PPA do mesmo período e LOA 2023.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 24 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A7818DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1405/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023**

Nomeia os Membros da Comissão de Avaliação de Títulos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão de Avaliação de Títulos abaixo relacionados.

Genilson Pereira Gurgel
Ariana Cinthia Dantas de Paiva
Francisco de Assis Marinho Moraes
Jemima Quézia Fernandes Gomes

Art. 2º- Fica designado o Advogado Gladson Roverland de Oliveira e Silva para auxiliar a Comissão quanto a todos os trâmites legais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D6E3A2EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE EMPRESA
LICITANTE REMANESCENTE PARA POSTERIOR ASS. ATA
RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14120001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2022. OBJETO: Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Fralda Descartável infantil para atender especialmente a demanda judicial, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que a(s) subsequente(s) na classificação dos **itens remanescentes: H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10** foi a subsequente na classificação dos **itens 08, 09, 10 e 11** com o valor global de **R\$ 7.190,00**(Sete mil, cento e noventa reais) e **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ:**

41.836.567/0001-80 a subsequente na classificação do **item 12** com o valor global de **R\$ 5.350,00** (Cinco Mil trezentos e cinquenta reais) No entanto, após todos os tramites ocorridos e decorrido os prazos para convocação dos remanescentes, cuja as convocações ocorreram via e-mail e via portal de compras, sendo ainda a primeira convocação publicada no diário oficial do município. Retorno este processo para o setor de origem, encerramos o referido processo. Encaminho o presente processo ao Controle Interno para as tramitações de praxe.

Apodi-RN, 24 de março de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira.

Portaria nº. 1029/2022.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:6D2D209C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE REMANESCENTE PARA POSTERIOR ASS. ATA RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2023. OBJETO: **Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que todos os itens 70, 146 e 152 foram FRACASSADOS as suas tentativas renegociações. No entanto, após todos os tramites ocorridos e decorrido os prazos para convocação dos remanescentes, cuja as convocações ocorreram via e-mail e via portal, sendo ainda a primeira convocação publicada no diário oficial do município e na imprensa nacional. mediante as tentativas de negociação sem sucesso e a necessidade do retorno deste processo para o setor de origem, encerramos e fracassamos o referido processo. Encaminho o presente processo ao Controle Interno para as tramitações de praxe.

Apodi-RN, 24 de março de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira.

Portaria nº. 1029/2022.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:0CFFA024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2023**

Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2023 como uma das medidas emergências em decorrência da Crise na Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto Municipal nº 721, 20 de março de 2023

Decreto Municipal nº 723, de 22 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Reorganizar o calendário escolar do ano letivo de 2023 como uma das medidas emergenciais em decorrência da Crise na Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O 1º (primeiro) bimestre fica composto dos seguintes dias letivos: 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 27, e 28 de fevereiro; 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 20 de março; e 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27 e 28 abril; e 02, 03, 04 e 05 de maio de 2023.

Art. 3º O 2º (segundo) bimestre fica composto dos seguintes dias letivos: 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de maio; 01, 02, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho; e 03, 04, 05, 06, 07 e 10 de julho de 2023.

Art. 4º O prazo final para colocação do plano do 2º bimestre no sistema fica estabelecido para 18 de maio de 2023.

Art. 5º O prazo final para colocação de parecer do plano do 2º bimestre no sistema fica estabelecido para 28 de maio de 2023.

Art. 6º O prazo final para colocação de notas/Conceitos e conteúdos do 1º (primeiro) bimestre fica estabelecido para 15 de maio e do 2º (segundo) bimestre para 20 julho de 2023.

Art. 7º O prazo final para colocação de parecer de acompanhamento bimestral do 1º (primeiro) bimestre no sistema fica estabelecido para 25 de maio de 2023 e do 2º (segundo) bimestre para 30 julho de 2023.

Art. 8º Em julho de 2023, os dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 são considerados recessos.

Art. 9º Os 3º (terceiro) e 4º (quarto) bimestres terão os mesmos dias, datas e prazos do calendário escolar de 2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Arez, publicado em Resolução 02, de 29 de setembro de 2022.

Art. 10 A data final de término do ano letivo continua a ser 29 de dezembro de 2023.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação.

Arez/RN, 24 de março de 2023.

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER

Secretário Municipal de Educação

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:FA086954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS -
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 123.007/2023**

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Construção de uma Quadra de Esportes (Comunidade do Patané), no Município de Arez/RN, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 873852/2018-Operação 1057784-54/Ministério do Esporte/CAIXA, Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 076/2021, com fundamento no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, responde e julga o Recurso Administrativo interposto pelas empresas **FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.011.948/0001-76, e a empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02, com os fatos a seguir aduzidos:

INTRODUÇÃO

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos pela empresa **FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.011.948/0001-76, enviado através do email: cplarezpma@gmail.com, dia 03 de março de 2023, as 10:43hs, e o da empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02, protocolado presencialmente na

Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, dia 07/03/2023, às 10:04hs.

DAS PRELIMINARES e TEMPESTIVIDADE

2.1 Recurso Administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administradores para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

2.2 – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre ressaltar que os recursos são tempestivos, uma vez que cumpre o prazo legal previsto em Lei e Edital. Desta feita as recorrentes cumpriram os requisitos legais quanto ao prazo para interposição do recurso. Aberto prazo legal para as contrarrazões até a data limite para interposição de defesa pelas demais proponentes, não apresentaram contrarrazões.

2.3 – DA LEGALIDADE DO RECURSO:

2.3.1 - Ademais, assim dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 109 -Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a)Habilitação ou inabilitação do licitante;

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados todas as demais licitantes da existência e trâmite dos Recursos Administrativos interpostos, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo nº. 123.007/2023, Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 002/2023, retro identificado.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE – FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA:

– Fatos:

Com a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn) no dia 02/03/2023, edição nº 2982, as recorrentes tomaram conhecimento que essa douda Comissão de Licitações, desclassificou as empresas recorrentes, conforme alegações que citamos a seguir:

A empresa **FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA** alega que:

COM A DEVIDA VÊNIA, APRESENTAMOS ESTE **RECURSO ADMINISTRATIVO** EM FACE DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA //FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 31.011.948/0001-76, REFERENTE À **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DO PATANÉ, NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN;

SALIENTAMOS QUE ESTE RECURSO TEMPESTIVO É APRESENTADO EM

RESPEITO ÀS DECISÕES TOMADAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) E BUSCA A DEVIDA CORREÇÃO DOS EQUÍVOCOS ENCONTRADOS;

DE ACORDO COM O EDITAL DE LICITAÇÃO, A LICITANTE DEVERIA APRESENTAR A "**RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS RELATIVAS A INSTALAÇÕES DE CANTEIROS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**";;

NO ENTANTO, GOSTARIA DE SALIENTAR QUE ESTA EMPRESA RECORRENTE APRESENTOU **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, COMPROVANDO QUE TEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUTAR AS OBRAS NECESSÁRIAS, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO;**

SEGUE ABAIXO A DECLARAÇÃO APRESENTADA, ONDE RELACIONAMOS A EQUIPE TÉCNICA (ENGENHEIRO CIVIL) COMO TAMBÉM A DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL ADEQUADO;

SALIENTAMOS QUE **EQUIPE TÉCNICA NÃO DEVER SER CONFUNDIDA COM EQUIPE OPERACIONAL;**

ALÉM DISSO, DEVO RESSALTAR QUE **SERIA IMPOSSÍVEL APRESENTAR O LAYOUT DO CANTEIRO DE OBRAS, UMA VEZ QUE O ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DA PREFEITURA NÃO PREVÊ O ITEM DE CANTEIRO DE OBRAS. NESSE SENTIDO, A EXIGÊNCIA EM QUESTÃO SE TORNA EXCESSIVAMENTE FORMALISTA, NÃO TENDO BASE LEGAL OU TÉCNICA;**

A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE UM LAYOUT DE CANTEIRO DE OBRAS POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) É QUESTIONÁVEL, SOBRETUDO NO CASO EM QUESTÃO, UMA VEZ QUE TAL ITEM NÃO CONSTA NO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DO PATANÉ;

É IMPORTANTE RESSALTAR QUE O ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA É O DOCUMENTO QUE ESTABELECE O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELO MERCADO. SENDO ASSIM, SE O ITEM "CANTEIRO DE OBRAS" NÃO FOI PREVISTO NO ORÇAMENTO, É INVIÁVEL QUE A EMPRESA APRESENTE UM LAYOUT QUE NÃO FOI SOLICITADO E NÃO TEM QUALQUER PREVISÃO NO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA;

DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), É IMPRESCINDÍVEL QUE AS EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELA CPL ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM O OBJETO DA LICITAÇÃO E **NÃO DEVEM IMPOR ÔNUS EXCESSIVO OU DESPROPORCIONAL AOS LICITANTES;**

ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE A CPL NÃO FORNECEU UM MODELO DA DECLARAÇÃO DE "RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE", IMPOSSIBILITANDO A EXIGÊNCIA DE UM MODELO ESPECÍFICO. NESSE SENTIDO, A INABILITAÇÃO DESTA EMPRESA RECORRENTE, REPRESENTA UMA CLARA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE;

DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO TCU, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE EXIGIR QUE AS EMPRESAS LICITANTES APRESENTEM DECLARAÇÕES EM UM MODELO ESPECÍFICO, CASO ESTE MODELO NÃO TENHA SIDO PREVIAMENTE INFORMADO NO EDITAL. ISSO PODE SER CONSIDERADO EXCESSO DE FORMALISMO, UMA VEZ QUE A LEI DE LICITAÇÕES (LEI 8.666/93) PRECONIZA A OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE, E NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA AFASTAR EMPRESAS QUE POSSUEM CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA PARA EXECUTAR O OBJETO DA LICITAÇÃO;

NESSE SENTIDO, O ACÓRDÃO Nº 1.507/2013-PLENÁRIO DO TCU, POR EXEMPLO, TRATA DO ASSUNTO E AFIRMA QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE SE ABSTER DE EXIGIR DECLARAÇÕES EM MODELOS PREDEFINIDOS, SOB PENA DE RESTRINGIR A COMPETITIVIDADE DO CERTAME. O ACÓRDÃO AINDA DESTACA QUE A EXIGÊNCIA DE MODELOS PREESTABELECIDOS PARA AS DECLARAÇÕES É CONSIDERADA UMA PRÁTICA DESACONSELHÁVEL, POIS AFRONTA OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA COMPETITIVIDADE, PODENDO GERAR RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME;

É IMPORTANTE SALIENTAR QUE O EXCESSO DE FORMALISMO EM LICITAÇÕES É UMA PRÁTICA QUE VEM SENDO COMBATIDA PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, COMO O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), QUE JÁ SE MANIFESTOU DIVERSAS VEZES EM RELAÇÃO A ESSE TEMA. EM DECISÕES RECENTES, O TCU TEM ENTENDIDO QUE AS EXIGÊNCIAS EXCESSIVAMENTE FORMAIS SÃO PREJUDICIAIS À EFICIÊNCIA DAS LICITAÇÕES E À AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE ENTRE OS LICITANTES, ALÉM DE PODEREM VIOLAR PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS COMO O DA RAZOABILIDADE E O DA PROPORCIONALIDADE;

ACÓRDÃO Nº 998/2013 - PLENÁRIO: "A UTILIZAÇÃO DE FORMALISMOS EXAGERADOS E DESNECESSÁRIOS, QUE IMPÕEM EXIGÊNCIAS DESARRAZADAS OU IMPEDEM A AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS, OFENDE OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A LICITAÇÃO PÚBLICA E REDUZ A COMPETITIVIDADE DO CERTAME.";

ACÓRDÃO Nº 1.031/2013 - PLENÁRIO: "O EXCESSO DE FORMALISMO NA CONDUÇÃO DE LICITAÇÕES, ALÉM DE AFASTAR A COMPETITIVIDADE, PODE INVIABILIZAR A CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.";

ACÓRDÃO Nº 3.064/2013 - PLENÁRIO: "O EXCESSO DE FORMALISMO NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DEVE SER EVITADO, SOB PENA DE AFASTAR A COMPETITIVIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, INVIABILIZAR A OBTENÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO.";

ACÓRDÃO Nº 1.590/2014 - PLENÁRIO: "O EXCESSO DE FORMALISMO NAS LICITAÇÕES IMPLICA RESTRIÇÃO INDEVIDA AO CARÁTER COMPETITIVO DOS CERTAMES E À AMPLA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS.";

ACÓRDÃO Nº 1.940/2014 - PLENÁRIO: "O EXCESSO DE FORMALISMO NA CONDUÇÃO DE LICITAÇÕES DEVE SER EVITADO, SOB PENA DE AFASTAR A COMPETITIVIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, INVIABILIZAR A OBTENÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO.";

ACÓRDÃO Nº 1.047/2015 - PLENÁRIO: "O EXCESSO DE FORMALISMO NA CONDUÇÃO DE LICITAÇÕES PODE AFETAR A COMPETITIVIDADE DO CERTAME, COM POSSIBILIDADE DE INVIABILIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA.";

ACÓRDÃO Nº 3.132/2016 - PLENÁRIO: "O EXCESSO DE FORMALISMO NA CONDUÇÃO DE LICITAÇÕES AFETA A COMPETITIVIDADE DO CERTAME, COM POSSIBILIDADE DE INVIABILIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA.";

ACÓRDÃO Nº 2.339/2018 - PLENÁRIO: "O EXCESSO DE FORMALISMO NAS LICITAÇÕES IMPLICA RESTRIÇÃO INDEVIDA AO CARÁTER COMPETITIVO DOS CERTAMES E À AMPLA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS, ALÉM DE CONTRARIAR OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.";

DIANTE DISSO, A INABILITAÇÃO DESTA EMPRESA RECORRENTE PODE ESTAR PREJUDICANDO A MUNICIPALIDADE, VISTO QUE A //FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E PODERIA OFERECER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À PREFEITURA;

POR TODO O EXPOSTO, REQUEIRO QUE SEJA RECONSIDERADA A DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA //FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, E QUE SEJA PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DA MESMA NA FASE SEGUINTE DO CERTAME E, NA HIPÓTESE NÃO ESPERADA DISSO NÃO OCORRER, FAÇA ESTE SUBIR, DEVIDAMENTE INFORMADOS, À AUTORIDADE SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM O § 4º, DO ART. 109, DA LEI Nº 8666/93..;

TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE - SOLAR ENGENHARIA EIRELI

DOS FATOS:

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, visando à Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de Uma Quadra de Esporte (Comunidade do Patané), no Município de Arez/RN, instaurou procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 002/2023.

Acudindo ao chamamento dessa instituição para o certame licitacional susogratado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douda Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob as alegações que a mesma “*Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.4 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pelo Município de Arez/RN, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto o que se refere a presente licitação*”.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

- DO MOTIVO ALEGADO PELA CPL

Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.4 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pelo Município de Arez/RN, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto o que se refere a presente licitação”.

Preliminarmente, cabe observar que a Lei 8.666/93 não autoriza o órgão licitante a exigir exclusivamente o Certificado de Registro Cadastral como condição de participação.

Sob o aspecto jurídico, deve-se considerar como ilegal a exigência do CRC como condição de participação. O CRC pode ser solicitado no edital como opção para a apresentação dos documentos, sendo faculdade do licitante a escolha de apresentar o “CRC” ou todos os documentos de habilitação”.

Vejamos o que diz o art. 32, § 3º: “A documentação referida neste artigo **PODERÁ** ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade público, ...”. Portanto, como bem versou o dispositivo, a expressão “poderá” indica a faculdade conferida ao licitante a escolha dessa ou daquela formalidade para a habilitação. É ilícita a exigência exclusiva do CRC.

Sobre o tema, a jurisprudência se manifestou de forma conclusiva:

“ADMINISTRAÇÃO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. REQUISITOS. ART. 27 DA LEI N. 8.666/93. REGISTRO NO SISTEMA UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF. EXIGÊNCIA NÃO CONTEMPLADA PELA LEI DAS LICITAÇÕES. INSTITUIÇÃO POR DECRETO POR PRESENCIAL E PORTARIA DO ÓRGÃO FEDERAL. IMPOSSIBILIDADE. INABILITAÇÃO DA LICITANTE. ILEGALIDADE. Tendo a licitante apresentado toda a documentação enumerada pelo art. 27 da Lei n. 8.666/93, não pode ser inabilitada em face de ausência de registro no SICAF, requisito este instituído ilegalmente por decreto presidencial e simples portaria.” (TRF – Primeira Região, Acórdão, Processo: 199701000289593, MG, Terceira Turma Suplementar, 3/10/2001, Relator: JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA)

A obrigatoriedade de apresentação do CRC, restringe o número de empresas participantes da licitação, prejudicando o caráter competitivo do certame, conforme o entendimento do Acórdão 2857/2013 do Plenário do TCU:

Enunciado: **É ilegal a exigência, como documento da habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC) A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.**

15. Os registros cadastrais destinam-se a racionalizar o processo licitatório para órgãos públicos que realizam certames com frequência, dispensando as empresas que detenham o CRC, nos termos do art. 32,

§ 2º, da Lei 8.666/93, de apresentarem parte dos documentos de habilitação listados nos artigos 28 a 31 da Lei das Licitações.

16. A faculdade legal de se apresentar o CRC para acelerar os procedimentos licitatórios não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao universo de empresas cadastradas pelo órgão estadual. No caso concreto, apenas uma empresa, além da vencedora, participou do certame [Edital 1]. Acórdão 2857/2013- Plenário (grifo nosso)

É cediço, que a Administração deve buscar a competitividade do procedimento licitatório, de forma que não frustre o seu caráter competitivo, possibilitando ao maior número de empresas possam participar do certame obedecendo em especial aos Princípios da Legalidade, eficiência e Isonomia entre as licitantes.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto fica límpido e cristalino a dispensabilidade da obrigatoriedade da apresentação do documento CRC na documentação de habilitação. Tal exigência como condição de habilitação no presente processo licitatório, restringe o número de empresas participantes, prejudicando o caráter competitivo do certame, conforme entendimento do Acórdão 2857/2013. No mais, tal exigência poderia ter sido sana usando o dispositivo legal da diligência na própria CPL comprovando que a recorrente possui seu CRC válido.

Para tanto, em conformidade com ACÓRDÃO 1211/2021 – PLENÁRIO, anexamos em nosso recurso administrativo o documento de CRC em nome da recorrente, emitido em 01 de fevereiro de 2023, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame assim não ferindo os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes.

Portanto, inabilitar a recorrente por não apresentar o CRC vai de encontro aos vários ensinamentos, entendimentos e jurisprudências dos órgãos controladores e mais grave, “joga contra o próprio time”, indo de encontro com o princípio fundamental de um processo licitatório, a busca da proposta mais vantajosa, quando impede a oportunidade de participação ao maior número de interessados na licitação.

DO PEDIDO

Ante ao exposto, requer desta comissão, após análise do presente recurso, que se digne em:

Receber e dar provimento ao presente;

Reconsiderar a r. Decisão proferida na Ata de Reunião de 01 de março de 2023, julgar procedente as razões ora apresentadas, decidindo por declarar a SOLAR ENGENHARIA EIRELI habilitada e apta a continuar no certame;

Publicar a decisão tomada pela Comissão, na Imprensa Oficial; e

Acolher totalmente o presente recurso interposto, por ser expressão de justiça e reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo;

Que seja oficiado ao ilustre representante do Ministério Público Federal a fim de acompanhar o feito do presente certame licitatório, ou o notificaremos em momento oportuno.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

5. DAS ANÁLISES DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente é importante ressaltar a decisão da Comissão de Licitações não se trata de excesso de formalismo, tampouco rigor excessivo, uma vez que o Artigo 41, da Lei Federal nº 8666/93 prevê o Princípio da Vinculação do Edital, não podendo a administração por própria decisão deixar de atentar-se ao disposto no instrumento convocatório.

É importante esclarecer que a Comissão de Licitações, ao analisar a Documentação de Habilitação das licitantes participantes do certame licitatório, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por causar prejuízos à administração. Para privilegiar a ampliação do número de concorrentes não poderá a Comissão de Licitações admitir que as proponentes não atendam aos critérios e documentos elencados no rol de documentos de habilitação, haja vista que a habilitação das proponentes apenas pode dar-se a partir do cumprimento daquilo que está disposto no Edital convocatório.

É importante destacar o relevante princípio aplicado às licitações públicas no qual sem ele, comprometida estaria a legalidade das licitações. As regras e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório do certame devem ser cumpridas, em seus exatos termos. Tal princípio vincula não só o licitante, como também a Administração Pública.

Podemos verificar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93. É o que estabelecem os artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme colaciona-se abaixo:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é de tal importância que impede por consequência, o descumprimento dos outros princípios aplicados à licitação, como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

6. DA ANÁLISE DE MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importante registrar que, no curso do certame, a análise dos documentos apresentados por todas as empresas licitantes foi realizada de forma técnica, sob critérios objetivos, em estrita observância ao previsto no instrumento convocatório.

Além disso, vale destacar que a licitação é o instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses, sendo certo que o sentido de “vantajosa” não é sinônimo puro e simples de economicidade financeira, já que, a licitação busca selecionar a proposta que apresente as melhores condições para atender aos interesses públicos, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, etc.).

A participação no certame é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gera compromissos com os concidadãos e, por conseguinte à Administração Pública.

Nesta esteira, a conduta desta Comissão, além de observar todos os dispositivos, previstos no instrumento convocatório e nas legislações que normatizam o procedimento licitatório, encontra-se amparada nos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Dito isso, analisemos, pois, detidamente os argumentos ventilados pelas Recorrentes.

Inicialmente analisamos as alegações da licitante **FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, a pretensão deduzida pela Recorrente é em razão de não ter sido habilitada no processo licitatório, em primeira fase, durante a sessão de abertura dos Envelopes de Habilitação, pela falta de apresentação de documento em conformidade com o exigido no Edital de Tomada de Preço nº 002/2023, especificamente a apresentação da “relação explícita e numérica de equipamentos disponíveis para a execução dos serviços ora licitados, quanto ao não atendimento a exigência do item: 6.1.6.3 - A Licitante deverá apresentar **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE** do cumprimento das exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, do Edital, invocado no ato de inabilitação da Recorrente, motivo pelo qual, sustenta que sua inabilitação não deve prosperar, vez que, se trata de rigorismo facilmente sanável.

A relação solicitada em Edital tem como objetivo avaliar a real capacidade de execução do objeto da licitação, ou seja, visa constatar se o licitante poderá cumprir com as exigências mínimas necessárias para o cumprimento do objeto da licitação, como dita o Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

...

II- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e **indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação**, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

...

§ 6 -As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, **serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade**, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Desta feita percebe-se, diante do aduzido na Ata de Sessão da Tomada de Preço nº 002/2023, que a empresa **FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA** foi omissa quanto ao cumprimento da exigência do item: 6.1.6.3 do Edital, que é necessário à habilitação, deixando de atender, a contento, não só o instrumento convocatório, mas ainda a Lei de Licitações e Contratos, e por consequência, foi declarada inabilitada.

Na dada fase de habilitação, não há de se falar em excesso de formalidades, pois em tal ocasião, todas as documentações exigidas em Edital são as mesmas elencadas no rol da Habilitação, neste caso em questão, mais especificamente no artigo Art. 30, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93. Além de fazer parte da mesma Seção da Lei Federal, todos os documentos de Habilitação são elencados dentro do próprio Edital, assim, não há o que argumentar sobre confusão no Edital, que em momento oportuno deveria ter sido esclarecido ou impugnado, se houvesse.

Esta etapa do certame é considerada de suma importância, sendo o momento para sanar dúvidas e questões técnicas, para a fiel execução do objeto da licitação, que atendendo previamente os quesitos previstos no Edital, alcançará o fim desejado e, assim, promoverá a devida segurança jurídica tanto para a Contratante quanto para a Contratada.

Vale ressaltar que a Administração Pública, em especial essa Comissão de Licitação, não tem interesse algum em inabilitar qualquer empresa, pelo contrário, quanto mais participantes habilitados a apresentar Propostas, melhor. Contudo, não podemos nos omitir ao Edital, e principalmente a Lei. O documento em análise desse recurso não foi apresentado em sessão, pois não estava dentro do invólucro lacrado. O acréscimo de qualquer documento posterior a abertura dos envelopes é temeroso, e pode vir a viciar o processo de contratação.

É importante ressaltar que esta Administração não tem interesse em restringir a participação de licitantes, e sim contratar com empresas sérias, obedecendo aos princípios básicos norteadores de Lei de Licitações e Contratos, que são os da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, e da Publicidade. Deve-se esclarecer que não há vedação legal aos meios utilizados pela Administração para perseguir sua finalidade maior, qual seja: o atendimento das necessidades da mesma de forma eficiente e eficaz.

Considerando todo o exposto, e baseando-se nos princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Legalidade, Moralidade, Razoabilidade e Isonomia, manifestamos pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso impetrado pela licitante **FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Passemos a análise dos argumentos trazidos pela licitante **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, a qual **não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.4 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** emitido pelo Município de AREZ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação.

Quanto ao não atendimento ao **item: 6.1.9.4** do Edital, constatado no ato de inabilitação da Recorrente, refere-se à Condição de Participação a ser comprovada pelas licitantes participantes do certame, nos seguintes termos:

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 Só poderão participar as empresas **cadastradas** no Município de Arez/RN, ou que manifestarem interesse para o cadastramento **até o terceiro dia anterior** à data do recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, observada a necessária qualificação.

3.2.1 Para realização do Cadastro no Município de Arez/RN, o interessado deverá apresentar a documentação exigida no Decreto Municipal nº. 639/2021.

Assim, prosseguimos com a análise dos fatos concretos.

A principal característica da Tomada de Preços, que a difere de todas as outras modalidades, é o fato de que essa se destina, conforme § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993, exclusivamente, aos interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Lei Federal nº 8.666/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

...
Art. 22. São modalidades de licitação:

...
II - Tomada de preços;

...
§ 2 - Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

A exigência do CRC e sua obrigatoriedade, no caso da participação de licitações na modalidade Tomada de Preços tem se mostrado capaz de

oferecer as informações necessárias para a comprovação pela Administração Pública das qualificações elencadas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/1993, conhecidas como habilitação específica, tendo-se em vista as peculiaridades de cada contratação feita pelo Poder Público.

De certo o edital é bem claro quando ao que é exigido entre os documentos a serem apresentados na fase de julgamento de habilitação sendo que o CRC está listado entre esses requisitos, vejamos:

DA HABILITAÇÃO

6.1 O ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter em 01(uma) via os documentos abaixo relacionados:

6.1.2 Habilitação Jurídica:

6.1.9.4 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pelo Município de AREZ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação.

Trata-se de medida de segurança para a administração pública, e jamais restritiva à competitividade das concorrentes, até porque as demais empresas interessadas apresentaram o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** para o presente certame licitatório, sendo assim, se fosse permitido quaisquer descumprimento no Edital, haveria quebra da isonomia em relação aos demais licitantes que cumpriram as exigências ora discutidas.

Nesse sentido temos:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CANAIS E GALERIAS. INABILITAÇÃO DA AGRAVANTE. APARENTE LEGALIDADE. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

1. A agravante fora inabilitada no referido procedimento licitatório por descumprimento dos itens nºs 12.4.3 e 12.3.4.1 do edital, haja vista que apresentou a carta de fiança bancária sem o instrumento de constituição societária do expedidor da fiança, bem como o atestado de vistoria técnica sem firma reconhecida do responsável técnico da empresa.

2. As formalidades em questão não extrapolam os ditames da lei, tampouco representam rigor excessivo, mas, pelo contrário, caracterizam exigências razoáveis e relevantes para o específico objeto do contrato, bem como para a execução do serviço.

3. Necessária a observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, constante dos arts. 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademais, conforme item 6.1.9 – outras exigências do Edital: 6.1.9.1 Declaração Conjunta (Modelo ANEXO V);

6.1.9 OUTRAS EXIGÊNCIAS

6.1.9.1 Declaração Conjunta (Modelo ANEXO V):

Declaração formal do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

A simples participação na licitação implica plena aceitação e concordância tácita, por parte da licitante, de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas neste edital seus anexos e das cláusulas contratuais estabelecidas, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do Contrato, envolvendo os serviços, materiais e componentes, se for o caso, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

O instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados as regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver estrita observância a elas. E o que estabelecem os artigos 3º e 41, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, *in verbis*:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (grifo nosso)

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (grifo nosso)

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

E assim, estando o Edital respaldado na legislação vigente não há que se falar que o presente Processo Licitatório de alguma forma feriu o objetivo de gerar ampla competitividade ao certame, pois além da competitividade, a responsabilidade com o cumprimento da legislação do mesmo é algo que se impõe.

Sendo assim, todos os atos foram baseados nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, igualdade e impessoalidade. Desta forma, essas alegações não merecem ser acolhidas.

Considerando todo o exposto, e baseando-se nos princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Legalidade, Moralidade, Razoabilidade e Isonomia, manifestamos pela **IMPROCEDÊNCIA** do Recurso interposto licitante **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A licitação pública é um procedimento obrigatório para o Poder Público realizar contratos para adquirir, locar, alienar bens, conceder, contratar a execução de obras ou serviços. Esse foi o método adotado para se evitar desvio no objetivo principal do processo, qual seja, da seleção da proposta que melhor se adequa ao interesse público. Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação. Em suma, os princípios da moralidade e da probidade administrativa exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé.

Diante de tais alegações, fica claro o equívoco realizado pelas Recorrentes, pelo fato de distorcer a interpretação do Edital, pois caso a comissão agisse de outra forma, estaria infringindo a Lei, o edital e ferindo, todos os princípios norteadores da licitação, fato que não ocorreu.

Logo, pode-se concluir que não há qualquer ilegalidade nas exigências constantes do Edital da Tomada de Preços nº 002/2023, pois estas foram definidas de acordo com a legislação pertinente à matéria.

Ante ao exposto acima, é mister aos agentes públicos quaisquer inobservâncias a legislação, sendo-nos vedado coonestar, admitir, prever, incluir ou tolerar, nos autos de convocação, cláusulas ou condições "estranhas" ao arcabouço legal.

O Artigo 3º da Lei federal nº 8.666/93:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos". (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento).

Após análise *prima facie* da matéria, os pressupostos apresentado pelas recorrentes não foram encontrados por esta Comissão de Licitações sustentação para a reputação do pleito.

Ora, não é desejo desta Comissão Permanente de Licitação, trabalhar em desacordo com a Lei, somente para agradar a um ou a outro licitante, mesmo porque nosso objetivo é trabalhar com honestidade e transparência, seguindo os ditames da Lei, além de exercer nossas atividades em prol do crescimento do Município.

Portanto, verificamos de forma clara no *caput* do Art. 37 da Constituição Federal, que não se trata de opção a ser observada pela administração, mas sim de uma obrigação.

E ainda com a finalidade de reforçar o entendimento ora explicitado, **vemos que a própria Lei Federal nº 8.666/93, prevê em seu Art. 3º, que a licitação será processada em conformidade, dentre outros princípios, ao da legalidade**, bem como o Art. 40, inciso VI determina que o Edital deverá conter as condições de participação de acordo com o que estabelece os artigos 27 a 31 da lei de licitações. Vejamos os artigos mencionados:

Art. 30- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifamos).

(...)

Art.40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VI- condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII- critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII- locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

A ampliação da competitividade é um dos princípios que regem o procedimento licitatório e dão sentido a essa forma de aquisição adotada pela Administração Pública, primando pela impessoalidade e pela busca das melhores condições de compras de insumos, o procedimento licitatório deve buscar o maior número de competidores que apresentem proposta de modo a permitir à Administração escolher a mais vantajosa em consonância com o estabelecido no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 já referenciada que estabelece: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação

ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (**finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade**).

Ademais, torna-se oportuno destacar o ensinamento do ilustre autor na área de licitações Ronny Charles, quando versa sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em sua importante obra:

*Embora se costume utilizar a expressão de que o edital é a lei interna da licitação, deve ser emprestada relativa cautela a tal assertiva, em princípio porque o edital não tem status de lei, tanto que não pode afrontar ou fugir aos ditames impostos pela legislação; caso o faça, será passível de impugnação. Em segundo, **determinadas regras editalícias, exacerbadamente formais, poderão ser suprimidas pelo aplicador do direito, se a sua obediência literal conspurcar os princípios licitatórios ou atentar contra a competitividade e o interesse público.***

O edital não é lei entre os licitantes, é regra de competição que precisa, obrigatoriamente, adequar-se aos ditames legais e aos princípios correlatos. (Leis de Licitações Públicas comentadas. 6ª edição. Editora Juspodium. 2014, p.72 e 73) (grifo nosso)

E guiados por estes princípios é que a Comissão Permanente de Licitação conduziu seus trabalhos.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluímos que os argumentos trazidos a lume pelas Recorrentes em suas peças recursais se mostraram insuficientes para a reforma da decisão ora atacada.

9. DA DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais

do contraditório e da ampla defesa, e com base em toda a fundamentação acima exposta, na legislação, bem como na doutrina e nos princípios do direito administrativo aplicáveis, conhecemos os Recursos apresentados pelas licitantes **SOLAR ENGENHARIA EIRELI, e FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, para, NO MÉRITO, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, **MANTÉM A DECISÃO**, veiculada na Ata datada de 01 de março de 2023, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/03/2023, Edição nº 2982.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o que preceitua o art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Arez/RN, 23 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:4FC5B4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO: 123.007/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Ref.: Aprovação de Parecer Jurídico de Recurso Administrativo e Decisão da Comissão de Licitações

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Construção de uma Quadra de Esportes (Comunidade do Patané), no Município de Arez/RN, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 873852/2018-Operação 1057784-54/Ministério do Esporte/CAIXA, Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos**

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas **FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.011.948/0001-76, e a empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02, na forma do art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, em face de decisão veiculada na Ata datada de 01 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/03/2023, Edição nº 2982, proferida pela Comissão de Licitação do Município, recorrente na Tomada de Preços nº. 002/2023.

A Procuradoria-Geral do Município, em Parecer Jurídico datado de 23 de março de 2023, opinou pelo desprovisionamento dos recursos administrativos interpostos, para fins de manter a decisão proferida pela Comissão de Licitações, quanto a **inabilitação** das recorrentes no processo licitatório em referência.

Desta forma, ovacionando o estudo e discernimento da Procuradoria-Geral do Município, e em consonância com a resposta ao Recurso Administrativo editado pela Comissão de Licitações do Município, adoto como razão de decidir o teor do parecer jurídico, que passa a fazer parte integrante da presente decisão administrativa.

Em face ao exposto, acolho o Parecer Jurídico, para **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos administrativos interpostos pelas licitantes **FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, e SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Por fim, determino que seja dada CIÊNCIA desta Decisão as licitantes recorrentes **FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, e SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, e demais licitantes participantes do certame, com a urgência que o caso requer, restituindo-se os autos a Comissão de Licitações para prosseguimento do certame.

Prossiga-se a licitação na forma legal.

Publique-se. Intimem-se os interessados.

Arez/RN, 24 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:C801A207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 017/2022, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.278/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 002/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação dos Serviços de Fretamento de Veículos, em caráter eventual, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24, e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 124.278/2023, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2022, oriunda do

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022 – Órgão Gerenciador: Município de Lajes Pintadas/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no CNPJMF sob o nº 27.912.017/0001-71, sediada na Av. Prefeito Jaime Ferreira de Andrade, 442, Centro, Bento Fernandes/RN, CEP: 59555-000, doravante denominadas simplesmente de **CONTRATADAS**, conforme especificado no processo em referência.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro nº 029/2022 oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022, Órgão gerenciador: Município de Lajes Pintadas/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Lajes Pintadas/RN, e aceite da empresa **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no CNPJMF sob o nº 27.912.017/0001-71, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro nº 029/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022, Órgão Gerenciador: Município de Lajes Pintadas/RN, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para Prestação dos Serviços de Fretamento de Veículos, em caráter eventual, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, com a empresa **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI**, cujo valor total é de **R\$ 827.900,00** (oitocentos e vinte e sete mil, novecentos reais), com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93.

Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

De ciência ao interessado.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 20 de março de 2023.

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:B37CF0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 210301/2023 - TERMO DE ADESÃO Nº. 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124.278/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 017-2022 – (ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINT

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 029/2022, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 017/2022, realizada pelo Município de Lajes Pintadas/RN;

Aderente/Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no CNPJMF sob o nº 27.912.017/0001-71;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação dos Serviços de Fretamento de Veículos, em caráter eventual, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022, em conformidade com as Notas de Empenho emitidas, ordens de serviços, e autorizações emitidas pelas Secretarias solicitantes;

Valor R\$ 827.900,00 (oitocentos e vinte e sete mil, novecentos reais);

Vigência: de 21/03/2023 a 31/12/2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e, pela Contratada, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 21 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:DA49830F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do **19º Fórum Ordinário: Fazeres e Saberes: Construção de caminhos para a educação pública Municipal**, promovido pela **UNDIME/RN**, nos dias 20, 21 e 22 de março de 2023.

01.LAÍ FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS – Secretária municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370, Diária: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

02. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Supervisor Pedagógico - Matrícula 00567, Diária: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de março de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:61E01B99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2023 – GP**

Dispõe sobre a concessão de férias-prêmio aos servidores, qualificados abaixo, lotados na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do artigo 48 da Lei Complementar nº 487/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida as férias-prêmio, por três meses, aos professores: **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 283, nível PNS, classe – J, período de 16 de fevereiro à 15 de maio de 2023; **SAVIO SOUTO DO MONTE**, matrícula nº 0777, nível PNE, classe - D, período de 08 de março à 07 de junho de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo consoante o disposto no art. 48 da Lei nº 487/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de março de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:291A2766

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2023 – GP**

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.^a **ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA** para exercer **interinamente** as funções do cargo de **Secretária Municipal de Tributação**, no período 16/03/2023 à 04/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de março de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:B38C39FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2023 – GP**

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **EDSON BARBOSA DA SILVA** para exercer **interinamente** as funções do cargo de **Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, no período de 03/03/2023 à 22/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de março de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:1AFE53D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023 – GP**

Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LOA e LDO para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Baía Formosa/RN, objetivando a promoção das audiências públicas, visando a construção dos Projetos de Lei da Lei Orçamentária – LOA e da Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2024.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais **Edson Barbosa da Silva e Orlando Padilha da Costa**, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação, para o ano de 2024;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pela Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas do projeto de lei da LOA e LDO.

§ 1º – Caberá ao servidor **Edson Barbosa da Silva** a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de março de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:8B946BCF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, a Senhora CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 34, combinada ao Decreto nº 005/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença sem remuneração** ao servidor **HALISON DA COSTA SOUSA**, **Digitador**, Matrícula nº 034, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 01/03/2023 à 29/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de março de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:48499669

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 4,0 (quatro) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, em viagem administrativa para participar da **XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, nos dias 27 a 30 de março de 2023.

01. MARCOS JOSÉ MARINHO JUNIOR – Chefe de Assessoria Jurídica Especial - Matrícula 0011860, Diária: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de março de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:68CAEDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2023 – SMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 2º e Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), correspondente a 4,0 (quatro) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, em viagem administrativa para participar da **XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, nos dias 27 a 30 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de março de 2023.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:D7DECDF22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2023-CMAS**

EMENTA: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, referente aos exercícios de 2018, 2020 e 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, referente aos exercícios de 2018, 2020 e 2021, bem como o Plano de Ação dos Valores reprogramados para o exercício 2023.

Art. 2º. Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 3º. A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a última reunião em 23 de março de 2023 pelos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 24 de março de 2023.

KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA PAIVA PEIXOTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:26BA32BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 001/2023

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 06 (seis) **DIÁRIAS** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais) a senhora **WILCARY SAVANA DOS SANTOS MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula nº 944-1, ocupante do cargo/função **Analista de Finanças**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 27 de março a 01 de abril, para capacitação promovida pelo Instituto Negócios Públicos.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de março de 2023.

MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:01F3BE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183, DE 16 DE MARÇO DE 2023.*

Nomeia a Comissão de Sindicância e de PAD-Processo Administrativo Disciplinar do município de Baraúna e dá outras províncias.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo para compor a Comissão de Sindicância e de PAD- Processo Administrativo Disciplinar, do Município de Baraúna/RN.

BRIGIDA DE SOUZA NUNES
Cargo: Procuradora Geral do Município.
Matrícula: 21385
CPF: 082.xxx.xxx-36

LAIRTON PEREIRA VIANA

Cargo: Vice-Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município.
Matrícula: 05
CPF: 027.xxx.xxx-40

MARIA ELIANE FERNANDES
Cargo: Auxiliar de Pessoal.
Matrícula: 276
CPF: 673.xxx.xxx-49

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro 2023.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 16 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9B690D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO TERMO DE CONTRATO 001/2023 ORIUNDO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 08120001/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A EMPRESA W C PINTO COMBUSTIVEIS E

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado da Pessoa Jurídica: **W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES**, CNPJ Nº **24.587.883/0001-46** com sede na Rodovia BR 405 KM 3, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59.619-218, neste ato representado pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 638.390.324-15, doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento*, referente ao *reequilíbrio econômico-financeiro*, com fundamento legal na letra “d”, § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto o realinhamento de preços referente ao Termo de Contrato Nº 001/2023 destinado a aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Conforme Cláusula Primeira fica concedido, a partir do dia do pedido do reequilíbrio-econômico financeiro, o *realinhamento a menor* dos valores dos itens 01 e 02 (diesel s10 e diesel comum s/500) do Termo de Contrato Nº 001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2022 – Processo Administrativo Nº 08120001/2022, conforme tabela descritiva abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR CONTRATADO (RS)	VALOR REVISÃO/REAJUSTE A MENOR (RS)	COM A
01	DIESEL S-10	LITRO	RS 6,84	RS 6,39	
02	DIESEL COMUM S/500	LITRO	RS 6,62	RS 6,20	
03	GASOLINA COMUM	LITRO	RS 5,28	RS 5,28	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalterados as demais cláusulas do Termo de Contrato Nº 001/2023 – Pregão Eletrônico SRP Nº 08120001/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, ao qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo:

Baraúna/RN, 14 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	W C Pinto Combustíveis E Transportes
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeita Do Município De Baraúna/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:74472B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 188, DE 25 DE MARÇO DE 2023.

Designa fiscal de contrato Contratação de pessoa jurídica para locação de aparelhos automáticos destinados a realização de exames biológicos e hematológicos (Hemograma e contagem de plaquetas) no laboratório do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **FATIMA TEREZA REGO NUNES AMORIM DE ARAUJO**, CPF: 049.xxx.xxx-11, de **FISCAL DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS AUTOMÁTICOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOLÓGICOS E HEMATOLÓGICOS (HEMOGRAMA E CONTAGEM DE PLAQUETAS) NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2022**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 25 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8356A6C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPESA PRESENCIAL N. 016/2023

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa PRESENCIAL n. 016/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para compra de medicamentos de uso veterinário para Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

O Termo de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail contratacaodireta@barcelona.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. As propostas comerciais serão recebidas até as 08h:45min e abertas às 09h00min no dia 30/03/2023.

Barcelona/RN, em 24 de março de 2023.

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2C880DD3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 24030001, DE, 24 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Excelência o senhor **FABIANO LOPES PEREIRA, DD.**, Prefeito Constitucional do Honrado Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), pertinente a 03 (três) diárias, a fim de custear suas despesas com viagem(ns), a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento para participar da XXIV MARCHA a Brasília/DF, em defesa dos municípios, entre os dias 27 a 30 de março do delineado ano, bem como, participar de reuniões e visitas técnicas aos Órgãos Ministeriais e Parlamentares, com o desiderato de tratar de assuntos de suma relevância aos interesses públicos deste município.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Documento expedido, na sexta-feira, em, 24 de março de 2023, às 14h08min.

(Documento Assinado Eletronicamente)¹
MÂNILA FABIANE CAVALCANTE LOPES
Secretária Municipal de Administração

¹ Este documento, possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita da Secretária epigrafada.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CF08359C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Conselho Municipal de Saúde
Bento Fernandes

Rua Duque de Caxias, 95-Centro-CEP: 59555-000
Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN

Resolução Nº 02/2023

Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião Extraordinária realizada em 06/03/2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 515/2019 e suas alterações considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião do dia 06 de março de 2023;

RESOLVE:

Convocar a 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN;

A Conferência terá como Tema Central: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”, a realizar-se dia 31/03/2023 das 08:00 às 14:00 horas na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Caberá ao Executivo Municipal, a SMS e ao CMS de Bento Fernandes/RN, a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes, 23 de março de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MELO DE SOUZA

Presidente do CMS

MARILIA GABRIELA ALVES BEZERRA CAVALCANTE CAMPOS

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6399100F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2023 – GP

Portaria Nº 036/2023 – GP

Bento Fernandes/RN, 24 de março de 2023.

Designa os Fiscais de contratos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso da atribuição que lhe confere a lei orgânica do município.

Considerando o disposto no art. 117, caput, a Lei estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contrato (...). O art. 8º, § 3º, destaca que regulamento próprio deverá estabelecer as regras pertinentes à atuação de fiscais e gestores de contratos, bem como, o Art. 7 quanto a gestão por competências da alta administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para exercerem as funções de fiscal de contrato, no âmbito das Secretarias que especifica:

I – Everton Rodrigues da Silva / MAT. 1301780-2 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SMAPF; Gabinete do Prefeito - GP.

II – Antônio Marcos Patrício de Lima/ MAT. 1300709-1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;

III – Edilene do Nascimento/ MAT. 1301179-1 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social – FMAS;

IV – Edis Rodrigues da Silva / MAT. 13040003-1 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

V – Maria Rosiane Cunha Silva / MAT. 13000512-1 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – FMED;

VI – Paulo de Tácio Macêdo da Fonseca / MAT. 1301586-1 – Secretaria Municipal Saúde – SMS;

Art. 2º As atribuições do fiscal de contrato estão estabelecidas nos artigos 29 e 30 do regulamento do Decreto Municipal nº 005/2023 de 23 de janeiro de 2023, A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativo se técnicos do contrato, destaca-se o apoio técnico e operacional ao gestor do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9571CAE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2023 – GP

Portaria Nº 037/2023 – GP

Bento Fernandes/RN, em 24 de março de 2023.

Designa os Gestores de contratos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso da atribuição que lhe confere a lei orgânica do município.

Considerando o disposto no art. 117, caput, a Lei estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contrato (...). O art. 8º, § 3º, destaca que regulamento próprio deverá estabelecer as regras pertinentes à atuação de fiscais e gestores de contratos, bem como, o Art. 7 quanto a gestão por competências da alta administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para exercerem as funções de gestor de contrato, no âmbito das Secretarias que especifica:

I – Érica Sulamita Pereira da Silva/ MAT. 1300095-2 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Gabinete do Prefeito.

II – Damião Assis de Melo / MAT.1300033-1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;

III – Maria Alcicleia Alves Paulino da Silva/ MAT. 1300035-4 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social – FMAS;

IV – Josinaldo Luiz da Silva/ MAT. 130202-1 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

V – Arícia Katrinny Inacio de Andrade Borges/ MAT. 1303368-1 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – FMED;

VI – Azenilda Melo da Silva/ MAT. 1309617-3 – Secretaria Municipal Saúde – SMS;

Art. 2º As atribuições do gestor de contrato estão estabelecidas nos artigos 28 do regulamento do Decreto Municipal nº 005/2023 de 23 de janeiro de 2023, Será atribuída A função do gerente funcional designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, deverá ou poderá ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativo se técnicos do contrato, destaca-se o apoio técnico e operacional ao gestor do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B7664069

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2023 - GP**

Portaria Nº. 038/2023 - GP

Bento Fernandes/RN, em 24 de março de 2023.

“Nomeia e/ou designa Agentes de Contratação e Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal 005/2023 e seus regulamentos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando as disposições da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais legislações pertinentes;

Considerando a necessidade da designação de servidores para atuarem na instrução dos processos licitatórios no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de mais celeridade na execução das ações técnicas e administrativas do Município;

Considerando a complexidade e o elevado número de licitações que, em tese, será necessária maior qualificação técnica;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica designado para exercer as Funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, para julgar e conduzir os Processos licitatórios e/ou Procedimentos Licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, pela Prefeitura Municipal de Bento Fernandes:

I- Leonel Nicácio da Cunha Junior CPF: 701.xxx.xxx-80.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem atribuições de equipe de apoio, auxiliando em conjunto ou isoladamente o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro na condução dos processos licitatórios e de contratação direta:

Edis Rodrigues da Silva CPF nº 061.xxx.xxx-73 Membro da Equipe de Apoio;

Hélio Carlos Inácio da Silva CPF: 008.xxx.xxx-83 Membro da Equipe de Apoio e Maria Lidiane Oliveira Barbosa da Silva CPF: 011.xxx.xxx-51 Membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Agente de Contratação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de Controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos do município, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 24 de março de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E249803F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2023–
PROCESSO Nº 18/2023**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 010/2023, cujo objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 27/03/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 24 de março de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:BFF43CF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 BOA SAÚDE/RN, 24
DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE
LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA,
AUTÁRQUICA E FUND**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º; Incisos I e II; Artigo 72; Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal, autárquica e fundacional.

SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 2º. O município poderá utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 através de Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019, ou Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas, ou ferramenta semelhante de plataforma credenciada e vinculada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

HIPÓTESES DE USO

Art. 3º. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, especialmente na execução de recursos federais, nas seguintes hipóteses:

- I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do **docaput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do **docaput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do **docaput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **docaput**, deverão ser observados:

- I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do **docaput** serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa Nº. 001/2023; e nos casos de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, observar-se-á a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

III - parecer jurídico, pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do **docaput**, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do município ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTOR DO PROCEDIMENTO

Art. 5º. O órgão ou autarquia deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
 - II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
 - III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
 - IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
- Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

DIVULGAÇÃO

Art. 6º. O edital/aviso de procedimento de dispensa será divulgado:

- I - No Comprasnet 4.0, quando for o sistema usado, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- II - Sistema de dispensa eletrônica do Portal de Compras Públicas.

III - Ferramenta semelhante de plataforma credenciada e vinculada ao Portal Nacional de Contratações Públicas a qual o município tenha aderido.

IV - No Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

V - Na Imprensa Oficial utilizado pelo município (Diário Oficial do Município/Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN).

VI - Sítio eletrônico oficial do Município.

FORNECEDOR

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica adotado pela Administração, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.;

Art. 8º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o **ocaput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do **ocaput** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

ABERTURA

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 8 (oito) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **ocaput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

ENVIO DE LANCES

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

JULGAMENTO

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta reajustada e adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares, caso não seja enviada a proposta reajustada, o relatório gerado pelo sistema será considerado a proposta final do licitante para efeitos do documento solicitado.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

HABILITAÇÃO

Art. 18. Para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o **ocaput** quando do uso do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 será realizada no SICAF, quando o procedimento for realizado em Sistema de Dispensa Eletrônica semelhante de plataforma credenciada e vinculada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema., assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do SICAF, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social, trabalhista, estadual e municipal, e das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

APLICAÇÃO

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações das ferramentas informatizadas de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos Sistemas de Dispensa

Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou a Controladoria Municipal, poderão estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização dos Sistemas de Dispensa Eletrônica disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 28. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e/ou pela Controladoria Municipal.

VIGÊNCIA

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 24 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:4DE77CAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 BOA SAÚDE/RN, 24
DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA
DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO
DA ADMI**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º; Incisos I e II; Artigo 72; Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

§ 3º Esta Instrução deverá ser aplicada nos procedimentos auxiliares, em especial ao credenciamento, à pré-qualificação e ao sistema de registro de preços.

§ 4º Também deverá ser aplicado o disposto nesta Instrução, quando da comprovação de vantagem econômica das contratações plurianuais e dos termos aditivos de contratos

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

FORMALIZAÇÃO

Art. 2º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo.

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 4º.

CRITÉRIOS

Art. 3º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

PARÂMETROS

Art. 4º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de, visita *in loco*, ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando da utilização do inciso IV, poderá ser utilizado o diário oficial do município ou equivalente para obtenção de preços, por meio de solicitação formal que será publicada, levando-se em consideração o disposto no Art. 3º.

§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV **docaput**.

§ 4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II **docaput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 5º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a **MÉDIA, A MEDIANA OU O MENOR DOS VALORES** obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o **caput**, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos pelo responsável pela pesquisa no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados ou entre as condições de fornecimento apresentadas.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável pela pesquisa e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 4º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 6º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 4º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 4º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, preferencialmente via sistema eletrônico.

Art. 7º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 8º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 24 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:3DC613A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 019/2023-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 019/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 24 de março de 2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do

Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor **JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**, matrícula nº 122.547-2, inscrito sob o CPF nº 379.***-***-68, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL, 05 (Cinco) diárias**, ao valor unitário de R\$ 600,00, totalizando o valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais) para custear suas despesas durante os dias 26 a 31 de março de 2023, onde participara da XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, que será realizado em Brasília/DF.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120.001-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9776681D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 009/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2022 – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN –**CONTRATADO (A):** AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.072.392/0001-83 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN -**VIGÊNCIA:** 13/03/2023 a 12/09/2023 –**VALOR GLOBAL:** R\$ 367.173,34 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 13 de março de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO-
Prefeito.

Agreste Construtora e Comércio LTDA -
MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA –
Representante Legal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:91AA97F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

Processo nº 1.464/2023 – Dispensa de Licitação nº27/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BOM JESUS/RN – CNPJ: 38.183.977/0001-64

Objeto: Contratação da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BOM JESUS/RN – CNPJ:

38.183.977/0001-64, para a prestação do serviço de coleta de resíduos recicláveis e reaproveitáveis, domiciliar, comercial e industrial do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 24/03/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 24 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:5DB2A080

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 14h30min do dia 30 de março de 2023, na sede do BJPREV, localizado à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:7ECCE67

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 9h30min do dia 28 de março 2023, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:F236EF65

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 016/2023**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do artigo 74, III "c", da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da pessoa física **DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS – CPF: 466.121.494-34** para prestação de serviços de assessoria e consultoria pedagógica relativa a organização do Curso Preparatório para participação dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino no Exame de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia do Rio Grande do Norte e Escola Agrícola Jundiá da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, ano de 2023 e ao suporte a Projetos e Programas do MEC, pelo valor total estimado de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 24 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

João Matheus Miranda de Lima

Código Identificador:C4AF1910

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº046/2023**

Processo Nº 1.645/2023 - Inexigibilidade Nº 016/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

Contratada: **DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS / CPF: 466.121.494-34**

Objeto: Contratação da pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria pedagógica relativa a organização do Curso Preparatório para participação dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino no Exame de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia do Rio Grande do Norte e Escola Agrícola Jundiá da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, ano de 2023 e ao suporte a Projetos e Programas do MEC

Vigência: 24/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Bom Jesus/RN, 24 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

João Matheus Miranda de Lima

Código Identificador:6DDC6594

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2023-GP**

PORTARIA Nº. 044/2023-GP Brejinho/RN, de 24 de março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALLEF JOSÉ GONÇALVES DE LIMA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS- EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de março de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:20019E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2023-GP

PORTARIA Nº. 043/2023-GP Brejinho/RN, de 24 de março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EVERSON OLIVEIRA DA CRUZ**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS- ARTES (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de março de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:EC6954E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2023-GP

PORTARIA Nº. 045/2023-GP Brejinho/RN, de 24 de março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FLAVIA THAISA DE MORAIS GAMA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS- PEDAGOGIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de março de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B152E663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SHEILA DANIELLE FERNANDES DE SOUZA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de março de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:37A888A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2023-GP

PORTARIA Nº. 046/2023-GP Brejinho/RN, de 24 de março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA DA PIEDADE CUNHA DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- PCD(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN; por haver sido aprovado(a) em

Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de março de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:BAB7CDE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 802, DE 24 DE MARÇO 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 802, DE 24 DE MARÇO 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Brejinho/RN, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de saúde, alimentação, educação, assistência social, cultura, esportes, lazer, profissionalização, convivência familiar e comunitária e de proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

II - políticas e programas, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem.

III - serviços especiais, nos termos desta lei.

§ 1º. É vedada a criação de programas de caráter compensatório na ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município de Brejinho/RN, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para crianças e adolescentes.

Art. 3º. São os órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os Incisos II e III do artigo 2º, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. Os programas serão classificados como de prevenção, proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio socioeducativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) acolhimento institucional;
- e) liberdade assistida;
- f) prestação de serviço à comunidade;
- g) semiliberdade;
- h) internação.

§2º. Os serviços especiais visam a:

- a) prevenção e atendimento biopsicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b) identificação e localização dos pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- c) proteção jurídico-social.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

DA FORMAÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), é órgão deliberativo, normativo, formulador e controlador da política de atendimento à infância e à adolescência, vinculado ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social ou congênera e composto por seis membros titulares, com igual número de suplentes, sendo:

I) 04 representantes de órgãos públicos, designados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

II) 04 (quatro) representações da sociedade civil que comprovem atuação ou participação nas políticas públicas relacionadas à infância e adolescência;

§ 1º. Os conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) dentre as pessoas com poder de decisão no âmbito da respectiva área, no prazo de 30 dias contados da solicitação encaminhada pelo CMDCA.

§ 2º. Os representantes das entidades não governamentais e sociedade civil organizada serão eleitos no prazo de 30 dias contados da solicitação do CMDCA em Assembleia Geral convocada por Fórum Municipal da Sociedade Civil (Fórum DCA), que congregue as entidades de defesa e atendimento da criança e do adolescente e sociedade civil organizada, nos termos e mediante edital a ser elaborado pelo CMDCA.

§3º. Todas as entidades ou sociedade civil organizada com direito a voto que quiserem apresentar candidato ao CMDCA na assembleia geral, encaminharão ao Fórum Municipal da Sociedade Civil (Fórum DCA) o nome deste bem como do suplente, com antecedência mínima de dois dias.

§ 3º. Para a renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não-governamentais e representação da sociedade civil organizada, observarão o seguinte:

a) Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação no município de Brejinho/RN, na defesa, atendimento e promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e grupos representativos da sociedade civil organizada;

b) Nos dois meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não governamentais e governamentais, o Conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois, sendo um titular e um suplente, através de edital afixado em diário oficial do Município;

§ 4º. A designação de membros do CMDCA compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 5º. Os conselheiros representantes da sociedade civil e governo exerceram mandato de dois anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

§ 6º. A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º. A nomeação e posse dos membros do CMDCA far-se-á pelo(a) Prefeito(a) Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

Art. 6º. A nomeação e posse dos(as) conselheiros(as) representantes do poder público municipal e dos(as) conselheiros(as) eleitos(as) pelo Fórum DCA para representar a sociedade civil, será de competência do(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 7º. Os membros do CMDCA exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma reeleição.

Art. 8º. Nas ausências e nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, estes serão substituídos por seus suplentes.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II - acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Município, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

III - estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos municipais destinados ao atendimento de crianças e adolescentes;

IV - decidir sobre a concessão de auxílios e subvenções a entidades sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V - avocar, quando necessário, controle das ações de execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis;

VI - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes;

VII - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem o Art. 2º, desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

VIII - proceder a inscrição dos programas de entidades governamentais e não governamentais, especificando os regimes de atendimento, na forma da Lei Federal n. 8.069/1990 mantendo o registro e suas alterações, do que será comunicado o Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária.

IX - incentivar e apoiar a realização de eventos, diagnósticos, estudos e pesquisas no campo de promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes;

X - promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender a seus objetivos;

XI - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XII - aprovar de acordo com os critérios estabelecidos em seu Resolução, o registro de entidades de defesa ou de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes;

XIII - receber petições, denúncias, reclamações, representações, ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, dando-lhes o encaminhamento devido;

XIV - definir a política de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apreciando e aprovando planos de aplicação, prestando contas na forma da legislação em vigor, acompanhando e fiscalizando sua execução;

XV - apoiar a implementação de sistemas municipais de controle e monitoramento das situações de violação e ameaça aos direitos da criança e do adolescente estimulando a parceria entre organizações governamentais e não-governamentais;

XVI - emitir resoluções visando a execução de suas deliberações;

XVII - instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no exercício da função de Conselheiro Tutelar, nos termos desta lei;

XVIII - alterar seu regimento interno, o qual entrará em vigor após a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros;

XIX - regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar as providências para eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar;

XX - outras atribuições definidas em legislação específica de esfera estadual e federal.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá uma Secretaria Executiva, destinada ao suporte administrativo, necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pelo Governo Municipal, quando necessário.

Art. 11. O Presidente, o Vice-Presidente e os 1º e 2º Secretários serão eleitos, em sessão com quórum de maioria simples, pelos próprios integrantes do CMDCA.

Art. 12. Caberá ao Poder Público Municipal o fornecimento de apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do colegiado.

Art. 13. É facultado ao CMDCA a requisição de servidores públicos, vinculados aos órgãos que o compõe, para formação de equipe técnica e de apoio administrativo necessário à consecução de seus objetivos.

Art. 14. O desempenho da função de membro do CMDCA não tem qualquer remuneração, sendo considerado de interesse público relevante e de exercício prioritário, justificada a ausência a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do colegiado.

Art. 15. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do CMDCA serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.

TÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 16. Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) criado pela Lei Municipal nº 539/2007, com órgão captador e destinador dos recursos financeiros a serem utilizados no desenvolvimento das ações e segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo o(a) ordenador(a) das despesas um agente público municipal vinculado administrativamente ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 17. Os recursos do Fundo serão geridos segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIDADE DO FUNDO, DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA

Art. 18. O Fundo estará vinculado administrativamente ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social e, politicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis.

Art. 19. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças ou congêneres, as ações de tesouraria, operacionalização e o registro dos atos e fatos contábeis referentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20. Compete aos órgãos administrativo e financeiro do Fundo:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado, União ou Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

III - fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo CMDCA;

IV - aplicar no mercado financeiro os recursos do Fundo, enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e ou projetos;

V - apresentar mensalmente ao CMDCA:

a) o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados a aplicação em programas e projetos;

b) os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA e outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

c) o relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos custeados pelo FMDCA, considerando-se a relação custo-benefício e a avaliação de resultados dos mesmos;

VI - emitir pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, solicitados pelo mesmo;

VII - aplicar as normas e procedimentos operacionais do FMDCA, estabelecidos pelo CMDCA;

VIII - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das Resoluções do CMDCA;

IX - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;

X - outras competências estabelecidas pelo CMDCA.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS FINANCEIRO

Art. 21. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Dotação consignada anualmente no orçamento do Município, para assistência que lhe sejam destinadas.

II - doações de contribuições dedutíveis na declaração de imposto de renda ou incentivos governamentais, conforme previstos em lei;

III - doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 e legislação em vigor,

IV - transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações e auxílios, contribuições e transferências de entidade nacionais, internacionais, governamentais ou não governamentais;

VI - outros recursos legalmente constituídos.

Parágrafo único. As receitas do Fundo descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 22. A aplicação dos recursos do Fundo dependem de autorização deliberada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando atender:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 23. Fica vedado a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos

excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá cancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º. A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Dos recursos captados pelas entidades, 10% (dez por cento) de cada chancela serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá obedecer aos objetivos e finalidades estabelecidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

TÍTULO IV DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I DA MANUTENÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 26. Fica mantido o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 307/2003 e suas alterações, como órgão permanente, autônomo e não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 27. O Poder Público Municipal, de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, providenciará local adequado, mobiliários e todos os recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 28. O Conselho Tutelar será composto de cinco membros titulares, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

CAPÍTULO II

DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 29. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será definido por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e realizado sob sua supervisão e fiscalização do Ministério Público, obedecendo às regras estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prover a composição da nominata dos candidatos, prazo e condições de registro, modo e prazo para impugnação, processo eleitoral e proclamação dos eleitos.

§ 2º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 3º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 4º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 30. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal, direto, pelo voto facultativo e secreto de cidadãos com domicílio eleitoral no município, que poderá votar em apenas um candidato.

Art. 31. Seis meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar, o Presidente do CMDCA fará publicar Edital de Convocação da Eleição, fixando sua data e abrindo prazo para inscrição de candidatos.

SEÇÃO II**Dos requisitos, dos registros e das impugnações**

Art. 32. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - residir no município;
- IV - escolaridade de, no mínimo, ensino médio completo;
- V - estar no gozo dos direitos políticos e não exercer cargo ou função na diretoria de agremiação político-partidária;
- VI - submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela comissão eleitoral designada pelo CMDCA ou pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC, com a fiscalização do Ministério Público.
- VII - outros requisitos norteados por edital específico, desde que não restrinja o direito à ampla concorrência.

Art. 33. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar deverão efetuar o registro de suas candidaturas junto ao CMDCA, nos termos do Edital de convocação.

Art. 34. Encerrado o prazo de inscrição, o Presidente do CMDCA fará publicar o Edital com a relação dos inscritos, abrindo prazo de cinco dias para impugnações a partir da publicação.

§ 1º. A impugnação poderá ser apresentada por qualquer cidadão ou entidade de atendimento, defesa ou promoção da criança ou adolescente.

§ 2º. Simultaneamente à publicação, abrir-se-á vista ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de todos os requerimentos de inscrição para fiscalização de que trata o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, podendo apresentar impugnações.

Art. 35. Havendo impugnação o candidato será notificado da mesma, podendo apresentar defesa em prazo à ser definido.

Art. 36. Encerrados os prazos de inscrição e impugnação, uma Comissão especial do CMDCA analisará, os pedidos de inscrição, inclusive as impugnações e defesas, se houverem, emitindo sucinto relatório com parecer sobre o mérito.

Art. 37. Ao apreciar finalmente os pedidos, o Colegiado do CMDCA mencionará as razões no caso de indeferimento de inscrição, mandando publicar Edital com as candidaturas deferidas e notificando as indeferidas aos seus autores, com cópia ao Ministério Público.

Parágrafo único. Das decisões indeferitórias de candidaturas caberá recurso administrativo ao próprio CMDCA.

Art. 38. Em vista das elevadas responsabilidades do Conselho Tutelar e os prioritários interesses das crianças e dos adolescentes, o CMDCA deverá examinar a idoneidade moral do candidato em declarações, atestados ou certidões formais, mas também em quaisquer outros meios de prova em direito admitidos como documentos, testemunhos, perícias e outros, podendo determinar as diligências necessárias para elucidar aspecto relevante.

SEÇÃO III**Da eleição, proclamação, diplomação e posse dos eleitos**

Art. 39. O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar deverá observar, além da legislação local, as diretrizes normativas gerais estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O CMDCA fará constar em Resolução e Edital, as vedações do processo de escolha.

Art. 40. Concluída a apuração e proclamados os resultados, o Presidente do CMDCA fará publicar Edital com os nomes dos conselheiros titulares e suplentes eleitos, com seus respectivos sufrágios.

§ 1º. Os cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes.

§ 2º. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º. Os eleitos serão diplomados pelo Chefe do Executivo Municipal e tomarão posse perante o CMDCA no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, que ocorrerá em 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

CAPÍTULO III**DOS CONSELHEIROS TUTELARES****SEÇÃO I****Das atribuições dos Conselheiros**

Art. 41. Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo das atribuições conferidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do ECA;
 - II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;
 - III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
 - IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
 - V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
 - VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no ECA, para o adolescente autor de ato infracional;
 - VII - expedir notificações;
 - VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
 - IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
 - X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
 - XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
 - XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
- Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

SEÇÃO II**Das garantias dos Conselheiros**

Art. 42. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral, e submeterá seu titular a carga horária semanal e demais condições estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os conselheiros tutelares terão vínculo eletivo com o município.

§ 2º. Para fins previdenciários, aplica-se ao Conselho Tutelar os dispositivos do regime geral de previdência social.

§ 3º. O servidor público municipal que vier exercer mandato de Conselheiro Tutelar ficará licenciado do seu cargo, emprego ou função, podendo optar pela respectiva remuneração.

Art. 43. A remuneração dos conselheiros tutelares será equivalente ao salário mínimo vigente no exercício, para o desempenho da carga horária de 40 horas semanais de expediente, das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, com intervalo entre 12 (doze) e 14 (quatorze) horas.

§ 1º. Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar exigirá do seu ocupante dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse tutelado por esta lei.

§ 2º. O regimento interno determinará outras diretrizes e critérios de procedimentos das atividades funcionais do Conselho Tutelar.

§ 3º. A remuneração do conselheiro tutelar será reajustada pelos mesmos índices gerais aplicáveis aos servidores públicos municipais.

§ 4º. Os conselheiros tutelares deverão prestar trabalho na forma de sobreaviso, em número de dois conselheiros, nos feriados, pontos facultativos e finais de semana, sempre no horário das 06 (seis) às 18 (dezoito) horas.

§ 5º. O Poder Executivo deverá abonar, na proporção de 1/3 (um terço), as horas cumpridas em jornada de sobreaviso, podendo ser descontadas em horas trabalhadas de segunda à sexta-feira, das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas.

§ 6º. O Poder Executivo deverá criar banco de horas para o controle da jornada de trabalho da função de conselheiro tutelar.

Art. 44. São assegurados os direitos sociais e trabalhistas de:

I - cobertura previdenciária, conforme disposto no artigo 42 § 2º desta lei;

II - gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade, adotado o regime geral de previdência social, aplicando-se, o plano de benefícios respectivo;

IV - licença- paternidade, adotado o regime geral de previdência social, aplicando-se, o plano de benefícios respectivo;

V - gratificação natalina;

Art. 45. O direito a férias remuneradas e a gratificação natalina, dispostos no artigo 44, II e V, obedecerão as seguintes regras:

§ 1º. O conselheiro fará jus a trinta dias de férias a cada doze meses de exercício, que devem ser usufruídas nos doze meses seguintes, mediante a convocação de conselheiro suplente para sua substituição neste período.

§ 2º. As férias proporcionais serão consideradas na proporção de 2,5 (dois e meio) dia por mês de exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 3º. É vedada a conversão em pecúnia das férias anuais, ressalvado o direito a respectiva indenização daquelas pendentes de gozo, integrais ou proporcionais, conforme for o caso, seja no encerramento do mandato ou na renúncia deste.

§ 4º. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o conselheiro fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se a fração igual ou superior a quinze dias como mês integral.

§ 5º. O pagamento da gratificação natalina poderá se dar em duas parcelas, seguindo as regras aplicáveis aos servidores públicos municipais.

Art. 46. Os Conselheiros Tutelares poderão receber diárias quando da participação em eventos oficiais de formação continuada e/ou capacitação e nas situações de representação do Conselhos e outras atividades realizadas fora do município.

Art. 47. O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida recondução, sendo vedadas quaisquer medidas de qualquer natureza que abreviem ou prorroguem esse período.

Art. 48. Tratando-se os membros do Conselho Tutelar de agentes públicos, eleitos para mandatos temporários, mesmo em casos de recondução, na forma desta lei, ao término de seus mandatos, não adquirem direito a efetivação ou estabilidade, nos quadros da administração pública municipal.

SEÇÃO III

Dos suplentes

Art. 49. Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do sexto mais votado, e tiverem ao menos 01 (um) voto, serão considerados suplentes.

Art. 50. Na hipótese de vacância, afastamento ou de substituição temporária por férias ou outra licença do titular, será convocado a assumir o suplente, segundo a ordem de classificação.

Art. 51. Sempre que necessária a convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.

Art. 52. Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

I - licenças a que fazem jus os titulares;

II - férias remuneradas dos titulares;

III - vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.

IV - nas ausências e impedimentos legais do conselheiro titular, quando superior a 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 53. Durante a substituição temporária, terá o substituto direito à mesma remuneração do substituído e aplicam-se as normas da Administração Pública Municipal.

SEÇÃO IV

Dos seus impedimentos

Art. 54. São impedidos de servir no mesmo Conselho os cônjuges ou companheiros(as), mesmo que em união estável ou homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, Foro estadual, regional ou distrital.

SEÇÃO V

Das faltas funcionais

Art. 55. Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

I - exercer outra atividade incompatível com o exercício do mandato;

II - exercer a função abusivamente em benefício próprio;

III - receber, em função do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos e diligências;

IV - ter faltas injustificadas;

V - proceder de forma desidiosa;

VI - não cumprir a carga horária, os plantões e sobreavisos;

VII - ter conduta moral inidônea;

VIII - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;

IX - fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;

X - abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;

XI - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;

XII - aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;

SEÇÃO VI

Do processo disciplinar e das sanções disciplinares

Art. 56. O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por 01 (um) representante do Executivo Municipal, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não-governamental e 01 (um) representante do próprio Conselho Tutelar, de todos sendo exigido conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 57. Os representantes supracitados serão indicados, respectivamente:

I - o representante do Executivo, pelo(a) Prefeito(a) Municipal;

II - o representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não governamental pela maioria dos conselheiros não governamentais do referido Conselho;

III - o representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado.

Art. 58. Conforme a gravidade do fato e das suas conseqüências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão não remunerada de 01 (um) a 90 (noventa) dias;

III - perda do mandato.

Parágrafo único. A penalidade de suspensão não-remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção de dias.

Art. 59. O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou

de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença de advogado.

Art. 60. Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.

§ 1º. Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se o citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá.

§ 2º. Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

Art. 61. Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 03 (três).

Art. 62. Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

Parágrafo único. O indiciado será intimado das datas e horários das audiências, podendo se fazer presente e participar.

Art. 63. Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado será intimado do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.

Parágrafo único. Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a penalidade a ser aplicada.

Art. 64. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela maioria absoluta de seus membros, decidirá o caso.

§ 1º. Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.

§ 2º. Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao(a) Prefeito(a) Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.

§ 3º. Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

Art. 65. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - receber esta penalidade em processo administrativo-disciplinar;

II - deixar de residir no município;

III - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.

Parágrafo único. A perda do mandato será decretada por ato do(a) Prefeito(a) Municipal após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 66. Em qualquer uma das hipóteses dos artigos anteriores, bem como nos casos de morte ou renúncia, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá declarar vago o cargo e convocar o respectivo suplente.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta lei revisará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 68. O Conselho Tutelar atualizará o seu Regimento Interno, nos termos desta lei, e dará ciência ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de (90) dias.

Art. 69. O Fórum Municipal da Sociedade Civil pelos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA) uma vez constituído será reconhecido pelo Colegiado do Conselho de Direitos.

Art. 70. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 539 de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações.

Brejinho/RN, 24 de março de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:A1EA1BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 26/2023

Dispõe sobre a aprovação do REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, legislação municipal e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em sua 7ª Reunião Extraordinária de 21 de março de 2023.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 21 de março de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA

Presidente do CMS

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:A3F46D60

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011/2023-GP-PMC

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º. Convocar a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, conforme determinação legal do Decreto nº 064 /2023 do Prefeito Municipal.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN.

Art. 3º. A Conferência será realizada no dia 29 de março de 2023, no horário das 8:00h às 14:00h no Espaço Cultura Emmanuel Bezerra dos Santos, situado na Rua Irmã Aloísia, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Art. 4º. A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º. A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Coordenadora Geral: Maria Verônica Ribeiro Barbosa;

Coordenadora Adjunta e Relatoria: Elidécia Torres Barbosa;

Coordenador e equipe de Comunicação e Mobilização: Clebson Felipe de Almeida, João Paulo da Silva Bezerra, Maria Aparecida Câmara Gomes e Maria Adriana de Mesquita.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 24 março de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:E9A90FD6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 065, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

Revoga o decreto 063 de 17 de março de 2023, o qual declarava estado de calamidade no município de Caiçara do Norte/RN em detrimento da crise de segurança pública em todo o estado do Rio Grande do Norte, para o fim de legitimar a adoção e execução de medidas emergenciais.

O Senhor Alcélcio Fernandes Barbosa, **Prefeito do Município de Caiçara do Norte**, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Art. 30 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO o recrudescimento parcial do estado de calamidade em que se encontra a situação da segurança pública no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de manutenção do pleno funcionamento das atividades do Município frente à população, sobretudo os serviços públicos essenciais.

D E C R E T A:

Art. 1º.– Fica revogado o Decreto n.º 063 de 17 de março de 2023, o qual declarava a situação de calamidade pública no Município em razão da crise de segurança pública em todo o Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de garantir a ordem pública e não comprometer/paralisar serviços públicos essenciais.

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 24 de março de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:ACE24E7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 016/2023**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 2023.03.21.0003

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação de atração musical para a festividade alusivo às comemorações dos 50 anos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caicó/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 016/2023

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Contratação de atração musical para a festividade alusivo às comemorações dos 50 anos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caicó/RN**, junto à empresa **HUGO E HEITOR SWOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.999.079/0001-62, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **RS 6.000,00** (seis mil reais).

3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 24 de março 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:1FA6226F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 146 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.03.13.0107**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores: **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.0209, **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.5611 e **JACIELLY POLIEZ DA COSTA**, Matrícula nº 1.5174, para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2023.03.13.0107**.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias e podendo ser prorrogável por igual período**, a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:61EEDFAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0470/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0470/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Josenilda Maria de Souza, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 20/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	20/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FB533D82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0473/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0473/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Renato Dantas de Araújo, para realizar internação no CECAN, em Natal/RN, no dia 21/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	21/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C42EB844

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0474/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0474/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francineide Xavier dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	21/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EDCA7A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0477/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0477/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Djalma Araújo, para realizar cirurgia cardíaca no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 21/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Mossoró/RN	21/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7F039BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0478/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0478/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luciano Cabral Pereira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B05E330E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0479/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0479/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Madalena Leite Barbosa, do Hospital do Seridó, para a Promater, em Natal/RN, no dia 21/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6317DE10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0481/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0481/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Lukyanne Tabata Lopes Simões, para realizar avaliação na Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 21/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:943133EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0482/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0482/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Katia Silene dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6B984D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0483/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0483/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Ivalmir Oliveira de Lima, para realizar ressonância das vias biliares no CECAN, em Natal/RN, no dia 22/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:26393AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0491/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0491/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nariane Dias de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 23/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FD3C3F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0492/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0492/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Nariane Dias de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 23/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:92FEB6A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0493/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0493/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Terezinha Edyvirgens de Souza, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 23/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F4105810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0495/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0495/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alison Farias Dantas, para realizar consulta no CRI, em Natal/RN, no dia 23/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	23/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:682B9BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0496/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0496/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar tratamento na AACD, em Recife/PE, no dia 23/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Recife/PE	23/03/2023	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6571C912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0497/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0497/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Linda da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	23/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FD599F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 2,5 (Duas diárias e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas			
CARGO:	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
MATRÍCULA:	100733-5			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.055.684-XX RG: 635.XXX ITEP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ford Focus 2013, Placa OKB4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM				
REUNIÃO NA COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DO DETRAN PARA TRATAR DE CNH POPULAR E REVISÃO DAS PROVAS TEÓRICAS PARA OS MOTOTAXISTAS.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
2,5 diárias	Natal/RN	27 de março de 2023 a 29 de março de 2023	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	450,00

Importa a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e setenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:48B9E5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147 / 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.12.06.0021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ADELVINA DA SILVA LIMA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1666, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:079ED6B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148 / 2023

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.11.23.0030**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, o Servidor, **RINALDO ALVES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1.1526/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual o servidor terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que este faça nova inspeção médica para saber se o mesmo pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:80D3643A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149 / 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de Conformidade com o Ofício nº 095/2023 – SEMTHAS;
RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** os membros para constituir a **Comissão Especial Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Caicó/RN** do quadriênio 2024/2028.

Representante Governamental:

JACICLELMA MÁRCIA DA SILVA
MARIA ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO
SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD

Representante Não - Governamental:

LUCIENE DE SOUZA RAMOS CAMPOS
JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
NAARA MARIZ SENA

Assessoria Técnica:

YAMARA MAYRA GOMES DE MEDEIROS

Assessoria Jurídica:

ARTUR DE FIGUEIRÊDO ARAÚJO MELO MARIZ

Assessoria Comunicação:

HYLKA RACHEL DE SOUSA LUCENA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4027EC39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2022.10.27.0023**;

RESOLVE:

Art.1º - **DEFERIR** o requerimento de adesão da servidora **OZINEIDE DA SILVA**, matrícula nº 1.1592/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa

de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.882,75 (hum mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B8BA0685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 151 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.10.26.0020;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA SENHORA DE MEDEIROS DONATO**, matrícula nº 1.0938/1, Professora Cargo Suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 35,11(trinta e cinco reais e onze centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B0706E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 152 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.11.10.0056;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BERNARDO**, matrícula nº 1.0827/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.522,23 (hum mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F3480363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **OZINEIDE DA SILVA**, matrícula nº 1.1592/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de março de 2023, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C6A56A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 154 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do

Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora Cargo Suplementar, antes ocupado pela Servidora **MARIA SENHORA DE MEDEIROS DONATO**, matrícula nº 1.0938/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de março de 2023, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:45EDB746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 155 / 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BERNARDO**, matrícula nº 1.0827/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de março de 2023, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:39365001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 001/2023

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo Físico Financeiro – exercício 2021.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei Municipal de n.º 4.518 de 23 de dezembro de 2011:

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do CMAS Caicó, **realizada no dia 24 de março de 2023;**

CONSIDERANDO que o Controle Social é a participação do cidadão na gestão pública, no monitoramento e no controle das ações da administração pública no acompanhamento das políticas, um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania;

CONSIDERANDO ainda ser de suma importância para o fortalecimento da política pública de assistência social do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova por unanimidade, Demonstrativo Financeiro Físico Financeiro – exercício 2021, por este controle social – CMAS.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Caicó-RN, 24 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do CMAS Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:37F1D248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 002/2023

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas 2021 e 2022 dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade cofinanciado pelo FEAS.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei Municipal de n.º 4.518 de 23 de dezembro de 2011:

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do CMAS Caicó, **realizada no dia 24 de março de 2023;**

CONSIDERANDO que o Controle Social é a participação do cidadão na gestão pública, no monitoramento e no controle das ações da administração pública no acompanhamento das políticas, um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania;

CONSIDERANDO ainda ser de suma importância para o fortalecimento da política pública de assistência social do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova por unanimidade, Prestação de Contas dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade – 2021/2022, cofinanciado pelo FEAS.

Art. 2º - Aprova a reprogramação de saldos 2021-2022.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Caicó-RN, 24 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do CMAS Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0033851F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE**

COMBUSTÍVEIS, e resolve declarar a empresa **SUZANA CRISTINA DE SALES BORJA** (CNPJ: 03.819.229/0001-40), vencedora do Item 01, com percentual de desconto de 1% e do Item 02, com percentual de desconto de 1%.

Campo Redondo/RN, 15 de março de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:795C8280

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **SUZANA CRISTINA DE SALES BORJA** (CNPJ: 03.819.229/0001-40), vencedora do Item 01, com percentual de desconto de 1% e do Item 02, com percentual de desconto de 1%.

Campo Redondo/RN, 23 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:C9C11756

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110017/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 110017/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA EDIFICAÇÃO QUE FUNCIONA O CREAS DO MUNICÍPIO**, em favor da empresa **ATLAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 11.407.746/0001-30), com total de R\$ 73.513,77 (setenta e três mil quinhentos e treze reais e setenta e sete centavos), nos termos do Decreto Municipal nº. 004, de 08 de março de 2023 c/c art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 23 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:03F564F7

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110017/2023-PMCR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: **ATLAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.407.746/0001-30. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA EDIFICAÇÃO QUE FUNCIONA O CREAS DO MUNICÍPIO**. VIGÊNCIA: 23/03/2023 a 22/09/2023. VALOR: R\$ 73.513,77 (SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.

Município de Campo Redondo

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Atlas Serviços e Construções EIRELI
FRANCISCO ADOMILSON DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:C171451E

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 051/2023 da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2023**, PROCESSO Nº. 314.014/2023 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para a prestação de serviços da empresa **MANOEL FERNANDES DA SILVA MARTINS**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.726.841/0001-70, cujo objeto consiste na contratação de serviços em gesso para manutenção/restauração de forros e tetos das Escolas: Escola Municipal João Victor de Oliveira, Escola Municipal Higinio Reinaldo e Escola Municipal Sebastião Cosme de Assunção da Rede Municipal de Ensino, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Campo Redondo/RN, 23 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:C82CEEB4

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADO: **MANOEL FERNANDES DA SILVA MARTINS**, inscrito no CNPJ sob nº. 49.726.841/0001-70. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM GESSO PARA MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE FORROS E TETOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA, ESCOLA MUNICIPAL HIGINIO REINALDO E ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO COSME DE ASSUNÇÃO**. VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (DEZESSES MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 DE MARÇO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2023.

Município de Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

MANOEL FERNANDES DA SILVA MARTINS
CPF: 700.406.404-26
Proprietário

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:8AB23ADB

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 000002/2023**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023**, a vista do Parecer nº. 052/2023 da Procuradoria do

Município, PROCESSO Nº. 309.007/2023, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95, cujo objeto consiste no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com valor global de R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).

Campo Redondo/RN, 24 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:EAE40F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, nos termos do Art. 24, XI da Lei Federal nº 8.666/93, convoca o representante legal devidamente identificado da empresa licitante: LR FREIRE COSTA – CNPJ: 18.089.600/0001-33 para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis manifestar-se com relação ao interesse na execução dos serviços remanescentes da **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, decorrente da Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico nº 020/2022, devendo fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (LIDERANÇA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA), inscrita no CNPJ: 40.796.658/0001-76), inclusive quanto ao preço. Caso tenha interesse, deverá a empresa convocada comparecer ao setor de licitações desta Prefeitura, situado a Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, para assinatura do Contrato. O não comparecimento no prazo estipulado possibilitará a convocação do licitante remanescente, obedecida à ordem de classificação.

Canguaretama/RN, em 22 de março de 2023.

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:7F37C609

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2023

Dispõe sobre o processo eleitoral Presidente (a) e Vice Presidente (a) no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para compor a Gestão março de 2023 a março de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 638/2015, que revoga a Lei nº 004/1999 de 25 de setembro de 2015 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e com base nas deliberações tomadas na 09ª Reunião Ordinária em 22 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Que ficam eleitos Presidente e Vice Presidenta no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para compor a Gestão março de 2023 a março de 2025:

1 - Presidente:

José Tarcísio Dantas da Silva - CPF: 064.176.844-31;

2 - Vice Presidente:

Neide de Souza Pereira - CPF: 423.103.424-91.

Artigo 2º. O mandato da Presidência e Vice Presidência do CMAS será de 02 (dois) anos, com início em 22 de março de 2023, sendo uma gestão por representantes governamentais e outra por representantes não governamentais, alternadamente.

3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ TARCÍSIO DANTAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:CE307D02

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2023

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de execução física financeira dos recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, no exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 638/2015, que revoga a Lei nº 004/1999 de 25 de setembro de 2015 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e com base nas deliberações tomadas na 09ª Reunião Ordinária em 22 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos recursos IGD-PBF, IGD-SUAS e Serviços/Programas, repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, no exercício de 2021.

Art. 2º- Aprovar os pareceres do Conselho Municipal de Assistência Social: Demonstrativos Serviços e Programas; IGD PBF e IGD SUAS

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ TARCÍSIO DANTAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:86067D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2023- GP. (*)

Nomeia Comissão do CACS-Fundeb do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os representantes que comporão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-Fundeb.

PRESIDENTE
Edinaldo Ferreira de Brito
CPF: 596.***.****-91

VICE-PRESIDENTE

Edneide Francisco dos Santos
CPF: 876.***.***-59

MEMBROS TITULARES:

Otamir Revoredo Costa
CPF: 057.***.***-04

Representante do Poder Executivo Municipal;

Iêda Francisca Lima de Farias
CPF: 342.***.***-15

Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Edinaldo Ferreira de Brito
CPF: 596.***.***-91

Representante dos Professores da Educação Básica Pública;

Eridiana Alves da Silva Bezerra
CPF: 044.***.***-24

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;

Daniel Luiz da Costa
CPF: 702.***.***-60

Representante dos Servidores-técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Jaqueline Brazil Gesuino
CPF: 108.***.***-56

Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Valdira Maria dos Santos Moura
CPF: 032.***.***-83

Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Kecia dos Santos Silva
CPF: 046.***.***-99

Representante do Conselho Municipal de Educação;

Francisco de Assis Germano da Silva
CPF: 736.***.***-91

Representante do Conselho Tutelar;

Edneide Francisco dos Santos
CPF: 876.***.***-59

Representante de Organização da Sociedade Civil;

José Nunes Filho
CPF: 085.***.***-87

Representante de Organização da Sociedade Civil;

José Luiz Soares
CPF: 029.***.***-95

Representante da Escola Indígena.

MEMBROS SUPLENTE:

Jandson Sandro de Paiva
CPF: 095.***.***-67

Representante do Poder Executivo Municipal;

Luan Alves da Costa Santos
CPF: 101.***.***-08

Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Josediva Viana Francelino
CPF: 023.***.***-59

Representante dos Professores da Educação Básica Pública;

Gastonia da Silva Ferreira Gomes
CPF: 012.***.***-31

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;

Edivana Alves

CPF: 634.***.***-87

Representante dos Servidores-técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Nízia Maria Fagundes de Souza Ribeiro
CPF: 071.***.***-56

Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Elisabete Miguel Alves
CPF: 061.***.***-35

Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Alexandre Ribeiro da Silva
CPF: 055.***.***-27

Representantes do Conselho Municipal de Educação;

Júlia Gagliela Gomes de Freitas
CPF: 017.***.***-37

Representante do Conselho Tutelar;

Maria Carolina Silva dos Santos
CPF: 119.***.***-82

Representante de Organização da Sociedade Civil;

José Francisco Vicente
CPF: 032.***.***-43

Representante de Organização da Sociedade Civil;

Valda Maria Arcanjo da Silva
CPF: 422.***.***-91

Representante da Escola Indígena.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 24 de março de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:7D003886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 077/2023-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **MARIA ERICA MARTINS**, servidora pública, ocupante do cargo de **Chefe de Departamento Contábil**, com lotação na Controladoria Geral do Município, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **18 de março a 14 de setembro de 2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 24 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:84127142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **12 de abril de 2023, às 14:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO (DO TIPO VAN, MODELO 2022 OU SUPERIOR E MOTOCICLETA, MODELO 2022 OU SUPERIOR) E MOTOCICLETA ZERO QUILOMETROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 24 de março de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CCE2731F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 10 de abril de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento, manutenção, recuperação e restauração das vias públicas do Município de Carnaúba dos Dantas, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 27 de março de 2023.

24 de março de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6B005A85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023
PREGÃO ELETRONICO 03/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA CPF/CNPJ: 39.935.802/0001-29 estabelecido(a) à Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho 500 SALA 529 JARDIM OCEANIA - JOÃO PESSOA-PB, saiu vencedora nos itens: Projetor multimídia (datashow) :especificação mínima: deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia lcdouplp; resolução mínima nativa de 1 920x1080 ; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01(uma)vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação; cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem usar o de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição;

Valor total
RS 2.345,00

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Municipais, incluindo contemplações do Fundo Municipal de Saúde através de Emenda Parlamentar Proposta Nº 10292.556000/1220-06 (contemplada) e Recursos de Programa/Ação, Proposta Nº 10292.556000/1220-07 (contemplada) e Proposta 10292.556000/1220-03 (contemplada).

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e

DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
P/ Fornecedor

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:195D036B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA RENDEGAS COMERCIO DE GAS LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, **doravante denominada CONTRATANTE**, e a Empresa Rendegas Comercio De Gas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.543.804/0001-25, estabelecida a Rua Francisco Assis De Medeiros, n.º 949, Nova Descoberta, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte, neste ato representado pelo Sr. Adriano Jose Dantas Brito, portador do RG n.º 1215931 Ssp Rn e CPF n.º 761.933.904-30, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 001, ao Contrato Administrativo n.º 002/2023, celebrado em 09/03/2022, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para contratação de empresa com FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP, contratado através de dispensa de licitação n.º 004/2023 na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 002/2023, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de --08 de março de 2023 a 08 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2023 discriminados no Contrato Administrativo n.º 02/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo n.º 002/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 08 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANO JOSE DANTAS BRITO

Rendegas Comercio de Gas Ltda
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6E32F066

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2021
TERMO ADITIVO N.º 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 090/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA

DOS DANTAS/RN E SIMPLES TELECOM LTDA
– EPP NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e **SIMPLES TELECOM LTDA – EPP**, com sede na Praça Cristo Rei, 28, Centro – Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 05.541.126.0001.97, representado neste ato pelo Gerente Administrativo, o senhor José Francelino da Silva, Pedagogo e Administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 1.578.524, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF n.º 023.040.144-96, residente e domiciliado na Rua Dulce Leda Bordadeira, 108, Parque das Pedras - Currais Novos/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 003, ao Contrato Administrativo n.º 090/2022, celebrado em 27/12/2021, referente à prorrogação de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE VALOR

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do Contrato Administrativo n.º 090/2021, referente à contratação de Serviços de acesso à internet via fibra/cabo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Carnaúba dos Dantas e demais órgãos, para atender a necessidade da Delegacia do Município. Planilha demonstrativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVADO
01	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR	RS 140,00 MENSAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 090/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 08 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ FRANCELINO DA SILVA

Simples Telecom LTDA – EPP
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9007192A

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2022

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 16/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME inscrita pelo CNPJ nº 06.050.403/0001-21, com sede na Rua João Celso Filho, 1075, - Assú/RN - neste ato representada pela Sócia-Administradora, a Senhora KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, portadora da carteira de identidade nº 1.799.240, e do CPF/MF n.º 009.044.054-43, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 001 AO CONTRATO Nº 016/2022, celebrado em 03/03/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 016/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de março de 2023 a 02 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 016/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS

Keilla Taise Lopes de Matos ME
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A1044216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 07/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA – Nº 07/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO, que a servidora **JANAIDE VILELA BEZERRA**, – Matrícula **092757**, Auxiliar de Nutrição, requereu licença sem vencimentos, sendo deferido o seu pedido por meio da PORTARIA – Nº 17/2022 DE 13 de Dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, que a servidora supracitada requereu cancelamento da sua licença a fim de reintegrar a suas funções conforme processo Administrativo 1.627/2023:

RESOLVE:

1º. Cancelar a **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, na forma do art. art. 104, § 1º, da Lei Municipal nº 1.196/1991. Da servidora pública municipal, Sra. **JANAIDE VILELA BEZERRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que retornará as suas atividades em 01/04/2023;

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 27 de Março de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:08C64C56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 011, DE 24 DE MARÇO DE 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 011, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, VI, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, e o art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 3.901, de 26 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar como membro da Comissão de Implantação do Pró-Gestão RPPS o servidor João Maria Bezerra de Souza (Matrícula nº 0929328-1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:6C57ADB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Município de Ceará-mirim/rn, Através do Setor de Compras, Torna Público Para Conhecimento Das Empresas Interessadas, Que Receberá Cotações de Preço Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MICROCOMPUTADORES, TIPO**

DESKTOPS E NOTEBOOKS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Que Estará Disponível Através do E-mail:Compras.cmirim@yahoo.com.br.as Propostas Deverão Ser Apresentados no Prazo de 02 dias úteis, a Contar Desta Publicação, Através do Endereço Eletrônico Acima ou no Setor de Compras do Município, Situado na Heráclito Vilar, N.º 635, 1º Andar. os Interessados Poderão Obter Demais Informações Também Pelo E-mail ou Endereço Indicado.

Ceará-mirim/rn, 24 de Março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:A1DF4FB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Pessoa Jurídica visando o Mapeamento, cadastramento e recadastramento imobiliário dos imóveis urbanos situados no Município de Ceará-Mirim, para fins de cobrança de IPTU e outros encargos e impostos devidos**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 27 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:E4BFEDD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Serviços de Show Infantil com apresentação de palhaço, couvert, para atender às necessidades da SEMAS de forma a realizarmos as atividades planejadas para o ano de 2023**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 27 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:7C939E07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

Município de Ceará-mirim/rn, Através do Setor de Compras, Torna Público Para Conhecimento Das Empresas Interessadas, Que Receberá Cotações de Preço Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS REQUERIDOS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA 2023, COM UM QUANTITATIVO PREVISTO DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) HORAS DE TRATOR DE PNEU, COM GRADE LEVE E PESADA, DESTINADOS AO PREPARO DO SOLO DOS (AS) PEQUENOS (AS) AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.** Que Estará Disponível Através do E-mail:Compras.cmirim@yahoo.com.br.as Propostas Deverão Ser Apresentados no Prazo de 02 dias úteis, a Contar Desta Publicação, Através do Endereço Eletrônico Acima ou no Setor de Compras do Município, Situado na Heráclito Vilar, N.º 635, 1º Andar. os Interessados Poderão Obter Demais Informações Também Pelo E-mail ou Endereço Indicado.

Ceará-mirim/rn, 24 de Março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:055282B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 095/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Kercia de Freitas, matrícula n.º. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 13 de março de 2023, acompanhar a paciente Joana Albanita de Medeiros apresentando quadro de (Dor, Edema, color) - Trombose venosa na veia safena, sendo encaminhada para realização de procedimentos especiais com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:ADA91D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023, em favor de MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES DE MACEDO, CNPJ nº. 18.204.110/0003-00, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, no valor total de R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de março de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F39C0BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-003/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO e FECHADO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **10 de abril de 2023**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00488/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoापessoa.rn.gov.br e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoापessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de março de 2023.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:85B56361

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 138/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 20 c/c. art. 187 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreta:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo Único – Para fins do caput, aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º - O Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8A32EE93

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 137/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determinou a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, após decorridos 02 (dois) anos da sua publicação oficial, ocorrida em 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, conforme indicação expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a sua aplicação combinada com os diplomas anteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 507/2023, do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, de 22 de março do corrente ano, que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo

de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, por ocasião do Acórdão nº 507/2023, firmou entendimento que: “os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023”;

CONSIDERANDO que o Plenário do TCU, por meio do Acórdão nº 507/2023, ainda se posicionou no sentido de que: “a expressão legal ‘opção por licitar ou contratar’ contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado”.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa na fase preparatória, até 31 de março de 2023, através de manifestação ou ratificação da autoridade competente.

§1º - A opção expressa a que se refere o caput será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

§2º - Para os processos licitatórios ou de contratação direta que já foram iniciados, mas que não tiveram seus editais ou extratos de ratificação por contratação direta publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do caput e do parágrafo anterior, até 31 de março de 2023.

§3º - Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do caput deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§4º - Para fins deste Decreto, considera-se “Autoridade Competente” a Chefe do Executivo Municipal ou Secretário Municipal com atribuições para homologar o processo licitatório ou ratificar o processo de contratação direta.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos dos contratos por contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 4º - As atas de registros de preço, dos órgãos e entidades dos demais entes da federação, inclusive as dos entes municipais em que o Município de Coronel João Pessoa/RN não figurou como participante, poderão ser utilizadas durante suas vigências, desde que autorizado pelo respectivo órgão gerenciador.

Art. 5º - O ato de autorização de que trata o art. 2º deste Decreto deverá conter os seguintes elementos:

I - indicação expressa da legislação escolhida;

II - especificação do objeto;

Parágrafo único - Para os processos de licitação e contratação direta em tramitação na data da publicação deste Decreto, caso o ato de autorização não preencha os requisitos do caput deste artigo, a autoridade competente poderá proceder à sua complementação até 31 de março de 2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:46BB281F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 055/2023-GP/ DE 24 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos de Contratação Direta, Processos de Licitações e Contratações no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, Prefeita do Município de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.331/2021, os servidores públicos municipais abaixo nominados para que exerçam a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

I – REGILANIO DA SILVA, Matrícula nº 130940-4, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle.

II – MIGUEL FERREIRA DE AQUINO, Matrícula nº 130910-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle.

§1º - Cabe aos Agentes de Contratação a condução e elaboração dos processos licitatórios na modalidade Concorrência, processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Convênios e Termos de Cooperação e por ocasião dos processos licitatórios na modalidade Pregão, o desempenho das atribuições de Pregoeiro.

Art. 2º - São atribuições dos Agentes de Contratação:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
 XV - indicar o vencedor do certame;
 XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
 XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
 XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
 XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
 XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
 XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
 XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem atribuições de equipe de apoio, auxiliando em conjunto ou isoladamente os Agentes de Contratação na condução dos processos licitatórios e de contratação direta:

I - Membro: HESMO BONIFÁCIO DA SILVA, Matrícula nº 131097-6, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

II - Membro: GISELE YASMIM JALES BRITO, Matrícula nº 130917-0, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 52 de 17 de março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Coronel João Pessoa/RN, em 24 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
 Código Identificador:4C887B30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO - PE 014/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 049/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa **CAIO CASTRO FRIZEIRO 02182852646**, inscrita no CNPJ nº 46.656.337/0001-52 e sede na Rua Joaquim Morais, 380, Granville – Juiz de Fora/MG – CEP: 36036-244, devidamente qualificada, pugnando pelo prazo de entrega dos produtos.

Em suas alegações, suscitou que sua empresa tem sede localizada em Juiz de Fora/MG e por isso o prazo estipulado de cinco (05) dias é reconhecidamente insuficiente para o procedimento, que o prazo solicitado é irregular uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais, solicitando assim a dilatação do prazo de 05 (cinco) dias para 30 (trinta) dias e a determinação da republicação do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

No presente caso, quanto aos argumentos, não há nenhuma razão plausível apresentada, devendo as exigências serem MANTIDAS diante da necessidade desta municipalidade.

Na espécie, o intuito do presente edital é contratar um Fornecedor que atenda às necessidades da Prefeitura e realize todo o fornecimento do referido processo de forma eficiente, padronizado, mantendo a qualidade especificada no edital, assegurando maior grau de controle pela Administração.

Ora, está claro que não há interesse nenhum da Administração em direcionar o Edital ou comprometer a lisura do processo.

Exemplificando um simples caso em que um computador que gerencia as atividades do setor da saúde com agendamento de consultas, a solicitação de reposição de medicamentos entre outros fins, o mesmo venha por motivos de defeitos ser substituído por um novo equipamento, deverá a população ser prejudicada com a entrega desse novo equipamento num prazo de 30 dias para poder retornar as atividades diárias, levando o órgão público e o usuário a um prejuízo sem precedentes simplesmente porque a Administração teve que se adequar as logísticas de determinadas empresas?.

Prevalece, para o caso, o princípio da supremacia do interesse público, sempre que houver conflito entre um interesse individual e um interesse público coletivo.

A jurisprudência é pacífica sobre o tema:

“MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL. IMPUGNAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGALIDADE. CRITÉRIOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS. AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. DISCRICIONARIEDADE. Impetrante requer a suspensão de licitação, ao argumento de vício de legalidade quanto à modalidade adotada, bem como violação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade das exigências estabelecidas no edital. O artigo 5º do Decreto 3.555/00 dispõe sobre a possibilidade de adoção do pregão eletrônico para contratação de serviços de vigilância. O artigo 2º. I do Decreto 41.135/08 faculta a escolha do sistema de registro de preços, não havendo falar em ilegalidade da modalidade escolhida. Os critérios técnicos e operacionais exigidos para exequibilidade do contrato encontram amparo na discricionariedade, conveniência e oportunidade quanto à escolha do índice de avaliação econômico-financeira. Impossibilidade de controle judicial do mérito administrativo, pena de violação do princípio da separação dos poderes. Ilegalidade ou abusividade não evidenciadas. Manutenção da sentença. Negado seguimento ao recurso.”(TJ-RJ - APL: 02967679420128190001 RIO DE JANEIRO CAPITAL 5 VARA FAZ PUBLICA, Relator: EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, Data de Julgamento: 26/10/2015, DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 28/10/2015). Grifos ora acrescidos.

O que se extrai da impugnação ao edital é simplesmente uma discordância da empresa, uma vez que, possivelmente, o Edital não atende aos seus anseios.

Assim, não acato a impugnação suscitada pela empresa **CAIO CASTRO FRIZEIRO 02182852646** e mantenho as exigências editalícias contidas no objeto desta licitação, qual seja **prazo para entrega do material em até 05 (cinco) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.**

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Cruzeta/RN, 23 de março de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 23 de março de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:A8FE07E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO - PE 015/2023

Pregão Eletrônico nº 015/2023 - Processo Licitatório MC/RN nº 044/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se da impugnação ao edital protocolado pela empresa licitante: **MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, devidamente registrada no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) **37.465.981/0001-52**, sediada à Rua Coronel Milton Freire, S/N, Centro, Passagem/RN – CEP: 59.259-000, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

I – DO RELATÓRIO

A Impugnante sustenta, em síntese, o seguinte ponto:

O edital traz o LOTE do grupo 01 composto por diversos itens, atribuindo-lhes valores **global do lote**;

Ocorre que a junção destes itens num mesmo lote não está de acordo com a razão para a qual foi criada a possibilidade de licitação por lotes, que seria apenas em casos excepcionais;

Deste modo, caso o certame ocorra nos moldes em que pese o referido edital, trará prejuízos para administração pública, uma vez que estaria ferindo o princípio da proposta mais vantajosa, assim como da isonomia;

Concessa máxima vênia, não há justificativa para a junção em um mesmo lote dos profissionais ora licitados, tratando-se provavelmente de um equívoco que deve ser corrigido para que se tenha o devido prosseguimento do certame.

Julgar procedente o presente pleito, para que seja efetuada retificação do edital no que diz respeito à cumulação em LOTE dos itens constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023, a fim de que

estes sejam adquiridos por itens, isoladamente, possibilitando assim a ampliação da participação dos interessados, a maior concorrência e, conseqüentemente, a efetiva busca pela melhor proposta pela Administração Pública, conforme acima demonstrado.

II - DA ANÁLISE DO MÉRITO E DA FUNDAMENTAÇÃO

Quanto justificativa ausente da adjudicação por LOTE, diferente de como narra a impugnante, é cristalino que o critério utilizado teve sim sua justificativa como podemos observar no item 1.2 do termo de referência página 23 do instrumento convocatório, *assim vejamos*:

1.2 DA ADJUDICAÇÃO POR LOTE

1.2.1. A licitação por Lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, neste caso, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo tempo a cargo de um mesmo administrador, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para execução dos serviços, aumenta-se a incidência de possibilidade de atrasos, conseqüentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o lote é composto por itens de uma mesma natureza, não vislumbra qualquer irregularidade.

Conforme o vislumbrado na impugnação ora em apreço, a Impugnante considerou que o item acima declinado, constante do item 2.1.1 do edital ora impugnado é, a seu entender, restritivo, porquanto supostamente transgrediria o princípio da ampla competitividade.

Contudo, interessante ressaltar que a existência de cláusula restritiva em editais de licitação é, ao contrário do aventado pela parte Impugnante, admissível, desde que necessária e adequada para atender ao interesse público/da coletividade, uma vez que, consoante o sedimentado na doutrina e jurisprudência, inadmissível seria apenas a discriminação arbitrária, sem justificativa, não vislumbrada no caso em comento.

No caso em apreço, verifica-se na motivação exarada pela Administração que o ente Consulente **justificou** a escolha da adjudicação ora combatida, sobretudo por motivos eficiência, padronização e economia para Administração Pública.

A possibilidade de parcelamento dos objetos a serem licitados/contratados encontra-se estatuída no art. 23, §1º, da Lei 8.666/93. Assim, sendo similares os objetos a regra é que sejam licitados conjuntamente. Entretanto, de modo a estimular a competição e a busca da proposta mais vantajosa, existe a possibilidade de serem divididos em itens (ou lotes). **A decisão em questão – dividir em lotes ou reunir em objeto único – integra a competência administrativa discricionária, cabendo verificar em cada caso concreto, com base em juízo de oportunidade e conveniência, qual das soluções é a mais apropriada.**

Na leitura da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, trazida pela empresa, verifica-se que a divisibilidade possui duas limitações:

Ausência de prejuízo para o conjunto ou complexo;
Perda da economia de escala. Segue o texto do Enunciado:

SÚMULA 247 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (g.n.).

A análise relativa à contratação e à forma de execução contratual já foi deliberada pela Administração Pública quando da elaboração do Termo de Referência, de modo que a escolha por lote levou em

consideração não só a ampla concorrência, mas também fatores operacionais, que ultrapassam os limites do certame.

Privilegiando-se somente a ampla concorrência, a melhor escolha seria a subdivisão do lote em itens unitários, de modo que pudessem participar empresas subespecializadas tal qual fossem distintos os itens. Porém, como afirma Marçal Justen Filho¹, a licitação por itens consubstancia-se “na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos”. Logo, “a licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjuntamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos”. Assim, “mesmo que materialmente haja um único documento haverá tantas decisões quanto sejam os itens objeto de avaliação”.

Ou seja, a subdivisão em vários itens, privilegiando a ampla concorrência, imporá um desforço proporcional à Administração. Quanto mais itens forem licitados, maior será a necessidade de gestão operacional pela Administração, o que poderia comprometer a eficiência, a economicidade, a razoabilidade, dentre outros princípios do objeto ora licitado.

O que se pretende demonstrar é que analisando outros princípios aplicados à administração pública, que não aqueles exclusivos dos procedimentos licitatórios, a escolha da subdivisão dos itens em lote visa organizar os contratos, a prestação dos serviços, a fiscalização da execução contratual, a comunicação com a empresa contratada, dentre outros aspectos operacionais. Em conclusão, caberá à administração, no uso de sua competência discricionária, embasada no Termo de Referência, deliberar qual a solução apropriada para a divisão dos itens em lote considerando as nuances do caso concreto e suas especificidades.

Especificamente para o caso concreto, nos autos do processo é possível encontrar no Termo de Referência, justificativa para a escolha por lote, na forma que está publicada no Edital. Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, possui justificativa para a junção dos itens em lote, assim, a contratação única proporcionará maior efetividade na execução do objeto.

Ressalta-se que os itens contratados devem observar a logística que lhe é peculiar, de forma que não haja um descompasso entre o objeto licitado e a posterior satisfação do serviço.

Nesse sentido, a divisibilidade do lote em Itens pode acarretar não apenas na falta de padronização do serviço, como também trazer prejuízo na sua execução.

Cabe salientar que por se tratar de itens relacionados ao mesmo segmento de mercado, não há restrição à competitividade, mas sim favorece a competição entre os participantes, de modo a propiciar condições de proposta mais vantajosas devido a maior quantidade de itens de mesma natureza.

Sobre o tema, em comentários ao art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, assim se manifestou Marçal Justen Filho:

3) Fracionamento da Contratação (§1º)
O disposto no § 1º do art. 23 apresenta alguma relação com o art. 8º e de seu parágrafo único, que vedam a execução parcial de objetos de que a Administração Pública necessita. As contratações devem ser programadas na sua integralidade, sendo indesejável execução parcelada. Aliás, se o objeto do contrato for um conjunto integrado de bens e (ou) serviços - configurando-se um sistema - o fracionamento da contratação não será meramente indesejável, mas sim impossível. (...) Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter as melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um

fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.

Com isso, considerando que o fracionamento somente é exigível quando tecnicamente viável, e que dependendo do caso, como é o dos autos, nem sempre importa em economia para a administração pública ou mesmo na preservação do interesse público, objetivo maior da licitação, entendo por sanar a presente irregularidade.

Como forma de se consubstanciar a nossa justificativa para se fazer a licitação por LOTE, juntamos o ACORDÃO Nº 2796/2013 – TCU onde:

“A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados...”

Portanto, a decisão pela licitação ser adjudicada o lote, proporcionará um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de Contratos de vários itens com características semelhantes, que poderiam ser adquiridos em conjunto, e ainda serviços devidamente padronizados, evitando-se assim que a contratação torne-se mais dispendiosa, posto que haveria a necessidade um número maior de mão de obra para fiscalização de inúmeros contratos.

Assim, ao contrário do alegado pela impugnante, a composição do lote da forma como estabelecida no presente edital, além de técnica e economicamente viável para a Administração, se mostra, conseqüentemente, favorável à competitividade do certame, haja vista a grande quantidade de empresas que fornecem serviços do mesmo segmento.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pelo conhecimento da impugnação ora em apreço, uma vez que manejada do prazo definido no edital. Contudo, no que se atina ao mérito da impugnação, manifesta-se esta Comissão pelo não provimento das razões apresentadas pela empresa interessada, porquanto desarmônicas ao entendimento legal, doutrinário e jurisprudencial declinados nas razões acima expostas.

Diante do exposto, considero improcedentes as alegações de malferimento ao princípio da ampla concorrência, tendo em vista ter a Administração Pública Consulente respeitado os requisitos legais e os princípios das contratações públicas, devidamente justificada, bem como por ser razoável e proporcional, não sendo restritiva de competitividade.

Por fim, entende-se, com base nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade, preço justo e julgamento objetivo, pelo conhecimento e **não acolhimento** da impugnação efetuada pela Impugnante.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Cruzeta/RN, 22 de março de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO
Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA
Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 22 de março de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:685FE0B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1195, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece normas relativas à concessão e pagamento de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As diárias correspondem à indenização devida pelo afastamento do servidor público, empregado público, contratado ou agente político da localidade onde executa suas atividades para outro ponto do território nacional ou internacional a serviço do Município de Cruzeta.

Art. 2º. As diárias possuem natureza indenizatória não incidindo sobre as mesmas desconto a título de contribuição previdenciária e imposto de renda, tampouco gerando direito à incorporação.

Art. 3º. A indenização pelo pagamento das diárias compreende a compensação de despesas com alimentação, locomoção e hospedagem.

Art. 4º. Quando o afastamento do servidor público, empregado público, contratado ou agente político exigir ou recomendar o deslocamento pela via aérea fica o Poder Executivo Municipal autorizado, observada a legislação que regula o assunto, a arcar com as despesas relativas à aquisição dos bilhetes/ passagens aéreas sem prejuízo do pagamento das diárias.

Art. 5º. Não se concederá diária:

– quando o deslocamento constituir exigência permanente do exercício do cargo ou função;

II – quando o deslocamento de ida e volta não exceder o período de seis horas.

Art. 6º. Será concedida diária integral:

– quando o afastamento for por período igual ou superior a vinte e quatro horas, devendo ser apresentado comprovante legal ou equivalente.

Art. 7º. Serão concedidas diárias parciais nas porcentagens indicadas abaixo nas seguintes situações:

I - cinquenta por cento, para cada período de afastamento igual ou superior a doze horas e até vinte e quatro horas:

a)em que o servidor utilizar-se de veículo oficial para locomoção;

II - vinte e cinco por cento, quando o período de afastamento for superior a seis horas e inferior a doze horas.

Art. 8º. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, após autorização do Secretário Municipal de Administração e de Tributação e do Prefeito Municipal em ato conjunto, desde que seja requeridas com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis, exceto nas seguintes situações:

– situações de urgência ou de exiguidade de tempo, devidamente caracterizadas, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento;

– quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da Administração

§ 1º. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados serão expressamente justificadas, configurando, a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§ 2º. Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor público, empregado público, contratado ou agente

político fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada a sua prorrogação.

Art. 9º. O servidor público, empregado público, contratado ou agente político que receber diárias e não se afastar do local onde executa as suas atividades, por qualquer motivo, fica obrigado a restitui-las integralmente aos cofres públicos no prazo máximo de cinco dias úteis.

§ 1º. Se o servidor público, empregado público, contratado ou agente político retornar ao local onde executa as suas atividades em prazo menor que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 2º. O servidor público, empregado público, contratado ou agente político que não efetuar a devolução no prazo estabelecido, comprovado dolo, ficará inabilitado a receber novas diárias e sujeito à punição.

Art. 10. O servidor público, empregado público, contratado ou agente político que receber diárias indevidamente será obrigado a restituir, de uma só vez, a importância recebida, ficando sujeito à punição se assim não o fizer, sem prejuízo da apuração da responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei aos demais agentes responsáveis pelo pagamento indevido.

Art. 11. A comprovação do deslocamento deverá ser feita no prazo de até cinco dias úteis contados do término do período de afastamento acompanhado dos seguintes documentos:

I – bilhete de passagem, cartão de embarque, ou congêneres; ou II – cupom ou nota fiscal de despesas com hospedagem ou alimentação; ou

– cópia de certificado ou declaração que ateste a participação em eventos ou reuniões; ou

– cópia de certidão ou declaração que ateste a ida do servidor público, empregado público, contratado ou agente político a repartições públicas ou privadas a serviço do Município.

Art. 12. Os valores das diárias serão fixados por Decreto, podendo ser revistos anualmente.

Parágrafo único. Os valores serão definidos de acordo com o cargo e o nível de escolaridade exigido para o cargo.

Art. 13. Em qualquer caso, a concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e à disponibilidade de recursos financeiros no exercício em que ocorrer o afastamento.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal editará Decreto, no prazo de dez dias após a publicação desta Lei para definir os valores das diárias e regulamentar, no que couber, as disposições nela contidas.

Art. 15. Ficam revogadas as Leis nº 578, de 30 de abril de 1991, a 578-A, de 11 de março de 1996 e a 1024, de 12 de junho de 2013.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 24 de março de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:12DEAD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023-CMAS, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira de 2021 no âmbito do Município de Cruzeta /RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, reunido no dia 23 de março de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 676/1995 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do exercício 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:84BD2A48**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitar.pmcn@gmail.com

Data de abertura: **13 de abril de 2023**Hora: **09h – Horário Local**

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, Bairro: JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 24 de março de 2023

ANDREA TITO DA SILVA -

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A9A09335**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE
PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022**

No dia 24 (vinte e quatro) do mês de março do ano de 2023, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior antigo prédio do SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 12/2022, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de pontos de atendimentos médicos na zona rural**, neste Município. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada somente a presença da Comissão Permanente de Licitação. Desta forma, a Presidente abriu o envelope nº 02 das empresas habilitadas **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80; **Construtora JVA LTDA ME**, CNPJ 07.062.694/0001-30 e **L & D Engenharia**, CNPJ 45.335.497/0001-37 e passou para visto dos presentes. A Comissão decidiu suspender a sessão para posterior análise da Proposta de Preços, junto ao setor de engenharia do Município. Logo após, será divulgado o resultado da proposta vencedora.

Currais Novos/RN, 24 de março de 2023

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0E1CC9A9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 1.404/2023 – ADESÃO Nº 001/2023 – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2022 – PMPV/RN**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso das atribuições e com fundamento na Lei nº, 8.666/93 e o Decreto Municipal 4.619/2017, e manifestação positiva através de Parecer Jurídico deste Município, resolve, **HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preço na condição "CARONA" que consiste na aquisição de ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, da Ata de Registro de Preços Nº 015/2022 do Pregão Eletrônico 03/2022 – PMPV/RN, tendo como vencedora a empresa STA CAMINHOES RN VEÍCULOSE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92, vencedora do item 1, pelo valor unitário de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), quantidade: 1 unidade.**

Currais Novos/RN, 24 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:98D6F8F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, que tem por objeto **registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de locação de carro pipa**, realizado em 20 de março de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL. **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA.- CNPJ: 39.681.057/0001-39, saiu vencedor nos itens: Item 01 pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e quantidade de 900 diárias.**

Currais Novos/RN, 24 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:8504D58B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023 - EXCLUSIVA PARA ME,
EPP E EQUIPARADAS**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através do seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de parafusos**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 11 de abril de 2023, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 24 de março de 2023.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D1B17AD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.254, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

“Altera a margem de consignação dos servidores públicos municipais, regulamenta os procedimentos e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 017/2023, que alterou o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, trazendo a possibilidade de alteração da margem de consignação via decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de atenuar os efeitos da crise econômica que atingiu as famílias curraisnovense durante o período de pandemia, aumentando assim a margem do consignado, que é reconhecidamente a modalidade de empréstimo com uma das menores taxas do mercado, trazendo acesso ao crédito de forma rápida e menos onerosa possível.

DECRETA:

Art. 1º - A soma das consignações autorizadas, previstas no §1º do artigo 54 da Lei Complementar 07/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), não poderá ultrapassar a 45% (quarenta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável de remuneração.

§ 1º - o servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o *caput* deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras.

§ 2º - o servidor poderá autorizar a reserva de até 45% (quarenta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o *caput* deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições bancárias e financeiras.

§ 3º - o servidor poderá autorizar a reserva de até 5% (cinco por cento) de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 5% (cinco por cento) da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortização de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 45% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - ocorrendo excesso de limite estabelecido no *caput* deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida a seguir, suspendendo na seguinte ordem:

- I – Facultativas;
- II - Compulsórias.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 2º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 3º - A margem consignável prevista no art. 1º deste Decreto será informada pelo Setor Recursos Humanos da Secretaria Municipal de

Administração, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 4º - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I – Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II – Por interesse das consignatárias expressa por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III – Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante.

Parágrafo único. No caso do inciso III acima, a solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere as consignações facultativas. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações e /ou informar diretamente ao Município.

Art. 5º - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência.

Art. 6º - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal n.º 8.078/90, da ciência aos consignados das seguintes informações:

- I – Valor total financiado;
- II – Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- III – Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- IV – Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 7º - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do município de Currais Novos/RN por compromisso assumido pelos consignados, junto às consignatárias.

Parágrafo único. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer outro ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art. 1º deste Decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 8º - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado, ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento desde Decreto.

Art. 10 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DBDDC3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2023 PROCESSO PMCN Nº
1.369/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 3.475/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ 31.014.048/0001-82, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 6521, CANDELÁRIA, NATAL/RN CEP 59065-305, com a finalidade adquirir:

02 CERTIFICADO DIGITAL A3, E-CPF, pelo valor unitário de R\$ 315,50 (trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).

01 Certificado Digital A3 E-CNPJ em Token, pelo valor unitário de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais);

01 RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, MODELO A3 E-CNPJ, pelo valor unitário de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais);

01 RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, E-CPF, pelo valor unitário de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais);

A contratação visa suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Currais Novos, 23 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:684CC10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2023 - DEYVID
ANDERSON ALVES MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DEYVID ANDERSON ALVES MEDEIROS, CPF/MF 063.692.384-30

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental, na Escola Municipal De Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

– Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6AA67ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
212/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1.477/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.

25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-16, para serviço de revisão de garantia de 40.000 km no veículo Van Master 2.3 DCI Extra F. Vitre 16V Diesel de Placa OJW-5E75, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com valor de R\$ 463,19 (quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) a prestação de serviço de revisão de garantia, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.722/2023.

Currais Novos, 14 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4A9903EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2023 - PETLIFE SAÚDE
ANIMAL LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: PETLIFE SAÚDE ANIMAL LTDA, CNPJ: 43.853.469/0001-86

OBJETO: prestação de serviços para castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ R\$ 246,67 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços; R\$ 391,67 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) serviços; R\$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) serviços; R\$ 401,67 (quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) serviços; R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) serviços; R\$ 831,67 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) serviços; R\$ 331,67 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços; R\$ 661,67 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços.

VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:129DA641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria de Diária nº 002/2023.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	5		1.000,00	5.000,00

O(A) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PREFEITO, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27 a 30 de Março do corrente ano, com o objetivo de PARTICIPAR DA XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, PROMOVIDO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS(CNM), QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27 A 30 DE MARÇO DE 2023, NO CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL(CICB), LOCALIZADO NO SCES TRECHO 2, CONJUNTO 63, LOTE 50, ASA SUL, BRASÍLIA/DF.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 24 de Março de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:56F30F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23030001/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23030001/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 005/2023 PE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN
CONTRATADA: POSTO BOLIVEL LTDA, CPF/CNPJ: 07.355.441/0001-55

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da frota de veículos das secretarias municipais de Encanto/RN

DOTAÇÃO: 235 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 85.360,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/03/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 23/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: POSTO BOLIVEL LTDA

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:2442C7E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23030002/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23030002/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 005/2023 PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: POSTO BOLIVEL LTDA, CPF/CNPJ: 07.355.441/0001-55

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da frota de veículos das secretarias municipais de Encanto/RN

DOTAÇÃO: 439 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 459.840,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/03/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 23/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: POSTO BOLIVEL LTDA

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:DE2ED978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23030003/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23030003/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 005/2023 PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: POSTO BOLIVEL LTDA, CPF/CNPJ: 07.355.441/0001-55

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da frota de veículos das secretarias municipais de Encanto/RN

DOTAÇÃO: 474 - 5 . 1001 . 12 . 122 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 559.455,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/03/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 23/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: POSTO BOLIVEL LTDA

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:5A362F35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23030004/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23030004/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 005/2023 PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: POSTO BOLIVEL LTDA, CPF/CNPJ: 07.355.441/0001-55

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da frota de veículos das secretarias municipais de Encanto/RN

DOTAÇÃO: 24 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

53 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 3 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo
140 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VALOR TOTAL: R\$ 1.060.340,00 (um milhão e sessenta mil e trezentos e quarenta reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/03/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 23/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: POSTO BOLIVEL LTDA

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:51271035

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 21030001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21030001/2023

ORIGEM: Chamada Pública N.º 002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: EDCARLA MARIA DE SOUZA, CPF/CNPJ: 26.619.620/0001-05

OBJETO: Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN

DOTAÇÃO: 441 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/03/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 29/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: EDCARLA MARIA DE SOUZA

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:4223C6FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 21030002/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21030002/2023

ORIGEM: Chamada Pública N.º 002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: SERVICOS MEDICOS LTDA, CPF/CNPJ: 35.337.040/0001-08

OBJETO: Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN

DOTAÇÃO: 441 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/03/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 29/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: SERVICOS MEDICOS LTDA

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:6C58EB53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 21030003/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21030003/2023

ORIGEM: Chamada Pública N.º 002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CPF/CNPJ: 26.825.469/0001-53

OBJETO: Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN

DOTAÇÃO: 441 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/03/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 29/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:CB3C8FF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 21030004/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21030004/2023

ORIGEM: Chamada Pública N.º 002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA, CPF/CNPJ: 42.107.027/0001-28

OBJETO: Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN

DOTAÇÃO: 441 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente

os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/03/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 29/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:BA130D16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09030003/2023**

A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Referente a anuidade do Colegiado estadual dos Gestores Municipais de assistência Social, exercício 2023.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS ASSISTENCIA SOCIAL (08.713.120/0001-48), objetivando Referente a anuidade do Colegiado estadual dos Gestores Municipais de assistência Social, exercício 2023., com o valor total julgado de R\$ R\$ 651,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 14/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Ordenador(a) de Despesas

Prefeitura Municipal de Encanto de Encanto

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 09030003/2023 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Referente a anuidade do Colegiado estadual dos Gestores Municipais de assistência Social, exercício 2023.

Contratado: COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS ASSISTENCIA SOCIAL (08.713.120/0001-48)

Valor Total Julgado: R\$ 651,00, **Base legal:** artigo 25,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 14/03/2023.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:E8B6D035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24030001/2023**

A U T O R I Z A Ç Ã O DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 24030001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 24030001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Lençóis e Fronhas para atender as necessidades do Hospital Municipal Erika Emannuelle Soares Arquileu, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES ME -
SERVLATEC (02.257.348/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15273 - Fronha Lisa 100% Alg.	UND	12	21,05	252,60
2	20598 - Lençol Solteiro Bolinha 100% Alg	UND	15	52,73	790,95
3	1401 - Lençol C/Elástico Casal	UND	15	76,14	1.142,10
4	20599 - Lençol Casal 100% Alg	UND	20	79,56	1.591,20
Total Geral					3.776,85

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 24/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:AED00A1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00011/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: Contratação de software educacional; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - R\$ 16.200,00.

Equador - RN, 24 de Março de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2FCEB0BF

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N.º
DV00011/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de software educacional; DESIGNO os servidores Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Jardel Barbosa de Souza, Chefe de Divisão de Equipe Pedagógica, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 24 de Março de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0FE9F28A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DV00011/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2023. OBJETO: Contratação de software educacional. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§2º. Os membros de que tratam os incisos II e IV serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias.

§3º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§4º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§5º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente, até que seja nomeado outro titular, nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o §3º., do art. 2º.; e

III – situação de impedimento previsto no §5º., incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 378/2014 e suas alterações.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 24 de março de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B0CA7350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 478, 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Espírito Santo/RN, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de saúde, alimentação, educação, assistência social, cultura, esportes, lazer, profissionalização, convivência familiar e comunitária e de proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

II - políticas e programas, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem.

III - serviços especiais, nos termos desta lei.

§1º. É vedada a criação de programas de caráter compensatório na ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município de Espírito Santo/RN, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º. O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para crianças e adolescentes.

Art. 3º. São os órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º. ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. Os programas serão classificados como de prevenção, proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

- a) orientação e apoio sociofamiliar;
- b) apoio socioeducativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) acolhimento institucional;
- e) liberdade assistida;
- f) prestação de serviço à comunidade;
- g) semiliberdade;
- h) internação.

§2º. Os serviços especiais visam a:

- a) prevenção e atendimento biopsicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b) identificação e localização dos pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- c) proteção jurídico-social.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

DA FORMAÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), é órgão deliberativo, normativo, formulador

e controlador da política de atendimento à infância e à adolescência, vinculado ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social ou congênera e composto por oito membros titulares, com igual número de suplentes, sendo:

I - quatro representantes de órgãos públicos, designados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

II - quatro representações da sociedade civil que comprovem atuação ou participação nas políticas públicas relacionadas à infância e adolescência;

§1º. Os conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) dentre as pessoas com poder de decisão no âmbito da respectiva área, no prazo de 30 dias contados da solicitação encaminhada pelo CMDCA.

§2º. Os representantes das entidades não governamentais e sociedade civil organizada serão eleitos no prazo de 30 dias contados da solicitação do CMDCA em Assembleia Geral convocada por Fórum Municipal da Sociedade Civil (Fórum DCA), que congregue as entidades de defesa e atendimento da criança e do adolescente e sociedade civil organizada, nos termos e mediante edital a ser elaborado pelo CMDCA.

§3º. Todas as entidades ou sociedade civil organizada com direito a voto que quiserem apresentar candidato ao CMDCA na assembleia geral, encaminharão ao Fórum Municipal da Sociedade Civil (Fórum DCA) o nome deste bem como do suplente, com antecedência mínima de dois dias.

§ 3º. Para a renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não-governamentais e representação da sociedade civil organizada, observarão o seguinte:

a) Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação no município de Espírito Santo/RN, na defesa, atendimento e promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e grupos representativos da sociedade civil organizada;

b) Nos dois meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não governamentais e governamentais, o Conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois, sendo um titular e um suplente, através de edital afixado em diário oficial do Município;

§4º. A designação de membros do CMDCA compreenderá a dos respectivos suplentes.

§5º. Os conselheiros representantes da sociedade civil e governo exerceram mandato de dois anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

§6º. A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§7º. A nomeação e posse dos membros do CMDCA far-se-á pelo(a) Prefeito(a) Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

Art. 6º. A nomeação e posse dos(as) conselheiros(as) representantes do poder público municipal e dos(as) conselheiros(as) eleitos(as) pelo Fórum DCA para representar a sociedade civil, será de competência do(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 7º. Os membros do CMDCA exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma reeleição.

Art. 8º. Nas ausências e nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, estes serão substituídos por seus suplentes.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II - acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Município, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

III - estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos municipais destinados ao atendimento de crianças e adolescentes;

IV - decidir sobre a concessão de auxílios e subvenções a entidades sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V - avocar, quando necessário, controle das ações de execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis;

VI - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes;

VII - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem o Art. 2º, desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

VIII - proceder a inscrição dos programas de entidades governamentais e não governamentais, especificando os regimes de atendimento, na forma da Lei Federal n. 8.069/1990 mantendo o registro e suas alterações, do que será comunicado o Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária.

IX - incentivar e apoiar a realização de eventos, diagnósticos, estudos e pesquisas no campo de promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes;

X - promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender a seus objetivos;

XI - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XII - aprovar de acordo com os critérios estabelecidos em seu Resolução, o registro de entidades de defesa ou de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes;

XIII - receber petições, denúncias, reclamações, representações, ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, dando-lhes o encaminhamento devido;

XIV - definir a política de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apreciando e aprovando planos de aplicação, prestando contas na forma da legislação em vigor, acompanhando e fiscalizando sua execução;

XV - apoiar a implementação de sistemas municipais de controle e monitoramento das situações de violação e ameaça aos direitos da criança e do adolescente estimulando a parceria entre organizações governamentais e não-governamentais;

XVI - emitir resoluções visando a execução de suas deliberações;

XVII - instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no exercício da função de Conselheiro Tutelar, nos termos desta lei;

XVIII - alterar seu regimento interno, o qual entrará em vigor após a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros;

XIX - regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar as providências para eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar;

XX - outras atribuições definidas em legislação específica de esfera estadual e federal.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá uma Secretaria Executiva, destinada ao suporte administrativo, necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pelo Governo Municipal, quando necessário.

Art. 11. O Presidente, o Vice-Presidente e os 1º e 2º Secretários serão eleitos, em sessão com quórum de maioria simples, pelos próprios integrantes do CMDCA.

Art. 12. Caberá ao Poder Público Municipal o fornecimento de apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do colegiado.

Art. 13. É facultado ao CMDCA a requisição de servidores públicos, vinculados aos órgãos que o compõe, para formação de equipe técnica e de apoio administrativo necessário à consecução de seus objetivos.

Art. 14. O desempenho da função de membro do CMDCA não tem qualquer remuneração, sendo considerado de interesse público relevante e de exercício prioritário, justificada a ausência a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do colegiado.

Art. 15. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do CMDCA serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.

TÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 16. Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) criado pela Lei Municipal nº 272/2005, com órgão captador e destinador dos recursos financeiros a serem utilizados no desenvolvimento das ações e segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo o(a) ordenador(a) das despesas um agente público municipal vinculado administrativamente ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 17. Os recursos do Fundo serão geridos segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIDADE DO FUNDO, DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA

Art. 18. O Fundo estará vinculado administrativamente ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social e, politicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis.

Art. 19. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças ou congêneres, as ações de tesouraria, operacionalização e o registro dos atos e fatos contábeis referentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20. Compete aos órgãos administrativo e financeiro do Fundo:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado, União ou Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

III - fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo CMDCA;

IV - aplicar no mercado financeiro os recursos do Fundo, enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e ou projetos;

V - apresentar mensalmente ao CMDCA:

a) o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados a aplicação em programas e projetos;

b) os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA e outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

c) o relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos custeados pelo FMDCA, considerando-se a relação custo-benefício e a avaliação de resultados dos mesmos;

VI - emitir pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, solicitados pelo mesmo;

VII - aplicar as normas e procedimentos operacionais do FMDCA, estabelecidos pelo CMDCA;

VIII - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das Resoluções do CMDCA;

IX - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;

X - outras competências estabelecidas pelo CMDCA.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS FINANCEIRO

Art. 21. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Dotação consignada anualmente no orçamento do Município, para assistência que lhe sejam destinadas.

II - doações de contribuições dedutíveis na declaração de imposto de renda ou incentivos governamentais, conforme previstos em lei;

III - doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 e legislação em vigor,

IV - transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações e auxílios, contribuições e transferências de entidade nacionais, internacionais, governamentais ou não governamentais;

VI - outros recursos legalmente constituídos.

Parágrafo único. As receitas do Fundo descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 22. A aplicação dos recursos do Fundo dependem de autorização deliberada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando atender:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 23. Fica vedado a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá cancelar projetos mediante edital específico.

§1º. A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º. Dos recursos captados pelas entidades, 10% (dez por cento) de cada chancela serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá obedecer aos objetivos e finalidades estabelecidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

TÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I

DA MANUTENÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 26. Fica mantido o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 272/2005, como órgão permanente, autônomo e não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 27. O Poder Público Municipal, de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, providenciará local adequado, mobiliários e todos os recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 28. O Conselho Tutelar será composto de cinco membros titulares, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

CAPÍTULO II

DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 29. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será definido por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e realizado sob sua supervisão e fiscalização do Ministério Público, obedecendo às regras estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prover a composição da nominata dos candidatos, prazo e condições de registro, modo e prazo para impugnação, processo eleitoral e proclamação dos eleitos.

§2º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§3º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§4º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 30. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal, direto, pelo voto facultativo e secreto de cidadãos com domicílio eleitoral no município, que poderá votar em apenas um candidato.

Art. 31. Seis meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar, o Presidente do CMDCA fará publicar Edital de Convocação da Eleição, fixando sua data e abrindo prazo para inscrição de candidatos.

SEÇÃO II

Das requisitos, dos registros e das impugnações

Art. 32. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - residir no município;
- IV - escolaridade de, no mínimo, ensino médio completo;
- V - estar no gozo dos direitos políticos e não exercer cargo ou função na diretoria de agremiação político-partidária;
- VI - submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela comissão eleitoral designada pelo CMDCA ou pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC, com a fiscalização do Ministério Público.
- VII - outros requisitos norteados por edital específico, desde que não restrinja o direito à ampla concorrência.

Art. 33. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar deverão efetuar o registro de suas candidaturas junto ao CMDCA, nos termos do Edital de convocação.

Art. 34. Encerrado o prazo de inscrição, o Presidente do CMDCA fará publicar o Edital com a relação dos inscritos, abrindo prazo de cinco dias para impugnações a partir da publicação.

§1º. A impugnação poderá ser apresentada por qualquer cidadão ou entidade de atendimento, defesa ou promoção da criança ou adolescente.

§2º. Simultaneamente à publicação, abrir-se-á vista ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de todos os requerimentos de inscrição para fiscalização de que trata o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, podendo apresentar impugnações.

Art. 35. Havendo impugnação o candidato será notificado da mesma, podendo apresentar defesa em prazo à ser definido.

Art. 36. Encerrados os prazos de inscrição e impugnação, uma Comissão especial do CMDCA analisará, os pedidos de inscrição, inclusive as impugnações e defesas, se houverem, emitindo sucinto relatório com parecer sobre o mérito.

Art. 37. Ao apreciar finalmente os pedidos, o Colegiado do CMDCA mencionará as razões no caso de indeferimento de inscrição, mandando publicar Edital com as candidaturas deferidas e notificando as indeferidas aos seus autores, com cópia ao Ministério Público.

Parágrafo único. Das decisões que indeferir as candidaturas caberá recurso administrativo ao próprio CMDCA.

Art. 38. Em vista das elevadas responsabilidades do Conselho Tutelar e os prioritários interesses das crianças e dos adolescentes, o CMDCA

deverá examinar a idoneidade moral do candidato em declarações, atestados ou certidões formais, mas também em quaisquer outros meios de prova em direito admitidos como documentos, testemunhos, perícias e outros, podendo determinar as diligências necessárias para elucidar aspecto relevante.

SEÇÃO III

Da eleição, proclamação, diplomação e posse dos eleitos

Art. 39. O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar deverá observar, além da legislação local, as diretrizes normativas gerais estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O CMDCA fará constar em Resolução e Edital, as vedações do processo de escolha.

Art. 40. Concluída a apuração e proclamados os resultados, o Presidente do CMDCA fará publicar Edital com os nomes dos conselheiros titulares e suplentes eleitos, com seus respectivos sufrágios.

§1º. Os cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes.

§2º. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

§3º. Os eleitos serão diplomados pelo Chefe do Executivo Municipal e tomarão posse perante o CMDCA no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, que ocorrerá em 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

CAPÍTULO III

DOS CONSELHEIROS TUTELARES

SEÇÃO I

Das atribuições dos Conselheiros

Art. 41. Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo das atribuições conferidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do ECA;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

SEÇÃO II

Das garantias dos Conselheiros

Art. 42. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade

moral, e submeterá seu titular a carga horária semanal e demais condições estabelecidas nesta lei.

§1º. Os conselheiros tutelares terão vínculo eletivo com o município.

§2º. Para fins previdenciários, aplica-se ao Conselho Tutelar os dispositivos do regime geral de previdência social.

§3º. O servidor público municipal que vier exercer mandato de Conselheiro Tutelar ficará licenciado do seu cargo, emprego ou função, podendo optar pela respectiva remuneração.

Art. 43. A remuneração dos conselheiros tutelares será equivalente ao salário mínimo vigente no exercício, para o desempenho da carga horária de 40 horas semanais de expediente, com 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, com intervalo para descanso, na forma definida pelo Regimento Interno do colegiado do Conselho Tutelar e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar exigirá do seu ocupante dedicação exclusiva ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse tutelado por esta lei.

§2º. O regimento interno determinará outras diretrizes e critérios de procedimentos das atividades funcionais do Conselho Tutelar.

§3º. A remuneração do conselheiro tutelar será reajustada pelos mesmos índices gerais aplicáveis aos servidores públicos municipais.

§4º. Os conselheiros tutelares deverão prestar trabalho na forma de sobreaviso, em número de dois conselheiros, nos feriados, pontos facultativos e finais de semana, sempre no horário das 06 (seis) às 18 (dezoito) horas.

§5º. O Poder Executivo deverá abonar, na proporção de 1/3 (um terço), as horas cumpridas em jornada de sobreaviso, podendo ser descontadas em horas trabalhadas de segunda à sexta-feira, das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas.

§6º. O Poder Executivo deverá criar banco de horas para o controle da jornada de trabalho da função de conselheiro tutelar.

Art. 44. São assegurados os direitos sociais e trabalhistas de:

I - cobertura previdenciária, conforme disposto no artigo 42 § 2º desta lei;

II - gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade, adotado o regime geral de previdência social, aplicando-se, o plano de benefícios respectivo;

IV - licença-paternidade, adotado o regime geral de previdência social, aplicando-se, o plano de benefícios respectivo;

V - gratificação natalina;

Art. 45. O direito a férias remuneradas e a gratificação natalina, dispostos no art. 44, II e V, obedecerão às seguintes regras:

§1º. O conselheiro fará jus a trinta dias de férias a cada doze meses de exercício, que devem ser usufruídas nos doze meses seguintes, mediante a convocação de conselheiro suplente para sua substituição neste período.

§2º. As férias proporcionais serão consideradas na proporção de 2,5 (dois e meio) dia por mês de exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

§3º. É vedada a conversão em pecúnia das férias anuais, ressalvado o direito a respectiva indenização daquelas pendentes de gozo, integrais ou proporcionais, conforme for o caso, seja no encerramento do mandato ou na renúncia deste.

§4º. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o conselheiro fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se a fração igual ou superior a quinze dias como mês integral.

§5º. O pagamento da gratificação natalina poderá se dar em duas parcelas, seguindo as regras aplicáveis aos servidores públicos municipais.

Art. 46. Os Conselheiros Tutelares poderão receber diárias quando da participação em eventos oficiais de formação continuada e/ou capacitação e nas situações de representação do Conselhos e outras atividades realizadas fora do município.

Art. 47. O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida recondução, sendo vedadas quaisquer medidas de qualquer natureza que abreviem ou prorroguem esse período.

Art. 48. Tratando-se os membros do Conselho Tutelar de agentes públicos, eleitos para mandatos temporários, mesmo em casos de recondução, na forma desta lei, ao término de seus mandatos, não

adquirem direito a efetivação ou estabilidade, nos quadros da administração pública municipal.

SEÇÃO III

Dos suplentes

Art. 49. Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do sexto mais votado, e tiverem ao menos 01 (um) voto, serão considerados suplentes.

Art. 50. Na hipótese de vacância, afastamento ou de substituição temporária por férias ou outra licença do titular, será convocado a assumir o suplente, segundo a ordem de classificação.

Art. 51. Sempre que necessária a convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.

Art. 52. Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

I - licenças a que fazem jus os titulares;

II - férias remuneradas dos titulares;

III - vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.

IV - nas ausências e impedimentos legais do conselheiro titular, quando superior a 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 53. Durante a substituição temporária, terá o substituto direito à mesma remuneração do substituído e aplicam-se as normas da Administração Pública Municipal.

SEÇÃO IV

Dos seus impedimentos

Art. 54. São impedidos de servir no mesmo Conselho os cônjuges ou companheiros(as), mesmo que em união estável ou homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, Foro estadual, regional ou distrital.

SEÇÃO V

Das faltas funcionais

Art. 55. Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

I - exercer outra atividade incompatível com o exercício do mandato;

II - exercer a função abusivamente em benefício próprio;

III - receber, em função do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos e diligências;

IV - ter faltas injustificadas;

V - proceder de forma desidiosa;

VI - não cumprir a carga horária, os plantões e sobreavisos;

VII - ter conduta moral inidônea;

VIII - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;

IX - fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;

X - abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;

XI - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;

XII - aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;

SEÇÃO VI

Do processo disciplinar e das sanções disciplinares

Art. 56. O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por 01 (um) representante do Executivo Municipal, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não-governamental e 01 (um) representante do próprio Conselho Tutelar, de todos sendo exigido conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 57. Os representantes supracitados serão indicados, respectivamente:

I - o representante do Executivo, pelo(a) Prefeito(a) Municipal;

II - o representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não governamental pela maioria dos conselheiros não governamentais do referido Conselho;

III - o representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado.

Art. 58. Conforme a gravidade do fato e das suas consequências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão não remunerada de 01 (um) a 90 (noventa) dias;

III - perda do mandato.

Parágrafo único. A penalidade de suspensão não-remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção de dias.

Art. 59. O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença de advogado.

Art. 60. Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.

§1º. Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se o citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá.

§2º. Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

Art. 61. Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 03 (três).

Art. 62. Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

Parágrafo único. O indiciado será intimado das datas e horários das audiências, podendo se fazer presente e participar.

Art. 63. Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado será intimado do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.

Parágrafo único. Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a penalidade a ser aplicada.

Art. 64. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela maioria absoluta de seus membros, decidirá o caso.

§1º. Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.

§2º. Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao(a) Prefeito(a) Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.

§3º. Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

Art. 65. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - receber esta penalidade em processo administrativo-disciplinar;

II - deixar de residir no município;

III - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.

Parágrafo único. A perda do mandato será decretada por ato do(a) Prefeito(a) Municipal após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 66. Em qualquer uma das hipóteses dos artigos anteriores, bem como nos casos de morte ou renúncia, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá declarar vago o cargo e convocar o respectivo suplente.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta lei revisará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 68. O Conselho Tutelar atualizará o seu Regimento Interno, nos termos desta lei, e dará ciência ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de (90) dias.

Art. 69. O Fórum Municipal da Sociedade Civil pelos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA) uma vez constituído será reconhecido pelo Colegiado do Conselho de Direitos.

Art. 70. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 272/2005 e suas alterações.

Art. 71. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 24 de março de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:59065F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 479, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica concedido ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, o direito de férias de 30 (trinta) dias, acrescido de 1/3 (um terço) de adicional, bem como ao Vice-Prefeito quando no exercício do cargo em substituição.

§1º. - Não será admitida a indenização de férias não gozadas ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, exceto no último ano do mandato tendo em vista o prazo do período aquisitivo.

§2º. - O disposto neste artigo atende o estabelecido no Processo nº 16095/2016 – TCE/RN.

Art. 2º. - Será concedido décimo terceiro (13º) salário no mês de dezembro ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As remunerações acima tratadas integram e devem observar os respectivos limites de despesas e gastos com pessoal estampados na CF/88 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a legislação tributária e previdenciária pertinente.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 24 de março de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:890DD2F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 000028/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000028/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por

cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa REABILITA ODONTOLOGIA-LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.390.769/0001-10 no valor global de R\$ 16.640,00(dezesseis mil seiscentos e quarenta reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 21 de março de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7AA0BEB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 032/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** REABILITA ODONTOLOGIA-LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.390.769/0001-10 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS-**PERÍODO:** 21/03/2023 à 29/12/2023 –**VALOR:** R\$ 16.640,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde-**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 21 de março de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO–
Prefeito.

Reablita Odontologia-ltda-
LAGO JOSÉ LINS CURE

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AB71AF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 007/2020-GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA,**

DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10:00h** do dia **06 DE ABRIL DE 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09:30h** do dia **06 DE ABRIL DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE ABRIL DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmesanto.setorcompras@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 24 de março de 2023.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2089B541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
04/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 06 de abril de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificação constante no Termo de Referência, estabelecidas na relação de itens anexa. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de março de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 06 de abril de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=541>

Felipe Guerra/RN, 24 de março de 2023.

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM –
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C04519A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de abril de 2023, às 09h00 realizará CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I (Termo de Referência) e nas demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, para suprir demanda das Unidades Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no conforme §1º do art. 14

da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normativos e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Data e Local para entrega dos envelopes: de 27/03/2023 à 17/04/2023, das 08h00min às 13h00min./ou no dia e horário da abertura da documentação e envelopes, na sala da Comissão de Licitações - sita a Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, CEP 59.795-000 – Felipe Guerra/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> e <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=542>

Felipe Guerra/RN, 24 de março de 2023

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:A526E630

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO SRP
Nº 01/2023.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público a Adjudicação do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 01/2023, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais Aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, não serão passíveis de aquisições os medicamentos já licitados em licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Torna público, que em razão da Desistência da Primeira e Segunda Colocada no certame, Adjudica os itens 01 e 02 ao fornecedor: Artmed Comercial Ltda – CNPJ: 04.361.467/0001-18 vencedor dos itens nº 01 com percentual 10% % e nº 02 com percentual 30,01%. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 22 de março de 2023.

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:8D5ED395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS -
CONCORRÊNCIA Nº01/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA – CNPJ: 44.904.596/0001-20**; apresentou contrarrazões recursais aos recursos apresentados pela empresa: **PAVING ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ: 35.485.183/0001-67**; referente a Concorrência nº 01/2022 - Objeto: A presente licitação tem por objetivo a escolha da proposta de preços mais vantajosa para contratação de empresa especializada em construção civil, que executará **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA**, a ser realizada na sede do Município de Felipe Guerra-RN, nos limites da Zona Urbana da Cidade, com recursos próprios, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento Básico

contida no ANEXO I, do Edital, de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

Felipe Guerra/RN, 24 de março de 2023

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F7BD0CA3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO - PORTARIA Nº 098/2023
– GP EM, 23/03/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 04 (quatro) diárias e 03 (três) pernoites, ao Chefe do Executivo, o Senhor, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na capital do Brasil, Brasília/DF, aos dias 27 à 30 de março de 2023, oportunidade em que participar da XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 23/03/2023

JIMMY CARTER CANUTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:CD1630BB

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO - PORTARIA Nº 099/2023
– GP EM, 23/03/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 04 (quatro) diárias e 03 (três) pernoites, ao Senhor Vice-Prefeito, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF:

XXX.XXX.405-53, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na capital do Brasil, Brasília/DF, aos dias 27 à 30 de março de 2023, oportunidade em que participar da XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 23/03/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A84B51D8

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO - PORTARIA Nº 100/2023
- GP EM, 23/03/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º
Concessão de 04 (quatro) diárias e 03 (três) pernoites, ao Senhor Secretário de Tributação, CLEZIMAR DE BRITO LEITE, CPF: XXX.XXX.644-72, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na capital do Brasil, Brasília/DF, aos dias 27 à 30 de março de 2023, oportunidade em que participar da XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 23/03/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:927ED734

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO Nº: 06010001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº 01/2023. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Formação de Ata de Registro de preços para eventuais Aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de "A" a "Z" descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, não serão passíveis de aquisições os medicamentos já licitados em licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Situação: HOMOLOGADO em 23/03/2023. Homologado para ARTMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.361.467/0001-18, vencedora dos itens nº 01 com percentual 10% % e nº 02 com percentual 30,01%.

Felipe Guerra/RN, 23 de março de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:BFC150AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº101/GP-2023 FELIPE GUERRA/RN, 23 DE
MARÇO DE 2023.

Nomeia o Sr. Anselmo Adriano Diógenes de Góis Júnior como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Felipe Guerra/RN, na forma que especifica e dar outras providencias

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 273/2009 de 25 de novembro de 2009.

ROSOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr(a). **Anselmo Adriano Diógenes de Góis Júnior** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Felipe Guerra/RN.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123-06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
 - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
 - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
- Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CFA65DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

PROCESSO Nº 23030002/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.452.550/0001-20. CONTRATADA (O): ELTON ALVES DA SILVA – CNPJ: 00.852.365/0001-44. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalar, laboratorial e odontológicos, para a manutenção das demandas desta Secretaria e suas sub-unidades (Postos de Saúde e Unidades de saúde), conforme especificação anexa. Ratificação: 24/03/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. VALOR: R\$ 15.160,00 (Quinze Mil Cento e Sessenta Reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA: 2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Local/data: Prefeito Felipe Guerra/RN, 24 de março de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0C7E6F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 23030003/2023; Espécie: Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 22/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCACAO LTDA, CNPJ/MF 56.725.989/0001-55; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Assessoria, Capacitação e Supervisão Continuada da gestão de serviços e programas de atendimento do Sistema Único de Assistência Social SUAS, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Estimado: R\$ 17.476,00 (Dezessete mil quatrocentos e setenta e seis reais); Termo de Dispensa em 23/03/2023. Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social. Ação: 2058 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Enquadramento: Art. 24, Incisos II da Lei n.º 8.666/1993

e pelas razões expostas e na forma do Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993;

Felipe Guerra/RN, 24 de março de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E2B3DD32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023 – CARONA Nº 001/2023

PROCESSO Nº 06010003/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: TOP DAWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, digitalização e business intelligence (bi), bem como a prestação técnica especializada de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira e SIAFIC – sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e da Câmara Municipal de Fernando Pedroza /RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 74.280,00 (Setenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 24 de fevereiro 2023 com validade até 24 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

TOP DAWN CONSULTORIA LTDA
Alessandra Magally Lima de Abreu
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 24 de fevereiro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:E0FB4247

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido no dia 24 de março de 2023 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 17/2019.

CONSIDERANDO que no exercício 2022, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada,

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2022 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º. Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS.

§ 5º. Os valores apurados na conta Acessuas, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas para aquisição de material de expediente.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2022, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2022, à pagar no exercício de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 24 março de 2023

MANOEL GILBERTO ROCHA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Andreza de Souza Xavier
Código Identificador:0863C295

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido no dia 24 de março 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 17/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do cofinanciamento Municipal da Assistência Social,

CONSIDERANDO a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2023

MANOEL GILBERTO ROCHA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Andreza de Souza Xavier
Código Identificador:93BED9BB

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 408, DE 24 DE
MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 001/2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 408/2023, com a seguinte ementa: **“Denomina-se o Centro e Bairro Professor Aluizio Alves e dá outras providências”**.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS
EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 24 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6AEB7A3

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 408, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

Denomina-se o Centro e Bairro Professor Aluizio Alves e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Fernando Pedroza**, no uso de suas atribuições legais; **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Centro e Bairro Professor Aluizio Alves e dá outras providências, limitando-se ao norte com a BR 304, ao sul com Rio Pataxó, ao oeste com o Bairro Alto São Joaquim, ao leste com o Bairro Miguel Trindade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 24 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4E9082EF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2023

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 001/2023, que tem como **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Técnica e Administrativa visando a captação de recursos oriundos da Administração Pública, visando o acompanhamento de Convênios Federais e Estaduais, com a elaboração de propostas, consultas prévias, planos de trabalho, pagamento pela OBTV e acompanhamento de pagamentos de contrapartida pela municipalidade. Fornecer também serviços de contabilidade e prestação de contas geral. Manter a Contratante devidamente informada sob a tramitação e acompanhamento dos projetos elaborados. Além de acompanhar a prefeita, secretários e ou servidores do Município em viagens para Brasília/DF, para órgãos públicos quando o assunto for relacionado aos serviços objeto da contratação. Serviços contratados técnicos na área de Arquitetura, elaboração de projetos arquitetônicos, acompanhamento e fiscalização de obras e contratos de responsabilidade técnica do ente municipal. Devendo ainda fornecer 1 (um) Arquiteto para elaboração dos projetos e Assunção de responsabilidade técnica do ente municipal, a Empresa **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 07.830.095/0001-10**, vencedora do certame com o valor global de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 22 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D66C1CB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**MANOEL GILBERTO ROCHA FERNANDES**,CPF nº **069.039.934-01**, matrícula nº **007095**, no cargo de **COORDENADOR DE SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$909,00 (novecentos e nove reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **CURSO/CAPACITAÇÃO: PODER DA COMUNICAÇÃO – AUTO CONHECIMENTO COM QUALIDADE DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO**, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de março de 2023, na Escola da Assembleia do RN, localizada na Rua Açú, nº 426 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-110.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CE1CE735

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO Nº 04010002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 22.825.872/0001-21

OBJETO: aquisição de implementos agrícolas, que serão utilizadas para melhorar as condições de logística do escoamento da produção agrícola, auxiliando cada vez mais nas tarefas realizadas na zona rural do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.126,83 (sessenta e um mil cento e vinte seis reais e oitenta e três centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo, **UNIDADE:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 20 – Agricultura; **SUBFUNÇÃO:** 605 – Abastecimento; **PROGRAMA:** 0019 - Estrutura e Modernização da Secretaria de Agricultura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 1024 – Aquisição de Trator Agrícola; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.0.0 – Equipamentos e Material Permanente.

ASSINATURAS em 27 de fevereiro de 2023 tendo validade até 27 de fevereiro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

AGUINALDO JOSÉ PIRES
Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E5CF2136

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023

Aos 24 de março de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2023 - SRP, homologado em 20 de março de 2023, publicado no diário oficial da FEMURN no dia 21/03/2023, edição nº 2995, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.668.411/0001-06**, neste ato representada pelo Sr. George Luiz de Souza Silva, portador da

carteira de identidade nº 001.817.390 ITEP/RN e CPF nº 074.700.094-85, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para prestação de serviços de desmonte de material in natura de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Desmonte de material in natura de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto.	M³	200	R\$ 410,00	R\$ 82.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O Serviço deverá ser prestado na localização, conforme indicação feita pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolonf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal da PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A Prestação do Serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo GESTOR DE CONTRATO conforme designação pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os Serviços deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.3 Quaisquer exigências da Secretaria solicitante inerente ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.4 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser solucionados, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, a contar da data que se foi constatado tal ocorrência.

6.5 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da

comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Prestar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado nesse Termo. Caso tal serviço não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc..

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Prestar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições neste Termo e no contrato, obedecendo integralmente às exigências contidas, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação dos serviços, fixando o prazo para sua correção.

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

12.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.11.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.11.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.11.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.11.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

12.14 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023 e a proposta da empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.668.411/0001-06** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

S & j Engenharia e Serviços EIRELI - ME
GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA
CNPJ: 27.668.411/0001-06
Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: 73C163B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 047, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LDO e LOA para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Fernando Pedroza/RN, objetivando a promoção da audiência pública local, visando a construção dos projetos de Lei que irão tratar das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Anual/LOA, ambos para o ano de 2024.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais JOSÉ MARCELO DA SILVA JÚNIOR, TIALISON ROMÃO DANTAS E ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos dias, locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente com a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação, para o ano de 2024;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria e;

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LDO e LOA.

Parágrafo 1º – Caberá ao servidor JOSÉ MARCELO DA SILVA JÚNIOR a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Parágrafo 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:571A3800

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010300109/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010300109/2023

Objeto: Serviços de viagens com profissionais da educação para capacitação na capital do estado.

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 4.873,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5359E64D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01030110/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030110/2023

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para programas de combate ao COVID-19

Contratado: EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0002-83)

Valor Total Julgado: R\$ 3.480,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9D59E9C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01030111/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030111/2023

Objeto: Serviços de viagens com estudantes do município, para participarem de campeonatos escolares

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 4.630,53

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8239FAC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01030112/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030112/2023

Objeto: Aquisição de peças destonado ao veículo palio que pertence a Secretaria de Saúde.

Contratado: VENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 1.953,70

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4508A3F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01030113/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030113/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 3.020,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C42335A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01030114/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030114/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.150,13

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:151BFE8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01030115/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030115/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 3.713,38

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:852A27B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2023/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O prefeito municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 6.º da Lei Nº 536/2023 de 23 de MARÇO de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria **052/2022/PMG-GP** de 10.03.2022 e seus efeitos.

Art. 2.º Ficam nomeados os novos membros, abaixo referidos, para integrarem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, deste Município, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir desta data.

I - Secretário Municipal de Turismo;

TITULAR: MÁRIO HELISON DA SILVA LIMA
CPF: 042.470.054-99
SUPLENTE: JACIANA LOPES DA SILVA LEÃO
CPF: 010.461.734-99

II – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

TITULAR: VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO
CPF: 087.555.174-20

III - Um representante da Secretaria de Eventos;

TITULAR: LOURENÇO DE OLIVEIRA LIMA ROMÃO DE FIGUEIREDO
CPF: 016.090.354-88
SUPLENTE: EDVAN KLEBER BARACHO DA COSTA
CPF: 073.012.164-08

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Pesca;

TITULAR: JADSON FREIRE MACIEL
CPF: 055.806.564-32

V - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

TITULAR: JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA
CPF: 069.742.124-45
SUPLENTE: NATALIA FEIRREIRA GOMES
CPF: 016.745.074-37

VI - Um representante da Secretaria de Meio Ambiente;

TITULAR: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 013.063.094-20

VII – Um representante de ONG's e entidades;

TITULAR: ROSEMARY DAYSE SALUSTINO DE BARROS
CPF: 025.085.774-05
SUPLENTE: MARÍLIA GOMES TEIXEIRA
CPF: 092.880.624-32

VIII- Um representante da Associação de Bugueiros de Galinhos/RN;

TITULAR: RENAN SIQUEIRA ALVES
CPF: 052.479.474-01
SUPLENTE: FRANCISCO BRUNO DE SOUZA LEÃO
CPF: 970.242.444-5

IX - Um representante da Associação dos Carroceiros e Charreteiros de Galinhos/RN;

TITULAR: GUSTAVO EVANGELISTA DA SILVA
CPF: 047.111.924-50
SUPLENTE: RONALDO BOA MACIEL
CPF: 070.353.794-60

X - Um representante da Associação dos Barqueiros de Galinhos/RN;

TITULAR: FRANCISCO SIMÃO DA COSTA
CPF: 068.008.324-30
SUPLENTE: ALISSON MIRANDA RODRIGUES
CPF: 033.798.934-63

XI – Um representante dos canoieiros de Galinhos/RN;

TITULAR: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA
CPF: 696.924.164-53
SUPLENTE: JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA JUNIOR
CPF: 081.308.424-59

XII - Dois representantes das empresas de Hospedagem de Galinhos/RN;

TITULAR: SUZANA DA SILVA
CPF: 915680054-15
TITULAR: FRANCISCA DAS CHAGAS CLEMENTE MOURA
CPF: 024795344-05
SUPLENTE 1: JOSINALDO EVARISTO DA COSTA JÚNIOR
CPF: 104.091.694-55
SUPLENTE 2: MARIA CLARA PINTO MACHADO DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 013.994.564-40

XIII- Dois representantes das empresas de Alimentação de Galinhos/RN;

TITULAR: JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA CRUZ
CPF: 104.626.234-32
TITULAR: CRISTOVÃO AMÉRICO MIRANDA BARBOSA
CPF: 702.500.194-15
SUPLENTE 1: JARLANY BATISTA DE SOUSA
CPF: 087292072-34
SUPLENTE 2: AMAURI ALVES DA COSTA
CPF: 066.593.804-77

XIV - Representantes do Poder Legislativo Municipal :

TITULAR: MARIA JEANE DA SILVA SALUSTINO
CPF: 028.641.144-02
SUPLENTE: JOABE SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 017.341.404-45

XV - Representantes da sociedade civil:

TITULAR 1: LIDIA DE SOUZA SANTIAGO
CPF: 700.077.344-84
TITULAR 2: MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA
CPF: 116.541.294-29
SUPLENTE: SAULO PAULO FERREIRA LEÃO
CPF: 012.184.944-9
SUPLENTE: ROBERTA FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
CPF: 067453014-40

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 24 de março de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Galinhos

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:8E1D10B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **ROSECLEIDE FREIRE DE BRITO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **112.197.464-36**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 24 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:143D49C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2023/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 044.360.714-13, Tesoureiro do Município de Galinhos/RN, 5 (cinco) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totaliza o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília/SP, para XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, que será do dia 27 ao dia 31 de março de 2023.

Local de Destino: Brasília/SP

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 24 de março de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A447F578

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023/PMG-ADMINISTRAÇÃO**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 002/2023:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 041.995.564-00, Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN, 5 (cinco) diárias de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que totaliza o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília/SP, para XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, que será dia 27 ao dia 31 de março de 2023.

Local de Destino: Brasília/SP

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 24 de março de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:384594B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: **MARIA DAS DORES SILVA LIMA RESTAURANTE E BUFE-ME**, inscrita no CNPJ nº 35.643.923/0001-46

Processo Administrativo nº 160/2023 - Pregão Eletrônico nº 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.003 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.006 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2084- Promocao de Atividades Culturais

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 23/04/2023. Vigência: 07/02/2023 até 31/12/2023.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Maria Das Dores Silva Lima Restaurante e Bufe-ME

CNPJ: 35.643.923/0001-46

WILLIAN CASSIMIRO DA SILVA LIMA

CPF: 035.914.204-41

Representante Legal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:E526DB67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027_2023

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o inmensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NATILUSE DE LIMA GALVAO CNPJ 08.861.664/0001-57 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GARRAFAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIANINHA. no valor global de R\$9.950,00 (Nove mil novecentos e cinquenta reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 23 de março de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8FAD055F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 26-2023

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.^a Maria das Dores da Silva Gomes. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr.^a Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 21/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICA, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 26/2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.^a Maria das Dores da Silva Gomes** determinando a contratação direta com a **Sr. João Batista da Silva Inscrito no CPF n.º 336.467.594-53**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CCE7991C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 206206-2023

Nº Processo: 172/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 26/2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.^a Maria das Dores da Silva Gomes **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. João Batista da Silva, inscrito no CPF n.º 336.467.594-53, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2.104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 01/03/2023 com vigência até 01/03/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

JOÃO BATISTA DA SILVA
CPF n.º 336.467.594-53
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:65BBA8FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA PORTARIA N.º 004/2023

PORTARIA N.º 004 /2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013 alterada pela Lei Complementar n.º692/2020.

RESOLVE conceder **APOSENTADORIA especial de professor** a servidora **SEVERINA GUEDES DA SILVA**, matrícula n.º: 131984-1, cargo de professora, Nível II, Classe G, inscrita no CPF/MF n.º 701.707.544-72, PASEP n.º 268.42071.96-6, nascida em 21 de novembro de 1968, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Goianinha nos termos do Art. 6.º da EC 41/2003 c/c Art. 53 Lei Municipal n.º 1.525/2013, respeitando o critério de redução disposto no art. 30 da lei 1.525/2013 e art.40§5 da CF com a segurança jurídica do art. 43 da Lei Complementar n.º692/2020, com as seguintes vantagens:

Salário base, correspondente ao Cargo de professora, nível II, classe G, conforme preâmbulo da Lei Municipal 691/2020 com reajuste da lei n.º 2.161/2022.

Adicional quinquênio: no valor de referentes a 20% do valor do seu salário-base, conforme o art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

Gratificação por título: corresponde a 10% (dez por cento), conforme Art.22, I, da Lei Municipal n.º 002/2002 e Art. 23 da Lei Municipal 860/2005;

Gratificação Esp. por título: corresponde a 15% (dez por cento), conforme Art. 26,I da Lei municipal 1.391/2012.

Proventos: correspondente à remuneração do cargo 427, professora, nível II, classe G, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 24 de março de 2023

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:26EACF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA RESOLUÇÃO N.º 02/2023 - CMDCA

“Dispõe sobre a aprovação do plano municipal pela primeira infância do município de Goianinha, cria a comissão de implementação do PMPI e dá outras providências”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Goianinha, no uso de suas atribuições, conferida na Lei Municipal de N.º 689/2001.

CONSIDERADO que a Declaração Universal dos Direitos da Criança, proclamada pela Resolução da Assembleia Geral da ONU, em 20 de Novembro de 1959, que estabelece como base fundamental os direitos a liberdade, estudos, brincar e convívio social das crianças que devem ser respeitadas e preconizadas em dez princípios: I) Á

igualdade, sem distinção de raça, religião ou nacionalidade; II) Direito a especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental e social; III) Direito a um nome e a uma nacionalidade; IV) Direito à alimentação, moradia e assistência médica adequadas para a criança e a mãe; V) Direito à educação e aos cuidados especiais para a criança física ou mentalmente deficiente; VI) Direito a amor e à compreensão por parte dos pais e da sociedade; VII) Direito à educação gratuita a ao lazer infantil; VIII) Direito a ser socorrido em primeiro lugar, em caso de catástrofes; XI) Direito a ser protegido contra o abandono e a exploração no trabalho e; X) Direito a crescer de um espírito de solidariedade, compreensão, amizade e justiça entre os povos.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu Art. 227, que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação. Exploração, violência, crueldade e opressão.”

CONSIDERANDO as Leis regulamentadoras da Constituição Federal, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina, em seu Art. 4º, que “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

CONSIDERANDO que o Plano Nacional pela Primeira Infância, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, em dezembro de 2010, recomenda o desdobramento do PMPI em “planos estaduais e municipais”, nos quais as questões nacionais abordadas, as diretrizes de ação propostas e os objetivos e metas estabelecidas sejam particularizadas e apropriadas por cada um dos entes federados, segundo suas competências e as características regionais e locais.

CONDIDERANDO que a Lei Municipal nº 6892001, alterada pela Lei Municipal nº 1.6462014, que trata dos direitos da criança e do adolescente estabelece que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Goianinha deliberar acerca das diretrizes e políticas públicas para a infância e adolescência, em conformidade com o Art. 86 da Lei Federal 8.0691990 (ECA) Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Goianinha – PMPI/Goianinha, constante do documento em anexo, com vigência até 2027.

Art. 2º Do Plano Municipal pela Primeira Infância constam o marco legal, o diagnóstico da realidade e as ações finalísticas para os seguintes temas:

Saúde como direito e como serviço: crianças são prioridade;

Educação Infantil;

Assistência Social às crianças e suas famílias;

Proteção e Garantia de Direitos: Violência contra as Crianças

Atenção à criança em situação de vulnerabilidade, acolhimento institucional, família acolhedora e adoção;

Valorização da Primeira Infância: Semana do Bebê

A Criança e o Espaço: A Cidade e o Meio Ambiente

A infância e a diversidade ético cultural

Art. 3º - O CMDCA junto a comissão de implementação, monitoramento e avaliação composta pelos representantes dos órgãos governamentais, do judiciário e da sociedade civil, procederá as avaliações periódicas da implementação do PMPI/Goianinha, pelo menos uma vez por ano.

Art. 4º - Fica criada a Comissão Temporária de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

§1º - A Comissão será composta por dois conselheiros titulares do CMDCA, dois representantes do SMS, dois da SEMTHAS, dois da SME, dois da SECULT, um do poder legislativo, dois da SMC, dois

do conselho tutelar, dois do Adolescente do NUCA, o Articulador municipal do Selo Unicef, dois representantes da sociedade civil e o coordenador de elaboração e implementação.

§3º - São atribuições da Comissão:

Acompanhar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância;

Estabelecer os mecanismos necessários ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações finalísticas do PMPI;

Promover o monitoramento da elaboração das Leis Orçamentárias (PPA, LDO E LOA), bem como a sua execução;

Promover a divulgação do Plano Municipal pela Primeira Infância e da progressiva realização de suas ações finalísticas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

§4º - Para exercer o controle social sobre o Orçamento Municipal na referida na alínea “c”, do §3º, deste Artigo, a comissão deverá identificar as despesas previstas para a Primeira Infância e montar um quadro de investimentos para Primeira Infância, bem como, acompanhar as alterações orçamentárias por meio de “créditos adicionais suplementares”.

Art. 5º - O CMDCA/Goianinha recomenda ao Chefe do Poder Executivo Municipal que encaminhe o presente Plano Municipal pela Primeira Infância, na forma de Projeto de Lei, à Câmara Municipal de Goianinha para sua aprovação.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 24 de Março de 2023

ANGELO MIGUEL DA SILVA MENDES

Presidente CMDCA – Goianinha/RN

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:7F143C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA RESOLUÇÃO Nº 03/2023 – CMAS DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Goianinha – RN, criado pela Lei Municipal nº 315/1996, com revogação pela Lei Municipal nº 1635/2014, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 10 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

o RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$198.816,31 (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos);

o RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$128.558,60 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos);

o RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$91.330,90 (Noventa e um mil, trezentos e trinta reais e noventa centavos);

o RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$8.234,39 (Oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos);
 o RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DO SIGTV: R\$30.891,13 (Trinta mil, oitocentos e noventa e um reais e treze centavos);
 · TOTAL EXECUTADO:
 o DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$182.121,06 (Cento e oitenta e dois mil, cento e vinte e um reais e seis centavos);
 o DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$77.966,24 (Setenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos);
 o DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$11.306,93 (Onze mil, trezentos e seis reais e noventa e três centavos);
 o DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$8.234,39 (Oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos);
 o DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DO SIGTV: R\$0,00.
 · SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:
 o SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$16.695,25 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos);
 o SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$50.592,36 (Cinquenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos);
 o SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$80.023,97 (Oitenta mil, vinte e três reais e noventa e sete centavos);
 o SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00;
 o SALDO TOTAL DECORRENTES DO SIGTV: R\$30.891,13 (Trinta mil, oitocentos e noventa e um reais e treze centavos).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Goianinha/RN, 10 de março de 2023.

TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:A111C306

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
014_2023

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Parecer Jurídico, e o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **TELEVISÃO CABUGI LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.993.527/0001-49**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 24 de março de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:617F01BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014_2023

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Goianinha/RN, através da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação da empresa internet TV para veiculação em TV institucional de até 30 segundo com as ações realizadas pela prefeitura municipal de Goianinha. **FAVORECIDO: TELEVISÃO CABUGI LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.993.527/0001-49**
VALOR...: R\$ 23.505,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.....: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srª Hosanira Galvão, na qualidade de ordenadora de despesas.

Goianinha/RN, 24 de março de 2023

DANIEL ANSELMO SOARES

Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:EF5535DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº
002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍPEDOS COM REJUNTAMENTO

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº
002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍPEDOS COM REJUNTAMENTO PELO
MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA DIX HUIT E RUA
PROJETADA (CONVÊNIO Nº 882923/2019), ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2023, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 120/2022 de 12 de agosto de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei, proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 115/2021 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA DIX HUIT E RUA PROJETADA (CONVÊNIO Nº 882923/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Presidenta no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 06 de março de 2023, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07 de março de 2023, edição nº 2985;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Considerando que **nenhuma licitante demonstrou intenção de recorrer.**

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por meio da Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, torna público a convocação das empresas: **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME**, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 e **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 03.231.417/0001-53, cujo foram devidamente HABILITADAS à Concorrência nº. 002/2021, para a **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS** cujo acontecerá dia **28 de março de 2023, às 10h (dez) horas**, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:65DE622D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 074/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Assessoria Jurídica do Município. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; **por ter apresentado o valor global de R\$ 81.463,67 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 24 de março de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:72010AE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 074/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Assessoria Jurídica do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; **por ter apresentado o valor global de R\$ 81.463,67 (oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 24 de março de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:6FA45E43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2023**

Nomeia os membros representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Turismo de Guimarães/RN.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 366/06, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal de Turismo, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal Turismo

Andreza Karla Pontes Varela – Presidente

Luíz Gonzaga de Oliveira Filho – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Renato Dantas de Medeiros – Titular
Roberto Aguiar Damasceno – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Antônio Tiago Macena de Oliveira – Titular
Yuri Lima Melo – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Maria Antônia Pinheiro de Moura – Titular
Andréa Cristina Cunha de Miranda – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Larisa Mayara Pereira da Silva – Titular
Elizabeth Moraes da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Igor Montenegro – Titular
César Vinícius de Medeiros Dantas – Suplente

Representantes da Câmara Municipal de Guamaré

Marilúcia da Costa Cunha – Titular
Virgínia Karla Maciel – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Representantes de Associações ligadas ao Meio Ambiente**

João Paulo Tavares Damasceno – Titular
Vitor Expedito dos Santos – Suplente

Representantes das entidades ligadas à Cultura

Maria do Rosário dos Santos Silva – Titular
Francisco Silva de Lima – Suplente

Representantes das Associações ligadas aos Conselhos Comunitários

Gilcéia França de Azevedo – Titular
Itajone Francisco de Moraes – Suplente

Representantes de proprietários de hotéis, pousadas, bares e similares

Rozendo Ferreira da Costa – Titular
Lúcio Xavier Bastos – Suplente

Representantes da Colônia de Pescadores

João Batista Ferreira dos Santos – Titular
Geraldo Cândido da Silva Filho – Suplente

Representantes do Comércio

Mônica Albene Balcaldi – Titular
João Maria Silva de Lima – Suplente

Representantes de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Marisa Rodrigues da Silva – Titular
Mateus Rodrigues Salviano – Suplente

Secretária Executiva do Conselho

Margareth Iane de Oliveira Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 989/2022.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 23 de março de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7161715D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 030/2022

PROCESSO Nº: 1.163/2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: M A DA SILVA NETO

CNPJ nº: 22.828.462/0001-34

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento Restaurante Popular de Salina da Cruz.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 90 (noventa) dias, com início em 23 de março de 2023 e término em 21 de junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante – M A da Silva Neto – Contratado.

Guamaré/RN, 22 de março de 2023.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FD52A794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116/2023-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor JOSÉ MARCELINO DE ARAÚJO portador do CPF: 016.530.874-55, do cargo comissionado de Coordenador de Relações Públicas, lotado no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:604221FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 117/2023-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOSÉ MARCELINO DE ARAÚJO portador do CPF: 016.530.874-55, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:5A46BBC5

GABINETE DA PREFEITA

RESOLUÇÃO 006/2023 - CMAS DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; **Considerando**, a necessidade de aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro em vigor até o dia 26/03/2023; **Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 22 de março de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IELMO MARINHO - RN, 24 de março de 2023.

EVERSON FERNANDES DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:7A7BE54B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2023

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu torna pública a adesão ata de registro de preços nº 021/2022, - pregão eletrônico nº 021/2022 – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, cujo objeto refere-se ao Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência, inclusive veículos locados que estejam sob sua responsabilidade. CONTRATADO(S): • POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ nº 08.547.432/0005-52, com o percentual total de 100%(cem por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 1.795.025,13 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, vinte e cinco reais e treze centavos) conforme condições estabelecidas nos autos processuais. IPANGUAÇU/RN, 24 de março de 2023. DOEL SOARES DA COSTA PREFEITO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU CNPJ nº 08.085.318/0001-24 Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro Fone: (084) 3335-2540 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022 –

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Objeto: Adesão ata de registro de preços nº 021/2022, - Pregão Eletrônico nº 021/2022 – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, cujo objeto refere-se ao Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência, inclusive veículos locados que estejam sob sua responsabilidade. Dispositivo: Com base nas informações constantes do processo nº374-PMI, referente à Adesão ata de registro de preços nº 021/2022 - pregão eletrônico nº 021/2022, cujo objeto refere-se ao Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência, inclusive veículos locados que estejam sob sua responsabilidade. Bem como, seguindo orientação do parecer jurídico acostado aos autos do processo, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor das empresas: Empresa(s) POSTO FREI DAMIÃO LTDA ,CNPJ nº CNPJ nº 08.547.432/0005-52, com o percentual total de 100%(cem por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 1.795.025,13 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, vinte e cinco reais e treze centavos)conforme condições nos autos processuais.

Ipanguaçu/RN, 24 de março de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:A0C61FCF

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 012/2023, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, com a Pessoa Jurídica TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45, 01 apresentou proposta no valor total de R\$: 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu - RN, 23 de março de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:07401D39

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu torna pública a adesão ata de registro de preços nº 029/2022, - pregão eletrônico nº 017/2022 – Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, sem motorista, com combustível por conta da contratante e demais características descritas na tabela abaixo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

CONTRATADO(S): L. R. COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ nº 27.912.017/0001-71, com o percentual total de 100%(cem por cento), dos itens 01,04,05,07,08,09,10,12 e 13, com o valor estimado de R\$ 1.322.700,00(um milhão, trezentos e vinte e dois e setecentos reais) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.

IPANGUAÇU/RN, 23 de março de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto:

Adesão ata de registro de preços nº 029/2022, - Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, cujo objeto refere-se ao registro de preços futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, sem motorista, com combustível por conta da contratante e demais características descritas na tabela abaixo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do processo nº 298-PMI, referente à Adesão ata de registro de preços nº 029/2022 - pregão eletrônico nº 017/2022, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, sem motorista, com combustível por conta da contratante e demais características descritas na tabela abaixo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. Bem como, seguindo orientação do parecer jurídico acostado aos autos do processo, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

L. R. COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME, CNPJ nº 27.912.017/0001-71.percentual total , com o de 100%(cem por cento), dos 01,04,05,07,08,09,10,12 e 13 , itens com o valor estimado de R\$ 1.322.700,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil e setecentos reais) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.

Ipanguaçu/RN, 23 de março de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:1CDEE6F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 –**CONCEDER**30 dias de Férias aos servidores abaixo elencados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MAT.	SERVIDOR (A):	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DE
3179	Samuel Junior Filho	Encanador	07/12/2021 06/12/2022	a a	03/04/2023 03/05/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MAT.	SERVIDOR (A):	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DE
1044	Francisco Eduardo S. de S.	Membro CPD	07/02/2022 07/02/2023	a a	01/04/2023 01/05/2023
1102	Francilda de S. Barbalho	ASG	07/02/2021 06/02/2022	A a	01/04/2023 01/05/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	SERVIDOR (A):	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DE
1123	Marluce Moura Tavares	ASG	01/02/2021 06/02/2022	a a	01/04/2023 01/05/2023
1880	Ivanete B.Silva de Siqueira	Agent. Saúde	01/07/2021 30/06/2022	a a	01/04/2023 01/05/2023

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, 24de março de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:AA2F01A1

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

A Prefeitura de Ipanguaçu/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, a abertura da Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN. A sessão pública ocorrerá no dia 17 de abril de 2023 as 08h00min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. O edital com todas as informações, encontra-se disponível gratuitamente aos interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro, Ipanguaçu/RN ou através do e-mail:licitação@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24.03.2023

MARCONY FONSECA IRINEU

Presidente da CPL

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:F15CED5C

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A EMPRESA MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 24.839.909/0001-04, FIRMADO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, CONFORME CONTRATO Nº 609002/22, NA FORMA ABAIXO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,

localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, DOEL SOARES DA COSTA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 24.839.909/000104, com sede na Rua Solimões, nº 85, Conjunto Vila Maria Guimarães/RN, neste ato representado pela Sra. Maria Eduarda Fernandes Damasceno Lisboa, inscrito no CPF nº 701.937.294-58, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 609002/22, relativo à contratação de empresa do ramo pertinente para READEQUAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEL PARA UM CENTRO DE ESPECIALIDADES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, para melhor adequação às finalidades de interesse público em comum acordo, procedendo as seguintes alterações no Termo Contratual inicial, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula primeira do Termo Aditivo ao Contrato nº 609002/22, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 25 de maio de 2023”. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 24. 839.909/0001
Contratado04ME

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:8ABCCE4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 544/2023**

Dispõe sobre a redução de carga horária das categorias funcionais de Assistente Social e de Fisioterapeuta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária das categorias funcionais de Assistente Social e de Fisioterapeuta, ambos cargos de nível superior, que passam a ser de 30 (trinta) horas semanais, permanecendo as mesmas atribuições.

Art. 2º - Aos servidores efetivos, destas categorias funcionais, que fazem parte do quadro permanente atual, é assegurada a adequação do horário de trabalho sem redução de seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, aos 24 dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:E35FBEE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 545/2023**

“Dispõe sobre a reformulação da Lei de criação, administração, gerenciamento e atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.”

O Prefeito Municipal de Ipueira, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueira/RN aprovou o Projeto de Lei nº 005/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Parágrafo único – Ficam revogadas as disposições em contrário, como também a Lei nº 277/2003 de 16 de dezembro de 2003 e a Lei nº 428/2015 de 06 de maio de 2015.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Ipueira/RN far-se-á através de políticas sociais básicas previstas no art. 4, da lei nº 8.069/90 de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único - Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º - É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:
a orientação e apoio sociofamiliar;

serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

proteção jurídico-social;

a colocação em família substituta;

ao abrigo em entidade de acolhimento;

apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

ao apoio socioeducativo em meio aberto;

ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente: I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Tutelar.

Capítulo II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 5º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipuera/RN, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

– definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Ipuera/RN, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta lei;

– controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinadas a infância e a juventude do município de Ipuera/RN, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis.

Seção II Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 6º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de

quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Ipuera/RN, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 7º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 8º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§ 1º – O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º – As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 03 (três) dias antes de sua realização.

Art. 09 – Compete ainda ao CMDCA:

– propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

– assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

– definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

– difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

– promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

– encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

– efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

– efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

– manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

– incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

– cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

– propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

– elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

– dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

– regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.

– convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

– instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da

Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.

o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 10 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social - SEMTHAS, será constituído por 10 titulares e suplentes, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;

para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas através de ofício de apresentação, devendo atender às seguintes regras:

será feita por Assembleia Geral do CMDCA, com antecedência de 1 (uma) hora da reunião de apresentação da nova composição do qual participarão, com direito a voto, 01 titular e 01 suplente de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo

comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:
se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;
for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;
for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1º Secretário;
- 2º secretário.

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 12 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o “caput” deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, dois computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 13 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 31 de maio de cada ano, um

Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:
articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;
incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc.;

estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;
integração com outros conselhos municipais.

Art. 14 – Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.

§ 1º – A Comissão de Captação de Recursos será composta por:
02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;
01 (um) representante dos empresários;
01 (um) representante das entidades sociais.

§ 2º – A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

§ 3º – O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de março do ano subsequente.

§ 4º – Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I Disposições Gerais

Art. 15 – O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei. 12.696/2012)

§ 3º – A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4º – A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para o outro conselho tutelar existente no mesmo Município.

§ 5º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 6º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 7º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 16 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º – O cidadão poderá votar em 03 (três) candidatos, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de três nomes assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 17 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 18 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 19 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- residir no município há mais de 03 (três) anos; IV – ensino médio completo;
- ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes através de currículo simples com documentação comprobatória anexa;
- não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
- estar no gozo dos direitos políticos; VIII – não exercer mandato político;
- não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
- não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
- estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 20 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 20, desta Lei.

Art. 21 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 22 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 23 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 24 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 25 – A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 26 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 28 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 29 – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 30 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 31 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 32 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e a juventude.

§ 2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 33 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 34 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 35 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 36 – São atribuições do Conselho Tutelar:

– atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

– atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

– promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

– encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

– encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

– providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

– expedir notificações.

– requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

– assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

– representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

– representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

– elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 37 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 17h00, ininterruptamente;

plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;

plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

Não é necessário que o conselheiro cumpra o plantão na sede do Conselho Tutelar, devendo estar em condições de atender denúncias a qualquer momento dirigindo-se ao local da ocorrência sem mais delongas, independente do local que esteja.

durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 38 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;

formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e

segurança da sede e de todo o seu patrimônio

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII Da Competência

Art. 39 – A competência será determinada:

– pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

– pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII Da Remuneração

Art. 40 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será estabelecida em lei complementar com apreciação do poder legislativo e sanção da gestão municipal.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Ipueira/RN, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 41 – Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 42 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

Seção IX

Do Regime Disciplinar

Art. 43 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

– exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

– observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

– manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

– ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

– levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

– representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 44 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

– ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

– recusar fé a documento público;

– opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

– delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

– valer-se da função para logro proveito pessoal ou de outrem;

– receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

– proceder de forma desidiosa;

– exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

– exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

– fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 45 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 46 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

– advertência;

– suspensão;

– perda do mandato.

Art. 47 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 48 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 49 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 50 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

– infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

– condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

– abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias; IV – inassiduidade habitual injustificada;

– improbidade administrativa;

– ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular; VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas; IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

– excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

– exercer ou concorrer a cargo eletivo;

– receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

– exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

– utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

– acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 51 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

– 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

– 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

– 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 52 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 53 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção II Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 54 – Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável à captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O FIA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos, caso ainda não exista decreto publicado.

§ 2º – O FIA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

Seção II Da Captação de Recurso

Art. 55 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

– pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

– doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

– valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

– transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

– doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

– produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

– recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

– outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 56 – Os recursos do FIA não podem ser utilizados:

– para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

– para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

– para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 57 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de gerir-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FIA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto à destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal; estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo; solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;
fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 58 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento, caso não existam deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 60 – Os créditos de estruturação dos Conselhos e da Política do Fundo Especial para a Infância e a Adolescência, estão previstos no orçamento da secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 61 – Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais: operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar; sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente; subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas: o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências; o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento; o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições: assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo software; fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do software;

assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 62 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira - RN, Palácio Municipal, em 24 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:C4651379

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 058/2023 - DIÁRIA

O(A) CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de Prefeito, 04 (QUATRO) diária(s), ao preço unitário de R\$ 1000,00 (UM MIL REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), com objetivo de participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios na cidade de Brasília-DF, nos dias 27 a 30 de março de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de março de 2023.

DANIEL JOSE DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:69199EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0039/2023

PORTARIA Nº. 0039/2023.

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora Sra. EDINILMA MARIA DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **EDINILMA MARIA DE LIMA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 498, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/03/2023 a 01/06/2023, referente ao período aquisitivo 29/05/2012 a 29/05/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2023.

Itaú/RN, em 24 de março de 2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B84CBF65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0040/2023**

PORTARIA Nº. 0040/2023.

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora Sra. MARIA DO CARMO SOARES DE FREITAS MARTINS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **MARIA DO CARMO SOARES DE FREITAS MARTINS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 445, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/03/2023 a 01/06/2023, referente ao período aquisitivo 01/03/2009 a 01/03/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2023.

Itaú/RN, em 08 de março de 2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C731F650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 24 de março de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 4 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.601,00 (Um mil seiscentos e um reais) e valor total de R\$ 6.404,00 (Seis Mil Quatrocentos e Quatro reais) ao Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, matrícula nº 4057, ocupante do cargo de Prefeito, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Brasília/DF, para participar da XXIV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS .

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 24 de março de 2023.

ÍTALO ISAAC BORGES ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ítalo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:94C22E81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 24
DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0000008	Aldi Kleber da Silva de Macêdo	Vigilante
0003476	Altener Wellington Alves Ferreira	Gari
0000732	Edvanilson Barbosa da Silva	Gari
0004197	Gustavo Barbosa Araújo	Coordenador Geral de Recursos Humanos
0000088	Ilda Maria Fernandes Mandú	Digitadora
0000770	Ivanilza Pereira Silva Santos	Gari
0000269	José Aparecido dos Santos Borges	A.C.S
0003166	José Sandro Santos de Oliveira	Pedreiro
0001058	Jucier Pereira da Silva	Téc. Em Vigilância Sanitária
0000724	Kerginaldo Ferreira dos Santos	A.C.E
0000261	Luciana Pereira da Silva	A.C.S
0000789	Luzivan Domingos da Silva	Conselheiro Tutelar
0000147	Maria das Vitórias dos Santos	Lavadeira
0000067	Maria Lucia Silva de Lima	Auxiliar de Enfermagem
0000420	Sandro Eflson Costa	Motorista
0000042	Rozimiro Pereira da Silva	Servente de Pedreiro
0000977	Vanderson Dantas de Araújo	Sec. de esporte e Lazer

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 24 de março de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Ítalo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B9EC1754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 24
DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 4 (Quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais) e valor total de R\$ 3.516,00 (Três mil quinhentos e dezesseis reais) ao Sr. **MADSON SILVA DE FARIAS**, matrícula nº 4073, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Brasília/DF, para da Marcha em Defesa dos Municípios com tema: Pacto Federativo: Um olhar para o Futuro, que acontecerá no período de 27 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 24 de março de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FA510D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2023**

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA – EPP CNPJ 27.082.033/0001-84 com valor global R\$ 296.916,74 (Duzentos e noventa e seis mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00.

Jacaná/RN, em 24 de Março de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A4B665A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

O Presidente da CPL do município de Jacaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 11 de Abril de 2023, às 08:00 (oito) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, Tel. (84) 3295.2531. Jacaná/RN, em 24 de Março de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6622DB82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

O Presidente da CPL do município de Jacaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO ESTADIO MUNICIPAL EDMUNDO DE AZEVEDO DANTAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 12 de Abril de 2023, às 08:00 (oito) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, Tel. (84) 3295.2531. Jacaná/RN, em 24 de Março de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DF00277D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº
002/2019**

TERMO ADITIVO Nº 003/2022/TP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
Contratado: JOÃO ITALO DOS SANTOS SOUZA 06859075465
CNPJ: 27.303.596/0001-55
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 003/2019/TP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
Data da Assinatura: 12/08/2022
Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:43565C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
TERMO ADITIVO Nº 004/2023/PE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: MEDNORTH SERVICOS EM SAUDE LTDA - EPP
CNPJ: 32.991.817/0001-65
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 001/2021/PE POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:32CF5874

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 075/2023 -
REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE –CMDCA.**

PORTARIA Nº 075/2023 – PMJ.

A Prefeita Municipal de Jandaira/RN, no exercício das funções inerentes ao seu cargo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 407/2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar,

DECRETA:

Art. 1º – Nomear para o mandato de Março de 2023 a Março de 2025 os representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, conforme a composição abaixo:

Representantes governamentais:

1. Assistência Social:

Titular: Rayane Gabriela da Silva
Suplente: Ana Maria Miranda de Araújo

2. Assistência Social:

Titular: Jaciara Kadja Ferreira da Silva
Suplente: Tereza Cristina de França Silva

3. Educação:

Edivânia Maria Rodrigues Cardoso de Souza
Titular: Eduardo

Suplente: Núbia Rafaela da Silva Carneiro

4. Saúde:

Titular: Milena de Oliveira Silva
Suplente: Ozivânia de Souza França

Representantes não governamentais:

1. Entidades de trabalhadores:

Titular: Janiele Marques da Silva
Suplente: Maria Letícia Pinto da Silva

2. Entidades da Assistência Social:

Titular: Nayara Ricelly de Souza Bilro
Suplente: Djanara Aguiar Martins

3. Usuários:

Titular: Leila Wênia Lopes Tavares
Suplente: Daiane Lázaro da Silva

4. Entidades de organizações não governamentais:

Titular: Cinthya Luiza da Silva Pinto
Suplente: Jackson Geovane Felipe Cruz

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 24 de Março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:063F9AE1

GABINETE DA PREFEITA

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - APROVA O DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANDAÍRA/RN REFERENTE AO ANO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 003/2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de Jandaíra/RN referente ao ano de 2021, considerando:

a)Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 16 de março de 2023, registrada em ata.

b)Ter privilegiado, o referido Demonstrativo Físico Financeiro, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Jandaíra/RN.

c)Ter beneficiado a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jandaíra/RN, 24 de Março de 2023.

GABRIELA CYNTYA DA SILVA FREITAS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:19957EF2

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 074-2023.

PORTARIA Nº 074/2023 – GP.

“Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Marina Nayara Silva dos Santos, Agente de Contratação, 4 (quatro) Diárias Cíveis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participação no Evento **18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, que ocorrerá no período de **28 á 31 de Março de 2023**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de Março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:734493BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº065/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA LUZINEIDE DE BRITO** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA LUZINEIDE DE BRITO**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM2**, matrícula 106, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 20 de março a 17 de junho de 2023, período aquisitivo 05/03/2004 a 05/03/2009.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 17 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0650B01A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº069/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **ANTONIA SUÊRDA MATIAS LOPES**, CPF/MF nº 055.577.754-55 do cargo público em Comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – Símbolo CC2 – SEMASPH– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em, 22 de março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B49CD936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 40/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

EXTRATO DO CONTRATO 40/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de material de identificação (placa interna e de fachada), atendendo as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Base legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 35.823,40, (Trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.**

Janduí, 17 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Grid Comunicação Visual, Sinalização e Eventos Ltda
CNPJ: 27.997.819/0001-21
PATRICIA RAMOS DA CUNHA
Representante legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7970ED7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2023 GC

PORTARIA Nº 057/2023 GC

Japi/RN, em 24 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a pedido, do cargo de MOTORISTA, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Japi/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 24 de março de 2023, o Sr..Sandoval Marcio da Silva, portador do CPF: 045.308.164-94, RG: 2193612, matrícula nº 4960, em virtude de posse em cargo público inacumulável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:474EBFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº03/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido no dia 13 de março 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 500/2021.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipais de Assistência Social no exercício 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 13 de março de 2023.

INGRID MARILLIA BARRETO DE LIMA MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:AF04907D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido no dia 13 de março 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 500/2021.

Considerando as orientações para pactuação da regionalização dos serviços de média e alta complexidade nas Comissões IntergestoresBipartite, bem como a Resolução do CNAS nº 31/2013, a regionalização dos Serviços da proteção Especial de Média e de Alta Complexidade;

Considerando o Plano Estadual de Regionalização de Alta Complexidade para crianças e adolescente;

Considerando a reunião ordinária realizada em 02 de agosto de 2022 da Comissão IntergestoresBipartite CIB/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso/aceite para oferta dos Serviços Regionalizados de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN com a parceria financeira da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 13 de março de 2023.

INGRID MARILLIA BARRETO DE LIMA MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:3CDF5187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido no dia 11 de Janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 500/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN.

I - PRESIDENTE: INGRID MARILLIA BARRETO DE LIMA MELO

II - VICE-PRESIDENTE: JOCIEL DE ANDRADE SILVA

III - 1º SECRETÁRIO: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

IV - 2º SECRETÁRIO: CARLOS ANTÔNIO CÂMARA BEZERRA

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Fica designado a ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social o **Servidor Francisco Valério de Souza**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 11 de Janeiro de 2023.

INGRID MARILLIA BARRETO DE LIMA MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:73ACC38B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO NO CORRENTE EXERCÍCIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00057/2023 - 24.03.23 - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - R\$ 1.983,50; CT Nº 00058/2023 - 24.03.23 -

PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 2.438,00; CT Nº 00059/2023 - 24.03.23 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 15.178,00; CT Nº 00060/2023 - 24.03.23 - JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO - R\$ 11.580,00; CT Nº 00061/2023 - 22.03.23 - HOSP MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL M. HOSPITALAR - R\$ 4.720,00; CT Nº 00062/2023 - 24.03.23 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 - R\$ 29.000,00; CT Nº 00063/2023 - 24.03.23 - 48.923.392 HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAUJO - R\$ 7.383,00; CT Nº 00064/2023 - 22.03.23 - 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - R\$ 8.258,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:2DBDE6DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, ATENDENDO 14 (QUATORZE) UNIDADES ESCOLARES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. DOTAÇÃO: 08031 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40% 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15400000 – FUNDEB 30% – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação – QSE 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 15500000 – Transferência do Salário–Educação. VIGÊNCIA: até 23/03/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00069/2023 - 23.03.23 - SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 27.600,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8B100FA8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 097/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 097/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Sarah Kubitschek, que se realizará no dia 24 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de março de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:27A3D70C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 102.108/2023

Pelo presente aviso e em cumprimento as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007,** leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015,** decreto municipal nº **1254-c/**, O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 003/2023, Sistema de Registro de Preços – SPR, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de março de 2023 às 08h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10 de abril de 2023 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 10 de abril de 2023 às 08h:01min (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cplsecaude@gmail.com ou pelo fone: (84) 99196-0661.

Jardim do Seridó/RN, 24 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:19E6D2B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 222.001/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.210.207/0001-19; **OBJETO:** Aquisição de papel tipo A4; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2023; **VIGÊNCIA:** 22 de Março de 2023 e termo final em 23 de Março de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:** R\$ 38,77 (Trinta e oito reais e setenta e sete centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Lybia Maria de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 538.162.854-49- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de Março de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:F9789111

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 –
PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 102.007/2023**

Nos Termos de Adjudicação e de Homologação, publicado no Site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) nos dias 23/03/2023 e 24/03/2023 respectivamente, sob o Código Identificador da FEMURN Edição 2998: 8905F6F8 e 61C0887E.

Onde se lê:

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 18.350,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais).**

Leia-se:

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 16.109,00 (dezesseis mil, cento e nove reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 24 de março de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:ADC88438

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
222.001/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.210.207/0001-19; **OBJETO:** Aquisição de papel tipo A4; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Março de 2023; **VIGÊNCIA:** 23 de Março de 2023 e termo final em 31 de Dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 53.694,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Lybia Maria de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 538.162.854-49- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Março de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:50BB200B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PROCESSO ADMINIS.
MJS/RN Nº 1.220.012/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CESAR

MAX DE AZEVEDO 83902120487, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.729.915/0001-59; **OBJETO:** Aquisição de água mineral, água potável dessalinizada e vasilhame de água; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Março de 2023; **VIGÊNCIA:** 24 de Março de 2023 e termo final em 24 de Março de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 41.950,00 (Quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Cesar Max de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.021.204-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de Março de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:217B68C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PROCESSO ADMINIS.
MJS/RN Nº 1.220.012/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.588.655/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de água mineral, água potável dessalinizada e vasilhame de água; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Março de 2023; **VIGÊNCIA:** 24 de Março de 2023 e termo final em 24 de Março de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$8.000,00 (Oito mil reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Raquel Oliveira da Silva inscrita no CPF/MF sob o nº 068.775.144-67 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de Março de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:F1FAE581

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 072/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrução Contratual referente ao Processo de Despesa nº 811.262/2022, destinado a contratação de empresas prestadoras de

serviços gráficos especializadas em impressões em lonas, acrílicos, latão, aço escovado, mdf, outdoors, adesivos e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:787F9FDE

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

Nº do Processo: 323.002/2023. Com fulcro no art. 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: SERVIÇOS DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DOS VEÍCULOS FIAT TORO DE PLACAS RGM1G40 E RGM1G90, ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Credor/Fornecedor: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA. CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
-----------------------	---

Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 4.281,36 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

Jardim do Seridó/RN, 24 de março de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:5F0384C5

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2023**

Processo de Despesa nº: 323.002/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 012/2023. Base Legal: Art.24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA. Objeto: SERVIÇOS DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DOS VEÍCULOS FIAT TORO DE PLACAS RGM1G40 E RGM1G90, ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Preço Global: R\$ 4.281,36 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
-----------------------	---

Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDO

Jardim do Seridó/RN, 24 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:18234C5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 67/2023.**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o Senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, CPF 028.***.***-26, RG 1.***.40, residente à cidade de João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente a 6 diárias para fazer face às despesas em viagem à Brasília/DF, onde participará da XXIV Marcha a Brasília em defesa dos municípios, saída prevista no dia 26/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 24/03/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressia da Costa
Código Identificador:0EBAB56B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ANDERSON BRUNO TEXEIRA DAMASCENO 05707527443-ME CNPJ:28.688.821/0001-81**, referentes a nota de liquidação n.º153/2023, datada de 22/03/2023 do empenho n.º321.002/2023, no valor de RS:1.900,00(HUM MIL E NOVECENTOS REAIS), referente nota fiscal n.º92 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço contratação de pessoa jurídica para assessoria e consultoria .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 24 março de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:0A76B0D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO ALEXANDRE FELIPE DA SILVA CPF:036.628.424-08**, referente a nota de liquidação n.º28/2023, datada de 121/03/2023 do empenho n.º 320.001/2023, no valor de R\$:5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal n.º. 5411. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de arbitragem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 março de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:9C702AE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 184/2023 - DIÁRIA**

Portaria n.º 184/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:70624D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 185/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 185/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:24343777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 186/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 186/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 22 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6275446A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 187/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 187/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FADED671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 13030001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **27 de março de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.m.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP)**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TABLETS E ACESSÓRIOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **10 de abril de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.m.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 23 de março de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E1A7C896

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 28020001/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 11.947/2009 E
RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 E
RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020, torna público que realizará **Chamada Pública de Contratação para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Lei 8.666/93**. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **28 de março de 2023 a 18 de abril de 2023, das 08:00 às 12:00**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação Creso Venâncio Dantas, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN. A sessão de abertura dos Envelopes, análises dos documentos e propostas e resultados será realizada no dia **19 de abril**

de 2023, às 09:00 horas. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: www.jucurutu.rn.gov.br

Jucurutu/ RN, 24 de março de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:E7003BE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TIPO AFO – CALHA CURTA BILATERAL PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**. A presente contratação se faz necessária, considerando a necessidade de assegurar o tratamento do paciente JOSE NETO BARBOSADA SILVA referente à decisão judicial nº 0100562-92.2018.8.20.0118 que defere a liminar para o fornecimento das Órteses Tipo AFO - CALHA CURTA BILATERAL para seguimentos dos membros superiores e inferiores em favor da criança, assim deve-se proceder com a aquisição imediata do respectivo produto.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, até as **15h00 do dia 30 de março de 2023**, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 24 de março de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TIPO AFO – CALHA CURTA BILATERAL PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÓRTESES TIPO AFO - CALHA CURTA BILATERAL PARA CRIANÇA COM 11 ANOS	UND	4		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária, considerando a necessidade de assegurar o tratamento do paciente JOSE NETO BARBOSADA

SILVA referente à decisão judicial nº 0100562-92.2018.8.20.0118 que defere a liminar para o fornecimento das Órteses Tipo AFO - CALHA CURTA BILATERAL para seguimentos dos membros superiores e inferiores em favor da criança, assim deve-se proceder com a aquisição imediata do respectivo produto.

Com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada para fins de aquisição **IMEDIATA**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 24 de março de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:51C1A993

Interessado: **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVJUC**

Assunto: **FILIAÇÃO ANUAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN COM A ANORPREV.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ de nº 29.949.556/0001-00, que apresentou o preço perfazendo uma importância global estimada de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a visando a **“FILIAÇÃO ANUAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN COM A ANORPREV”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVJUC** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 24 de março de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A74957A4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
09030002/2023**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC; CONTRATADA: ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ de nº 29.949.556/0001-00; OBJETO: FILIAÇÃO ANUAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN COM A ANORPREV; VIGÊNCIA: o prazo de vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ação: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVI. 14.09.272.0131.2060 Gestão do Instituto de previdência dos Servidores – IPREVJUC. Natureza da Despesa: 3.3.50.41 Transferências Inst. Privadas S/ Fins Lucrativo. Fonte: 18020000 Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – Pelo Contratante e Audrey Suelen Brito Mila– Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de março de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do Previ Jucurutu

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:DD5E2380

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 09030002/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2023**

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de março de dois mil e vinte três, presidida pelo Sr. Presidente Rafael Lopes de Medeiros Silva, CPF 063.611.174-13, RG 1.983.845, residente a Rua Otávio Lamartine, 558, Centro, Caicó/RN, com atos devidamente registrados em Ata de nº 162, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Complementar 141/2012, Art. 36, com base no parecer conclusivo desta resolução.

CONSIDERANDO:

Lei nº 1.022/2021, de 05 de março de dois mil e vinte um, que revoga a Lei 547/2005, de trinta de agosto de dois mil e cinco, e dá outras providências quanto ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu;

Art. 14º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que diz – “As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o *quorum* estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros;

Art. 3º, caput. “III” da Lei nº 1.022/2021, de 05 de março de dois mil e vinte um;

RESOLVE:

1. Tendo apreciados a apresentação dos Documentos abaixo listados, o Pleno do Conselho Municipal de Saúde, resolve aprovar os mesmos como segue-se:

Art. 1 – RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) 1º, 2º e 3º Quadrimestres de 2022 – Aprovado sem ressalvas.

Art. 2 – RAG 2022 (Relatório Anual de Gestão) – Aprovado sem ressalvas.

Art. 3 – Recomendar que, para os próximos relatórios, a gestão observe os prazos estabelecidos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

RAFAEL LOPES DE MEDEIROS SILVA

Presidente do CMS –

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 006/2023 do dia treze de março de dois mil e vinte e três, nos termos da Lei Municipal Nº 1.022/2021 de 05 de março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN

Jucurutu, 21 de março de 2023.

MIRELLE MEDEIROS ANTUNES

Secretaria Municipal de Saúde –

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:36612E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106 DE 24 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder cinco diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Iogo Nielson de Queiroz e Silva

CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal

LOTAÇÃO: Gabinete Civil

MATRÍCULA: 5002

CPF: 061.555.994-83

RG: 1.944.995

CIDADE DESTINO: Brasília/DF

JUSTIFICATIVA: Cumprir Agenda Oficial participando da XX IV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios: Pacto Federativo um olhar para o futuro, que será realizada de 27 a 30 de março de 2023 em Brasília/DF.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de março de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: cinco diárias e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 24 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A8200362

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 110, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 110, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO os fatos apresentados em relação ao servidor **Johnatan Wesley da Silva Lima**, A.S.G, matrícula nº 4013, ter cometido supostas infrações funcionais como descumprindo horários de expediente, bem como, apresentando diversas faltas injustificadas continuamente e abandono de Função/Cargo que ocupa no Município de Jucurutu.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município que acatou as denúncias e emitiu parecer favorável pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as supostas infrações aos Artigos 121, I e 137, II e III, da Lei Complementar nº 04/2006, com relação ao Servidor **Johnatan Wesley da Silva Lima**, matrícula nº 4013, ocupante do cargo de A.S.G, lotado na Secretaria de Saúde pelo motivo acima apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Johnatan Wesley da Silva Lima**, A.S.G, matrícula nº 4013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu, para apurar supostas infrações cometidas durante o exercício de suas funções, como descumprindo horário de expediente, faltas

injustificadas e abandono de função/cargo público que ocupa nesta edilidade como consta nos autos do Processo.

Art. 2º - DESIGNAR para conduzir os trabalhos de apuração do referido Processo Administrativo Disciplinar que se inicia a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 227/2022, composta pelos membros, **ISABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811, **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2, e **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, **MARIA AMÉLIA CÂMARA PEREIRA**, matrícula nº 1539-6, **WAGNER MACEDO DANTAS**, 4021, **ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1865-1, **MATEUS MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4009.

Art. 3º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **ISABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811 e da Secretária **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, e a Sindicância deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC nº 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida.

Art. 4º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir todas as etapas a modo que seja garantido os princípios do Contraditório e a Ampla Defesa do servidor, observando o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jucurutu, expresso no Art. 153, e seguintes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 24 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5DA00DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 111, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 111, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO os fatos apresentados em relação ao servidor **Hércules Cawarinny da Silva Souza**, A.S.G, matrícula nº 3062, ter cometido supostas Infrações funcionais como descumprindo horários de expediente, desrespeitando as decisões de sua chefia imediata, bem como, apresentando diversas faltas injustificadas continuamente e abandono de Função/Cargo que ocupa no Município de Jucurutu.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município que acatou as denúncias e emitiu parecer favorável pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as supostas infrações aos Artigos 121, I e 137, II e III, da Lei Complementar nº 04/2006, com relação ao Servidor **Hércules Cawarinny da Silva Souza**, matrícula nº 3062, ocupante do cargo de A.S.G, lotado na Secretaria de Saúde pelo motivo acima apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Hércules Cawarinny da Silva Souza**, A.S.G, matrícula nº 3062, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu, para apurar supostas infrações cometidas durante o exercício de suas funções, como descumprindo horário de expediente, faltas injustificadas e abandono de função/cargo público que ocupa nesta edilidade como consta nos autos do Processo.

Art. 2º - DESIGNAR para conduzir os trabalhos de apuração do referido Processo Administrativo Disciplinar que se inicia a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 227/2022, composta pelos membros, **ISABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811, **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2, e **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, **MARIA AMÉLIA CÂMARA PEREIRA**, matrícula nº 1539-6, **WAGNER MACEDO DANTAS**, 4021, **ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1865-1, **MATEUS MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4009.

Art. 3º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **ISABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811 e da Secretária **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, e a Sindicância deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC nº 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida.

Art. 4º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir todas as etapas a modo que seja garantido os princípios do Contraditório e a Ampla Defesa do servidor, observando o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jucurutu, expresso no Art. 153, e seguintes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 24 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:96DAACF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N. 01/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa d'Anta/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa D'Anta /RN., no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 378 de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa d'Anta/RN, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Elizabeth de Lima Alves, representante governamental;
- II – Analine Couto da Silva Ribeiro representante governamental;
- III – Maria Núbia de Assis, representante da sociedade civil;
- IV – Dorgival Magalhães da Silva), representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por Joalison Rodrigues da Silva.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Edivânia Rodrigues da Silva

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN – 24 de março de 2023

ELIZABETH DE LIMA ALVES

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:08DE83F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023 - GP/PMLD

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa D'Anta/RN.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Sr. João Paulo Guedes Lopes**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 378 de 2023, que reestrutura a Política Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2023/2025:

I - Representantes do Poder Público:

1 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Josilma Guedes Lopes
Suplente: Analine Couto Silva Ribeiro

2 - Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Josarc Vidal Lopes
Suplente: Moniele Gomes Oliveira

3 - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Anderson Ferreira Alves
Suplente: Marleide Rodrigues da Silva

4 - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Joalison Rodrigues da Silva
Suplente: Joanna Sayonara de Souza Negreiros da Silva

II - Representantes da Sociedade Civil

1. Usuários da Assistência Social
Titular: Dorgival Magalhães da Silva
Suplente: Silvana Magalhães da Silva

2. Representante de Trabalhadores do SUAS
Titular: Elizabeth de Lima Alves
Suplente: Edivânia Rodrigues da Silva

3 - Representante de Entidades prestadoras de serviços
Titular: Maria Núbia de Assis
Suplente: Dayane Cristina Batista de Assis Genuino

4 - Representante da Igreja Católica
Titular: Cíntia Calyne Alves de Melo Pereira Vidal
Suplente: Maria da Conceição Matias de Sena

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 24 de março de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:B0ADEF8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0001/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município De Lagoa de Pedras/RN, CNPJ: 08.143.026/0001-09, **FORNECEDOR:** CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, CNPJ nº 36.182.708/0001-58, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 001/2023, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, com o valor total global da ARP: R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), conforme autos do processo. Vigência 24/03/2023 à 23/03/2024.

Lagoa de Pedras/RN em 24 de março de 2023

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:54DC9A3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à análise de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA** do **Processo Licitatório nº 2301202301/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para urbanização

no entorno da Lagoa na área urbana do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Após a abertura dos envelopes de habilitação e propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 15 de março de 2023, foi encaminhado as propostas para análise do Setor Técnico Responsável (SETOR DE ENGENHARIA), para que assim, o mesmo possa analisar e emitir parecer, o setor de engenharia analisou a qualificação técnica e a proposta da empresa que apresentou o menor valor, onde consta que a proposta de menor valor que atendeu todos os requisitos do edital, foi da empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA - CNPJ: 30.399.726/0001-00, com valor de **R\$ 1.030,558,85 (Um milhão trinta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de julgamento dos de habilitação e propostas e o **PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA** encontram-se disponíveis a quem interessar.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de março de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL/PMLV

Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A87827AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo do **Processo Licitatório nº 0702202302/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e modernização da Unidade Mista de Saúde do centro Município de Lagoa de Velhos/RN, terão seus envelopes abertos no dia **27 de março de 2023 às 15h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de março de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL/PMLV

Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2E0E6778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 0803202301/2023** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção da Praça da Bíblia no Município de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as especificações no Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **14 de abril de 2023, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de março de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL/PMLV

Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DA85D1AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 0803202302/2023** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e modernização do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as especificações no Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **14 de abril de 2023, às 15h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de março de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:765EBA44

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao agente político de matrícula nº 393-1, José Nildo Galdino, Vice-Prefeito, 3 (três) diárias, para participar do Encontro nacional dos municípios e visitas aos parlamentares e órgãos federais, durante os dias 26 a 30 de março do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa De Velhos/RN, 24 de março de 2023.

Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EFBF4FD6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 018/2019

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 018/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa

especializada para construção de uma quadra coberta com vestiário no Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME

CNPJ: 03.681.329/0001-53

ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2019

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24 de março de 2023 a 24 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de março de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Francisco Bernardo de Souza

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E9D8285D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Lagoa de Velhos/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.113/2020 e a Lei Municipal Nº 385/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os Novos Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no Município de Lagoa de Velhos/RN, para o quadriênio de 01/01/2023 a 31/12/2026 a seguir nomeados:

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Astenia Fernandes Souza

Suplente: Ronney Matheus Oliveira Fernandes

Titular: Donivaldo Sousa da Silva - Secretaria Municipal de Educação

Suplente: Maria da Conceição Damascena - Secretaria Municipal de Educação

b) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Marcos Antônio da Costa

Suplente: Jonas Carvalho de Lira Filho

c) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: José Roberto Ferreira de Lima

Suplente: Francisca Nilza Fonseca

d) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

Titular: Luciene Félix da Silva

Suplente: Maria Aparecida da Silva Lisboa

e) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Francisca Eugênia da Silva

Suplente: José Ubertain Luiz Alves

Titular: Alexandra Medeiros da Silva

Suplente: Luciana Venâncio de Moura

f) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

Titular: Cássia Kallianne da Silva

Suplente: Hanna Cecília Silva Mafra

Titular: Allison José da Silva - Estudantes Secundaristas

Suplente: Luiz Guilherme Nunes da Silva - Estudantes Secundaristas

g) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Anailton Fernandes de Oliveira

Suplente: Fernanda Jéssica de Almeida

h) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Kleber Manoel da Silva

Suplente: Jaécio Heitor de Lima Bezerra

i) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

Titular: Lizandra Maria Vitória do Nascimento

Suplente: Maria da Conceição Vitória da Fonseca

Titular: Maria Rosilene de Araújo Dias

Suplente: Ana Lígia da Silva

IV- REPRESENTANTE DAS ESCOLAS RURAIS;

Titular: Marcone da Silva Macedo

Suplente: Lucélia Bezerra de Lima Pereira

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de março de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:5C6CAF22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa de Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a agente política de matrícula nº 597-1, Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira, Prefeita, 4 (quatro) diárias, para participar do Encontro nacional dos municípios e visitas aos parlamentares e órgãos federais, durante os dias 26 a 31 de março do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa De Velhos/RN, 24 de março de 2023.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6025B9BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO – CNPJ 07.443.374/0001-20 - **ENDEREÇO:** SÍTIO UMARIZEIRO, S/N, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 21.475,00 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS – CNPJ 14.426.441/0001-64 - **ENDEREÇO:** RUA MANOEL LEANDRO DE ARAUJO, Nº 101, BAIRRO BELO HORIZONTE, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CEP 59.310-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 146.725,43 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS);

CONTRATADO: GERALDO SOARES DE MEDEIROS - CPF 154.948.104-53 - **ENDEREÇO** SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 28, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 24.142,50 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);**

CONTRATADO: ISRAEL ADONIAS DE MEDEIROS - CPF 413.600.284-04 - **ENDEREÇO:** SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 8036, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 21.856,40 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);**

CONTRATADO: MARIA ALINE CARVALHO SANTOS MEDEIROS - CPF 100.855.364-66 - **ENDEREÇO:** SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 6506, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 21.326,67 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS);**

CONTRATADO: MARIA BORGES DA SILVA – CPF 032.512.604-64 - **ENDEREÇO:** SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 700, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 21.727,50 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E VINTE SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);**

CONTRATADO: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA - CPF 523.446.494-68 - **ENDEREÇO:** RUA LUIZ GALDINO DE FRANÇA, Nº 747, BAIRRO JESUS MENINO, LAGOA NOVA/RN, CEP 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 16.970,78 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS);**

CONTRATADO: SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS - CPF 016.679.834-74 - **ENDEREÇO:** SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 7059, ZONA RURAL, CERRO CORÁ/RN, CEP 59.395-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 20.590,18 (VINTE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS);**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA OU ATÉ A ENTREGA DO QUANTITATIVO TOTAL DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

ATIVIDADE 2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ATIVIDADE 2078 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ATIVIDADE 2080 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ATIVIDADE 2081 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA;

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 14, DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, SUBSIDIARIAMENTE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:E493020D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP - PE Nº 013/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003, 007, 011, 012 e 013, com o valor global de R\$ 158.091,20 (cento e cinquenta e oito mil e noventa e uma reais e vinte centavos);

2) RAIMILSON DANTAS DE LOCIO – CNPJ: 24.201.527/0001-42, saiu vencedora no(s) item(ns): 004, 005, 006 e 010, com o valor global de R\$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais);

3) VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 008, 009, 014 e 015, com o valor global de R\$ 82.841,00 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23 de março de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir do início da vigência.

Lagoa Nova/RN, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:52620C51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, com início em **13 de fevereiro de 2023**, com sessão realizada em **28 de fevereiro de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS MATOS LTDA – CNPJ: 31.089.714/0001-41, saiu vencedora no(s) item(ns): 114, com o valor global de R\$ 1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro reais);

2) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedora no(s) item(ns): 034, com o valor global de R\$ 8.285,00 (oito mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Lagoa Nova/RN, 24 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:04BFBA5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 007/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 007/2023, realizado em 28/02/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS MATOS LTDA – CNPJ: 31.089.714/0001-41, saiu vencedora no(s) item(ns): 114, com o valor global de R\$ 1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro reais);

2) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedora no(s) item(ns): 034, com o valor global de R\$ 8.285,00 (oito mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Lagoa Nova/RN, 24 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5F7AE056

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 009/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA A CRECHE TIPO “B” DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, com início em **20 de fevereiro de 2023**, com sessão realizada em **07 de março de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora no(s) item(ns): 003 e 008, com o valor global de R\$ 8.575,00 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Lagoa Nova/RN, 24 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4C1B2D79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 009/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 009/2023, realizado em 07/03/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA A CRECHE TIPO “B” DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora no(s) item(ns): 003 e 008, com o valor global de R\$ 8.575,00 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Lagoa Nova/RN, 24 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:26AE7631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0178/2023 - GP**

Portaria nº 0178/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de março de 2023.

“Torna sem efeito a portaria nº 118/2023 que se especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 118/2023 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **06/03/2023**. Edição **2984**. Motivo: **VIAGEM NÃO REALIZADA** da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde seria realizada uma viagem a cidade de Natal/RN no dia 07 de março de 2023, para participar do lançamento da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres do RN e Linha de Cuidado da Diabetes Mellitus, que acontecerá no Praiamar Natal Hotel e Convention, localizado na R. Francisco Gurgel, 33 - Loja 01 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9D4E8C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0179/2023 - GP**

Portaria nº 0179/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de março de 2023.

“Torna sem efeito a portaria nº 119/2023 que se especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 119/2023 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06/03/2023. Edição 2984. Motivo: **VIAGEM NÃO REALIZADA** da servidora **TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 967; Cargo de **Diretora de Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde seria realizada uma viagem a cidade de Natal/RN no dia 07 de março de 2023, para participar do lançamento da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres do RN e Linha de Cuidado da Diabetes Mellitus, que acontecerá no Praiaamar Natal Hotel e Convention, localizado na R. Francisco Gurgel, 33 - Loja 01 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D35886CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0180/2022 - GP

Portaria nº 0180/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**; Matrícula nº 1643, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a Brasília/DF, nos dias 27 a 30 de março de 2023, para participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá no Centro Internacional de Convenções de Brasília (CICB), localizado no St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília – DF.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:370CD7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0161/2023 - GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0161/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas da servidora **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**, matrícula nº 1597; Cargo de **Secretária de Finanças**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em viagem a cidade de Brasília/DF do dia 27 a 30 de março de 2023, para participar do XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá no Centro Internacional de Convenções de Brasília (CICB), localizado no St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília – DF.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:03784265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0181/2023 - GP

Portaria nº 0181/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 24 de março de 2023.

“ALTERA A PORTARIA Nº 322/2022 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-COMSEG, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ESTABELECE SUA COMPETÊNCIA, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA O SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 322/2022, que nomeia as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG, do Município de Lagoa Nova/RN.

1– Representantes do Executivo Municipal:

- Luciano Silva Santos – TITULAR - Prefeito Municipal;
- Iranildo Aciole da Silva – SUPLENTE – Vice-Prefeito Municipal;

2 – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- José Miranda da Silva – TITULAR;
- Paulo Eduardo Guimarães – SUPLENTE;

3 – Representantes da Companhia de Polícia:

- a) Francielio Miranda Batista - TITULAR;
b) Lusiano da Silva Pereira – SUPLENTE;

4 – Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Maria Do Céu Ferreira – TITULAR;
b) Francisco Ferreira de Souza - SUPLENTE;

5 – Representantes do Conselho Municipal da Juventude:

- a) Olivia Juliana Nunes Lopes – TITULAR;
b) Eliane da Silva Pereira – SUPLENTE;

6 – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

- a) Suellen Dávila de Souto da Silva – TITULAR;
b) Hilmerita Bezerra da Silva – SUPLENTE;

7 – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) José Genilson Félix – TITULAR;
b) Irenilda Souza Coutinho – SUPLENTE;

8 – Representantes da Igreja Católica:

- a) Paulo Jaciano de Lira Marques – TITULAR;
b) Valdirene Batista dos Santos Cruz – SUPLENTE;

9 – Representantes das Igrejas Evangélicas estabelecidas no Município:

- a) José Félix de Andrade – TITULAR;
b) Suene Oliveira Santos – SUPLENTE.

10 - Representantes da Câmara de Dirigentes Logistas de Lagoa Nova/RN:

- a) José Segundo Guimarães Filho – TITULAR;
b) Rita Vanusa de Medeiros Assunção – SUPLENTE.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG, do município de Lagoa Nova/RN, terão mandato de 2(dois) anos, sendo certo que, pelas atividades, não terão direito a gratificações e rendimentos de qualquer espécie.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EB70AA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0182/2023 - GP**

Portaria nº 0182/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de março de 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, e Decreto Municipal nº 1.328/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0182/2023 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	MAT	VALOR – R\$
1	LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	0407	650,00
2	MARIA ALCIJEANE FELIX PEREIRA	0443	650,00
3	FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO	1337	650,00

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D4FE9A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0183/2023 - GP**

Portaria nº 0183/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS**, matrícula nº 3445; Cargo de **Secretário Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 28 de março de 2023, para participar uma reunião ordinária e encontro do FOMJUV (Fórum Estadual de Gestores de Juventude), para apresentação e validação do texto final do Plano Estadual de Juventude que será realizado na Escola do Governo - Centro Administrativo, às 10h, localizado na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B91E270E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0184/2023 - GP

Portaria nº 0184/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA**, matrícula nº 150; Cargo de **Coordenadora da Estação Juventude**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 28 de março de 2023, para participar uma reunião ordinária e encontro do FOMJUV (Fórum Estadual de Gestores de Juventude), para apresentação e validação do texto final do Plano Estadual de Juventude que será realizado na Escola do Governo - Centro Administrativo, às 10h, localizado na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7ABF48E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0185/2023 - GP

Portaria nº 0185/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ANNA KAROL DA SILVA MATOS**, matrícula nº 3544; Cargo de **Coordenadora de Cultura**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 28 de março de 2023, para participar uma reunião ordinária e encontro do FOMJUV (Fórum Estadual de Gestores de Juventude), para apresentação e validação do texto final do Plano Estadual de Juventude que será realizado na Escola do Governo - Centro Administrativo, às 10h,

localizado na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8768706A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0186/2023 - GP

Portaria nº 0186/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 24 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 05 (cinco) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas da servidora **LIVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº 3512; Cargo de **Secretária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Brasília/DF do dia 27 a 30 de março de 2023, para participar do XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá no Centro Internacional de Convenções de Brasília (CICB), localizado no St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília – DF.

Art.2º- No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1AB8A1E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Figueira Comercio e Serviços de Pneus Ltda EPP

CNPJ: 08.744.768/0001-81

OBJETO: Prestação de serviço com recauchutagem de 03 pneus do trator Valtra A-750 pertencente a frota municipal, que presta serviço a população salgadense.

VALOR: R\$ 6.080,00 (Seis mil e oitenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023 - 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 20.605.026.2012, Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 24 de março de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:7A22A5EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2023 - E.R. COMÉRCIO
VAREJISTA SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81
-CONCERTO DO AUTOCLAVE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2023 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA-ME,

CNPJ: 03.633.939/0001-81

VALOR R\$: 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).

OBJETIVO: Realização emergencial, com serviços no concerto do Autoclave com troca de sensor de nível, resistência 9000W, com reposição e troca de tubulação de ½ polegada, recuperação da câmara externa com sonda de inox, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 20/03/2023 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –

Presidente da Apami.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:A6D79143

**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS DE LAJES
EDITAL Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS DE LAJES**

Edital nº 01 de 27 de Março de 2023

CHAMAMENTO DE NOVOS AGENTES DE RECICLAGEM

A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lajes – ACAMRELA, em parceria com a Prefeitura Municipal de Lajes, RN torna pública a abertura do Edital para chamamento de novos Agentes de Reciclagem para fazerem parte do seu corpo de associados.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Edital é tornar público e traçar as diretrizes sobre o processo de divulgação e orientações sobre os trâmites necessários para as etapas de inscrição e seleção de novos Agentes de Reciclagem e suplentes para fazerem parte da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lajes – ACAMRELA.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Este edital destina-se aos munícipes de Lajes, que exerçam a atividade de catação de resíduos no lixão do município, ou, qualquer um outro cidadão de Lajes, que demonstre interesse em realizar tal atividade.

3. ETAPAS

3.1. Na primeira etapa será realizada inscrição dos interessados, onde será feita a entrega dos documentos;

3.2. Na segunda etapa serão realizadas as entrevistas pessoais, de forma presencial;

3.3. Serão selecionados 16 inscritos, onde 8 serão para vagas imediatas e 8 para compor cadastro reserva;

3.4. Todos os selecionados passarão por treinamentos;

3.5. Na terceira e última etapa da seleção, será realizada uma atividade em campo na área da associação.

4. DO PERÍODO E LOCAL DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 27 a 31 de março de 2023, das 8h às 12h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação de Lajes, RN, localizada na Rua Tabela Edson Martins, 73.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Edital;

5.2. No ato da inscrição, o inscrito deverá **anexar cópias legíveis** da seguinte documentação:

- Documento com foto (RG, Carteira de Habilitação, documento oficial com foto.)

- CPF;

- Comprovante de residência;

- Carteira de trabalho, para comprovação de ausência de vínculo empregatício;

5.3. O candidato receberá um documento de comprovação de sua inscrição

5.4. A assinatura do participante, na ficha de inscrição, implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital. Para aqueles que por ventura não saibam assinar, será aceito a impressão da digital.

6. COMISSÃO JULGADORA

6.1. A Comissão Julgadora será composta por cinco pessoas, sendo: 01 (um) representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lajes; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Lajes/ RN.; 02 (dois) representante da empresa Bioma Soluções Ambientais; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação de Lajes, RN.

6.2. A Comissão pode comparecer toda ou em parte para: 01 – Receber os documentos dos candidatos; 02 – Selecionar, através de entrevistas individuais, 16 (dezesesseis) candidatos, sendo 08 (oito) para um período de experiência de 03 (três) meses e os 08 (oito) restantes irão compor uma lista de espera e obedecerão a ordem de numeração e classificação; 03 – Acompanhar os treinamentos e a participação nas atividades em campo.

6.3. Dos 08 (oito) selecionados na etapa de entrevistas, 03 (três) prioritariamente deverão ser do sexo feminino.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA

Os novos Agentes de Reciclagem serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Primeira etapa

- Cumprimento do item 5.2;

- Ter idade igual ou superior a 18 anos;

- Não possuir vínculos empregatícios;

- Não receber bolsas, benefícios, aposentadoria com valor igual ou superior a um salário mínimo;

Segunda etapa

- Afinidade com a atividade de reciclagem;

- Disponibilidade em cumprir todo o cronograma de treinamentos;

- Ter disponibilidade de uma escala de trabalho de até 8h por dia, de segunda a sábado;
- Ter perfil para atividades associativas, integradoras e em grupo.

Terceira Etapa

- Ter cumprido todo o cronograma de treinamentos;
- Demonstrar em campo todos os itens da etapa anterior.

08. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. O resultado parcial do Edital será divulgado no dia 05/04/2023;
- 8.2. O resultado final do Edital será divulgado no dia 14/04/2023.
- 8.3. A relação com os selecionados será fixada no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação de Lajes, RN e publicada em veículos de comunicação do município.
- 8.4. Não cabem quaisquer recursos das decisões da Comissão Julgadora.

09. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os candidatos selecionados obedecerão às regras e normas internas constantes no estatuto e Regimento Interno da Associação;
- 9.2. É vedada a participação de parentes de primeiro grau dos integrantes da Comissão Julgadora deste Concurso;
- 9.3. Só será aceita a inscrição de até duas pessoas por família neste concurso;
- 9.4. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Julgadora;
- 9.5. A decisão da Comissão Julgadora será soberana, não se admitindo contra ela nenhum recurso.

Lajes, RN, 27 de março de 2023.

MARIA EDNALVA BERNARDINO BEZERRA

Presidente Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lajes-RN

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito do Município de Lajes, RN

ANEXOS

ANEXO 01 – CRONOGRAMA DO EDITAL A ACAMRELA

27/03/2023	Publicação do edital
27 a 31/03/2023	Período de inscrição
03/04/2023	Convocação dos habilitados na primeira etapa, análise documental
04/04/2023	Segunda etapa – entrevista presencial
05/04/2023	Publicação dos habilitados para a terceira etapa e treinamentos
06/04/2023	Início do ciclo de treinamentos
12/04/2023	Terceira Etapa – atividade de campo
14/04/2023	Resultado final de habilitados e cadastro reserva.
17/04/2023	Início das atividades

ANEXO 02 – COMISSÃO JULGADORA

Representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lajes, RN – Maria Ednalva Bernardino Bezerra;
 Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Lajes, RN – Marcos Antônio Nunes;
 Representante da empresa Bioma Soluções Ambientais – Marcelo Dantas Nepomuceno;
 Representante da empresa Bioma Soluções Ambientais – Stephane Melina Souza Gomes;
 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação de Lajes, RN – Maximiliano Laurentino.

ANEXO 03 - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO	DE: / / SEXO: () Masculino () Feminino
VAGA CONCORRIDA: AGENTE DE RECICLAGEM DA ACAMRELA	
ESTADO CIVIL:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO (RUA, BAIRRO, CEP, ETC.):	
CONTATO TELEFÔNICO:	(84)
E-MAIL:	

PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL: (se apresentar laudo médico)	DE () NÃO () SIM. QUAL?
Declaro ter lido o Edital deste Processo Seletivo simplificado e assim, ciente das condições do presente edital, aceito-as. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.	
Assinatura do candidato: _____	

Inscrição de Número:

Funcionário(a) responsável pelo recebimento da Inscrição:

Checklist da Inscrição – O(a) candidato(a) Apresentou/ entregou, no ato da Inscrição: Documento de identificação com Foto ()SIM () NÃO
 Envelope com os documentos para Análise Documental ()SIM () NÃO
 Assinatura do(a) _____ do(a) _____ Funcionário(a): _____

Data: ____/____/____

ANEXO 04: COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CHAMAMENTO DE NOVOS AGENTES DE RECICLAGEM DE LAJES, RN
 Nº DA INSCRIÇÃO: _____
 DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____
 NOME DO CANDIDATO: _____
 FUNÇÃO PRETENDIDA: AGENTE DE RECICLAGEM
 Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria: _____
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CHAMAMENTO DE NOVOS AGENTES DE RECICLAGEM DE LAJES, RN
 Nº DA INSCRIÇÃO: _____
 DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____
 NOME DO CANDIDATO: _____
 FUNÇÃO PRETENDIDA: AGENTE DE RECICLAGEM
 Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria: _____
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CHAMAMENTO DE NOVOS AGENTES DE RECICLAGEM DE LAJES, RN
 Nº DA INSCRIÇÃO: _____
 DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____
 NOME DO CANDIDATO: _____
 FUNÇÃO PRETENDIDA: AGENTE DE RECICLAGEM
 Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria: _____

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
 Código Identificador: B3D5F292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 014/2023 – PML/RN

Processo administrativo nº 185/2023
 Licitação nº 057/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, EM MEDIDA URGENTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 06/04/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 06 de abril de 2023,**

através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 23 de março de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0AD7161F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 015/2023 –
PML/RN**

**Processo administrativo nº 043/2023
Licitação nº 058/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 06/04/2023. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 06 de abril de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 23 de março de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:CDCA7615

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 016/2023 –
PML/RN**

**Processo administrativo nº 044/2023
Licitação nº 059/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CORRETIVAS DE CATARATA E PTERÍGIO, COM REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO E GARANTIR O FORNECIMENTO DE 01 FRASCO DE COLÍRIO E 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 10h59min do dia 06/04/2023. Data e

horário do início da disputa: **11h00min do dia 06 de abril de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 23 de março de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:3831BCD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

“Concederá ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com §2º, Art. 3º, do Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 512/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Bruna Lorena Nascimento Tavares de Melo**, ocupante do cargo de **Gestora de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde**, 3 (tres) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de João Câmara/RN, para acompanhar a Exa. Sr.a Secretária Municipal de Saúde no Encontro Regional, com as Referências Técnicas Municipais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Com a Participação das Referências Técnicas Municipais e Coordenadoras da APS e Representação do CMS. Na Escola de Contas, Rua Professor Cícero Varela/Centro/João Câmara, com data prevista para saída às 06h30min (seis horas e trinta minutos) do dia 20 de Março e retorno às 15h3min (quinze horas e trinta minutos) do dia 23 de Março de 2023, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 003/2023, do Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:8B6111D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

“Concederá ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de

conformidade com §2º, Art. 3º, do o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 512/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Renata Farrure Bezerra Barbosa**, ocupante do cargo de **Gestora de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde**, 3 (tres) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de João Câmara/RN, para acompanhar a Exa. Sr.a Secretria Municipal de Saúde no Encontro Regional, com as Referências Técnicas Municipais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Com a Participação das Referências Técnicas Municipais e Coordenadoras da APS e Representação do CMS. Na Escola de Contas, Rua Professor Cícero Varela/Centro/João Câmara, com data prevista para saída às 06h30min (seis horas e trinta minutos) do dia 20 de Março e retorno às 15h3min (quinze horas e trinta minutos) do dia 23 de Março de 2023, , conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 003/2023, do Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:776D15FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 24 DE MARÇO DE 2023

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela ei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 512/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Lillyane Amália Ferreira de Menezes Cruz**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, 3 (tres) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de João Câmara/RN, para participar do Encontro Regional, com as Referências Técnicas Municipais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Com a Participação das Referências Técnicas Municipais e Coordenadoras da APS e Representação do CMS. Na Escola de Contas, Rua Professor Cícero Varela/Centro/João Câmara, com data prevista para saída às 06h30min (seis horas e trinta minutos) do dia 20 de Março e retorno às 15h3min (quinze horas e trinta minutos) do dia 23 de Março de 2023, , conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 003/2023, do Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:833705F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
007/2023

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, visando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10/04/2023, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 10/04/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cplmplp@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, 24 de março de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4AE57212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Luciano da Cunha Gomes**, Prefeito Municipal, matrícula 268, lotado no Gabinete do Prefeito, 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para se deslocar até a cidade de Brasília/DF, nos dias 27/03, 28/03, 29/03 e 30/03/2023, para participação da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:A8F2C90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **FRANCISCA APARECIDA DE FRANCA GOMES**, Secretária Municipal do Bem-Estar Social, matrícula 493, lotada na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para se deslocar até a cidade de Brasília/DF, nos dias 27/03, 28/03, 29/03 e 30/03/2023, para participação da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:66A0B0B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **CLAUDJANE GOMES DE MORAIS**, Vice-prefeita, matrícula 493, lotada no Gabinete do Prefeito, 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 3.200,00 (três e duzentos reais) para se deslocar até a cidade de Brasília/DF, nos dias 27/03, 28/03, 29/03 e 30/03/2023, para participação da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:51FAC20F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE VACANCIA**

PORTARIA Nº 024/2022

Declara vacância de cargo que especifica por posse em outro cargo inacumulável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na Lei Complementar Municipal nº 121/2000, art. 33º, VII – posse em outro ou função inacumulável.

R E S O L V E:

Art. 1º. Vacância do cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, ocupada pela servidora **MARIA JOSE PONTES DA CRUZ**, matrícula 521, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei Complementar Municipal n.º 121/2000.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 24 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:7980146C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ERICK CARVALHO DE MEDEIROS**, Procurador Geral, matrícula 4898, lotado na Procuradoria Municipal, 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 3.200,00 (três e duzentos reais) para se deslocar até a cidade de Brasília/DF, nos dias 27/03, 28/03, 29/03 e 30/03/2023, para participação da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:36474C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
VACANCIA DO CARCO DE PROFESSOR PND 30H**

PORTARIA Nº 014-A/2022

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal do servidor que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no

Art. 33, da Lei Complementar 121/2022, Regime Jurídico – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o interesse do município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público, na forma do art. 33;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público, ARTHUR CASSIO DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 4030, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no exercício do cargo de Professor PND – 30H, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do art. 33;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de Professor PND 30H, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pelo servidor ARTHUR CASSIO DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 4030.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:A67DD02C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 870/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 22 de março de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:AB637133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA

NOTA DE ESCLARECIMENTO PARA REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO EM FACE DE ALTERAÇÃO NO PROJETO BÁSICO

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, vem por meio desta nota esclarecer que o processo licitatório Nº 2023.03.03.005 – Tomada de Preço, referente à execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial, método convencional de diversas ruas do bairro Deda Torquato, Zona Urbana da cidade de Luís Gomes e trecho da estrada vicinal que liga as comunidades rurais de Coatí e Lagoa do Mato, ambas no município de Luís Gomes/RN, neste município de Luís Gomes/RN, sofrerá um reaprazamento devido a uma alteração no projeto básico.

Esta mudança foi necessária para garantir que o projeto esteja em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, bem como para atender melhor às demandas e necessidades do município de Luís Gomes/RN.

Sendo assim, informamos que o prazo para a entrega de propostas será prorrogado, em breve divulgaremos uma nova data.

Reforçamos que o município de Luís Gomes está comprometido em garantir a lisura e transparência em todos os processos licitatórios e que esta mudança foi necessária para assegurar a qualidade e efetividade do projeto.

Agradecemos a compreensão de todos os interessados e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 23 de março de 2023

CLEIEDSON ISMAEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:B862FE83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

PMMS - AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.03.17.006

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública nº 2023.03.17.006, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório encontra Fundamentação Legal nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em tudo,

observados os preceitos da Lei 8.666/1993, na sua atual redação, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

O credenciamento será realizado no período de 27 de maio a 17 de abril de 2023. Os projetos de venda e os documentos dos interessados deverão ser entregues até às 8h59min do dia 17 de abril de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 27 de março de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 22 de março de 2023

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Portaria nº 004/2023

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:7CCE48DF

GABINETE DO PREFEITO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.17.007

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2023, torna público que às 8h00min do dia 06 de abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2023.03.17.007 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual execução dos serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial ou marmitex, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 24 de março de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 22 de março de 2023

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Pregoeiro - Portaria nº 006/2023

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B0456888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-PE/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, comunica que o Julgamento e conclusão do Pregão Eletrônico nº 009-PE/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, pertencentes as Unidades de Saúde da do Município de Marcelino Vieira-RN. Foram vencedoras as empresas: Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 35.662.667/0001-34, com itens ganhos somados no valor total de R\$ 9.350,00 e TM Soluções Integradas EIRELLE. ME, inscrita no CNPJ nº 21.592.515/0001-06, com itens ganhos somados no valor total de R\$ 25.530,00, segue o processo para a acessória jurídica para análise e parecer.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

– Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:D6595EB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-PE/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, comunica que o Julgamento e conclusão do Pregão Eletrônico nº 010-PE/2023. Objeto: Aquisição de peças de reposição, e necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Foram vencedoras as empresas: Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 35.662.667/0001-34, com itens ganhos somados no valor total de R\$ 3.300,00 e TM Soluções Integradas EIRELLE. ME, inscrita no CNPJ nº 21.592.515/0001-06, com itens ganhos somados no valor total de R\$ 5.205,00, segue o processo para a acessória jurídica para análise e parecer.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:7F5C498D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: F G CAMPOS MORAIS LTDA ME, CNPJ: 12.047.591/0001-91

Objeto: Prorrogação de prazo contratual para os serviços de reforma e revitalização da orla do Município de Maxaranguape/RN – Etapa I, CR 104013234/2017.

Dotação:

0214 – Sec. Mun. de Desenvolvimento e Turismo
Atividade: 2.120 – Reforma e Revitalização da Orla de Maxaranguape
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes: 15100000 Outros Convênios da União

Valor global: R\$ 321.115,44 (Trezentos e vinte e um mil, cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados à partir do dia 13 de fevereiro de 2023. Ou seja: de 13/02/2023 a 18/08/2023. Data de assinatura 13 de fevereiro de 2023.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço nº 004/2021.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 242.663.532-00
Contratada: FELIPE GLAUCO DE CAMPOS DE MORAIS – Sócio Administrador, CPF: 011.081.984-57.

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:C1A71636

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa **FRANCISCA EDNEIDE DE SOUZA DA COSTA 01255831413 - CNPJ: 42.993.301/0001-03**, cujo valor de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, Objetivando a Contratação de Empresa para Realização da Jornada Pedagógica, que será realizada nos dias 23 e 24 de março do corrente ano, com o Tema: **Educador transformador: ser, conhecer, fazer e conviver!**

Maxaranguape/RN, 21 de março de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:4891B177

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 989/2023**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº. 989/2023

Altera a redação dos artigos 63, 64 e 65 da Lei Municipal nº. 459/2001 que “dispõe sobre os estatutos e plano de cargos e salários dos professores e profissionais do sistema municipal de educação do município de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, e adota outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação dos artigos 63, 64 e 65 da referida lei, passando os mesmos a vigorarem com as seguintes redações:

Art. 63: A jornada básica do ocupante do cargo de Professor da Educação Básica “I” é de 30 (trinta) horas semanais, assim distribuídos:

- I - 24 (vinte e quatro) aulas de 50 (cinquenta) minutos, totalizando 20 (vinte) horas semanais com os educandos;
- II - 10 (dez) horas semanais dedicadas ao 1/3 horas atividades;
- III - As horas de atividades são as destinadas à:
 - a). Preparação e avaliação do trabalho didático;
 - b). Colaboração com a administração da escola;

- c). Reuniões e encontros pedagógicos;
- d). Articulação com a comunidade;
- e). Aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.

IV - A composição da jornada individual de cada profissional da Educação Básica “I”, no que consistem os 2/3 com interação com os educandos, 20 (vinte) horas semanais, é de competência da Secretaria municipal de Educação a distribuição, observando-se as necessidades de demanda de cada estabelecimento de ensino.

Art. 64: A jornada básica do ocupante do cargo de Professor da Educação Básica “II” é de 30 (trinta) horas semanais, assim distribuídos:

- I - 24 (vinte e quatro) aulas de 50 (cinquenta) minutos, totalizando 20 (vinte) horas semanais com os educandos;
- II - 10 (dez) horas semanais dedicadas ao 1/3 horas atividades;
- III - As horas de atividades são as destinadas à:
 - a). Preparação e avaliação do trabalho didático;
 - b). Colaboração com a administração da escola;
 - c). Reuniões e encontros pedagógicos;
 - d). Articulação com a comunidade;
 - e). Aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.

IV - A composição da jornada individual de cada profissional da Educação básica “II”, no que consistem os 2/3 com interação com os educandos, 20 (vinte) horas semanais, é de competência da Secretaria municipal de Educação a distribuição, observando-se as necessidades de demanda de cada estabelecimento de ensino.

Art. 65: O ocupante do cargo de professor da Educação Básica “I” e “II”, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as especificidades do estabelecimento escolar em função do atendimento de demanda, poderão exercer jornada alternativa de trabalho, de forma suplementar, em até 10 (dez) horas suplementares, totalizando no máximo 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Consolida-se a redação da Lei Municipal nº 459/2001, de 09 de outubro de 2001.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, 24 de março de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:29CE59C8

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 990/2023**

LEI ORDINÁRIA Nº 990/2023

Dispõe sobre a instituição e a regulamentação do Programa de Recuperação Fiscal do município de Maxaranguape – RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal dos créditos tributários do Município de Maxaranguape, consistente na concessão de descontos nos valores de juros, multas e demais acréscimos legais, para o pagamento dos débitos com fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2022, relativos aos seguintes tributos:

- Imposto Predial Urbano;
- Imposto Territorial Urbano;
- Imposto Sobre Serviços;
- Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos.

Parágrafo único. O prazo de adesão ao parcelamento ocorrerá da data da publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2023, mediante requerimento a ser preenchido na Secretaria de Gestão Tributária Municipal.

Art. 2º. O programa abrange todos os débitos, inclusive os que foram objeto de negociação, os saldos remanescentes de parcelamento, reparcelamentos anteriores ou de parcelamentos em curso, caso este em que deverá ser formalizado pedido de desistência e reconhecimento dos débitos pelo devedor.

§1º. No caso de desistência de parcelamento em curso para adesão ao programa, a consolidação corresponderá ao saldo devedor do programa extinto, apurado mediante atualização do valor do crédito originário, conforme legislação específica, e subsequente abatimento de percentual correspondente à proporção das parcelas pagas no curso do parcelamento resíduo em relação ao total de parcelas deste parcelamento.

§2º. O sujeito passivo poderá, a seu critério, definir quais créditos tributários serão incluídos no programa de parcelamento.

Art. 3º. No caso de adesão ao programa por meio de parcelamento, as parcelas, mensais e sucessivas, serão reajustadas de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, calculada a partir do mês subsequente à homologação do parcelamento, devendo ser observado os valores mínimos de parcela:

R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoas físicas e Microempreendedores Individuais, no caso de parcelamento dos débitos de IPTU ou ISS;
R\$ 100,00 (cem reais) para as demais pessoas jurídicas, no caso de parcelamento de IPTU e ISS;
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos casos de parcelamento de créditos de ITIV.

Parágrafo único. No caso do recolhimento de parcela em atraso, o valor desta será acrescido de multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) diários, até o limite de 4% (quatro por cento)

Art. 4º. A consolidação ao Programa ocorre no momento de pagamento da primeira parcela pelo contribuinte.

§1º. A formalização da adesão implica em confissão irrevogável e irretratável dos respectivos créditos tributários, ficando condicionada à desistência de eventuais ações, exceções ou embargos tributários, com renúncia ao direito em que se firmam.

§2º. Não sendo deferido pelo Secretário de Gestão Tributária Municipal a adesão ao respectivo programa, por ausência de cumprimento pelo contribuinte dos pressupostos legais, será o interessado devidamente comunicado de tal ato.

Art. 5º. Devidamente formalizada a adesão a este parcelamento, os créditos tributários poderão ser quitados da seguinte forma:

Com redução de 90% (noventa por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para o pagamento integral e à vista;

Com redução de 75% (setenta e cinco por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para o pagamento em 2 a 4 parcelas

Com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para o pagamento em 5 a 8 parcelas.

Com redução de 30% (trinta por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para o pagamento em 9 a 15 parcelas.

Art. 6º. O parcelamento de que trata esta lei não abrange o crédito fiscal oriundo de imposto devido por sujeito passivo optante do Simples Nacional, na forma do art. 13 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006

Art. 7º. A expedição de alvarás ou formal de partilha, bem como a escrituração de imóveis, fica condicionada à quitação integral do parcelamento de ITIV.

Art. 8º. O parcelamento firmado com base nessa Lei fica automaticamente extinto, perdendo o sujeito passivo direito aos benefícios do programa relativamente ao saldo devedor remanescente, se, após a assinatura do acordo e durante sua vigência ocorrer:

Ausência do pagamento de parcela, por mais de 60 (sessenta) dias, a contar da data do respectivo vencimento.

Ausência de pagamento em dia dos tributos vincendos.

Ausência do pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas.

§1º. O disposto nesta Lei não confere ao sujeito passivo beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

§2º. Extinto o parcelamento por um dos atos previstos nos incisos deste artigo, fica o contribuinte impedido de realizar nova adesão a este parcelamento, para os créditos já parcelados nos termos desta Lei.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

Celebrar convênios necessários para promover a eficácia do programa de recuperação de créditos instituídos por esta Lei;
Celebrar termos de cooperação técnica com entidades empresariais visando à execução da presente Lei;

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 24 de março de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:6012FBF9

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº.005/2023**

FICA RECONHECIDA E RATIFICADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DA DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME ART. 38, VI, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL.

OBJETO: Contratação de empresa de locação de software.

CONTRATADO: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI.

CNPJ: 03.203.151/0001-35

VALOR ESTIMATIVO DE R\$: 16,036,20. (Dezesseis mil trinta seis reais e vinte centavos).

Maxaranguape/RN, 01 de Março de 2023.

Reconhecimento e Ratificação:

JÂNIO COSTA
Diretor Geral do SAAE

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:A111F5AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 – CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAXARANGUAPE (CMAS), APRECIOU E APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS DEMONSTRATIVOS FÍSICO-FINANCEIROS DOS SERVIÇOS, DO IGD-PAB/PBF E IGDSUAS DO EXERCÍCIO DE 2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 442/2001 e tendo em vista a deliberação do conselho em sua assembleia extraordinária, a ata de 15 de agosto de 2022.

Considerando sua consonância com os princípios definidos pela Política Nacional de Assistência Social e pela gestão social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando sua articulação com as demais Políticas Sociais efetuadas nas três esferas de governo.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, após apreciação em plenária do cmas, a prestação de contas dos demonstrativos físico-financeiros dos serviços, do igd-pab/pbf e igdsuas do exercício de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 22 de março de 2023.

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:2AF22612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2023**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN REALIZADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS NO DIA 20 DE MARÇO DE 2023.

PAUTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS DEMONSTRATIVOS FÍSICO-FINANCEIRO REFERENTE AOS SERVIÇOS, IGD PAB/PBF E IGD SUAS DO EXERCÍCIO DE 2021.

Aos nove vinte do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h00min (dez) horas da manhã no prédio do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, aconteceu à reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, situado à Rua São Cristóvão S/N, Centro, Maxaranguape/RN. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Maxaranguape/RN para realização da reunião ordinária nº 03 do ano de 2023 para debaterem a pauta discutida acima. A reunião foi iniciada pela presidente do conselho a Sra. Maria Mirtes do Nascimento, com a leitura das pautas anteriores e em seguida foi apresentado à pauta pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Maxaranguape, o senhor, Cláudio Mariano Gomes Tomaz, do qual explanou a todos os presentes, via slides, os demonstrativos das referidas contas, discutindo e explicando ponto a ponto os gastos e recursos financeiros, tendo assim, sanado todas as dúvidas necessárias. Não havendo mais nada a ser tratado, a presidente do Conselho Municipal de Assistência declarou o encerramento da presente reunião, que para constar foi lavrada e digitada a presente ata, que depois de lida, será assinada pela Presidente, pela Vice-presidente e pelos demais conselheiros.

Maxaranguape/RN, 20 de março de 2023.

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

CÁSSIA MARIA DA SILVA

Membro

JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO

Membro

ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA

Membro

LIZÂNIA MARIA ALEXANDRE

Membro

SIGMUND FREUD FERREIRA DA SILVA

Membro

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:4B8487EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 685/2022/PMMT/GP**

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua JOSÉ FRANCISCO DA SILVA (Zé do Poço), a via localizada no lado Norte da cidade, no Bairro Nova Messias, a mesma tem como limites a Rua José Hipólito ao Norte e ao Sul a BR 226.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN;
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino; Em, 23 de março de 2023;

Publique-se e Cumpra-se

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO

Prefeita

Publicado por:

João Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:884CBFC0

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 686/2022/PMMT/GP**

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Avenida ORLANDO TOMAZ DE ALMEIDA, a via localizada no lado Norte da cidade, no Bairro Nova Messias, tendo a rodovia BR 226 como paralela ao sul, margeando toda a via.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN;

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino; Em, 23 de março de 2023;

Publique-se e Cumpra-se

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:45D00F3A

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 687/2022/PMMT/GP**

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua LUCINEIDE DA SILVA GARCIA, a via localizada no Bairro Nova Messias, como paralela com a Rua João Tomaz de Almeida.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN;
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino; Em, 23 de março de 2023;

Publique-se e Cumpra-se

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:78778746

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072/2023/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de março de 2023**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **08 de março de 2009 à 08 de março de 2014**, a servidora **REGINA LUCIA DANTAS**, matrícula nº **00848**, com jornada laboral de 30 (trinta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **PROF. PER. NIII/B**, do grupo ocupacional denominado de Professores, conforme portaria nº **082/99**, lotado(a) na Escola Municipal Professor Júlio Benedito, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 30 de maio de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 24 de março de 2023.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:DB005C14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023**

OBJETO: Contratação de consultoria em eventos para a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: JANAINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA FARIAS

CPF: 104.333.874-83

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000013/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de março à 31 de março de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-**

FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção

Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.36

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos –

Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 –

Montanhas.

Montanhas/RN, 21 de março de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Janaina Teixeira de Oliveira Farias

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6222EACA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 125/2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CPF..... :829.208.004-00

Matrícula..... :0202261

Quantidade..... : 0,5 (Meia)

Valor R\$..... : 400,00 (Quatrocentos reais)

Destino..... :Natal/RN

Assunto.....: Participar de reunião promovida pela AMLAP, com participantes de municípios consorciados, onde será discutido o tema sobre resíduos sólidos.

Período..... :24/03/2023.

Lotação..... :Gabinete do Prefeito

Função..... :Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de março de 2023.

HUMBERTO RIBEIRO JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CE03C0CC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 142/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a solicitação disposta no Ofício 79/2023 – GP/TJRN que trata da Cessão de Pessoal;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 69/2022, que entre si celebraram o TJRN e o Município de Montanhas, RN;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER** a cessão da servidora **MARIA DALVILENE SILVA SANTOS**, servidora pública do município de Montanhas, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob a matrícula 007749, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do RN, junto à Secretaria Unificada da Comarca de Nova Cruz/RN.

ART. 2º - A servidora fica cedida por um período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2023 e término em 30 de abril de 2025, sem ônus para Corte de Justiça.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 24 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D048BB85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2023 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 23 de Março de 2023.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 31 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 06 (seis) diárias Fora do Estado Faixa III no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para custear despesas com deslocamento do Prefeito Municipal **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, visando atender as necessidades de custeio de despesas que se deslocará até Brasília/DF para participar da XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS Pacto Federativo: um olhar para o futuro, além de realizar visitas a órgãos federais em tratativas de interesse da administração municipal entre os dias 27 a 31 de Março de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F74103D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 0005/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, COENTRO E LEITE DE COCO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 0005/2023 – ORÇAMENTO DE 2023 – RECURSOS PRÓPRIOS – 0208 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0021.2.066 – MANUT. DAS ATVI DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – MAT. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e HUMBERTO LIMA DA SILVA - ME - CNPJ Nº 18.967.438/0001-09 CT Nº 1028 – VALOR TOTAL: R\$: 10.350,00 E PESCADO FISH – LTDA – CNPJ Nº 03.097.776/0001-60 CT Nº 1027 – VALOR TOTAL R\$: 39.300,00 – VALO GLOBAL R\$: 49.650,00 – Assinado em 15.03.2023 – VIG: 31.12.2023.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:279DA125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2023

PORTARIA Nº 053/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, Simone da Silva Avelar servidora em comissão, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 486, para exercer cumulativamente ao seu cargo de nomeação (Portaria nº 013/2017–GP), sem acréscimo remuneratório, a função de Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 01 DE MARÇO DE 2023, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 31-03-2023 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:7CCB78CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023

PORTARIA Nº 054/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, Francisco Andrielle da Silva Avelar servidor contratado, no cargo de Assistente Social, matrícula 534, para exercer cumulativamente ao seu cargo, sem acréscimo remuneratório, a função de Dirigente do Programa de Atendimento para execução das medidas Socioeducativas em meio aberto na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 01 DE MARÇO DE 2023, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 31-03-2023 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:93E3D4E3

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE-*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

ATA Nº 001/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2023

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2023, às nove horas da manhã, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado a Rua Arthur Antunes de Coimbra, SN, Residencial Airton Sena, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMDCA: Simone da Silva Avelar, Hilário José Moreira, João Paulo Enedino, Silvana Maria Silva de Lima, Maria de Fátima Leonardo Pinheiro, Francisco Nelson Gomes, Antonio Edson Moreira e José Dias, como titulares e Arthur Márcio Vieira Cabral, Maria Laís da Silva Duarte, Juliana Figueredo da Silva, Valéria Rodrigues de Pontes, Gerson Emídio e Ramon da Rocha Felipe, como suplentes. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Novos Membros do CMDCA; 2 – Eleição da Nova Mesa Diretora do CMDCA biênio 2023/2025; 3 – Escolha da Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha do Conselho Tutelar 2023; 4 – Análise e elaboração da Resolução para o processo de escolha do Conselho Tutelar 2023 e 5 – Outros assuntos. Inicialmente se passou para o primeiro ponto da pauta, 1 – Apresentação dos Novos Membros do CMDCA, conforme a Portaria nº 070 de 17 de Março de 2023, contendo a nova composição do CMDCA, que ficou assim nomeada: 1 – Representante do Poder Público: **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Titular: Simone da Silva Avelar, Suplente: Arthur Márcio Vieira Cabral; Titular: Hilário José Moreira, Suplente: Maria Laís da Silva Duarte. **Secretaria Municipal de Educação:** Titular: João Paulo Enedino, Suplente: Juliana Figueredo da Silva. **Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Silvana Maria Silva de Lima, Suplente: Valéria Rodrigues de Pontes. 2 – Representante da Sociedade Civil: **Representantes de usuários da Assistência Social:** Titular: Maria de Fátima Leonardo Pinheiro, Suplente: Marcela da Silva Pereira. **Representantes da Sociedade Civil (Igreja Católica):** Titular: Francisco Nelson Gomes, Suplente: Gerson Emídio. **Representantes da Sociedade Civil (Igreja Assembleia de Deus):** Titular: Antonio Edson Moreira, Suplente: Paulino Felipe. **Representantes da Sociedade Civil – Trabalhadores Rurais:** Titular: José Dias e

Suplente: Ramon Felipe da Rocha. Passando para o próximo ponto da pauta, 2 – Eleição da Nova Mesa Diretora do CMDCA, após os esclarecimentos gerais, os Senhores Hilário José Moreira se disponibilizou a ser Presidente, Antonio Edson Moreira como Vice-presidente e Gerson Emídio como Secretário, foi posto em votação, e unanimemente foi aprovado por aclamação, dando continuidade a pauta, passamos para o ponto 3 – Escolha da Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha do Conselho Tutelar 2023, ficando assim representada: 1.Arthur Márcio Vieira Cabral; 2. Maria Laís da Silva Duarte e 3. João Paulo Enedino, representantes do Poder Público e 1. Antonio Edson Moreira; 2. Ramon Felipe da Rocha e 3.José Dias, representantes da Sociedade Civil, ficando o primeiro como Presidente, sendo aprovado por todos presentes. No ponto 4 – Análise e elaboração da Resolução para o processo de escolha do Conselho Tutelar 2023 foi apresentada Minuta de Resolução que foi lida e analisada por todos, e tendo como base a legislação pertinente todos aprovaram e por fim, o ponto 5 – Em outros assuntos nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, Gerson Emídio, Secretário executivo desse conselho, lavrei a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Monte das Gameleiras - RN, 22 de março de 2023.

*Republicar por incorreção.

_____.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:71302B72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
RMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº02/2023**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor dos Licitantes vencedores: **AS COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 43.857.676/0001-09, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 36, 38, 39, 41, 45, 49, 50, 51; **LARISSA LEONIA DE PONTES NERI-** CNPJ: 37.929.885/0001-18, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 52, 53.

Nísia Floresta/RN, 08/03/2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:2FD20B3A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº02/2023**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **AS COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 43.857.676/0001-09, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 36, 38, 39, 41, 45, 49, 50, 51; **LARISSA LEONIA DE PONTES NERI**- CNPJ: 37.929.885/0001-18, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 52, 53; – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-30. vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratados:

ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA;

CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO,
Respectivamente e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 08/03/2023.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A49E533E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2023

PORTARIA Nº 055/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2023, de 24 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Sr. **WALMIR ARAUJO NETO**, inscrita no CPF sob o nº 085.419.764-83, matrícula: 01009, ocupante do cargo **ASSESSOR JURÍDICO**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de - curso de ORIENTAÇÃO PRÁTICA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO.

Local de destino: Câmara Municipal de Vereadores – R. Felipe Guerra, 157, Caicó - RN, 59300-000.

Período do Afastamento: Partida: 28 de março de 2023
Retorno: 29 de março de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:62C8EF15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2023

PORTARIA Nº 056/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2023, de 24 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Sr. **CARLOS ALBERTO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 042.663.144-77, matrícula: 867, ocupante do cargo **PREGOEIRO**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de - curso de ORIENTAÇÃO PRÁTICA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO.

Local de destino: Câmara Municipal de Vereadores – R. Felipe Guerra, 157, Caicó - RN, 59300-000.

Período do Afastamento: Partida: 28 de março de 2023
Retorno: 29 de março de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5B567565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2023.

PORTARIA Nº 057/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2023, de 24 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais),

ao Sr. **JOSE RONALDO DE LIMA**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças Públicas, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de - curso de ORIENTAÇÃO PRÁTICA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO.

Local de destino: Câmara Municipal de Vereadores – R. Felipe Guerra, 157, Caicó - RN, 59300-000.

Período do Afastamento: Partida: 28 de março de 2023

Retorno: 29 de março de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:C584383A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2023**

PORTARIA nº 058/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I-CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.^a **MARIA VANUZIA CÂMARA DE OLIVEIRA**, RG nº 1.604.111 e inscrita no CPF sob o nº 024.273.944-08, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, matrícula nº 174, a ser usufruída no período de 01/03/2023 a 30/05/2023.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:2416BEFE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 032401 - IN**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 531/2023 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 032401 - IN

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PRÁTICA PARA PREGOEIROS, E AGENTES DE CONTRATAÇÕES E GESTORES, DESTINADO A CAPACITAR SOBRE O PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS-LEI Nº 14.133/21.

Contratado: CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (27.073.834/0001-83)

Valor Total Julgado: R\$ 3.600,00

Base legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 24/03/2023.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:F379109E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - 032401**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI 27.073.834/0001-83, no Valor Estimado de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:038460CD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 032401 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 463/2023

Dispensa: 032401 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSAGENS (BILHETE) DE IDA E/OU VOLTA, PARA A CIDADE DE NATAL/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Contratado e Valor Total Julgado: ANTONIO COSTA VAREJISTA ME - CNPJ: 01.863.395/0001-19 com valor global **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Base legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 24/03/2023.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:09071F9C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 032401 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 032401 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ANTONIO COSTA VAREJISTA ME - CNPJ: 01.863.395/0001-19 com valor global **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), referente A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSAGENS (BILHETE) DE IDA E/OU VOLTA, PARA A CIDADE DE NATAL/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F5E4B667

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 032402 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 502/2023

Dispensa: 032402 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA, 180g COM BRINDE, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, DESTE MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: MARIA LUZIA ALVES DO NASCIMENTO LEÃO – ME - CNPJ: 40.887.395/0001-90, com o valor total de **R\$ 12.000,00**.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 24/03/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:CE1569AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 032402 – DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 032402 – DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MARIA LUZIA ALVES DO NASCIMENTO LEÃO – ME - CNPJ: 40.887.395/0001-90, com o valor total de R\$ 12.000,00, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA, 180g COM BRINDE, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FBBD72DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 033/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, objetivando o registro de preços para prestação de serviços continuados de **serviços gráficos**, visando o fornecimento de materiais personalizados para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Ouro Branco, que acontecerá no dia 06 de abril de 2023, às 08h31min. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.m.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 24 de março de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:7BA10573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO

Na Publicação da "RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2023" Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN – nº 2996 no dia 22/03/2023 pag. 157, com relação ao valor, devido a um erro de digitação, onde se lê: R\$ 12.860,00 Leia-se: R\$ 15.835,00.

Paraná-RN, em 22 de março de 2023

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:49D3F601

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 162/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo o dia 27 de março de 2023 (segunda-feira) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que neste dia 26 de março de 2023, o município estará comemorando os 60 (sessenta) anos de emancipação política, cuja data cai em um domingo.

CONSIDERANDO a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos Servidores Públicos Municipais a possibilidade de nestes dias 25 e 26 de março, destes puderem participar dos eventos promovidos pela administração municipal para celebrar a referida data.

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o art. 39, inciso XXII da Lei Orgânica do Município, que prevê a possibilidade do prefeito decretar anualmente, até no máximo 05 (cinco) feriados municipais, aqui aplicado subsidiariamente, já que a citada Lei Orgânica não

dispõe sobre a decretação de pontos facultativos e como até esta data, o município não decretou nenhum ponto facultativo neste ano.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 27 de março de 2023, (segunda-feira), em razão desta data recair na segunda-feira após as festividades alusivas a emancipação política do município.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 24 de março de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:65ACFDE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 342/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 342/2022
DE 15 DE A MARÇO DE 2022**

“Denomina logradouro público que especifica”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARÁ-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Expedito Garcia de Medeiros, a Rua Novo Horizonte, que está localizada dentro do perímetro urbano do município, no conjunto Almeida Júnior passa denominar oficialmente de Rua Prefeito Expedito Garcia de Madeiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paráu-RN, em 15 de março de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:AB5A598E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 343/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 343/2022
DE 15 DE A MARÇO DE 2022**

“Denomina logradouro público que especifica”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARÁ-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de AVENIDA VEREADORA MARIA DAS DORES FERREIRA CABRAL NUNES, a Avenida sem Denominação oficial, que inicia dentro do perímetro urbano localizada

nas coordenadas 5º46'44" Sul e 37º06'15" Oeste, iniciando no entroncamento da Rua Beira Rio (Agora denominada de Rua João Crisóstomo Lopes) até o entroncamento da RN 233, no conjunto Almeida Júnior passa denominar oficialmente de AVENIDA VEREADORA MARIA DAS DORES FERREIRA CABRAL NUNES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paráu-RN, em 15 de março de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:ADAA2971

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

DECISÃO

Remeteram-me concluso para decisão o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 080/2021, para apurar conduta da servidora Jane Meire Carvalho Dantas Nunes.

De acordo com o RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE, os membros chegaram a seguinte conclusão e proposta:

“Com base nos fatos apurados, entende esta Comissão que a conduta da servidora Jane Meire Carvalho Dantas Nunes, é passível da aplicação da sanção de advertência. Remeta-se os autos a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação.”

A comissão demonstrou o regular processamento do Processo Administrativo.

Por fim, constatou que a servidora indiciada apesar de cumprir seu expediente, por vezes tem faltado e compensado com aulas complementares, prejudicando o regular andamento dos planejamentos pedagógicos, razão pela qual a Comissão opinou pela aplicação da penalidade supratranscrita.

Noto que, do itinerário da apuração dos fatos, foram obedecidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, impessoalidade e moralidade na definição das punições, em manifesta legalidade procedimental.

Ademais, não se pode deixar de destacar que todo o trabalho desempenhado pela Comissão merece ser valorado, tendo em vista que foram desenvolvidos os atos necessários para apuração do caso, com atuação sensata, minuciosa, cautelosa e isenta.

Portanto, não vislumbrando quaisquer irregularidades que desabone a comissão processante, bem como o processo administrativo, **ACATO** integralmente o relatório final, e **APLICO** a penalidade de advertência, conforme dispõe o art. 140 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do RN, aplicáveis ao Município de Paráu, à época, por força da Lei Municipal nº 094/1994.

Expeça-se advertência por escrito.

Encaminhe-se para providências cabíveis.

Município de Paráu/RN, 23 de março de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:03DFCFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2023-ADM

PORTARIA Nº 017/2023-ADM
23 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 5.200,00 (Cinco mil Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Brasília/DF nos dias 27,28,29 e 30 de março de 2023, com o seguinte objetivo: **Participar da XXIV Marcha dos Prefeitos na Capital do nosso País.**

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 24 de março de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:6EB2793F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 733/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 09/2023

Objeto: SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE RÁDIO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 9/2023 realizada em 20 de março de 2023 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 48.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA - CNPJ: 08.385.353/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

PARELHAS/RN, 24 de Março de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D2071A18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 733/2023
PREGÃO PRESENCIAL 09/2023

Objeto: SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE RÁDIO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 9/2023 realizada em 20 de março de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 48.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA - CNPJ: 08.385.353/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 24 de Março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:41469345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.607/2023 TOMADA DE
PREÇO Nº 02/2023- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Presidente da CPL (a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 14/04/2023 realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023, tendo como objeto: “RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NATANAEL PAULINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN, LOCALIZADA NA RUA JOANA PEREIRA DE MACEDO, BAIRRO DINARTE MARIZ”, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:622B62F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.644/2023 TOMADA DE
PREÇO Nº 03/2023- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Presidente da CPL (a) e equipe de apoio, torna público que às 11:00 horas do dia 14/04/2023 realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023, tendo como objeto: “EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN”, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:21C2AE86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.233/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 08/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **10/04/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MICROCHIP ANIMAL PARA CONTROLE POPULACIONAL”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0716D427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 2.567/2023-
PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

O Município de Parelhas/RN, torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão Presencial 2.567/2023, que tem como objeto: **“Prestação de serviços de engenharia consultiva no gerenciamento e fiscalização de obras públicas contratadas pela administração municipal, prestação de serviço de avaliação imobiliária de imóveis de interesse municipal, emissão de laudos técnicos de engenharia e gerenciamento engenharia de Plataformas de órgãos de controle (SIAI OBRAS, TRANSFEREGOV, SNIS)”**, em virtude de apreciação do edital e seus anexos.

Parelhas/RN, em 24 de Março de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:BB1564E8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2023

PORTARIA DE Nº 085/2023 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 003/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Humberto Alves Gondim			
CARGO: Vice-Prefeito			
MATRÍCULA: 1213954			
CPF: 447.035.894.00			
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL E OUVIDORIA			
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 H			
TIPO DE TRANSPORTE: Carro			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Reunião com a FEMURN, sobre as ações de recuperação dos prejuízos matérias dos municípios após os ataques faccionistas.			
PERÍODO: 24 de março de 2023			
DESTINO: Natal-RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)

01	Sem pernoite	150,00	150,00
		Total	150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 24 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:5808D608

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2023

PORTARIA DE Nº 086/2023 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 003/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Alexandre Silva Machado Júnior			
MATRÍCULA: 1214918			
D.I.: 096.115.464-08			
CARGO: Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito			
LOTAÇÃO: Gabinete civil e ouvidoria			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Reunião com a FEMURN, sobre as ações de recuperação dos prejuízos matérias dos municípios após os ataques faccionistas.			
DESTINO: Natal/RN			
SAÍDA: 05:00 H			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 de março de 2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 24 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:5D0A655C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 24/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314.002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa NATANIEL BARBOSA VIEIRA DA SILVA inscrita no CNPJ 30.012.022/0001-32 com sede na Rua Maranhão, Nº 09, Mão Curta – Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000, Constitui o objeto deste termo a **Solicitação de Contratação de empresa para aquisição e instalação de janelas de vidros temperados para atender às necessidades das Secretaria Municipal de administração**. No valor de R\$ 9.028,00 (Nove mil e vinte oito reais). Para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 24 de Março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:69497E9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 26/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 26/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, inscrita no CNPJ 34.310.563/0001-06, com sede na Rua ex. Vereador Manoel Barreto de Lima, Nº 32, centro, Passagem/RN, CEP 59259-000. Contratação de empresa visando a aquisição e o fornecimento parcelado de utensílios de bebê para atenderem as pessoas carentes do município de Passagem/RN. No valor de R\$ 17.113,57 (Dezessete mil, cento e treze reais e cinquenta e sete centavos). para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 24 de Março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CA222E6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº 065/2023 epigrafada conforme Objeto da contratação: Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 065/2023 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 022/2022 da Prefeitura Municipal de Passagem/RN para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Fornecedor Registrado: **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI**, inscrito no CNPJ 36.182.708/0001-58.

Passagem/RN, 24 de março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:B63D94E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa **IRILENE DA**

SILVA MATIAS 07042571495, inscrita no CNPJ 34.310.563/0001-06, com sede na Rua Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, 32 – Centro – Passagem/RN, CEP 59.259-000, com objeto: **Aquisição de mobiliário (mesas e cadeiras) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV)**, no valor global de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 24 de março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:152CC17F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DAS HABILITAÇÕES E PROJETOS DE
VENDA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

RESULTADO DAS HABILITAÇÕES E PROJETOS DE
VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através de seu presidente da comissão permanente de licitação, torna público o resultado das aberturas das habilitações e projetos de venda da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, com objeto **A aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009**, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação de Passagem-RN, DECLARA vencedores os proponentes: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJAS - COOPAJAR**, inscrita no CNPJ 30.903.464/0001-79, nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34; **COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL**, inscrita no CNPJ 41.888.196/0001-80, nos itens: 1, 7, 11, 12, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 27 e 35. Na oportunidade comunicamos aos interessados que o processo encontra-se disponível na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal e que poderá solicitar via e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN. 07 de março de 2023.

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:1AB26724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da **Chamada Pública Nº 001/2023** objeto: **A aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009**, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação de Passagem-RN, durante o exercício de 2023. Realizado no dia 06 de março de 2023, às 09:00h teve como vencedores as empresas:

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E EL DORADO DOS CARAJAS - COOPAJAR, inscrita no CNPJ 30.903.464/0001-79, nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34; no Valor Global de **R\$ 128.449,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)**.

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL, inscrita no CNPJ 41.888.196/0001-80, nos itens: 1, 7, 11, 12, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 27 e 35; no Valor Global de **R\$ 222.708,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E OITO REAIS)**.

Passagem/RN, 08 de março de 2023.

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:70048080

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passagem/RN da **Chamada Pública Nº 001/2023** objeto: **A aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação de Passagem-RN, durante o exercício de 2023. Realizado no dia 06 de março de 2023, às 09:00h teve como vencedores as empresas:**

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E EL DORADO DOS CARAJAS - COOPAJAR, inscrita no CNPJ 30.903.464/0001-79, nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34; no Valor Global de **R\$ 128.449,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)**.

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL, inscrita no CNPJ 41.888.196/0001-80, nos itens: 1, 7, 11, 12, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 27 e 35; no Valor Global de **R\$ 222.708,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E OITO REAIS)**.

Passagem/RN, 08 de março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:07BC3950

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À
CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NA AVENIDA ANTONIO
SUASSUNA E NA RUA CELSO DUTRA DE OLIVEIRA.**

PROCESSO Nº 023/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Visando à
Construção de Pórticos na Avenida Antonio
Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Rua Doutor José Augusto S/N Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP – CNPJ: 09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Professora Maria Eliza, nº 745 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Oitavo Termo Aditivo** ao contrato visando à construção de Pórticos na Avenida Antônio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, PROCESSO nº 023/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Construção de Pórticos na Avenida Antônio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 004/2019 – Processo nº 023/2019**, e condições previstas no art. 57, I, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2022 e terminando em 30 de Junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 27 de Dezembro de 2022.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal – P/ Contratante

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP
CNPJ: 09.181.832/0001-26
Contratada

Testemunhas:

1º) _____
NOME.: _____
CPF.....: _____

2º) _____
NOME.: _____
CPF.....: _____

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:27235D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA – TIPO “1” NA RUA VEREADORA MAGNA GODEIRO DUTRA NO MUNICÍPIO DE PATU /RN.****PROCESSO Nº 0053/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015.**

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao contrato Nº 022/2016, referente a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo “1” na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a R Jovelina Ernestina nº 75, bairro Pe José Cruz, Patu/RN. CONTRATADO: **CEDRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.940.834/0001-26**, com sede na Rua. Pedro Caetano, s/n EDF Maria Isabel II, Sala 01 – Centro – Patos/PB – CEP: 58.700.040, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Décimo Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato de prestação de serviços nº **022/2016**, referente a prestação de serviços para a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo “1” na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN, conforme o disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2015**, **PROCESSO nº 053/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de prestação de serviços nº 022/2016, referente a prestação de serviços para a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo “1” na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN, na forma como especificado na **Concorrência Pública nº 002/2015 – Processo nº 0053/2015**, e condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2022 até 30 de Junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Dezembro de 2022.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal– P/ Contratante

CEDRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.940.834/0001-26
Contratada

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:45E5F4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATU /RN.****PROCESSO Nº 0037/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015.**

Décimo Segundo Termo Aditivo ao contrato Nº 017/2015, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. CONTRATADO: **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.559.968/0001-06**, com sede na Rua. Jaguarí nº 1215 – Barro Vermelho – Natal – RN – CEP: 59.030.500, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Décimo Segundo Termo Aditivo** ao Contrato de prestação de serviços nº **017/2016**, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu/RN, conforme o disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2015**, **PROCESSO nº 037/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de prestação de serviços nº 017/2016, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu/RN, na forma como especificado na **Concorrência Pública nº 001/2015 – Processo nº 0037/2015**, e condições previstas no art. 57, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato original fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2022 à 30 de Junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de

igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Dezembro de 2022.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal – P/ Contratante

PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 10.559.968/0001-06

Contratada

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:DF21740C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA MARIA LINA DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO DE PATU /RN.

PROCESSO Nº 0023/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

Décimo Sétimo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. **CONTRATADO: C.L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34**, com sede na Rua Jose Godeiro da Silva nº 185 – Centro – PATU– RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Décimo Sétimo Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016, PROCESSO nº 023/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 003/2016 – Processo nº 0023/2016**, e condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2022 e terminando em 30 de Junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Dezembro de 2022.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal – P/Contratante

C. L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.634.109/0001-34

Contratada

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:141665EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN torna público a adesão parcial a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 034/2022 – SRP - Ata de Registro de Preços nº 034001/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.

Objeto: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 034/2022 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, para contratação de serviço profissional de pessoa jurídica especializada em business intelligence para apoio na gestão da atenção primária a saúde, através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades do Município.

Empresa Registrada: SYSDelta EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.976.809/0001-72.

Valor Total: O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).
Vigência da Ata: 14/11/2022 à 14/11/2023

Vigência do Termo de Adesão: 23/03/2023 à 23/03/2024

Pedra Preta/RN, 23 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Órgão Participante (Carona)

SYSDELTA EIRELI,

CNPJ: 23.976.809/0001-72

Empresa

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:447A8E9B

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...] II-Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de serviços de atração musical do gênero forró com sanfoneiro para animação do tradicional forró dos idosos.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ COM SANFONEIRO PARA ANIMAÇÃO DO TRADICIONAL FORRÓ DOS IDOSOS**, em favor da pessoa: **Bruno Renan Ambrósio da Silva**, inscrita no CPF sob nº **127.481.204-69**, residente a Rua Francisco de Assis Câmara, nº 73, Centro – Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 24 de março de 2023.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF:052.632.624-77

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:77249363

CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ COM SANFONEIRO PARA ANIMAÇÃO DO TRADICIONAL FORRÓ DOS IDOSOS**. De acordo com a Lei 14.133, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da pessoa: **Bruno Renan Ambrósio da Silva**, inscrita no CPF sob nº **127.481.204-69**, residente a Rua Francisco de Assis Câmara, nº 73, Centro – Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Pedra Preta/RN, 24 de março de 2023.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF:052.632.624-77

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:556B53AF

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, para serem utilizados nas realizações de eventos, feiras, palestras, atividades culturais e esportivas, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E VEICULAÇÃO SONORA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS, FEIRAS, PALESTRAS, ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS, APOIADOS E PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, em favor da empresa: EDSON LUIZ MELO DA SILVA 03542798401, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.275/0001-72, estabelecida a Rua Ag Santa Paz, nº 114, Área Rural, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 24 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CF172432

CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E VEICULAÇÃO SONORA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS, FEIRAS, PALESTRAS, ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS, APOIADOS E PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: EDSON LUIZ MELO DA SILVA 03542798401, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.275/0001-72, estabelecida a Rua Ag Santa Paz, nº 114, Área Rural, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).**

Pedra Preta/RN, 24 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9F4571D3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051 /2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Três diárias e meia ao senhor PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, ocupante do Cargo de PREFEITO MUNICIPAL, Matrícula 767, sendo o valor total de uma **diária R\$ 800,00(Oitocentos reais)**, totalizando **R\$2.800,00** (Dois mil e Oitocentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, nos dias 27 a 30 de março onde o mesmo irá participar XXIV marcha a BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 24 de março de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:0922F434

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052 /2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Três diárias e meia ao senhor LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA, ocupante do Cargo de SECRETARIO DE GABINETE, Matrícula 916, sendo o valor total de uma **diária R\$ 400,00(quatrocentos reais)**, totalizando **R\$1.400,00** (Hum mil e quatrocentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, nos dias 27 a 30 de março onde o mesmo irá participar XXIV marcha a BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 24 de março de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:9B9A87DD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 053 /2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Três diárias e meia ao senhor GILBERTO PERREIRA DE LIMA, ocupante do Cargo de ASSESSOR TECNICO, Matrícula 705, sendo o valor total de uma **diária R\$ 400,00(quatrocentos reais)**, totalizando **R\$1.400,00** (Hum mil e

quatrocentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, nos dias 27 a 30 de março onde o mesmo irá participar XXIV marcha a BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 24 de março de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:6AC451A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 050/2021**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e, do outro lado, como CONTRATADA a empresa R K de Medeiros e Souza EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.914.051/0001-57, sediada à Rua José Rufino, Nº 113, Centro, Angicos, RN, representada pelo Sr. Rogério Kennison de Medeiros e Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 010.539.474-29, ficam contratados de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de quantitativos dos serviços já previstos no contrato original, no total de 25% (vinte e cinco por cento), visando a complementação do serviço de fornecimento de acesso à internet, com tecnologia de ponto a ponto ou fibra óptica, taxa de instalação inclusa, acesso e suporte técnico 24 horas, em atenção às necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O acréscimo de 25% do valor global do contrato vem corresponder ao montante R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), acrescido ao contrato nº 55/2021, que anteriormente correspondia ao valor global R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este aditamento está previsto na cláusula quinta do contrato original e consubstanciada no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Pregão Presencial 050/2023 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 10 de março de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/Contratante

ROGÉRIO KENNISON DE MEDEIROS E SOUZA

CPF nº 010.539.474-29

Representante Legal

P/ Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:74F28632

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR
PÚBLICO**

PORTARIA 19/2023

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A
SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69. VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 01º - CONCEDER ao servidor público municipal SIMÃO RODRIGUES DOS SANTOS, Porteiro, matrícula nº 1000322, portador de CPF 054.970.424-81 e RG nº 2.334.282 SSP/RN, lotado na secretaria municipal de Educação e Cultura, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 2 anos, iniciando em 31 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025, conforme o art. 105, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões/RN).

Art. 02º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 31 de janeiro de 2023

Cícero Sabino Neto

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:2776F43A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 148/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 148/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:943CFE2F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 149/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 149/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:8DBD90B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 23 DE MARÇO 2023**

PORTARIA Nº 089, DE 23 DE MARÇO 2023

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Estágio Remunerado para secretarias diversas do Município de Portalegre;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº 317/2015, considerando o excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Ana Maria Holanda Diógenes Soares, matrícula nº 581 - Presidente
Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº 349 - Membro
Maria Aparecida Costa Moura, matrícula nº 273 - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas para estágios, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diógenes Soares
Código Identificador:8DAFC565

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº. 090, DE 23 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 009/2022, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 004/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022, para contratação temporária no cargo de

nível superior de PSICÓLOGO da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato JOSÉ FERREIRA MAIA FILHO, convocado por meio do Edital de Convocação nº. 004/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 13 de março de 2023, para o cargo de PSICÓLOGO, aprovado em sétimo lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2022, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O candidato JOSÉ FERREIRA MAIA FILHO, aprovado em sétimo lugar para o cargo de PSICOLOGO, deixa de ser nomeado em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 004/2023, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C757367B

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 PSICOLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022**, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de PSICÓLOGO (A) da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 24 de março de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 009/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICOLOGO (A)

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MONICK CASTRO SILVA SOUSA	8º

PSS Nº 009/2022 –

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

PSS Nº 009/2022

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 009/2022

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 009/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura Do Candidato

PSS Nº 009/2022

ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura Do Candidato

PSS Nº 010/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 009/2022

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 009/2022

PSICÓLOGO (A)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do **PSS 009/2022**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura Do Candidato

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:51291F7E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 091, DE 23 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº. 091, DE 23 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 003/2021, CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para contratação temporária no cargo de nível superior de **Professor de Ciências** da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata SUSIE TAIS GAMELEIRA, convocada por meio do Edital de Convocação nº. 002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 01 de março de 2023, para o cargo de PROFESSORA CIENCIAS, aprovada em décimo segundo lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021**, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º A candidata SUSIE TAIS FAMELEIRA, aprovada em décimo segundo lugar para o cargo de PROFESSORA DE CIÊNCIAS, deixa de ser nomeada em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 002/2023, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:29FE5A92

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ÁREAS DIVERSAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Professor de Áreas Diversas da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 24 de março de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

PSS Nº 003/2021
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICA OU QUÍMICA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS	13º

PSS Nº 003/2021
ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS – frente e verso
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.5 – CPF;
 - 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
 - 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
 - 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.13 - Comprovante de residência atual;
 - 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta SALÁRIO Banco Bradesco

PSS Nº 003/2021
ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 003/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data aquisição	de Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data aquisição	de Valor aquisição	de Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 003/2021
ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato**PSS Nº 003/2021**
ANEXO VI**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo _____ de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**PSS Nº 003/2021**
ANEXO VII**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

....

Assinatura do Candidato**PSS Nº 003/2021**
ANEXO VIII**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº ____ da listagem do PSS 003/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:933E495C

O Prefeito Municipal de Portalegre, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal nº 002/2012 e, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Portalegrenses maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiências Pública para apresentar e discutir a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício de 2024, no dia 29 de março do corrente ano, nos seguintes endereços e horários:

*Local: Auditório do Centro Administrativo, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN.
Horário: 09h

*Local: Escola Municipal Alfredo Silvério, no Sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre/RN.
Horário: 14h

Ficam todos devidamente convocados a participarem das audiências.

Portalegre/RN, 24 de março de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BFC205F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS

Para: TERCILIO ALVES BASTISTA FUNÇÃO: VIGIA

Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/04/2023** a **30/04/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/04/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ELIONALDO ANGELO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E82F67A6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS

Para: DIOGO FIDELES COSTA FUNÇÃO: TRATORISTA

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2021**, deverá ser gozado a partir de **01/04/2023** a **30/04/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/05/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ELIONALDO ANGELO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7D5A14B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIAS PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 12 de abril de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de Fogos de Artifício destinados aos eventos e datas comemorativas deste Município Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 24 de março de 2023

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:248E5A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 124/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
MARÇO DE 2023.

Portaria N.º 124/2023 Riacho de Santana/RN, 24 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de março de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:899D9F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROGRAMA TEMPO DE
APRENDER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Compareceram à Escola Municipal João Bernardino de Lima entre os dias 22/03 à 24/03/2023 para a realização de inscrições para o Programa Tempo de Aprender, referente ao Edital nº 001/2023 de seleção para professores alfabetizadores:

1. Rafaela Oliveira Silva de Souza

2. José Rodolfo Pereira Alves
3. Jaline Naiara Fernandes Berlarmino
4. Francisca Tamires Pereira Cavalcante
5. Antônia Jéssica Nunes Horácio
6. Ana Beatriz da Costa

Riacho de Santana, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:577C1D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE
SERVIÇO AO SERVIDOR

Portaria nº064/2023 Riachuelo/RN, 24 de março de 2023.

Dispõe sobre a Incorporação Tempo de Serviço ao servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARILENE AMBRÓSIO DA SILVA**, PROFESSORA, inscrito no CPF/MF:011.876.224-94, a INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 24 de março de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:4A5DDFC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 – PMR**Processo Administrativo nº: 035/2023**

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): MELO AMORIM TURISMO EIRELI (LIBERTY VIAGENS) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.277.981/0001-80.

Endereço: Rua HILARIO SILVA nº. 101, APT 404 BLOCO B – Bairro ABOLIÇÃO 1 – Mossoró/RN, CEP 59.611-240.

Objeto: Contratação por intermédio de operadora ou agência de viagens para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail ou telefone) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

Valor Global: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) por um período de 10 (dez) meses.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 022/2023

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.317, de 29.12.2022.

Dotação orçamentária:

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL
Categoria: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social
Categoria: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;
Categoria: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO – Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Categoria: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
F.R: Orçamento Geral do Município

Vigência: 23/03/2023 à 31/12/2023

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, RHUANA CINTHIA DE CARVALHO MELO AMORIM.

Riachuelo/RN, em 23 de março de 2023.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:BD0154DE

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO
SERVIDOR**

Portaria nº063/2023 Riachuelo/RN, 24 de março de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Redução de Carga Horária ao servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **JULIANA CRISTINANE CÂMARA**, PROFESSORA, inscrita no CPF/MF:051.064.164-42, a REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 24 de março de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:E8AE9557

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2023**

Portaria nº 065/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 544 de 07 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA RUTH DA SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 700.412.124-**, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 25, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de março, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 24 de março de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:25DDA0D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2023**

Portaria nº 066/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 544 de 07 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **PATRÍCIA GRACIANA DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 700.991.394-**, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE – Símbolo CC-4, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de março, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 24 de março de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0E4007FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2023**

Portaria nº 067/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 544 de 07 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **DEUSDETH, GONÇALVES ALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 054.175.444-**, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de março, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 24 de março de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:64E156B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2023**

Portaria nº 068/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Administração e RH e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 544 de 07 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DEUSDETH, GONÇALVES ALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 054.175.444-**, do cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 22, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de março, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 24 de março de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:E221CC54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2023**

Portaria nº 069/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 544 de 07 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **PATRÍCIA GRACIANA DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 700.991.394-**, para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de março, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 24 de março de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:198EBF61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2023**

Portaria nº 070/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 544 de 07 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JADSON JORDAN CÂNDIDO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 706.920.904-**, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE – Símbolo CC-4, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de março, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 24 de março de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:37AC735E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
003/2023**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN.**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação N.º 003/2023

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO - IPR

Contratada: AW CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 41.295.284/0001-78.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO/RN, NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Valor Mensal: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: 24/03/2023 à 24/03/2024

Base Legal: Art. 74 - c, da Lei Nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 10- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO
PROJ/ATIV: 09.271.0011.2106.0000 – MANUT. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO/IPR.

CATEGORIA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

FR.: 1.802.211 (Orçamento Geral do IPR)

Riachuelo/RN, 24 de março de 2023.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente Do IPR

Publicado por:

Clara Kesia Candido de Medeiros

Código Identificador:D8D6B1E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023 – GPMRF**

Portaria Nº 054/2023 – GPMRF

Conceder diárias ao Chefe do Executivo Municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), ao Excelentíssimo senhor MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA, CPF: 000.659.704-11, RG: 001.480.648, Prefeito Municipal, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro na participação da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, marcando 25 anos de história do evento, que começou a ser organizado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) em 1998, com o tema Pacto Federativo: um olhar para o futuro. Assim como visitas aos gabinetes de suas excelências Ministros e Parlamentares Federais, no escopo de obter emendas que trarão benfeitorias ao Município de Rio do Fogo/RN, nos dias 27 a 31 de março do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de março de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:C95A8DAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2023 – GPMRF**

Portaria Nº 055/2023 – GPMRF

Conceder diárias a Secretaria Municipal Chefe de Gabinete e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a senhora FRANCISCA KELLY SILVA DE LIRA, CPF: 061.396.004-13, RG: 002.497.447, Secretária Municipal Chefe de Gabinete, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro na participação da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, marcando 25 anos de história do evento, que começou a ser organizado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) em 1998. Com o tema Pacto Federativo: um olhar para o futuro. Assim como visitas aos gabinetes de suas excelências Ministros e Parlamentares Federais, no escopo de obter emendas que trarão benfeitorias ao Município de Rio do Fogo/RN, nos dias 27 a 31 de março do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de março de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:8F9C56A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2023 – GPMRF**

Portaria Nº 056/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Diretora do SAAE e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a senhora SHIRLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES, CPF: 027.049.594-04, RG: 001.665.170, Diretora do SAAE, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro na participação da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, marcando 25 anos de história do evento, que começou a ser organizado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) em 1998. Com o tema Pacto Federativo: um olhar para o futuro. Assim como visitas aos gabinetes de suas excelências Ministros e Parlamentares Federais, no escopo de obter emendas que trarão benfeitorias ao Município de Rio do Fogo/RN, nos dias 27 a 31 de março do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de março de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:80CB2C3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28020002/23 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 02, de 04 de Janeiro de 2023, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços especializados de exames laboratoriais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n.º 11.317, de 2022)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os exames laboratoriais são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como prevenilas, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel

preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal. A contratação destes exames é indispensável, tendo em vista que o Município não possui capacidade instalada suficiente para atender toda a demanda existente e nem condições tecnológicas de realizar exames mais complexos. Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames laboratoriais, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação dos serviços objeto da presente licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa PREVLAB - LABORATORIO DE PREVENCAO E ANALISES CLINICAS LTDA ME, CNPJ nº 00.581.220/0001-56, em virtude de a mesma ser do ramo pertinente ao objeto demandado, ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e por apresentar o menor valor global, com base nos orçamentos apresentados pelas empresas participantes.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 14.854,90 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), conforme proposta de preços anexa aos autos. Justifica-se a contratação através da empresa PREVLAB - LABORATORIO DE PREVENCAO E ANALISES CLINICAS LTDA ME, por apresentar proposta condizente com o valor orçado pelo município, estando os mesmos compatíveis com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, na classificação: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.038 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Março de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1412B538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28020002/23 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços especializados de exames laboratoriais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: PREVLAB - LABORATORIO DE PREVENCAO E ANALISES CLINICAS LTDA ME, CNPJ nº 00.581.220/0001-56.

Valor Total: R\$ 14.854,90 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.038 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 24 de Março de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AF2E0CF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23030001/23 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais tipo e-CNPJ A1 e e-CPF A1, com validade de 12 meses, destinados a Prefeitura Municipal, Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A motivação para a presente contratação se justifica face ao interesse público, visto que o certificado digital é utilizado para reforçar a segurança da informação e garantir um acesso mais seguro a diversos sistemas estruturantes da administração pública, como Receita Federal, Tesoura Nacional, Tribunal de Contas e SIOPS, para identificação de pessoas, computadores e empresas no mundo digital, garantir validade jurídica para documentos digitalizados, realizar transações pela internet, assinar digitalmente contratos, enviar declarações, entre outros.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, CNPJ nº 08.343.675/0001-45, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 24 de Março de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A4C15097

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23030001/23 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais tipo e-CNPJ A1 e e-CPF A1, com validade de 12 meses, destinados a Prefeitura Municipal, Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, CNPJ nº 08.343.675/0001-45.

Valor Total: R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 24 de Março de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:49802B1F

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

Ruy Barbosa/RN, 22 de Março de 2023.

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de Ruy Barbosa/RN, referente ao exercício de 2021.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de Ruy Barbosa/RN referente ao ano de 2021, considerando:

- Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 22 de março de 2023, registrada em ata.
- Ter privilegiado o referido Demonstrativo Físico Financeiro, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Ruy Barbosa /RN.
- Ter beneficiado a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim comotoda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO ELSON DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:33EB155C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Ruy Barbosa/RN, 22 de março de 2023.

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social Ruy Barbosa/RN, referente à Gestão do PBF e do SUAS no exercício de 2021.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de Ruy Barbosa/RN referente à Gestão do PBF e do SUAS no ano de 2021, considerando:

- Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 22 de março de 2023, registrada em ata.
- Ter privilegiado o referido Demonstrativo Físico Financeiro, um conjunto de ações voltadas para a melhoria das ações relacionadas para o atendimento das Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e atualização de dados do Cadastro Único, capacitação continuada dos profissionais e auxílio nas ações dos Programas e Serviços da Assistência.
- Ter beneficiado as ações da gestão das Condicionalidades do Programa e Gestão do SUAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO ELSON DOS SANTOS
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:82ACE5AB

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28020002/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa PREVLAB - LABORATORIO DE PREVENCAO E ANALISES CLINICAS LTDA ME, CNPJ nº 00.581.220/0001-56, referente à prestação de serviços especializados de exames laboratoriais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor global de R\$ 14.854,90 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

RATIFICO, conforme prescreve a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Despacho da Ilma. Sra. Regineide Moreira Bezerra, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 24 de Março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BEAF92C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230047

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 15030002/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetáveis, Psicotrópicos e Suplementos) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.092.280,33 (dois milhões e noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2011, e demais normas pertinentes.

VIGÊNCIA: 23 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BB69BA1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230050

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21030001/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de trator agrícola em regime de horas trabalhadas, para corte de terra em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades rurais de Malhada Grande, Tijuca, Caiçara dos Barbosas, Boqueirão, Xavier e Purgatório, deste município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 24 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2023

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DFAFABFF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230044**

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 08030001/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): SYSDelta LTDA EPP, CNPJ nº 28.976.809/0001-72.

OBJETO: Contratação de serviço profissional de pessoa jurídica especializada em business intelligence para apoio na gestão da atenção primária à saúde através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2011, e demais normas pertinentes.

VIGÊNCIA: 23 de março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4B4C5B81

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23030001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, CNPJ nº 08.343.675/0001-45, referente ao fornecimento de certificados digitais tipo e-CNPJ A1 e e-CPF A1, com validade de 12 meses, destinados a Prefeitura Municipal, Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Senhor(a) Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 24 de Março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:015ED47D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2023 – GP**

Concede Lincença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor José Nivaldo Rodrigues da Silva, matrícula 0282016, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 15/03/2023 e término em 13/06/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 24 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:308F88FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2023 – GP**

Concede Lincença Maternidade a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora MARIA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, matrícula 0290067, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade por 180 (Cento e Oitenta) dias, nos termos da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), em seu Art. 126, § 4º (acrescentado pela Lei Municipal nº 492/2019), com início em 17/02/2023 e término em 15/08/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 24 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C21FD090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CMAS * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2023

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético anual de execução físico financeira do exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Barcelona/RN, em reunião ordinária realizada no dia 22 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; CONSIDERANDO que o Demonstrativo Físico Financeiro é um instrumental fundamental para a prestação de contas dos recursos financeiros repassados do Fundo Nacional de Assistência Social para os fundos municipais.

CONSIDERANDO o exercício de controle social exercido pelo CMAS e sua função precípua de fiscalizar a execução dos recursos da Política de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Demonstrativo de execução físico financeira do exercício 2021 referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN, 22 de março de 2023.

IANNY KAROLINY FERREIRA AZEVEDO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:837CAAA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 503/2023

Portaria de diária nº 503/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 22 de março de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C5C41289

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 508/2023

Portaria de diária nº 508/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 20 de março de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3B03B476

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO 003/2023 CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS nos exercícios 2021 e 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido no dia XX de março de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880/2019.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercícios de 2022, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 09 de março de 2023.

ANDREIA KARLA DE MEDEIROS MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6B26F0F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 514/2023

Portaria de diária nº 514/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 22 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:428BFD09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 515/2023

Portaria de diária nº 515/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 23 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3CF7DEE0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 516/2023

Portaria de diária nº 516/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A6D46388

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 517/2023

Portaria de diária nº 517/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2063048E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 518/2023

Portaria de diária nº 518/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 22 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C986AC1A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 519/2023**

Portaria de diária nº 519/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 23 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A1487323

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 520/2023**

Portaria de diária nº 520/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 23 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8DDBF5D6

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13011/2023
DISPENSA 013/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
481/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: QUARTZUL BRASIL LTDA – inscrita no CNPJ:
27.812.782/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA PARA EXCUÇÃO DE SONDAGEM MISTA NO TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O MIRANTE TURÍSTICO.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.004,90 (vinte e dois mil, quatro reais e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24. Inciso I, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com atualização de valores trazida pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de sessenta (60) dias a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.

Santana do Matos, 24 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:E9D180A8

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 014/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4206/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL PERMANENTE que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas **J D ALVES MISAEL - ME** – inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78 e **R G DA SILVA COMERCIAL** – inscrita no CNPJ: 31.638.645/0001-88, - visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 24 de março de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:0C46196B

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 017/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 442/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SEDE DO CREAS que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação do Sr. **PAULO DE TARSO ARAÚJO FILHO** – inscrita no CPF: 038.565.784-63, - visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 24 de março de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Míria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:6838ED1F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 066/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 24 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Cessão a servidora pública municipal, Sra. MARIA DAS GRACAS DANTAS DE MORAIS, matrícula nº 421, CPF: 042.692.014-79, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professora, para exercer suas atividades funcionais junto a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino/RN.

Art.2º - A cessão terá um prazo de 01 ano e 09 meses, com início a partir do dia 01 de abril de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cessionário.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:406A7E3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0623/2023

LEI Nº 0623/2023, em 24 de março de 2023.

Dispõe sobre a contratação temporária de servidores em caráter excepcional, para suprir necessidades funcionais da Câmara Municipal de Santana do Seridó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo no uso da prerrogativa de sua autonomia administrativa disposta no Art. 47, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando também a juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas conforme exigência dos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, fica o Poder Legislativo Municipal de Santana do Seridó autorizado a contratar, por tempo determinado, 2 (dois) servidores para o desempenho das seguintes atribuições funcionais:

ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO MENSAL- R\$
Prestar os serviços de assistência ao plenário durante as sessões e elaboração/redação das respectivas atas, encaminhamento das proposições dos Vereadores, anotações dos atos normativos e legislativos, atendimento ao público, manuseio operacional dos equipamentos	1.470,00

disponíveis nos procedimentos de cópias e digitalizações, receber e conferir materiais dos fornecedores que tenham sido adquiridos pela Câmara, desempenhar outras atribuições afins	
realizar a limpeza doméstica das dependências do prédio-sede da Câmara Municipal bem como o mobiliário e equipamentos, manter as instalações sanitárias limpas, realizar os serviços de copa/cozinha, realizar atividades de apoio como servir lanche, café, água e desempenhar outras atribuições afins compatíveis com o cargo.	1.334,00

Art. 2º- Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão o regime de trabalho equivalente aos servidores do quadro permanente da Câmara Municipal.

Art. 3º- Os contratos ora autorizados terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado em, no máximo, mais um período de igual tempo, para atender interesse do serviço público e prioritariamente a conveniência da Câmara Municipal.

Art. 4º- Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração conforme definida no Art. 1º desta lei, podendo ser reajustada por aditamento,

II - repouso semanal remunerado,

III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2023, de classificação funcional codificada 319004 (Contratação por tempo determinado).

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Santana do Seridó/RN, 24 de março de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AA97A5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 040/2023/PMSS/CD/ADM DE 24 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N.º 040/2023/PMSS/CD/ADM de 24 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem à Brasília – DF, nos dias 27 à 30 de março de 2023, com o fim de acompanhar o Prefeito Hudson Pereira de Brito por ocasião participar da XXIV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, dando foco as ações discutidas com o movimento das mulheres municipalistas e debates sobre as atividades das novas ações da assistência social, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 040/2023/PMSS/CD/ADM de 24 de março de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 4 (quatro) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6A939E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 041/2023/PMSS/CD/ADM DE 24 DE MARÇO
DE 2023

PORTARIA N.º 041/2023/PMSS/CD/ADM de 24 de março de 2023.

O **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem à Brasília – DF, nos dias 27 à 30 de março de 2023, com o fim de participar XXIV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, como também visitar o Congresso Nacional e Diversos Ministérios em busca de recursos financeiros para o município de Santana do Seridó-RN, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 041/2023/PMSS/CD/ADM de 24 de março de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 4 (quatro) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F48C36EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N 014/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 750/2023 - Dispensa de Licitação nº 014/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, **RESOLVE:** AUTORIZAR a contratação da empresa ZIOBER BRASIL LTDA, CNPJ SOB O Nº: 08.374.053/0001-84, no valor de R\$ 22.725,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais), que tem como objeto: Aquisição de Parques Infantis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer, Fonte: 150000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 27.812.0034.2.026 – Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 24 de março de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:41A40DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 750/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, através de sua autoridade competente, torna público a adjudicação do Dispensa Nº 014/2023, referente ao PROCESSO Nº 750/2023, tendo como objeto Aquisição de Parques Infantis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em conformidade com o Aviso da Dispensa, que adjudicou como vencedor do certame a empresa ZIOBER BRASIL LTDA, CNPJ: 08.374.053/0001-84, nos itens do 01 ao 04, no valor Global de R\$ 22.725,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 24 de março de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:19DCB275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 750/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como objeto Aquisição de Parques Infantis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em conformidade com o Aviso da Dispensa, em favor da empresa ZIOBER BRASIL LTDA, CNPJ: 08.374.053/0001-84, nos itens do 01 ao 04, no valor Global de R\$ 22.725,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 24 de março de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9BD3B369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 274/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
ATA DE REUNIÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA
FASE DE HABILITAÇÃO

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de março (03) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, as doze (12:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Antonio Victor Pereira Duarte e Sergio Ferreira de Macedo, sob a presidência do primeiro. Procedeu-se o julgamento da documentação dos envelopes de habilitação das empresas participantes referente ao **PROCESSO Nº 274/2023**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**.

EMPRESAS ANALISADAS:

- NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA;
- CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP;
- EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;

Após análise sucinta em conjunto com a assessoria jurídica, setor de engenharia e contábil desta Prefeitura Municipal, esta CPL registra o julgamento do resultado da fase de Habilitação das empresas participantes:

EMPRESAS HABILITADAS:

- CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP;
- EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;

EMPRESA INABILITADA:

NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob número 10.641.065/0001-70; por haver descumprido a exigência editalíssima abaixo descrita:

4.4.5- Licença de Operação emitida pelo Órgão Ambiental competente das instalações de britagem e usinagem de asfalto.

Em seguida a sessão foi encerrada dando-se continuidade ao processo com as devidas publicações do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Ficando aberto o prazo para apresentação de Recursos no prazo da Lei a partir do dia 28 de março de 2023. Não havendo manifestação, fica a data da abertura dos envelopes de Proposta Comercial para o dia 04 de abril de 2023, às 09:00 horas. Desde Já, convoca-se os interessados.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERGIO FERREIRA DE MACEDO	ANTONIO VICTOR PEREIRA DUARTE
Membro da CPL/PMSS	
HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA	Membro da CPL/PMSS
Membro da CPL/PMSS	

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9B8A9C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN através da autoridade competente, torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 004/2023, referente ao PROCESSO Nº151/2023, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME, CNPJ:26.609.320/0001-37, no item 01, pelo valor global de R\$ 151.992,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais).

Santana do Seridó/RN, 13 de março de 2023

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

*Publicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0B9663B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023 – FMS

O Fundo Municipal de Santana do Seridó/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2023, referente ao PROCESSO Nº23/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens 01; 07; 16; 20; 21; 25; 45; 57; 60 e 64, perfazendo um valor global de R\$ 108.519,00, a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos itens 02; 04; 08; 12; 13; 19; 24; 35; 49; 52; 54; 63, perfazendo um valor global de R\$ 73.391,00, a empresa GIULLITE B MEDEIROS ME, CNPJ 21.437.704/0001-04, nos itens 11; 37; 38; 51; 65 e 66, perfazendo um valor global de R\$ 4.995,50, a empresa MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ:

94.389.400/0001-84, nos itens 41 e 43, perfazendo um valor global de R\$ 9.670,00, a empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens 44; 47 e 55, perfazendo um valor global de R\$ 2.080,00, a empresa R5SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82, nos itens 03; 05; 06; 09; 10; 14; 15; 17; 18; 23; 26; 28 ao 34; 36; 39; 40; 42; 46; 48; 56; 58; 59; 61 e 62, perfazendo um valor global de R\$ 53.455,80, e a empresa WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.393.228/0001-36, nos itens 27; 50 e 53, perfazendo um valor global de R\$ 5.230,00.

Santana do Seridó/RN, 06 de março de 2022

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

*Publicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:970F9803

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023 – FMS

O Fundo Municipal de Santana do Seridó/RN através da autoridade competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2023, referente ao PROCESSO Nº74/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda, CNPJ: 07.897.039/0001-00, no item 24; perfazendo um valor global de R\$ 700,00, a empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25, no item 06, perfazendo um valor global de R\$ 3.178,00; a empresa INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 28.706.488/0001-96, nos item 04, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 1.738,69 a empresa KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03, no item 20, perfazendo um valor global de R\$ 2.780,00, a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ: 12.633.952/0001-21, nos itens 02, 08 e 12, perfazendo um valor global de R\$ 7.950,00, a empresa MULTIMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 42.092.696/0001-73, no item 01 perfazendo um valor global de R\$ 4.780,00, a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ:18.588.224/0001-21, no item 16, perfazendo um valor global de R\$ 2.557,76, a empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ: 03.829.590/0001-58, 05 e 18, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 8.800,00, a empresa POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 44.947.511/0001-90, no item 17, perfazendo um valor global de R\$ 280,00, e a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 20.008.831/0001-17, nos itens 11 e 14 perfazendo um valor global de R\$ 2.590,97, WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, nos itens 7; 10; 13; 15; 21 e 23; CNPJ: 24.550.559/0001-53, perfazendo um valor global de R\$ 7.121,43, e a empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16, no item 03; 19 e 22, perfazendo um valor global de R\$ 8.120,00.

Santana do Seridó/RN, 02 de março de 2022

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

*Publicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BF7DC571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023 – FMS**

O Fundo Municipal de Santana do Seridó/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2023, referente ao PROCESSO Nº38/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos injetáveis, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens 03; 06 ao 10; 12; 20; 24; 30; 32; 36; 37; 39; 43 ao 46; 49 ao 51; 55; 56; 59; 61; 63 ao 65; 70; 75 ao 77; 79; 80; 84; 91; 94 96; 103; 106; 110 e 113, perfazendo um valor global de R\$ 270.005,10, a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos itens 16 ao 19; 22; 23; 26; 27; 29; 31; 34; 35; 47; 54; 57; 72; 95; 97 ao 100; 104; 111; 112; 114; 115; 117; 119; 120 e 123, perfazendo um valor global de R\$ 70.091,00, a empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, no item 28, perfazendo um valor global de R\$ 120,00, a empresa R5SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82, nos itens 01; 02; 04; 05; 11; 13 ao 15; 21; 38; 40; 42; 52; 53; 58; 60; 62; 66 ao 69; 71; 78; 81 ao 83; 85 ao 90; 92; 93; 101; 102; 105; 107 ao 109; 118; 121 e 122, perfazendo um valor global de R\$ 100.501,50, a empresa HOSPMEDICAL COMERCIO DE MAT. MED. E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, nos itens 48 e 74, perfazendo um valor global de R\$ 12.370,00, a empresa ZAFRA DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA no item 25, perfazendo um valor global de R\$ 1.546,00 e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO E PRODUTOS HOSP LTDA, nos itens 33 e 73, perfazendo um valor global de R\$ 39.839,80.

Santana do Seridó/RN, 06 de março de 2022

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:9A390B6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LISTA DE
CONVOCAÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PSS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO - RN, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E, em referência ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Edital 001/2023, tornar pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo II, para ocuparem os cargos de provimento por tempo determinado para a função de PEDAGOGO, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, os quais deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação deste município localizada na Rua Dr. Pedro Velho, nº 354, Centro, Santo Antônio/RN, ao lado do Banco do Nordeste, apresentando cópias autenticadas e/ou originais da documentação conforme Anexo I, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação. Informamos ainda que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 23 de março de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

ANEXO I

DOCUMENTOS

- I) Identidade;
- II) CPF;
- III) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- IV) 2 (duas) Fotografia 3x4; Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- V) Comprovante de residência atualizado;
- VI) CTPS folhas de identificação e folhas constando PIS/PASEP/NIT;
- VII) Certidão de Nascimento/Casamento;
- VIII) Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matrícula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;
- IX) Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
- X) Dados da conta bancária;
- XI) Laudo médico de sanidade física e mental;
- XII) Certidão de Antecedentes Criminais, emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;
- XIII) Estadual: TJRN – <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>;
- XIV) Federal: JFRN – <http://certidao.jfrn.jus.br/certidaointer/emissao-certidao.aspx>;
- XV) Declaração de Bens (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
- XVI) Declaração de Acumulação de Cargo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
- XVII) Declaração de Nepotismo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
- XVIII) Declaração de não Recebimento de Programa de Transferência de Renda (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
- XIX) Ficha de Cadastro (preenchimento no ato da entrega dos documentos).

**ANEXO II
CONVOCADOS**

Segue abaixo a lista dos classificados para a presente convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11º	MARÍLIA MARQUES GONÇALVES ALVES
12º	KALINE DA PENHA SANTOS
13º	MARIA DAS DORES DE SOUZA FERREIRA
14º	ANDRESSA MAYARA XAVIER FIGUEREDO
15º	EMMANUELLE MARIA BEZERRA GOMES LIMA
16º	DAMIANA GOMES DE LIMA
17º	CLAUDIMÁRIA GOMES DA SILVA
18º	SIMONE FÉLIX DO NASCIMENTO

Santo Antônio/RN, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FC1A3F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO NA INTEGRA POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR -
AO CONTRATO 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000005/2022-P.M. SANTO ANTONIO/RN**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2022-P.M. SANTO ANTONIO/RN - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ/MF sob nº. 13.406.686/0001-67) – OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO de aumento de quantitativo e de prazo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SOLUÇÃO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO NAS SUAS 15 (QUINZE) UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO – **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2023 até 05

de março de 2024 - **FUNDAMENTO LEGAL:** § II Alínea d), do Artigo 65 e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 07 de março de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/03/2023. Edição 2990

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:8C4DD3FF

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D9E315F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 150301/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:JACOB & MENEZES LTDA ME

CPF:07.039.495/0001-01

Objeto do aditivo:Aditivo de 25% em itens, com base na Lei 8.666/93 no Art. 57, Inciso II, referente à aquisição gradual de material de armarinho, destinados ao atendimento das necessidades deste Município.

Data da Assinatura:21 de março de 2023.

Prazo da Vigência:21/03/2023 a 30/12/2023

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 21 de março de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:42D17906

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 199, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ NIEL EDUARDO SANTA ROSA**, inscrita no CPF de nº 020.973.314-40, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1A03D687

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMSJ Nº 02 DE 16 DE MARÇO DE 2023**

RESOLUÇÃO CMSJ Nº 02 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anuais do período de janeiro a dezembro 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Trairi/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Trairi/RN, no uso se usa atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8080 de 19/09/1990, lei Federal 8.142 de 28/12/1990, lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003, em sua reunião ordinária realizada em 16 de março de 2023, às 08:00 horas na Câmara Municipal São Bento do Trairi/RN.

CONSIDERANDO:

A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde através de audiências públicas única com a participação presencial e virtual dos membros deste Conselho e após análise realizada pelos membros deste Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e homologar conforme apresentação, fiscalização e análise da prestação de contas no período compreendido de janeiro a dezembro de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Trairi/RN,

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi /RN, 16 de março de 2023.

RITA DE CÁSSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES

Presidente do Conselho Municipal de saúde de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:59C20565

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023**

Aos 16 dias do mês de Março do ano de 2023, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado

do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a habilitação e proposta de preços do processo em epígrafe.

De acordo com o item 3 do edital de publicação. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, que esteja cadastrada na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento da proposta de preços (art. 22, §2.º da Lei Federal n.º 8.666/93), devendo ainda o licitante: I – Apresentar à Comissão Permanente de Licitação da PMSF/RN, para aquisição do presente Edital e de seus anexos, algum documento em que conste a razão social e o CNPJ da empresa interessada; II - Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio tendo em vista se tratar de uma obra com baixíssima complexidade técnica e de baixo valor econômico; III - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público; IV – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes através dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios; V – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização; VI – Dirigir-se à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, até três dias antes da data prevista para a abertura do certame, a fim de fazer o cadastro e adquirir a cópia do Edital e de seus anexos; VII – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Momento anterior a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, apresentou-se na sala da CPL, os representantes Legais das Empresas **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, IMPERIO CONSTRUÇÕES ELIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 47.568.207/0001-12, MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº, 44.137.144/0001-60, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, E JCL ENGENHARIA-EPP CNPJ Nº 23.304.039/0001-06,** Requerendo que esta Comissão proferisse o Protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das mesmas, o Presidente da CPL, Recebeu os envelopes, protocolando assim os documentos como requisitou os licitantes, após o ocorrido os licitantes se retiraram da sala.

Chegado às 09h00, horário marcado para esta comissão dar início aos trabalhos de abertura dos envelopes, Verificou que somente os licitantes acima, haviam apresentado interesse em participar do referido processo: Esta Comissão então proferiu a abertura do envelope de habilitação das licitantes interessadas no referido objeto e passou a analisa-las quanto a luz da aceitabilidade.

Não estando presentes à sessão que é o caso, os representantes das licitantes, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no DIARIO OFICIAL DA FEMURN, sua decisão quanto à habilitação, o que logo após abrirá o curso do prazo recursal.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando, então passou a analisar a documentação das licitantes por partes, e ao finalizar a análise de toda a documentação das empresas, esta CPL constatou que:

A EMPRESA **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48,** apresentou atestado em desconformidade com os quantitativos mínimos exigidos na alínea “C”, subitem IV do edital de publicação.

A EMPRESA **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº, 44.137.144/0001-60,** apresentou atestado em desconformidade com os quantitativos mínimos exigidos na alínea “C”, subitem IV do edital de publicação.

A EMPRESA **IMPERIO CONSTRUÇÕES ELIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 47.568.207/0001-12,** apresentou atestado em desconformidade com os quantitativos mínimos exigidos na alínea “C”, subitem IV do edital de publicação.

A EMPRESA **JCL ENGENHARIA-EPP CNPJ Nº 23.304.039/0001-06,** apresentou atestado em desconformidade com os quantitativos mínimos exigidos na alínea “C”, subitem IV do edital de publicação.

A EMPRESA, **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08,** apresentou atestado em desconformidade com os quantitativos mínimos exigidos na alínea “C”, subitem IV do edital de publicação.

Esta Comissão de Licitação então decidiu pela inabilitação das empresas **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, IMPERIO CONSTRUÇÕES ELIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 47.568.207/0001-12, MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº, 44.137.144/0001-60,, JCL ENGENHARIA-EPP CNPJ Nº 23.304.039/0001-06 e FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08.**

Já as demais licitantes apresentaram toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação e foram declaradas habilitadas.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das inabilitadas em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação e circulação desta ata, fica convocada as demais licitantes habilitadas para comparecerem a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 04 de Abril de 2023, às 10h00, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

O presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

São Fernando/RN, 16 de Março de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro

PASCALLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membro

JUSCELINO DE LIMA SANTOS
Membro

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 1F9A5475

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
PROCESSO CHA-MAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
PROCESSO PMSF/RN Nº 2023.03.0077**

Objeto: CREDENCIAMENTO PÚBLICO de pessoas físicas e/ou jurídicas que se disponham a explorar espaço comercial público de forma onerosa no interior do Ginásio Poliesportivo Paulo Emídio de Medeiros durante o período em que transcorrerá a Taça São Fernando de Futsal 2023, **Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor da pessoas de VALESKA KAYLANE DE SOUSA ARAÚJO, CPF nº 017.721.404-06 conforme exigido no edital de publicação, e por estarem assim justa e acordadas, as partes firmam o presente Termo na data abaixo indicada, em 02 (DUAS) vias.**

São Fernando/RN, 24 de Março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E01555A9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0112/2023, DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 014/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: DAMIÃO HONORATO DOS SANTOS 05230198400, CNPJ 31.911.301/0001-09; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A VENDER GRADUALMENTE VESTES PARA FARDAMENTO DE ACORDO COM AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.940,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 014/2022 (Processo/PMSF/RN nº 2022.02.0097). DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2023. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MARIA JOSÉ DOS SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 23 de Março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E394ACCC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 085/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 085/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de material de limpeza para a Empresa CHEIRO DO LAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.858.952-39, nota fiscal n.º 000118, no valor total de R\$ 1.048,80.

São Fernando/RN, 24 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:4EA91BC0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 086/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 086/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de material de limpeza para a Empresa CHEIRO DO LAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.858.952-39, nota fiscal n.º 000116, no valor total de R\$ 1.087,09.

São Fernando/RN, 24 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:74048364

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 087/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 087/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de material de limpeza para a Empresa CHEIRO DO LAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.858.952-39, nota fiscal n.º 000119, no valor total de R\$ 1.185,00.

São Fernando/RN, 24 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:20455C9D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 088/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 088/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de material de limpeza para a Empresa CHEIRO DO LAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.858.952-39, nota fiscal n.º 000117, no valor total de R\$ 869,21.

São Fernando/RN, 24 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:1B388AB6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 084/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 089/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de material de limpeza para a Empresa CHEIRO DO LAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.858.952-39, nota fiscal n.º 000121, no valor total de R\$ 1.275,47.

São Fernando/RN, 24 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:EB727FF0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 090/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 090/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de material de limpeza para a Empresa CHEIRO DO LAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.858.952-39, nota fiscal n.º 000120, no valor total de R\$ 1.087,05

São Fernando/RN, 24 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:37A214D3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023, DECORRENTE DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADO: VALESKA KAYLANE DE SOUSA ARAÚJO, CPF Nº 017.721.404-06, RG Nº 003.815.212 SSP/RN, com endereço a Rua Expedicionário Antônio Anunciado 182 Centro São Fernando/RN. OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO de pessoas físicas e/ou jurídicas que se disponham a explorar espaço comercial público de forma onerosa no interior do Ginásio Poliesportivo Paulo Emídio de Medeiros durante o período em que transcorrerá a Taça São Fernando de Futsal 2023: ART 79 CAPTUI LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL OFERECIDO PELA PROPONENTE: R\$ 420,00, VIGÊNCIA: O contrato celebrado em decorrência deste credenciamento terá vigência de cento e vinte dias, podendo ser prorrogado até o término do evento Taça São Fernando de Futsal 2023. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E VALESKA KAYLANE DE SOUSA ARAÚJO

SÃO FERNANDO/RN, 24 DE MARÇO DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:506CD07D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 091/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 091/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO

gradual de material de limpeza para a Empresa CHEIRO DO LAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.858.952-39, nota fiscal n.º 000101, no valor total de R\$ 887,89.

São Fernando/RN, 24 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:561BB971

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 092/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 092/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de material de limpeza para a Empresa CHEIRO DO LAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.858.952-39, nota fiscal n.º 000112, no valor total de R\$ 1.066,16.

São Fernando/RN, 24 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:6D050442

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às

08:30 horas do dia 28 de março de 2023, fará a abertura das propostas de preço das empresas habilitadas, referente a **TOMADA DE PREÇO, Nº 001/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada na prestação de serviços para construção da terceira etapa do ginásio poliesportivo Francisco Ivo de Oliveira, no município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações do projeto básico.** De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

São Francisco do Oeste - RN, 24 de março de 2023.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente CPL

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:CFE39ED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 134/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 22 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:800BBB02

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 135/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:3391D102**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 136/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 23 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:375AF8DB**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 137/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:0FB945F4**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 138/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a

Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 24 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B85FD5CC**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2021.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, o Senhor ARAKEN DE ARAÚJO MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.292.555 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 839.034.704-06, residente na Rua Moisés Quinino, 105, Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 010, Lote 0070, Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 1702, em 20 de outubro de 2022, medindo uma área total de 191,90m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.09.010.0070.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

ARAKEN DE ARAÚJO MEDEIROS

Donatário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____Nome: _____
CPF nº _____**Publicado por:**
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:52D3B163**Art. 2º** - A referida cessão correrá sem ônus para o Tribunal de Justiça do rio Grande do Norte.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 21 de março de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:017B2399**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 074/2023**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E GESTÃO
DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA
INFÂNCIA – PMPI DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear membros da **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E
GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA
INFÂNCIA – PMPI:**
**PRESIDENTA DA COMISSÃO – PROGRAMA CRIANÇA
FELIZ**

Roberta Leiza Lucena Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Kamila de Souza Moraes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Maria do Desterro Fernandes da Costa

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA**

Francisco Rafael de Moraes Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Miriam de Medeiros Alencar

CONSELHO TUTELAR

Saul Cavalcanti de Medeiros

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO
AMBIENTE**

Amanda Drielle de Medeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Alexandre Medeiros dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 21 de março de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:597E0362**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DE CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

Aos 24 de março de 2023, às 15h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, no Estado do Rio Grande do Norte, situada à Rua Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, presentes o Senhor Anibal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal, Paulo Eduardo Fonseca Mafra, Vice-Prefeito Municipal, Aprígio Pereira de Araújo Neto, Presidente da Câmara Municipal, na presença de convidados, realizou-se, nos termos da Lei Orgânica do Município, o ato solene de transmissão temporária do cargo de Prefeito Municipal, que fez o Senhor Anibal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal, ao Senhor Aprígio Pereira de Araújo Neto, Presidente da Câmara Municipal, que passa por força deste ato à condição de Prefeito Municipal em Exercício, a partir da 00h01min do dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e três, com término às 23h59min do dia trinta de março de dois mil e vinte e três, formalizando-se desta maneira, para todos os efeitos legais, a transmissão temporária do cargo, em razão de afastamento do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal para participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Por se tratar de transmissão por prazo determinado, fica dispensado novo ato de restabelecimento do status *quo*. Após, foi encerrada a sessão e lavrado o presente termo, que foi assinado pelos Senhores Anibal Pereira de Araújo e pelo Prefeito Interino Aprígio Pereira de Araújo Neto.**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:36E2AFC6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 073/2023**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a cessão da servidora pública **MARIA DA
CONCEIÇÃO MEDEIROS FERNANDES**, matrícula nº 86-1, para
ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do
Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 01 de abril
de 2023 e término em 31 de março de 2025.

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, RECARGA E
INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**

AVISO DE ADESAO Nº 07/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 135/2022-PMA/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2022- PMA/RN, realizado pela Prefeitura Municipal de Angicos/RN, para a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento, recarga e instalação de extintores de incêndio, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, destinados a atender as necessidades do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada em 21.11.2022, com a Empresa **RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.327.979/0001-40**, situada na Rua dos Eucaliptos, nº 60, Tavares Lira, Macaíba/RN, representada pelo, Senhor **RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES**, inscrito no CPF sob no 060.463.254-12, denominado Representante Legal.
São José de Mipibu/RN, 24 de março de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B9DD7C0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILICAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 030/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O SENHOR RENNYER
RUGGERY DE SOUZA MENANDRO.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, o Senhor **RENNYER RUGGERY DE SOUZA MENANDRO**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 243593 - SSP/RR, inscrita no CPF sob o nº 951.817.332-04, CRM/RN nº 10561/RN, domiciliado na Rua Aristides Porpino Filho, 450, Ap 102, Condomínio Residencial Luxus, Natal/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 22 de março de 2023, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 22 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da SESAD

RENNYER RUGGERY DE SOUZA MENANDRO
Contratado
CRM/RN nº 10561/RN

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C906D59B

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº039/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SENHOR CARLINDO DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Senhor **CARLINDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Técnico em Enfermagem, portador da cédula de identidade nº 001.491.436-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 007.525.064-04, inscrito no Conselho COREN/RN sob o nº 218351, domiciliado na Rua Raimundo Silvino da Costa, 27-B – Bairro Paulo VI - Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diverso daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinadas às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 24 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn

PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal da Sesad

CARLINDO DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

CARLINDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Técnico em Enfermagem, portador da cédula de identidade nº 001.491.436-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 007.525.064-04, inscrita no Conselho COREN/RN sob o nº 218351, domiciliado na Rua Raimundo Silvino da Costa, 27B - Bairro Paulo VI - Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 24 de março de 2023.

.....

Contratado(a)

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:13881A27

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº038/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor JACKSON DANTAS, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados CONTRATANTES, e, de outro lado, a Senhora VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.462.805-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 020.995-414-00, inscrita no Conselho sob o nº COREN/RN-000.554.905, domiciliado na Antônio Bezerra Fernandes, 530 – Bairro Luiz Gonzaga - Acari/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diverso daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinadas às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 24 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/Rn
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal Da Sesad

VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.462.805-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 020.995-414-00, inscrita no Conselho sob o nº COREN/RN-000.554.905, domiciliado na Antônio Bezerra Fernandes, 530 – Bairro Luiz Gonzaga - Acari/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 24 de março de 2023.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:
 Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:C7CCE8AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal da Assistência Social do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº 155, de 27 de dezembro de 1995, que revoga as disposições contrárias;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 155, de 27 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e dos Usuários, abaixo descritos para o Conselho Municipal de Assistência Social, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

• REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER MUNICIPAL:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC:**

TITULAR: Márcia Rejane Pereira

SUPLENTE: Enilma Medeiros Alves.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD:

TITULAR: Nara Regina de Medeiros Martins

SUPLENTE: Otamyres Gracyane Batista Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:

TITULAR: Simone de Araújo e Santiago

SUPLENTE: Francisco das Chagas Medeiros Oliveira.

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SEAGEP:

TITULAR: Filipe Campos Tolentino

SUPLENTE: Maria Francinete de Medeiros;

• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**V. ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA:**

TITULAR: Michele Dos Santos Costa

SUPLENTE: Cilmária dos Santos Costa

VI. TRABALHADORES DO SUAS: SEMTHAS

TITULAR: Paulo Sérgio Dantas de Lucena

SUPLENTE: Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros.

VII. USUARIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS:

TITULAR: Mirian dos Santos Silvestre

SUPLENTE: Gilka de Figueiredo Lopes Cisneiros

VIII. ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES - ACCAS

TITULAR: Fernando Luiz de Araújo Vicente

SUPLENTE: Daniel Gomes da Silva Neto

Art. 2º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho: **SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO**, tendo como Vice-Presidente: **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS OLIVEIRA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 22 de março de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:463C651F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 2081598-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.065.304-22, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado a Senhora **BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 003.112.204-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.714.274-75, CRESS/RN Nº 6449 domiciliada na Rua Emílio Melo, 845, Walfrido Gurgel, Caicó/RN, aqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado 02, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Assistente Social, com carga horária de trinta (30) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 19 de setembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de

confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 02.05.08.244.0006.2194 – Implantação e Manutenção do cofinanciamento da Proteção Social Especial da Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social- (SUAS). Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato

que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 24 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS
 Secretária da Semthas

BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 003.112.204-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.714.274-75, CRESS/RN Nº 6449 domiciliada na Rua Emílio Melo, 845, Walfrido Gurgel, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 24 de março de 2023.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7965A0A9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 040/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.777.138 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 029.675.664-46, domiciliada na Av. Coronel Martiniano, 417 – Centro - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADA**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diverso daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.365.0010.2019.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.130,91 (dois mil e cento e trinta reais e noventa e um centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
 - b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
 - c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
 - d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
 - e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
- PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.
- PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 24 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.777.138 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 029.675.664-46, domiciliada na Av. Coronel Martiniano, 417 – Centro - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 24 de março de 2023.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E98388B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 084/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de março de 2023	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

100%

50%

35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de março de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:45563964

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 085/2023, 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DO CEU DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	23 de março de 2023	RS320,00	RS 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

100%

50%

35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de março de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:54CD2301

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 086/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	23 de março de 2023	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

100%

50%

35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de março de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F7A61739

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 087/2023, 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de março de 2023.	492,69	246,34

TOTAL

R\$246,34

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de março de 2023 .

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CA18AEE2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 088/2023, 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de março de 2023	246,34	123,17

TOTAL

R\$123,17

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de março de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5077E9ED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 089/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JACKSON DANTAS**

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04 de 100% e 01 de 50%	Brasília/DF	24 de março de 2023	1.313,83	R\$ 5.912,23

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, nos dias 27,28,29 e 30 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de março de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:53B04855

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 026/2023, DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO
SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **24 a 31 de março de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 03 a 05 abril de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- () Anti-HBS;
- () Hemograma completo;
- () Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
- () Glicemia de jejum;
- () RX de tórax;
- () Glicemia

() Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de

inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 24 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS

CARGO:		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO SILVÉRIO GOMES	173	6º

São José do Seridó-RN, 24 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0F4F65B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 211, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Estabelece prazos e datas para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e disposições do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O IPTU do Exercício de 2023 poderá ser lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

- I – em quota única,
- II – em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas.

Art. 2º. Os prazos para pagamento do IPTU do exercício de 2023 serão:

- I – até o dia 31 de maio de 2023, para o pagamento em quota única, com desconto de 30% (trinta por cento);
- II – primeira parcela até o dia 31 de maio de 2023;
- III – segunda parcela até o dia 30 de junho de 2023;
- IV – terceira parcela até o dia 31 de julho de 2023;
- V – quarta parcela até o dia 31 de agosto de 2023;

Parágrafo único. O pagamento deve ser efetuado até o último dia útil dos meses subsequentes e consecutivos para as demais parcelas.

Art. 3º. O recolhimento do tributo após o vencimento, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária na forma do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 476/2002).

Art. 4º. Este Decreto Nº 211/2023 entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 23 de março de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:45A1AD1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2023**

OBJETO: Processo licitatório para eventual aquisição de software em atendimento da respectiva secretaria.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2311 - 3F LTDA 23.484.444/0001-45, objetivando a Processo licitatório para eventual aquisição de software em atendimento da respectiva secretaria, com o valor total julgado de R\$ 1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 23/03/2023

JOÃO RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:606E8ED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2311 - 3F LTDA 23.484.444/0001-45, objetivando a **Processo licitatório para eventual aquisição de software em atendimento da respectiva secretaria**, com o valor total julgado de R\$ 1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 24/03/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:97D8CD51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que mediante o pedido de **ESCLARECIMENTO** da Empresa **JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, referente a Planilha Orçamentaria do Edital TOMADA DE PREÇO nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras da Rede de Drenagem de Água Pluvial no Bairro Assunção na área da Praça da Comporta no Município de São Paulo do Potengi – RN. O Certame com abertura prevista para **28 de março de 2023** às

09:00, fica **REAPRAZADO**, para o dia **11 de Abril de 2023** às **09:00**, na sala de licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN. O **Edital e Planilha Orçamentaria Corrigida**, encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de março de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B4490387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212545/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 037/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): **SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SAO PAULO DO POTENGI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.451/0001-28. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objeto a Locação de imóvel, situado na rua Otávio Lamartine, 114 - Centro - São Paulo do Potengi/RN, destinado ao funcionamento da Casa do Empreendedor e da Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento Econômico. O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 29 de março de 2021 com celebração do termo aditivo com vencimento em 28 de março de 2023, passando a vigorar com o segundo termo aditivo de 29 de março de 2023 a 28 de março de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito –
Contratante e

**SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SAO PAULO DO
POTENGI -**
P/ Contratada.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A63AC23C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 001 2023**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 001/2023**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial N.º 001/2023**, objetivando a **permissão remunerada de uso comercial de espaços públicos a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **24 de março de 2023**, às **09:00 (nove) horas (horário local)** teve como vencedores as pessoas de **Silvania Dantas Martins - CPF - 071.594.854-75 no item 03 com o valor final de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); Maria Celi do Nascimento - CPF - 124.462.674-08 no item 02 com o valor final de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); Mirian Raiele de Freitas Dantas Oliveira - CPF - 016.605.834-38 no item 01 com o valor final de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); Francisco Evanaldo de Araújo - CPF - 323.709.974-00 no item 04 com o valor final de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

São Pedro/RN, em 24 de março de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:09567A59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 001 2023**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 001/2023**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 001/2023**, objetivando a **permissão remunerada de uso comercial de espaços públicos a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia 24 de março de 2023 às 09:00 (nove) horas as pessoas de **Silvania Dantas Martins - CPF - 071.594.854-75 o valor global de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); Maria Celi do Nascimento - CPF - 124.462.674-08 o valor global de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); Mirian Raiele de Freitas Dantas Oliveira - CPF - 016.605.834-38 o valor global de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); Francisco Evanaldo de Araújo - CPF - 323.709.974-00 o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

São Pedro/RN, em 24 de março de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:E27724B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001 2023**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001/2023

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 001/2023**, objetivando a **permissão remunerada de uso comercial de espaços públicos a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal do Município de São Pedro/RN**, em 24 de março de 2023; **Silvania Dantas Martins - CPF - 071.594.854-75 - R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); Maria Celi do Nascimento - CPF - 124.462.674-08 - R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); Mirian Raiele de Freitas Dantas Oliveira - CPF - 016.605.834-38 - R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); Francisco Evanaldo de Araújo - CPF - 323.709.974-00 - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

São Pedro/RN, em 24 de março de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:2D62F4D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO 001 2023**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001/2023

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 001/2023**, objetivando a **permissão remunerada de uso comercial de espaços públicos a título precário e oneroso dos**

boxes livres do Mercado Municipal do Município de São Pedro/RN, em 24 de março de 2023; **Silvania Dantas Martins - CPF - 071.594.854-75 - R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); Maria Celi do Nascimento - CPF - 124.462.674-08 - R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); Mirian Raiele de Freitas Dantas Oliveira - CPF - 016.605.834-38 - R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); Francisco Evanaldo de Araújo - CPF - 323.709.974-00 - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

São Pedro/RN, em 24 de março de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:68F238A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º
001/2023**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDORES FAMILIARES (GRUPOS FORMAIS
E/OU INFORMAIS).**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, com sede na Praça - Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 018 de 11 de fevereiro de 2021, **TORNA PÚBLICO**, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023**. Os empreendedores individuais, grupos formais e informais, deverão apresentar documentação para **HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA**, durante o período de **28 de março de 2023 a 16 de abril de 2023**, no horário de 08h00min às 13h00min, A Abertura dos envelopes e a respectiva análise e julgamentos será realizado no dia **17 de abril de 2023, às 09h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal**, no endereço supramencionado. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As normas gerais serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, observando especialmente o disposto no parágrafo 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e 26/2013. Os interessados deverão apresentar a documentação **HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**, devidamente exigidos em envelopes separados e lacrados dirigidos, à Comissão Permanente de Licitação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na data da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, ou ainda no **licitafacil.tce.rn.gov.br** e **https://saotome.rn.gov.br/**

São Tomé/RN, 24 de março de 2023.

MACIEL KELISON PEREIRA
Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:98556AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72498435-2023
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023**

CONTRATO Nº.....: 38/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: BORGES E RENOVARO ADVOGADOS S/C inscrito sob o CNPJ nº 06.925.876/0001-25.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECÍFICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ASSEGURANDO A LEGALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E OS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO NA ESFERA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de março de 2023.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AC36CB91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220081**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, A. G. C CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 00.999.591/0001-52 com sede RUA JOSE DE ALENCAR Nº 916 SALA 070, BAIRRO ILHA DO LEITE, RECIFE /PE, representada por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro De 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 167.457,83 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) Passando o valor de R\$ 812.115,36 (oitocentos e doze mil cento e quinze reais e trinta e seis centavos) para o valor de R\$ 979.573,19 (novecentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e dezenove centavos) nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.034 – CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 1700000000 – OUTROS CONVÊNIO DA UNIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 24/03/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 24 de Março de 2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Pela/contratante

A. G. C. Construtora & Empreendimentos LTDA
CNPJ Nº 00.999.591/0001-52
ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA
CPF Nº 830.192.004-15
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:29957DDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 140, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito de São Tomé/RN, no uso das atribuições que lhe, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 29 de dezembro de 2023.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o **caput** deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no **caput** persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 137/2023, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no **caput** do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o **caput** observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Decreto serão dirimidos pelo Setor de Licitação, que poderá expedir normas

complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 24 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F8823559

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
007-2023 CONTRATO 20230168 (RETIFICAÇÃO)**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000030/23

CONTRATO Nº.....: 20230168

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-2023

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO
FILHO, 84, CENTRO- SÃO VICENTE/RN**

**CONTRATADA(O).....: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS
CAICO LTDA - EPP CNPJ 12.704.516/0001-04 ENDEREÇO RUA
JOÃO VITORIANO, 205, ACAMPAMENTO, Caicó-RN, CEP
59300-000**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E
EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 x 24	UND	04	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 R 16	UND	15	R\$ 439,00	R\$ 6.585,00
07	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4x30	UND	06	R\$ 2.390,00	R\$ 14.340,00
08	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 9.5x24	UND	06	R\$ 1.965,00	R\$ 11.790,00
09	RECAUCHUTAGEM DE PNEU16.9x28	UND	06	R\$ 1.499,00	R\$ 8.994,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU12.5x18	UND	06	R\$ 1.120,00	R\$ 6.720,00
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5	UND	15	R\$ 459,00	R\$ 6.885,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 62.114,00 (sessenta e dois mil, cento e quatorze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 23 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de março de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: MÉRCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO portador do CPF 762.XXX.XXX-20

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS portador do CPF 490.XXX.XXX-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:139B2F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023 - GP, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE RÉLOGIO DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO, ASSIM COMO SOFTWARE DE GESTÃO DE FRÉQUENCIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO.**

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)
Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)
Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat. 1109)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DFC3F420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091-A/2023-GP, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa **WS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 16 de março de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:02C731BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100-A/2023-GP, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa **WS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 22 de março de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:55A6179C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102-A/2023-GP, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, a fim de comparecer à empresa **RH COMERCIAL EIRELI**, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 23 de março de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6C7020D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24030001/23

A Comissão de Licitação do Município de **SENADOR GEORGINO AVELINO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, **PREFEITO MUNICIPAL**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon para quadra de esportes na Arena Carnauba, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Contratado.....: D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI

Valor.....:R\$ 26.850,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, **PREFEITO MUNICIPAL**.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 24 de Março de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:A09A3635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
- PROCESSO Nº. 314.014/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada para construção de unidade do destacamento da polícia militar no centro do Município de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 11 de abril de 2023, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 11 de abril de 2023. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 24 de março de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:965630CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2023 – GP, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo nº 052/2023, sob nº de Protocolo 4.391/2022, da servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **JOANA DARC DA SILVA ALVES**, Matrícula nº 50169-7, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 27/03/2023 à 24/06/2023**, referente aos quinquênios (2011-2016), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:BA7A9A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a Contratação de serviços de profissionais de Psicologia e Psicomotricidade para atuarem nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 30/03/2023. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: pmsm.mel@hotmail.com

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:820E2C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 088/2023

DECRETO Nº 068, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Orienta quanto ao marco temporal para utilização da Lei 8.666, de 1993 e às ações para o planejamento das contratações no exercício de 2023, de forma a facilitar a transição de regimes no âmbito da Administração direta e indireta do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e face a necessidade de regulamentação do marco de aplicação final da Lei 8.666, de 1993 para melhor implementação das ações necessárias à transição para o regime da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Especial de Transição para a Nova Lei de Licitações, aprovada pelo Decreto nº 031/2023, e o estágio em que se encontra o processo de transição de regimes licitatórios no âmbito do município;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratações administrativas sem prejuízos à operacionalização das atividades planejadas pelo município para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO a publicação de vários Decretos pelos Estados e Municípios pátrios que servem como precedentes para a regulamentação da aplicação da Lei 8.666, de 1993, para processos iniciados pelo seu regime até o último dia de sua vigência;

CONSIDERANDO CONSIDERANDO a corrente defendida pela Controladoria Geral da União e pelo corpo técnico do TCU proferido nos autos do processo nº TC 000.586/2023-4, ainda que tais posicionamentos sejam afetos diretamente aos órgãos da esfera federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Para o fim de aplicação do disposto no artigo 191 da Lei 14.133, de 2023, a opção por licitar ou contratar pelos regimes trazidos pela Lei Federal 8.666, de 1993, Lei 10.520, de 2002 e legislação correlata, será feita no documento denominado Solicitação da Despesa, conforme modelo Anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. A Solicitação da Despesa, para início dos processos pela opção da Lei 8.666, de 1993, pela Lei 10.520, de 2002 e legislação correlata, deverá ser formalizada até o dia 31 de março de 2023, e encaminhado ao passo subsequente do fluxo da contratação para o fim de tramitação ordinária.

§ 1º A Solicitação de Despesa, deverá ser analisada e autorizada pelo Ordenador de Despesa até o dia 31 de março de 2023;

§ 2º Para fins de controle, as contratações realizadas pelas Leis 8.666, de 1.993, 10.520, de 2002 e legislação correlata, deverão ser instruídas com cópia do presente Decreto;

§ 3º Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º. Os editais ou avisos das contratações regidas pelo regime das Leis 8.666, de 1993, e 10.520 de 2002, serão instruídos conforme tramitação processual ordinária e deverão ser publicados até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º. A ata de registro de preço regida pelas Leis 8.666, de 1993, e 10.520 de 2002 e legislação correlata, permanecerá válida durante toda a sua vigência e poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades participantes.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pelas Leis 8.666, de 1993, e 10.520 de 2002 e legislação correlata.

Art. 5º. Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta que objetivem a aplicação do procedimento da Lei Federal 8.666, de 1993, e legislação correlata, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 2º e 3º deste Decreto, deverão ser cancelados e arquivados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal de Serra do Mel

ANEXO ÚNICO
SOLICITAÇÃO DE DESPESA

1 - Unidade Orçamentária: (Secretaria demandante)					
2 - Objeto (Descrever o objeto da contratação)					
3 - Justificativa (Descrever os fatos e argumentos que justifiquem a necessidade da contratação)					
4 - Legislação regente () Lei nº 14.133/2021 () Lei nº 8.666/1993 - Decreto 10.520 e legislação correlata (Marque a opção da legislação pela qual a despesa deverá ser regida a contratação)					
Item	Descrição	Lote	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total

Serra do Mel/RN, em XX de XX de XX

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
CARGO PÚBLICO

Na qualidade de Ordenador de Despesas, AUTORIZO a presente abertura de processo optando pelo REGIME DAS LEIS 8.666/1993, 10.520/2019 E LEGISLAÇÃO CORRELATA, devendo o processo ser instituído na forma ordinária e tramitação nos termos do Decreto Municipal nº _____.

Serra do Mel/RN, em xx de xx de 2023

Assinatura
CPF

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8B84F2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1315/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLÍNICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORO S/S LTDA para a Custeio de equipe médica para a realização de

procedimento cirúrgico de Herniorrafia Esquerda com correção cirúrgica de hidrocele com urgência para o menor Emanuel Messias Mata Vieira., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de março de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:2D0C6C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1317/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÁSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de Herniorrafia Esquerda com correção cirúrgica de hidrocele com urgência para o menor Emanosias Mota Vieirael Mes., no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de março de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:62A4FA63

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE QUANTIDADE
AO CONTRATO PP 15/2021**

PRIMEIRO Aditamento ao contrato administrativo Nº 50/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a empresa A V F LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.821.813/0001-12. O presente termo tem por objeto o **aditamento de QUANTIDADE** da Contratação de empresa para locação de veículos equipados com reservatórios moveis com motorista para fornecimento de água potável para atender a população do município, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu QUANTITATIVO aditado conforme planilha abaixo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Item	Qt. Inicial	Qt. Após aditivo
0039657 - 06 Veículos com Reservatório Móvel com capacidade de 9.000,00 litros	6	7

Serra do Mel-RN, 24 de março de 2023.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:7FDE6194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2303240001 TERMO DE DISPENSA Nº 011/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de revisão periódica da motocicleta tipo YAMAHA CROSSER de placa OJY0174/RN lotado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o período de garantia.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SILVA & AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.653.567/0001-18, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 90,00** (noventa reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Contratação direta dos serviços de revisão periódica da motocicleta tipo YAMAHA CROSSER de placa OJY0174/RN lotado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o período de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 24 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:BBD3BB00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO/ AUTORIZAÇÃO DE
COMPRA DISPENSA Nº 011/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2303240001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SILVA & AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.653.567/0001-18; OBJETO: Execução dos serviços de revisão periódica da motocicleta tipo YAMAHA CROSSER de placa OJY0174/RN lotado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o período de garantia; VALOR GLOBAL: R\$ 90,00 (noventa reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0040.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, recursos hídricos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE: 15000000; PERCENTUAL: Recurso Ordinários 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XVII, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:9276389E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2303240002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **27 de março de 2023**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. A**

sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de abril de 2023, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 24 de março de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1663C39F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 090/2023

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE PROFESSORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o art. 24 da Lei nº 8.112/90, os artigos 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 525/2011, e a Lei Municipal nº 509/2010,

CONSIDERANDO Laudo Médico, Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal sobre o Processo Administrativo nº 1537/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar a servidora municipal **MARIA DO Ó ALVES DE MEDEIROS**, matrícula nº 565, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da função de Professora 30 Horas, para exercer suas atividades laborais na Escola Municipal Coronel Mariz, em locais de práticas educativas não compreendidas com a função de docente, sem redução dos seus vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:4F289C15

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 091/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	473.898.184-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ (meia)	NATAL/RN	24 de março de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 75,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **NATAL/RN**, no dia 24 de março de 2023, com o objetivo de conduzir passageiros da Sec. de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:93226565

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 623, DE 24 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2023, QUINTA-FEIRA SANTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o feriado católico do dia 07/04/2023, Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo;

Considerando que o dia 06 de abril, Quinta-feira, antecede o feriado católico (Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos e repartições da administração pública municipal de Serra Negra do Norte - RN, no dia 06 de abril de 2023;

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:50967F22

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº 001/2022, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:BF2A23F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 047/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0047/2023

Protocolo nº 001001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: FLAVIANO MOURA PEREIRA-CPF nº 073.472.414-48; OBJETO: Professor(a) de Matemática 6º ao 9º ANO; VIGÊNCIA: à partir de 10 fevereiro de 2023 indo até o dia 01 de março do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 2.432,35 (dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.316,85 (três mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 2.321,79 (dois mil trezentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), proporcional aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 319011 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:79F6E94F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 034/2023, 035/2023 e 037/2023 – PMT/RN Oriundas do Pregão Eletrônico - SRP nº. 038/2022 – PMT/RN

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Touros/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

Vigência da Ata: 14/02/2023 a 13/12/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA/RN.

Ofício nº 018/2023 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 019/2023 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Ofício nº 020/2023 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Ofício nº 021/2023 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., E DESENV. RURAL

449030 MATERIAL DE CONSUMO

12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO

449030 MATERIAL DE CONSUMO

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

449030 MATERIAL DE CONSUMO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

449030 MATERIAL DE CONSUMO

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RH

449030 MATERIAL DE CONSUMO

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

449030 MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura de Serrinha só irá aderir 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 008/2022.

Valor: R\$ 831.655,50(oitocentos e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Empresa Fornecedora:

E N de Lima

CNPJ: 47.708.827/0001-18

EMANOEL NAZARENO DE LIMA

Representante da Empresa

CPF: 836.956.13-91

Empresa Fornecedora:

Claudete Angelo da Silva

CNPJ: 37.206.355/0001-41

CLAUDETE ANGELO DA SILVA

Representante da Empresa

CPF: 915.773.064-49

Empresa Fornecedora:

D Y Servicos LTDA

CNPJ: 33.941.939/0001-00

BRENDA ALEXIA DOS SANTOS FERREIRA

Representante da Empresa

CPF: 700.865.254-25

Serrinha/RN, 24/03/2023

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:3AA11A88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE MARETAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como a ausência de interposição de recursos, e diante da legalidade dos atos praticados, venho:

1 – Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICAR o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº. 001/2022, da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE MARETAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em favor da licitante CONSTRUSERV LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.250.064/0001-62, vencedora do certame com valor global de R\$ 218.747,64 (duzentos e dezoito mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

2 – De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame supramencionado, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, decido, HOMOLOGAR o presente evento que teve como vencedora a empresa licitante CONSTRUSERV LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.250.064/0001-62, onde a mesma atendeu a todos os requisitos do edital, apresentou a melhor proposta, através do melhor preço global e condições constantes na ata pública e dos autos.

Autorizo, portanto, que a Comissão de licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Dê-se ciência e cumpra-se

Serrinha/RN, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:FBD9E996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOTOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como a ausência de interposição de recursos, e diante da legalidade dos atos praticados, venho:

1 – Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICAR o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº. 002/2022, da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA., conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em favor da licitante CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.318.474/0001-19, vencedora do certame com valor global de R\$ 488.590,45 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

2 – De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame supramencionado, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, decido, HOMOLOGAR o presente evento que teve como vencedora a empresa licitante CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.318.474/0001-19, onde a mesma atendeu a todos os requisitos do edital, apresentou a melhor proposta, através do melhor preço global e condições constantes na ata pública e dos autos.

Autorizo, portanto, que a Comissão de licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Dê-se ciência e cumpra-se

Serrinha/RN, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:767F17A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0004/2023, licitação modalidade Pregão eletrônico, tipo Menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS E EPI'S, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Empresas vencedoras valor total: R\$418.661,55 (quatrocentos e dezoito mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos):

O F DA SILVA MERCEARIA (10547696000124) com os lotes: 14, 8, 15, 1, 17, 2, 21, 7, 22, 16, 23, 9, 37, 39, 34, 10, 70, 35, 49, 11, 50, 44, 60, 12, 74, 38, 78, 29, 79, 68, 81, 20, 84, 51, 45, 54, 36, 61, 75, 62, 41, 69, 80, 85, 58, 71 e 73 no valor total de R\$142.454,55 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44298502000116) com os lotes: 3, 6, 5, 33, 24, 13, 26, 18, 30, 19, 28, 40, 46, 47, 52, 31, 53, 25, 57, 48, 66, 55, 76, 42, 87, 27, 56, 63, 65, 32, 59, 82, 64, 43, 72, 89, 83, 67, 77, 86 e 88 no valor total de R\$276.207,00 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e sete reais).

Item fracassado: 4.

Serrinha dos Pintos - RN, 24 de março de 2023

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4FE11DD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de copos e sacolas personalizadas para a comemoração do dia internacional da mulher, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS (08.858.837/0001-88)

Dotação Orçamentaria: 753 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.72 . 0 . 339030 **Material de Consumo**

Valor Total:R\$ 8.710,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:340F8C99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 494/2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 494/2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Guia ou Condutor de Turismo Local em grupos ou excursões de turistas no território municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 65, I, e 46, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os grupos ou excursões de turistas, em viagem organizada por empresa de turismo ou em viagem em carro identificado como transporte turístico (placa vermelha ou com CADASTUR), ficam obrigados, em visita aos pontos ou atrativos turísticos no Município de Sítio Novo, estar acompanhados por Guia ou Condutor de Turismo local, com conhecimento da história, cultura e características da região, por meio do gerenciamento e supervisão da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Associações de Guias e Condutores de Turismo do Município ou outras entidades devidamente regulamentada, com experiência comprovada na organização de roteiros turísticos e visitas guiadas.

§ 1º - O Guia ou Condutor de Turismo local, durante suas atividades, deverá portar o crachá vigente.

§ 2º - O veículo do grupo visitante ou da excursão de turistas deverá manter fixado, no território municipal, cópia da credencial vigente do Guia ou Condutor de Turismo local em acompanhamento, contratado para prestar serviços turísticos à excursão, em seu respectivo painel de instrumentos ou para-brisa, de forma ampla e visível, objetivando facilitar a fiscalização pelos órgãos competentes.

§ 3º - Os grupos ou excursões que não atenderem ao previsto no caput do artigo 1º receberão orientação e facilidade para a contratação imediata do Guia ou Condutor de Turismo local, por meio de Associação de Guias e Condutores de Turismo ou outras entidades autorizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

§ 4º - O Guia ou Condutor de Turismo local deve ajustar seus honorários no início excursão diretamente com o grupo de visitante.

Art. 2º - Excetuam-se da necessidade de contratação de Guia ou Condutor de Turismo local os grupos estudantis em atividade didática, em visita com programação fixa e única, os eventos e visitas religiosas, e, ainda, eventos realizados pela Prefeitura, ficando ainda, a critério da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, ou quem vier a assumir as atribuições dessa, demais dispensas que forem julgadas necessárias.

Art. 3º - Os grupos ou excursões, empresas, agências e afins, que não atenderem ao previsto no artigo 1º, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – cassação do alvará de funcionamento se a infração for cometida por estabelecimento de turismo com sede no município.

Art. 4º - Os valores a serem cobrados como remuneração, pelos Guias ou Condutores de Turismo local, durante suas atividades, deverá ser tabelado em comum acordo com os profissionais cadastrado junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 5º - O Município selecionará através de processo seletivo, com pelo menos análise de currículo e entrevista, Guias ou Condutores de Turismo local, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a fim de serem aproveitados na divulgação dos pontos turísticos do Município junto aos turistas bem como em projeto do Município.

Paragrafo Único - O Guia ou Condutor de Turismo local que for selecionado no processo seletivo e convocado receberá uma bolsa mensal no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) pela disponibilidade, de pelo menos, 12 (doze) horas semanais, a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Sítio Novo-RN, em 24 de março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:B3C51895

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 495/2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 495/2023.

Altera o inciso IV do Art. 2º da Lei Nº 434/2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do Art. 2º da Lei Nº 434/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

“ IV - Atender aos programas de Ação Continuada do Governo Federal nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo /RN, 24 de março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:D6D9A141

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 062/2023 - PMSN/GC.

PORTARIA Nº 062/2023 - PMSN/GC, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Servidora **GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO**, Matrícula nº 566, inscrita CPF/MF sob o nº 073.800.884-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento da Vigilância Socioassistencial, para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, no dia 28 de março de 2023, com o objetivo de participar do **ENCONTRO DE VALIDAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DA JUVENTUDE DO RIO GRANDE DO NORTE**, a ser realizado na Escola de Governo - Centro Administrativo do RN.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 24 de março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:826F22CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 06 de abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (AQUISIÇÃO DE ATAÚDES (URNAS FUNERÁRIAS), ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E TRASLADO).O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 24/03/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:EF462904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
DA TOMADA DE PREÇO Nº01/2023 – PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº01/2023 – publicação por incorreção. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Taipu/RN, torna público o resultado de julgamento da TOMADA DE PREÇO nº 01/2023, que tem como o objeto **Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para construção de uma unidade básica de saúde tipo I no município de Taipu/RN**, Após submetidos às conferências do setor de engenharia, Fica CLASSIFICADA a proposta da empresa: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, por atender todos os critérios de análise, em consonância com os requisitos editalícios, a mesma apresentou proposta no valor global de R\$ 1.114.489,16 (um milhão, cento e catorze mil, quatrocentos e quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), sendo declara VENCEDORA. abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Taipu/RN, em 23 de março de 2023

A COMISSÃO

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:7A937713

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA A INTEGRAL APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de TAIPU/RN;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regimentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO Nº 507/2023 – TCU – Plenário, proferido nos autos do Processo nº TC 000.586/2023-4, que firmou entendimento, com base no art. 16, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (TCU), de que, dentre outros comandos, os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus

procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, inclusive fundos.

Art. 2º Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Decreto poderão optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ou nos arts. 1º a 47-A da Lei Federal n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e justificada na fase preparatória, com ratificação da autoridade competente até **31 de março de 2023**.

§1º A justificativa será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta através do Protocolo Unificado.

§2º Para os procedimentos de licitação que foram encaminhados ao Setor de Licitações de Taipu/RN e que não tiveram seus editais publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do *caput* e § 1º deste artigo, quanto à escolha do regime jurídico licitatório definido inicialmente, até **31 de março de 2023**.

§3º Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do *caput* deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º Os editais de licitação e os extratos dos contratos por contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia **31 de dezembro de 2023**.

Art. 4º As atas de registros de preço, dos órgãos e entidades dos demais entes da federação, inclusive as dos entes municipais em que o órgão ou entidade do Município de Taipu não figurou como participante, poderão ser utilizadas durante suas vigências, desde que autorizado pelo respectivo órgão gerenciador.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Taipu/RN, 24 de março de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:7B365956

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 24/2023 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 17/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 24/2023 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 17/2023**

Processo nº 31/2023- Dispensa nº 17/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: Empresa **MELUMA COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.045.732/0001-00.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de enxoval hospitalar para as unidades básicas de saúde do município de Tangará/RN e o Hospital Maternidade Santa Terezinha, a serem utilizados nos setores de

Internação, Observação, Consultórios e Emergência, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas estabelecidas neste termo de referência. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem utilização anterior, e deverão estar condicionadas adequadamente.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1985 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 16.137,00 (dezesesseis mil, cento e trinta e sete reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 07 de março de 2023 a 06 de março de 2024

DATA: 07 de março de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:5B715965

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134 - CAE**

Portaria nº 134/2023 – GP/CAE

Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar/CAE do Município de Tangará/RN, para o quadriênio 2023/2027, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, os conselheiros abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo – Prefeitura Municipal

Titular: Cristina Dayse Ludugero Pereira de Pontes

Suplente: Maria José de Oliveira

Representantes dos trabalhadores da Educação e discentes

Titular: Luiz Antônio dos Santos

Suplente: Rosadark Custódio Freire Barbosa de Lima

Titular: Rita de Cassia Aratújo de Lima

Suplente: Prudêncio Alves da Fonseca Neto

Representantes de Pais de Alunos

Titular: Maria de Fátima da Silva

Suplente: Maria Gorete Barbosa da Silva

Titular: Wagna Confessor da Costa

Suplente: Alessandra Alexandre Guilherme

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Rafael Cassimiro da Silva

Suplente: Alessandra do Vale Costa

Titular: Francisca Maria Souza de Lima

Suplente: Marcos Antônio da Costa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 24 de março de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:3B9881B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132 - DIARIA ROMULO**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 132, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARA-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 024/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): **ROMULO SUASSUNA BARRETO JUNIOR (MAT. 595756-1)**

Cargo/Função: PROCURADOR MUNICIPAL

Quant.	Destino	Data(s)	Valor Unitário RS	Valor Total RS
4,5	Brasília/DF	26 a 30/03/2023	300,00	1.350,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem no período de 26 a 30 de março de 2023, com o objetivo de participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios “Pacto Federativo: um olhar para o futuro”, na Sede da CICB – Setor de Clubes Esportivos Sul, trecho 2, Conj. 63, lote 50, na capital do país - Brasília/DF, representando o Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

WAGNER FERREIRA DE LIMA

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Tributação

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:5686922D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133 - DIARIA KELVIN**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 133, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARA-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 024/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): **KELVIN MATEUS MONTEIRO BARBOSA (MAT. 96105-3)**

Cargo/Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Quant.	Destino	Data(s)	Valor Unitário RS	Valor Total RS
4,5	Brasília/DF	26 a 30/03/2023	300,00	1.350,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem no período de 26 a 30 de março de 2023, com o objetivo de participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios “Pacto Federativo: um olhar para o futuro”, na Sede da CICB – Setor de Clubes Esportivos Sul, trecho 2, Conj. 63, lote 50, na capital do país - Brasília/DF, representando o Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

WAGNER FERREIRA DE LIMA

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Tributação

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:3675BBE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0016

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais e biopsia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/03/2023; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/04/2023 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/04/2023 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 24 de março de 2023

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:0D7C4F7B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 9202200039
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0039
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADA: A M POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ Nº 30.172.531/0001-22
OBJETO DO TERMO: REAJUSTE DE PREÇO
BASE LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FICA AUTORIZADO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9202200039, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:

I. DIESEL S10 – R\$6,59 (SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
 II. DIESEL COMUM – R\$6,39 (SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
 PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.
 VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 A M POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 30.172.531/0001-22

Tenente Ananias/RN, 24 de março de 2023

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:18432408

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº. 920230001
 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0001
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
 CONTRATADA: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI
 CNPJ Nº 08.345.698/0001-99
 OBJETO DO TERMO: REAJUSTE DE PREÇO
 BASE LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 FICA AUTORIZADO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 920230001, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:
 I. GASOLINA COMUM – R\$ 5,90(CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
 PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.
 VIGÊNCIA: 22/03/2023 a 31/12/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHOS – SÓCIO DIRETOR DA CONTRATADA

Tenente Ananias/RN, 22 de março de 2023

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:76328724

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº. 720230044
 ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0044
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 CONTRATADA: JOSÉ DE SOUSA PEREIRA 01396230432, CNPJ 11.724.453/0001-87
 OBJETO: SERVIÇO DE INSTRUÇÃO EM CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA PARA ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAIS FRANCISCA MARIA DA SILVEIRA SANTOS E ANA REGINA ALVES FERNANDES – ATIVIDADE COMPLEMENTAR “EDUCAÇÃO DIGITAL”
 VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (Dezesseis mil quinhentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 12.361.0008.2032.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 12.361.0008.2095.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE
 3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023

ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 JOSÉ DE SOUSA PEREIRA– REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:211BF1AD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720230045
 ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0045
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 CONTRATADA: JARLENE PEREIRA DE BRITO, CPF 654.087.644-00
 OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE E PARÂMETROS DE CONSUMO) PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
 VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (Dezesseis mil quinhentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 12.122.0008.2013.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.36.00- SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
 06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 12.361.0008.2095.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE
 3.3.90.36.00- SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023

ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 JARLENE PEREIRA DE BRITO - CONTRATADO

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:61C7850F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
 CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE DIÁRIA N.º 007/2023– SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº011/2023 – Chefe de Gabinete

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 04 (quatro) diárias **COMPLETAS** no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de **BRASÍLIA/DF**, nos dias 27, 28, 29 e 30 de março de 2023. O senhor prefeito cumprirá agenda durante esses dias na cidade de Brasília/DF, onde participará da **XXIV MARCHA BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **24 de março de 2023**.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.
Portaria nº 02/2021

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:99DC7596

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 11/2023 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA DA GUIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, matrícula sob nº **239**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 24 de março de 2023 a 21 de junho de 2023, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de março de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:3B568652

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 12/2023 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BEZERRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº **1592**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 27 de março de 2023 a 24 de junho de 2023, referente ao 5º (quinto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de março de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:248C6A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

A Presidente da Comissão de Credenciamento de Edital de Chamamento Público no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o PROCESSO nº 208007/2023, Chamada Pública nº 2/2023, cujo objeto é Credenciamento com o ente público, através de Chamamento Público para credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços especializados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do SUS, com base na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Secretaria de Saúde do Município de Tibau/RN, declarou CLASSIFICADA a empresa: CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ 30.431.360/0001-09, com valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Tibau/RN, 22 de março de 2023.

MARIA ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Credenciamento de Edital de Chamamento Público

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CF58F1A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 2/2023 proferido pela Comissão de Credenciamento de Edital de Chamamento Público, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ 30.431.360/0001-09

Tibau/RN, 24 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:03FD5676

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 3/2023 proferido pela Comissão de Credenciamento de Edital de Chamamento Público, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocado o leiloeiro, abaixo relacionado, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) FRANCISCO LUÃ COSTA – CPF 396.249.098-14

Tibau/RN, 24 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AEAE1425

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023**

O Presidente da Comissão de Credenciamento de Edital de Chamamento Público no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o PROCESSO nº 216151/2023, Chamada Pública nº 3/2023, cujo objeto é Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, mediante sorteio, para escolha daquele que realizará, durante a vigência do credenciamento, cada leilão que se faça necessário para venda de bens patrimoniais móveis do Município em desuso (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), declarou CLASSIFICADO o Leiloeiro: FRANCISCO LUÃ COSTA – CPF 396.249.098-14.

Tibau/RN, 23 de março de 2023.

EDUARDO ERICK DE PAIVA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E60CB66F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 10/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Empresa Vencedora: **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI-** CNPJ: 27.912.017/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 24/03/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:4A9892DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 10/2023**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Empresa Vencedora: **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI-** CNPJ: 27.912.017/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2.

Tibau do Sul/RN, 24/03/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:F5B12700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 10/2023**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Empresa Vencedora: **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI-** CNPJ: 27.912.017/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 24/03/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:58ED844F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – REF
PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN Nº 321.146/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Licitação, Contratos e Compras.

ASSUNTO: Despesa com pagamento de inscrições de servidores municipais no evento denominado “CICLO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PRÁTICA PARA PREGOEIROS, AGENTES DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO – COPPAG COMPRAS PÚBLICAS”
DESPACHO

1 – De Acordo.

2 – Diante da análise técnica da Procuradoria Jurídica deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **CONTRATAÇÃO DIRETA** para despesa com pagamento de inscrições de servidores municipais no evento denominado “Ciclo de Orientação e Capacitação Prática para Pregoeiros, Agentes de Contratação e Gestão- COPPAG Compras Públicas” que ocorrerá nos dias 27 e 28 de março na cidade de Caicó-RN, junto à empresa CEPLAME CAPACITAÇÃO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83, sediada na PC Luiz Carlos, 78, Centro, Caraúbas-RN, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas da Secretaria interessada.

3 – Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

4 – Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:1063444C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA CPF nº 118.952.704-99

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Marcelo Miguel Cabral de Araújo Rocha, (**banda Marco de Touros**) no ano de 2023, com duração de 02 (duas) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto ao Gabinete Civil do Prefeito, para alvaradas em alusão aos festejos do aniversário de emancipação política de Touros no dia 27 de março de 2023.

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.100 – GABINETE CIVIL
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA-PF
3.3.90.36.99-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.
PELA PESSOA FISICA: MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA CPF nº 118.952.704-99
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

Touros/RN, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:4F97781C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE N.º 004/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE N.º 004/2023

O Município de Touros/RN, torna público que fica aberto o **Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN**, no prazo de 27 de março de 2023 até o dia 18 de abril de 2023 e que no dia 19 de abril de 2023 as 10:00h na sala de licitações realizará a sessão de abertura de envelopes. O edital encontra-se à disposição pelo e mail cpptourosrn@gmail.com. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Touros/RN, em 24 de março de 2023.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:F4FB54B2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 48/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de coleta/descarte, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos, perigosos e infectantes provenientes dos serviços de saúde hospitalar e ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: Alpha Serviços e Construções LTDA-ME.					
CNPJ: 14.104.393/0001-98.					
Endereço: Est para Pium, 92, CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.156-400.					
Representante: JOÃO VICTOR DE SOUZA REIS ALVES - CPF: 089.783.174-80.					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022705 - Bombonas de 200 litros, para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento adequado de medicamentos vencidos hospitalar destinação correta das cinzas.	UND	200,00	100,000	20.000,00
2	0022747 - Bombonas de 200 litros, para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento adequado de resíduos infectantes ou biológicos) hospitalar e ambulatoriais Sub grupo A1 e A5, descarte ambiental, e destinação correta das cinzas.	UND	2000,00	100,000	200.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 24/03/2023 à 23/03/2024.

Touros/RN, 24/03/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e,
JOÃO VICTOR DE SOUZA REIS ALVES - P/Contratada

Publicado por:
 Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:8A7C7EB7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20/2023

Processo: 234/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 02/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Ml Iluminacoes Eireli; CNPJ: 08.832.562/0001-03. **Objeto:** Primeiro termo aditivo ao contrato - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Touros/RN. Referente ao Item: 25, Valor Unitário R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais). **Data de Assinatura:** 07/03/2023. **Vigência:** 07/03/2023 até 12/02/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA; CPF nº 057.414.184-73. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
 Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:76DF45AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2023- GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 147/2023- GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, o 1º suplente de Conselheiro Tutelar, Senhor **JOÃO NELO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 054.285.764-21 e RG sob o nº 2421741, para se apresentar e TOMAR POSSE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) Horas, em substituição aos Conselheiros Tutelares, abaixo discriminados, de acordo com Memorando nº 006/2023, que tiveram seus direitos de férias deferido, obedecendo o Artigo 56, inciso IX, § 2º da e Artigo 57 da Lei 806/2018, obedecendo estritamente os critérios para sua concessão e gozo, de acordo com o Regime Jurídico Único do Município de Touros.

De 01 a 30 de abril de 2023 – José Rafael da Cruz;
 De 01 a 31 de maio de 2023 – Juscelino Kubitschek Alves da Silva;
 De 01 a 30 de junho de 2023 – Paulo Emídio da Silva Júnior;
 De 01 a 31 de julho de 2023 – Miguel Joaquim Bezerra Filho;
 De 01 a 31 de agosto de 2023 – Rafaela Pereira do Nascimento;
Art. 2º – O período de gozo de férias dos Conselheiros Tutelares, acima descritos, iniciará com a posse do Convocado.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
 Touros/RN, 23 de março de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:663D7C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 149/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **ROSEANE VASCONCELOS DE FARIAS**, Matrícula **2067**, ocupante do cargo de Agente Comunitário Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 24 de março a 21 de junho 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
 Touros/RN, 24 de março de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
 Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:FB64924A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 150/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS AGPITO BONIFACIO**, Matrícula **019-2**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 24 de março a 21 de junho 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
 Touros/RN, 24 de março de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
 Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:E4F64916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 151/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **SANDRA VANUZIA BARROS DO NASCIMENTO**, Matrícula **104-1**, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 24 de março a 21 de junho 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN. Touros/RN, 24 de março de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:F086C0FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 152/2023- GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, o 2º suplente de Conselheiro Tutelar, Senhor **JOÃO MARIA COUTINHO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 045.355.984-01 e RG sob o nº 1925432, para se apresentar e TOMAR POSSE, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, em substituição aos Conselheiros Tutelares, abaixo discriminados, de acordo com Memorando nº 006/2023, que tiveram seus direitos de férias deferido, obedecendo o Artigo 56, inciso IX, § 2º da e Artigo 57 da Lei 806/2018, obedecendo estritamente os critérios para sua concessão e gozo, de acordo com o Regime Jurídico Único do Município de Touros.

De 01 a 30 de abril de 2023 – José Rafael da Cruz;

De 01 a 31 de maio de 2023 – Juscelino Kubitschek Alves da Silva;

De 01 a 30 de junho de 2023 – Paulo Emídio da Silva Júnior;

De 01 a 31 de julho de 2023 – Miguel Joaquim Bezerra Filho;

De 01 a 31 de agosto de 2023 – Rafaela Pereira do Nascimento;

Art. 2º – O período de gozo de férias dos Conselheiros Tutelares, acima descritos, iniciará com a posse do Convocado.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 24 de março de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:0D94D089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2023

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, como forma de atender os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, vislumbrando sua proteção social e a garantia do direito à assistência social, no município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 24 de Março de 2023.

SETOR DE COMPRAS
Touros/RN

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:0B4A3499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 10/04/2023**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ZONA RURAL E URBANA, PONTOS DE APOIO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, BEM COMO PARA CUMPRIR SALDO FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **022/2023**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 24 de março de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:134BFBFC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 029/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2023

ORIGEM: ADESAO Nº 002/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46.

CONTRATADA(O): EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MÉDICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO POTIGUAR, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, NOS SEUS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS.

VALOR ANUAL: R\$ 157.925,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 24 de março de 2023 a 24 de março de 2024

DATA DA ASSINATURA...: 24 de março de 2023

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:2FC0DFB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2023 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PORTARIA Nº 185/2023 de 24 de Março de 2023.

Designa o Agente de Contratação de Planejamento e Comissão de Contratação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, a Sra. Joana Darc Estevam da Fonseca Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos art. 57 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR.

COSIDERANDO o disposto nos Art. 7 e 8 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 222/2023 de 16 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor efetivo **JONATHAS PEDRO DE ALEMIDA QUEIROS**, para exercer as funções de Agente de Contratação de Planejamento.

Art.2º Ficam designados para compor a comissão de contratação os seguintes servidores: 1º Jussier Hipólito Lima de Azevedo, 2º Jadson Micherlon Barbosa e 3º Ivancleide Estevam de Lima.

Art. 3º São atribuições do Agente de Contratação de Planejamento e a comissão de contratação, na condução da fase preparatória interna dos processos licitatórios, na instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, quanto à fundamentação legal, análise de possibilidade da contratação direta e despacho para ratificação e demais modalidades de licitação, exceto Pregão, conduzir a sessão pública, julgar e tomar decisões com o auxílio da comissão, assessoria técnica e jurídica, controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, quando for o caso.

Art. 4º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo PRIMEIRO NOMEADO DA EQUIPE DE APOIO.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 16 de março de 2023.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar, 24 de março de 2023

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:EBFE5670

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184/2023 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGOEIRO**

PORTARIA Nº 184/2023 de 24 de Março de 2023.

Designa o Agente de Contratação Pregoeiro e a equipe de apoio e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, a Sra. Joana Darc Estevam da Fonseca Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos art. 57 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR.

COSIDERANDO o disposto nos Art. 7 e 8 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 222/2023 de 16 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor comissionado **ANTÔNIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**, para exercer as funções de Agente de contratação Pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados para compor a equipe de apoio os seguintes servidores: 1º Ivancleide Estevam de Lima, 2º Ângelo Máximo de Souza e 3º Gerison Eufrásio Vieira.

Art. 3º São atribuições do Agente de Contratação Pregoeiro e da equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, na condução da fase externa do processo licitatório (Pregão), Conduzir a sessão pública, Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso de edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, Verificar e julgar as condições de habilitação, Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto, conduzir os trabalhos da equipe e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo PRIMEIRO NOMEADO DA EQUIPE DE APOIO.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 16 de março de 2023.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar, 24 de março de 2023

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:1293CE06**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020 2023 DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoas jurídica para prestação de serviço de hospedagem com alimentação e pernoite(Café da manhã)para atender as necessidades no Município de Umarizal. , pelo valor de R\$ 11.500,00 (onze mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 22 de Março de 2023

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:4B8D249F**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE AILTON DA SILVA FARIAS-ME, referente à Contratação de pessoas jurídica para prestação de serviço de hospedagem com alimentação e pernoite(Café da manhã)para atender as necessidades no Município de Umarizal. .

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 22 de Março de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:A22743EE**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoas jurídica para prestação de serviço de hospedagem com alimentação e pernoite(Café da manhã)para atender as necessidades no Município de Umarizal.

Contratado.....: JOSE AILTON DA SILVA FARIAS-ME

Fundamento Legal...: Art. 75 inciso II , da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 22 de Março de 2023

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:946EB4A7**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230090

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020 2023 DL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: JOSE AILTON DA SILVA FARIAS-ME

OBJETO.....: Contratação de pessoas jurídica para prestação de serviço de hospedagem com alimentação e pernoite(Café da manhã)para atender as necessidades no Município de Umarizal.

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.500,00 (onze mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220001.2.007 Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, no valor de R\$ 11.500,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2023

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:A79C5BCE**CPL****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012 2023**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa FLAVIO GUSTAVO ALVES DO NASCIMENTO.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 24 de Março de 2023

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:AA059A56**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012
2023**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FLAVIO GUSTAVO ALVES DO NASCIMENTO, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 24 de Março de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:CF08FC03**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação"FLAVIO GUSTAVO ALVES DO NASCIMENTO"Para realização de apresentação cultura na Escola Municipal Tancredo Neves em comemoração ao dia do teatro.

FAVORECIDO.....: FLAVIO GUSTAVO ALVES DO NASCIMENTO

VALOR.....: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 24 de Março de 2023

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C811F218**CPL****EXTRATO CONTRATO Nº 20230091 INEX Nº 012 2023**

CONTRATO Nº.....: 20230091

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 012 2023 INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: FLAVIO GUSTAVO ALVES DO NASCIMENTO

OBJETO.....: Contratação"FLAVIO GUSTAVO ALVES DO NASCIMENTO"Para realização de apresentação cultura na Escola Municipal Tancredo Neves em comemoração ao dia do teatro.

VALOR TOTAL.....: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 530,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Março de 2023

Publicado por:Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F8E6F881**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022****ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER****2ª Chamada Pública dos Candidatos Classificados no Cadastro Reserva em conformidade com o 2.1 da seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022**

Nº	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
01	FLAVIA KALINE DE PAIVA SILVA	1º	CLASSIFICADO
02	MARIA SIMONE DA SILVA	2º	CLASSIFICADO
03	ORLÂNGELA JACKELINE DE MORAIS PEREIRA	3º	CLASSIFICADO
04	MARIA REGINA ISMAR DE SALES	4º	CLASSIFICADO

Umarizal/RN 24/03/2023

Publicado por:Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:25AA9AA9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0112/2023****PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0112/2023**

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MARCOS JOSÉ REBOUÇAS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 030.965.184-08, matrícula 1485. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionados, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 031/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELLI – ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74
 Processo nº 2.247/2021 – Pregão Eletrônico nº 04/2022
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.
 VALOR: Valor Total de R\$ 48.447,32 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

CONTRATO Nº 032/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: L E PNEUS LTDA, CNPJ: 08.576.605/0001-37
 Processo nº 2.247/2021 – Pregão Eletrônico nº 04/2022
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.
 VALOR: Valor Total de R\$ 581.446,60 (quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Upanema, 24 de Março de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
 Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BE266B37

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial 003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES E CANCELAMENTO DE PASSAGENS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN

O Município de Upanema/RN, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o presente Pregão Presencial 003/2023.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 49 da Lei 8.666/93 e Artigo 53 da Lei 9.784/99, bem como na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Justifica-se a revogação do presente certame em razão da necessidade de aquisição de passagem para que o Prefeito Municipal cumpra uma

agenda em Brasília/DF antes da data marcada para a sessão do referido pregão.

A aquisição de passagens aéreas faz parte do mercado fluido e os valores pagos costumam variar diariamente. A competição se dá em decorrência da RAV e o Município de Upanema celebrou contrato, por meio de carona, em uma ata de registro de preços cuja rav deu 0,0001 demonstrando sua vantajosidade.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE UPANEMA

PREFEITURA DE UPANEMA

Rua João Francisco nº 90, Centro, CEP: 59670-000 - Tel.: 84 3325-0011

Upanema/RN - CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato para reputá-lo incompatível com o interesse público.

(...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Assim, verificado que o interesse público, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

“A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame”

(TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE UPANEMA

PREFEITURA DE UPANEMA

Rua João Francisco nº 90, Centro, CEP: 59670-000 - Tel.: 84 3325-0011

Upanema/RN - CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

Por fim, com fulcro no artigo 49 da Lei 8666/93 e Artigo 53 da Lei 9.784/99, determino a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial 003/2023, bem como todos os atos decorrentes deste.

Upanema/RN, 02 de março de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CA7ED2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELLI - ME

Processo nº 2.247/2021 – Pregão Eletrônico nº 04/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

VALOR: Valor Total de R\$ 48.447,32 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO
 03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
 06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELLI - ME

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 23/03/2023 a 31/12/2023

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:AC5B9798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: L E PNEUS LTDA

Processo nº 2.247/2021 – Pregão Eletrônico nº 04/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

VALOR: Valor Total de R\$ 581.446,60 (quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
 2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
 2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

L E PNEUS LTDA

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 23/03/2023 a 31/12/2023

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:71401A0E**Período do Afastamento:** 24 de Março de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:456E0A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO DE ADESÃO Nº. 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIONº. 045/2023.**TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº. 003/2023.**

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.113.995/0001-09.

ORGÃO PARTICIPANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

ORGÃO PARTICIPANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA- RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

ORGÃO PARTICIPANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE VÁRZEA- RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME/INSCRITA NO CNPJ: 11.183.984/0001-00.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 389.299,96 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA:16/03/2022 à 31/12/2023**DATA DA ASSINATURA:**16/03/2023.

BASE LEGAL: Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores bem como no Decreto Municipal nº. 021, de 03 de janeiro de 2010, Lei Federal 8.666/1993.

VÁRZEA/RN, 16 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 020/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 020/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente: MANOEL ANTONIO DE SOUZA;

Local de destino: Alexandria/RN;

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C5FD0CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER-RN E A EMPRESA ANDRE LUIS ARNAUD DE CASTRO SARMENTO-ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DOS PROGRAMAS CNES, SIA, BPA, FPO, TRANSMISSÃO DATASUS.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53-Centro, CEP: 59.925-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.380/0001-88, representada pelo seu titular, senhor (a) Cleitom Jácome da Costa, brasileiro (a), solteiro, médico, portador do CPF/MF nº 025.041.434-19.

CONTRATADA: A empresa Andre Luis Arnaud de Castro Sarmento, com sede na Rua R LUIS MANICOBA, Zona Urbana, Centro, ALEXANDRIA(RN), CEP: 59.965-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.153.864/0001-20, representada neste ato pelo Sr. Andre Luis Arnaud de Castro Sarmento, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº. 14/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, de 06 de Abril de 2023 a 05 de abril de 2024, acrescendo ao valor global do contrato a quantia de R\$ 2.976 (DOIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

O valor total deste instrumento será R\$ 14.880,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

O novo valor mensal do contrato é de R\$ 1.240,00 (MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Venha Ver (RN), em 23 de março de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

ANDRE LUIS ARNAUD DE CASTRO SARMENTO

Representante Legal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:0440AA1B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
08/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
08/2023

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para população carente do Município do Venha-Ver.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME CNPJ: 17.737.876/0001-18, objetivando Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para população carente do Município do Venha-Ver, com o valor total julgado de R\$ 56.784,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00114/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 24 de março de 2023.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:0EA04688

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 12/2023

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 12/2023**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 08/2023

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para população carente do Município do Venha-Ver.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 56.784,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 702 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339032 -
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 24/03/2023 à 24/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2023

Publicado por:
 Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:8A396FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
GRATIFICAÇÃO DE GILSON

PORTARIA Nº. 019/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER gratificação ao servidor Gilson Matias, ocupante da função comissionado **Diretor da Guarda Municipal**, vinculado a secretaria de municipal de Chefia de Gabinete deste município, no patamar de 65%.

Art. 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções, e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FC918B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA

Portaria nº 13/2023-SMAF.

Em, 23 de Março de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03(tres) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), para o Vice Prefeito, o Senhor Luis Lenilson de Paiva, se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 26.03.2023, com retorno previsto no dia 30.03.2023 (quinta-feira), quando o mesmo irá participar da 24ª edição da Marcha dos Prefeitos em Brasília, que correrá no período de 27 a 30 de Março de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA
 Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
 Eivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:955B77E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – TP

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – TP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 001/2023 – TP, destinada a **Contratação de empresa especializada para a construção de uma quadra de futebol society com instalação de grama sintética, iluminação, local de apoio e piscina no Município de Viçosa/RN, conforme Contrato de Repasse n.º 1.079.580-92/2021 do Ministério da Cidadania.** Após análise do parecer técnico emitido pelo setor de engenharia do município, a Comissão Permanente de Licitação emitiu o seguinte julgamento: Fica classificada a proposta de preços da empresa ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72, habilitada no certame em 07 de março de 2023, cuja proposta apresentou valor total de R\$ 477.304,58 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Assim, sagra-se vencedora do certame a empresa ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, que ofertou o valor total global de R\$ 477.304,58 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Os documentos encontram-se disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e na página oficial do município, através do link: <https://www.vicosa.rn.gov.br/>.

Viçosa/RN, 24 de março de 2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:776A3EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO RESULTADO DE
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2022

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve dar provimento parcial ao Recurso Administrativo impetrado pela Recorrente FAN CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 09.254.081/0001-20), licitante da Tomada de Preço nº 004/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial referente ao contrato de repasse OGU nº 910440/2021 – operação 1076321-78 – programa agropecuária sustentável – adequação de estradas vicinais no município de Florânia-RN, reformando assim a decisão guerreada tão somente para desclassificar a Recorrida BARTOLOMEU A. DE SOUZA (CNPJ Nº 19.988.502/0001-09). Ato contínuo, declaro a empresa TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.322.491/0001-40 vencedora do certame, com proposta global no valor de R\$ R\$ 449.819,34 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 24 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:29D8FBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 020/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determinou a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, após decorridos 02 (dois) anos da sua publicação oficial, ocorrida em 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, conforme indicação expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a sua aplicação combinada com os diplomas anteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 507/2023, do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, de 22 de março do corrente ano, que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, por ocasião do Acórdão nº 507/2023, firmou entendimento que: *“os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023”*;

CONSIDERANDO que o Plenário do TCU, por meio do Acórdão nº 507/2023, ainda se posicionou no sentido de que: *“a expressão legal ‘opção por licitar ou contratar’ contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado”*.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e

justificada na fase preparatória, até 31 de março de 2023, através de manifestação ou ratificação da autoridade competente.

§1º - A opção expressa a que se refere o *caput* será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

§2º - Para os processos licitatórios ou de contratação direta que já foram iniciados, mas que não tiveram seus editais ou extratos de ratificação por contratação direta publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do *caput* e do parágrafo anterior, até 31 de março de 2023.

§3º - Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do *caput* deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§4º - Para fins deste Decreto, considera-se “Autoridade Competente” o Chefe do Executivo Municipal ou Secretário Municipal com atribuições para homologar o processo licitatório ou ratificar o processo de contratação direta.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos dos contratos por contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia 30 de junho de 2023.

Art. 4º - As atas de registros de preço, dos órgãos e entidades dos demais entes da federação, inclusive as dos entes municipais em que o Município de Florânia/RN não figurou como participante, poderão ser utilizadas durante suas vigências, desde que autorizado pelo respectivo órgão gerenciador.

Art. 5º - O ato de autorização de que trata o art. 2º deste Decreto deverá conter os seguintes elementos:

I - indicação expressa da legislação escolhida;

II - especificação do objeto;

III - justificativa fundamentada para a contratação.

Parágrafo único - Para os processos de licitação e contratação direta em tramitação na data da publicação deste Decreto, caso o ato de autorização não preencha os requisitos do *caput* deste artigo, a autoridade competente poderá proceder à sua complementação até 31 de março de 2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 24 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador: BECB3C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 085/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **WESGLÊY BÊNNER DE AZEVEDO SANTOS**, inscrito no cadastro funcional sob nº 924, do cargo de Controlador Adjunto do município de Florânia/RN, nomeado através da portaria nº 038/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 24 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7BD18FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 086/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor público municipal, **EDNALDO BEZERRA DA SILVA**, Professor, inscrito no cadastro funcional sob nº 014, para exercer suas funções na **Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE, do Centro de Educação Infantil Senhor Menino.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 24 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:19573E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 001/2023 CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO I (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e§ 1o.)	RS 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	3.800.000,00	3.800.000,00	400.997,50	10,55	400.997,50	10,55	3.399.002,50
RECEITAS CORRENTES	3.710.000,00	3.710.000,00	745,32	0,02	745,32	0,02	3.709.254,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	745,32	7,45	745,32	7,45	9.254,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	10.000,00	10.000,00	745,32	7,45	745,32	7,45	9.254,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	400.252,18	444,72	400.252,18	444,72	-310.252,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	400.252,18	444,72	400.252,18	444,72	-310.252,18
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	90.000,00	90.000,00	400.252,18	444,72	400.252,18	444,72	-310.252,18
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.800.000,00	3.800.000,00	400.997,50	10,55	400.997,50	10,55	3.399.002,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.800.000,00	3.800.000,00	400.997,50	10,55	400.997,50	10,55	3.399.002,50
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	3.800.000,00	3.800.000,00	400.997,50	10,55	400.997,50	10,55	3.399.002,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto introrçamentárias)(VIII)	3.800.000,00	3.800.000,00	2.544.987,25	2.544.987,25	1.255.012,75	364.999,84	364.999,84	3.435.000,16	364.999,84
DESPESAS CORRENTES	3.695.000,00	3.695.000,00	2.544.987,25	2.544.987,25	1.150.012,75	364.999,84	364.999,84	3.330.000,16	364.999,84
Pessoal e encargos so	390.000,00	390.000,00	389.920,00	389.920,00	80,00	80.316,69	80.316,69	309.683,31	80.316,69
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	3.305.000,00	3.305.000,00	2.155.067,25	2.155.067,25	1.149.932,75	284.683,15	284.683,15	3.020.316,85	284.683,15
DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Investimentos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Amortização de dívida	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	3.800.000,00	3.800.000,00	2.544.987,25	2.544.987,25	1.255.012,75	364.999,84	364.999,84	3.435.000,16	364.999,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	3.800.000,00	3.800.000,00	2.544.987,25	2.544.987,25	1.255.012,75	364.999,84	364.999,84	3.435.000,16	364.999,84
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	35.997,66	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	3.800.000,00	3.800.000,00	2.544.987,25	2.544.987,25		364.999,84	400.997,50		364.999,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic. de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 08:23:47

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	(intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS
Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO
Contador

FRANCISCO MACEDO SILVA
Diretor Financeiro

MARIA RITA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:5ADC0FD3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 001-2023 CONISA**

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO								
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)								
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	3.800.000,00	3.800.000,00	2.544.987,25	2.544.987,25	100,00	1.255.012,75	364.999,84	364.999,84	100,00	3.435.000,16
ADMINISTRAÇÃO	3.800.000,00	3.800.000,00	2.544.987,25	2.544.987,25	100,00	1.255.012,75	364.999,84	364.999,84	100,00	3.435.000,16
Administração Geral	3.800.000,00	3.800.000,00	2.544.987,25	2.544.987,25	100,00	1.255.012,75	364.999,84	364.999,84	100,00	3.435.000,16
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.800.000,00	3.800.000,00	2.544.987,25	2.544.987,25	100,00	1.255.012,75	364.999,84	364.999,84	100,00	3.435.000,16
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 08:24:00

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS

Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

FRANCISCO MACEDO SILVA

Diretor Financeiro

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:6DF53A48

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA RCL 001-2023 CONISA**

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art.52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)								RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a		
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	3.800.000,00	3.800.000,00	400.997,50	10,55	400.997,50	10,55	3.399.002,50	
RECEITAS CORRENTES	3.710.000,00	3.710.000,00	745,32	0,02	745,32	0,02	3.709.254,68	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00	
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	745,32	7,45	745,32	7,45	9.254,68	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	10.000,00	10.000,00	745,32	7,45	745,32	7,45	9.254,68	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	400.252,18	444,72	400.252,18	444,72	-310.252,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	400.252,18	444,72	400.252,18	444,72	-310.252,18
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	90.000,00	90.000,00	400.252,18	444,72	400.252,18	444,72	-310.252,18
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.800.000,00	3.800.000,00	400.997,50	10,55	400.997,50	10,55	3.399.002,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.800.000,00	3.800.000,00	400.997,50	10,55	400.997,50	10,55	3.399.002,50
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	3.800.000,00	3.800.000,00	400.997,50	10,55	400.997,50	10,55	3.399.002,50

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto introrçamentárias)(VIII)	3.800.000,00	3.800.000,00	2.544.987,25	2.544.987,25	1.255.012,75	364.999,84	364.999,84	3.435.000,16	364.999,84
DESPESAS CORRENTES	3.695.000,00	3.695.000,00	2.544.987,25	2.544.987,25	1.150.012,75	364.999,84	364.999,84	3.330.000,16	364.999,84
Pessoal e encargos sociais	390.000,00	390.000,00	389.920,00	389.920,00	80,00	80.316,69	80.316,69	309.683,31	80.316,69
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	3.305.000,00	3.305.000,00	2.155.067,25	2.155.067,25	1.149.932,75	284.683,15	284.683,15	3.020.316,85	284.683,15
DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Investimentos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Amortização de dívida	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	3.800.000,00	3.800.000,00	2.544.987,25	2.544.987,25	1.255.012,75	364.999,84	364.999,84	3.435.000,16	364.999,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	3.800.000,00	3.800.000,00	2.544.987,25	2.544.987,25	1.255.012,75	364.999,84	364.999,84	3.435.000,16	364.999,84
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	35.997,66	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	3.800.000,00	3.800.000,00	2.544.987,25	2.544.987,25		364.999,84	400.997,50		364.999,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 08:23:47

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços sociais e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS

Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

FRANCISCO MACEDO SILVA

Diretor Financeiro

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:00A2C84F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CPIGS

RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CPIGS

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó Exercício de 2023, e dá outras providências.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, Prefeito de Currais Novos/RN e Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, do Estatuto Social e Art. 3 da Resolução nº 006/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Consorcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, no valor de **R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**, nos termos constantes no Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no igual valor de **R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**, nos termos constantes no Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO								
Av. Teotonio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN CEP: 59380000								
CNPJ: 39.610.651/0001-39							Elaboração de Credito	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

3	01/02/2023	30/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	17.800,00	01/02/2023	RESOLUÇÃO: 2	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.800,00
01.001 CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO					17.800,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO				17.800,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18800000	0001	17.800,00
Total:					17.800,00
Anexo II (Redução)					17.800,00
01.001 CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO					17.800,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO				17.800,00
Nº Solic.: 3 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18800000	0001	2.800,00
Nº Solic.: 3 Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18800000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18800000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18800000	0001	10.000,00
Total:					17.800,00

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:39541532

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 17 DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

Altera a Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari-RN (Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021), passa a vigorar com os seguintes acréscimos para a criação dos seguintes cargos:

“Art. 16. O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura:

- I –;
II –;
III –;
IV – Chefia de Gabinete Adjunto do Prefeito;

Parágrafo Único – Para funcionamento da estrutura básica do Gabinete do Prefeito ficam criados e/ou mantidos os seguintes cargos com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo II da presente Lei:

- I –;
II –;
III -;
IV - Secretário Chefe de Gabinete Adjunto do Prefeito;

Art. 24. A Secretaria Municipal de Tributação e Administração tem a seguinte estrutura:

- I –;
II –;
III -;
IV -;
V -;
VI -;
VII -;
VIII – Coordenadoria de Cadastro e Fiscalização de Tributos;

Art. 28. A Secretaria Municipal de Saúde Pública tem a seguinte estrutura:

- I -;
II -;
III -;
IV -;
V -

- VI -
- VII -
- VIII -
- IX - Coordenadoria de Transportes e Viagens;
- X - Secretário-adjunto de Gestão das Unidades de Saúde.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos tem a seguinte estrutura:

- I -
- II -
- III - Coordenadoria de Fiscalização de Posturas Urbanas.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Transportes e Obras tem a seguinte estrutura:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI - Secretaria-Adjunta de Transportes e Obras.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo tem a seguinte estrutura:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V - Coordenadoria de Apoio a Eventos.

Art. 38. A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social tem a seguinte estrutura:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII - Coordenadoria para a Gestão de Programas Habitacionais;
- VIII - Coordenadoria de Desenvolvimento e Qualificação Profissional;
- IX - Coordenadoria de Fomento ao Artesanato, Trabalho e Renda;
- X - Coordenador de Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento tem a seguinte estrutura:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V - Coordenador de Gestão da Unidade de Processamentos de Carnes e Outros Equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;”

Art. 2º - Os cargos que compõem a estrutura: do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Tributação e Administração, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, de Transportes e Obras, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento têm suas atribuições e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II, respectivamente, sendo estes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 3º - Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação Social passando a ser parte integrante da estrutura de cargos da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Acari.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Comunicação Social tem a seguinte estrutura:

- I - Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- II - Coordenadoria Municipal de Comunicação Social.

§ 1º - Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Comunicação Social ficam criados os seguintes cargos com correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo II da presente Lei:

- I - Secretário Municipal de Comunicação Social;
- II - Coordenador de Comunicação Social.

§ 2º - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de Acari têm suas atribuições e seus quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II, respectivamente, sendo estes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Constituem parte integrante desta Lei Complementar os Anexos I e II.

Art. 6º - Fica a Prefeitura Municipal de Acari autorizada a consolidar, em uma única norma, considerando a técnica de redação legislativa e os acréscimos tratados nos artigos anteriores, a Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 15 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ACARI DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES:

- GABINETE ADJUNTO DO PREFEITO

Das atribuições:

- a) Assessorar direta e indiretamente, na ausência do Chefe de Gabinete, ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração das ações de governo;
- b) Coordenar, acompanhar e executar as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito, na ausência do Chefe de Gabinete;
- c) Exercer as atividades de representação civil e social do Prefeito e do Vice Prefeito, na ausência do Chefe de Gabinete;
- d) Ajudar do acompanhamento das atividades relacionadas com a tramitação de matérias na Câmara Municipal;
- e) Ajudar na articulação e coordenação das ações do governo, tanto em relação aos órgãos públicos e às instituições privadas;
- f) Controlar o cumprimento dos prazos de atos de competência do Prefeito, orientando quanto às providências necessárias e demais informações sobre os assuntos de sua alçada;
- g) Auxiliar na organização e na preparação das correspondências do Prefeito, bem como elaborar mensagens e outros documentos do chefe do poder executivo (projetos de lei, mensagens, leis, ofícios, memorandos e outros documentos), bem como promover e acompanhar a publicação dos atos oficiais, quando couber;
- h) Diligenciar no agendamento das audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;
- i) Receber, acomodar e encaminhar autoridades e outras pessoas em espera por audiência com o Prefeito;
- j) Ajudar no ordenamento e no controle das despesas referentes a unidade que coordena;
- l) Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Dos órgãos:

IV – Chefia de Gabinete Adjunto do Prefeito

Compete ao Secretário Chefe de Gabinete Adjunto do Prefeito:

- a) Assessorar direta e indiretamente, na ausência do Chefe de Gabinete, ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração das ações de governo;
- b) Ajudar na coordenação, no acompanhamento e na execução das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito;
- c) Auxiliar ao Chefe de Gabinete a exercer as atividades de representação civil e social do Prefeito;
- d) Acompanhar as atividades relacionadas com a tramitação de matérias na Câmara Municipal;
- e) Ajudar na articulação e coordenação das ações do governo, tanto em relação aos órgãos públicos e às instituições privadas;
- f) Diligenciar no controle e cumprimento dos prazos de atos de competência do Prefeito, orientando quanto às providências necessárias e demais informações sobre os assuntos de sua alçada;
- g) Receber, acomodar e encaminhar autoridades e outras pessoas em espera por audiência com o Prefeito;
- h) Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do Gabinete Civil.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

VIII - Coordenadoria de Cadastro, Fiscalização e Tributos

Compete ao Coordenador de Cadastro, Fiscalização e Tributos:

- a) Planejar, coordenar, orientar, dirigir, controlar e avaliar os serviços de cadastramento para atualização dos dados e informações registradas;
- b) Efetuar estudos para identificação e mensuração de contribuintes com a respectiva localização, seguindo os diferentes tributos;
- c) Estudar a conveniência e propor a realização de ajustes, contratos e convênios, tendo em vista a permuta de informações cadastrais com órgãos fazendários;
- d) Elaborar, implantar e manter sistema de informações sobre a conduta fiscal dos contribuintes;
- e) Manter contínuo atendimento de demanda de informações econômico-fiscais e propor intercâmbio de informações com órgãos fazendários;
- f) Proceder à atualização sistemática dos dados dos contribuintes, bem como elaborar programas especiais visando a novos cadastramentos;
- g) Colaborar no estabelecimento de normas, rotinas e fluxos dos sistemas de coleta, codificação, processamento, análise, cadastramento e disseminação dos dados levantados, de forma a assegurar a qualidade e a uniformidade das informações;
- h) Proceder a atualização sistemática dos dados arquivados e da coletânea de publicações econômico-fiscais;
- i) Fornecer os elementos estatísticos necessários à elaboração de estudos analíticos das influências e repercussões do sistema tributário do Município sobre a conjuntura econômico-fiscal;
- j) Analisar os dados do levantamento cadastral elaborado pelo pessoal de campo, procedendo em seguida aos cálculos de área e à classificação do imóvel, bem como os cálculos do imposto para lançamento;
- k) Supervisionar o setor responsável pelos desenhos, medições e cálculos;
- l) Elaborar a padronização da metodologia do sistema de informações, adaptando-a ao desenvolvimento dos trabalhos e à administração da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

- m) Atualizar o mapa do município, bem como sua planta cadastral;
- n) Estudar e programar as atividades de fiscalização dos tributos municipais;
- o) Interpretar a legislação tributária;
- p) Propor normas para o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
- q) Proceder à distribuição e o controle dos documentos utilizados pela fiscalização em suas atividades;
- r) Analisar e revisar todos os autos de infração e levantamentos de alvarás de licença, de Impostos Sobre Serviços, registrando os resultados financeiros dos trabalhos fiscais;
- s) Encaminhar à Coordenadoria competente os processos de auto de infração;
- t) Fiscalizar a produtividade dos fiscais, através de mapas e relatórios de suas atividades;
- u) Informar a área competente de toda e qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações por parte dos seus subordinados;
- v) Orientar os contribuintes sobre as obrigações tributárias;
- x) Instaurar a ação fiscal, iniciando o respectivo processo;
- y) Autenticar talões de Notas Fiscais, Livros de Registros de Impostos Sobre Serviços de qualquer natureza e demais documentos fiscais;
- z) Orientar e controlar os serviços de cobrança e recolhimento dos tributos mobiliários, imobiliários, laudêmos e foros;
- aa) Acompanhar, através de mapas estatísticos, a arrecadação dos referidos tributos, analisando a sua evolução;
- ab) Interpretar em conjunto com a Assessoria Jurídica a legislação relativa aos tributos de competência do Município;
- ac) Informar, periodicamente, a área competente os contribuintes em atraso com suas obrigações tributárias;
- ad) Manter contato com a Coordenadoria de Cadastro, visando à atualização do cadastro dos contribuintes;
- ae) Orientar e controlar a distribuição de correspondências e documentos de arrecadação aos contribuintes;
- af) Conferir a tributação de cada exercício antes da remessa para cobrança;
- ag) Manter uma Comissão de Avaliação de Imóveis para verificar “in loco” a valorização do imóvel e emitir parecer nos processos de transferência, remetendo ao Cadastro informações para a atualização na ficha cadastral;
- ah) Verificar e expedir guias de laudêmos decorrentes dos processos de transferência do imóvel;
- ai) Atender e orientar os contribuintes nos assuntos relativos a tributos mobiliários e imobiliários;
- aj) Expedir alvará de licença para a construção, após aprovação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
- al) Orientar e controlar a distribuição de correspondências aos contribuintes;
- am) Aplicar normas e procedimentos destinados a acelerar a cobrança de tributos oriundos de processos fiscais;
- an) Lavrar termos de revelia em autos de infração, uma vez esgotado o prazo regulamentar de defesa pelo contribuinte, remetendo em seguida ao Secretário, para as providências cabíveis;
- ao) Atender e orientar os contribuintes em suas solicitações de informações;
- ap) Executar cálculos de impostos, taxas, juros e outros pertinentes a processos fiscais;
- aq) Proceder ao registro de débitos fiscais, decorrentes de autos de infração e de confissão de dívidas referentes aos contribuintes municipais, e
- ar) Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal e/ou pelo Secretário Municipal de Tributação e Finanças.

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

IX - Coordenadoria de Transportes e Viagens

Compete ao Coordenador de Transportes e Viagens:

- a) Gerenciar o uso adequado dos transportes pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- b) Controlar o uso de combustíveis visando o não desperdício;
- c) Determinar a realização de reparos nos transportes sempre que necessário;
- d) Evitar o desgaste excessivo dos veículos, determinando a realização de reparos preventivos;
- e) Acompanhar o uso dos transportes pertencentes ou locados ao município, destinados a Secretaria Municipal de Saúde Pública, visando evitar o mal uso ou deterioração, ficando obrigado a apurar possíveis irregularidades;
- f) Levantar e consolidar as informações dos órgãos e entidades e promover melhorias na gestão de transporte com pacientes;
- g) Orientar e capacitar os setoriais sobre as normas e procedimentos de gestão de transporte;
- h) Orientar os órgãos e entidades a promoverem campanhas para racionalização de despesas com transporte;
- i) Prestar suporte aos usuários do sistema na gestão de viagens;
- j) Elaborar, planejar e coordenar a escala de plantões dos condutores;
- k) Coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas à postura técnica e ética do condutor referente aos usuários do serviço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- l) Verificar periodicamente a documentação necessária para o desempenho das funções de condutor de todos os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- m) Prestar informações relacionadas ao andamento das operações de uso, estado e conservação dos veículos;
- n) Controlar a documentação específica dos veículos quando em sua vigência;
- o) Acompanhar as operações de socorro, busca e entrega de automóveis e das ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- p) Proceder com controle de intercorrências relacionadas ao erário;
- q) Realizar a vistoria dos veículos na entrega e no recebimento das manutenções;
- r) Monitorar e gerenciar o planejamento, programação e execução das atividades relativas ao transporte de pessoas e materiais;
- s) Prestar serviços aos diversos setores e unidades da Secretaria;
- t) Manter o sistema de controle dos deslocamentos para fora do município;
- u) Executar outras atribuições correlatas e que lhe forem atribuídas na área de sua competência, conforme determinação superior.

X – Secretaria-adjunta de Gestão das Unidades de Saúde

Compete ao Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde:

- a) Tem como principal atribuição auxiliar o Secretário na gestão, organização, orientação, coordenação e controle de atividades das unidades de saúde em funcionamento no Município;

- b) Coordenar, acompanhar e avaliar a política de saúde no âmbito das unidades de saúde municipal, corrigindo as distorções constatadas, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde;
- c) Coordenar, acompanhar, controlar, propor mudanças, avaliar periodicamente as ações e os serviços executados nas unidades de saúde em consonância com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;
- d) Ajudar na fiscalização e organização do fluxo dos atendimentos ofertados à população nas unidades de saúde;
- e) Promover a solução dos problemas identificados na gestão de pessoal nas unidades de saúde públicas, observando as diretrizes políticas do Sistema Único de Saúde;
- f) Coordenar o processo de planejamento de auditoria e regulação em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;
- g) Coordenar a marcação de consultas e exames observando a oferta e disponibilidade junto aos prestadores de serviços;
- h) Representar o Gabinete do Secretário quando delegado, em reuniões, seminários, congressos e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- i) executar outras atividades que lhe forem atribuídas correlatas à função.

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

III – Coordenadoria de Fiscalização de Posturas Urbanas

Compete ao Coordenador de Fiscalização de Posturas Urbanas:

- a) a fiscalização em relação ao uso, ocupação, conservação e manutenção dos logradouros públicos;
- b) as atividades de comércio, indústria e prestação de serviços naquilo que esteja relacionado com posturas e nos limites da competência municipal;
- c) as atividades comerciais em logradouros públicos;
- d) a conservação, manutenção e o uso da propriedade pública ou particular, quando tais operações e uso afetarem o interesse público;
- e) a comunicação visual de interesse público;
- f) a fiscalização da limpeza nas ruas e logradouros públicos como prioridade;
- g) atuar preventivamente e fiscalizar o cumprimento das normas contidas no Código de Posturas do Município de Acari;
- h) colaborar e incentivar as práticas de boas condutas de uso e conservação do espaço público;
- i) Outras competências correlatas com a função desempenhada junto à coordenação de fiscalização de posturas urbanas.

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

VI – Secretaria-adjunta de Transportes e Obras

Compete ao Secretaria-adjunta de Transportes e Obras:

- a) Ajudar a dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades dos setores da Secretaria. Auxiliar no assessoramento ao Prefeito nos assuntos compreendidos em sua competência quando solicitado. Substituir o Secretário quando necessário;
- b) Ajudar ao Secretário a desenvolver ações destinadas à obtenção e uso de recursos públicos, relativos à Secretaria, autorizando a emissão de empenhos, realização de despesas e pagamentos;
- c) Comparecer à Câmara, dentro dos prazos regulamentares, quando convocado para, pessoalmente, prestar informações na ausência do Secretário;
- d) Delegar atribuições aos seus subordinados à pedido do Secretário ou quando estiver em substituição temporária;
- e) Ajudar a referendar os atos de sua pasta em conjunto com o Prefeito;
- f) Auxiliar e Assessorar o Prefeito em assuntos de competência da Secretaria;
- g) Ordenar e controlar as despesas referentes a unidade que coordena junto com o Secretário;
- h) Autorizar a realização de despesas, observando os limites previstos na legislação específica quando determinado pelo Secretário ou em caso de substituição;
- i) Ajudar a celebrar convênios, contratos, ajustes, acordos e atos similares, com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante delegação do Prefeito, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;
- j) Expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da Secretaria quando estiver substituindo o Secretário da pasta;
- l) Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

XI - Coordenadoria de Apoio a Eventos

Compete ao Coordenador de Apoio a Eventos:

- a) Planejar, coordenar e controlar programas e atividades relacionadas com a política de fomento ao Desenvolvimento Econômico e ao Turismo e eventos afins;
- b) Organizar, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, responsabilizando-se e decidir pelas ações relacionadas ao turismo e eventos afins;
- c) Identificar projetos de turismo e eventos, de interesse do Município;
- d) Desenvolver, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e em parceria com outros órgãos e/ou entidades de ensino superior, pesquisas sobre empresas do setor turístico no Município, com o objetivo de captação de recursos;
- e) Participar de eventos ligados à área de turismo no âmbito do Município, visando assimilar conhecimentos para a melhoria do setor;
- f) Desenvolver estudos visando à elaboração de projetos e programas para o desenvolvimento do turismo no âmbito do Município de Acari;
- g) Desenvolver outras atividades destinadas a atingir os objetivos da Secretaria e das políticas públicas do setor, sobretudo nos eventos desenvolvidos pela pasta;
- h) Participar, quando credenciado, de eventos da área de turismo, realizações folclóricas, comerciais e de serviços no âmbito do Município, que visem somar e promover a municipalidade;
- i) Organizar a pauta do Conselho Municipal de Turismo de Acari, conforme as necessidades do segmento e em consonância com as diretrizes do governo municipal;
- j) Acompanhar ações como feiras, eventos e demais participações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo dentro e fora do Município de Acari;

- k) Desenvolver materiais de apoio logístico, bem como manter relacionamentos com as empresas da iniciativa privada, com objetivos de apoiar o crescimento do turismo no Município;
- l) Manter o cadastro das empresas de iniciativa privada ligadas ao desenvolvimento do turismo no Município;
- m) Incentivar a prática da responsabilidade social em sua área de ação;
- n) Outras competências correlatas com a função desempenhada junto à coordenação de apoio a eventos.

- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VII - Coordenadoria para a Gestão de Programas Habitacionais

Compete ao Coordenador para a Gestão de Programas Habitacionais:

- a) Implementar as diretrizes da política habitacional no município;
- b) Conduzir estudos para elaboração e implementação de programas municipais de habitação, para melhorar as condições de moradia da população;
- c) Viabilizar projetos objetivando minimizar o déficit habitacional do Município, através da implantação de programas de promoção da moradia, assentamentos, reassentamentos, e urbanização e regularização fundiária de áreas especiais;
- d) Coordenar projetos habitacionais de interesse social, propostos e aprovados para o município em conjunto com o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, priorizando o atendimento da população de baixa renda;
- e) Direcionar ações visando à concepção de projetos que sejam viáveis para o município em consonância com os programas habitacionais do governo estadual e federal;
- f) Elaboração de estudos para a construção de perfis socioeconômicos que orientem a formulação dos programas habitacionais do Município;
- g) Manter gestão juntos aos órgãos federais responsáveis pelo financiamento da política habitacional de interesse social;
- h) Articular-se político institucionalmente, prestando apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e outros;
- i) Coordenar os projetos habitacionais durante sua implementação e no período de pós-ocupação;
- j) Coordenar a elaboração de editais e termos de referência para licitações e contratações de empresas e/ou profissionais para realização de programas habitacionais;
- k) Coordenar acesso à moradia segura, mediante a concessão de subsídio, integral ou parcial, para viabilizar a locação de imóvel residencial;
- l) Organizar e manter das famílias incluídas para atendimento os dados cadastrais pelos projetos de benefícios transitórios, realizando o cruzamento com cadastros de outros programas sociais que concedam benefícios a pessoas carentes no município;
- m) Acompanhar condições de trabalho e renda e atualizar das famílias periodicamente as que estão sendo beneficiadas, com vistas a elaboração de relatórios indicando a manutenção ou a revisão do subsídio;
- n) Conceder o benefício ao titular da família selecionada, mediante assinatura do contrato de adesão ao Projeto;
- o) Elaborar relatórios técnicos que permitam a mensuração quantitativa e qualitativa dos resultados dos trabalhos, verificando os aspectos relativos a procedimentos metodológicos e cumprimento de prazos;
- p) Elaborar, instruir e acompanhar o fluxo de pagamento dos benefícios por meio de processo administrativo;
- q) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

VIII – Coordenadoria de Desenvolvimento e Qualificação Profissional

Compete ao Coordenador de Desenvolvimento e Qualificação Profissional:

- a) Promover estratégia municipais que visem gradativamente a universalização do direito dos trabalhadores à qualificação profissional.
- b) Articular junto as instituições Municipais na promoção e captação de recursos financeiros, junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais para a consecução dos objetivos definidos nos planos e programas municipais de desenvolvimento e qualificação profissional;
- c) Articular com os órgãos municipais, Estaduais e Federais, com vistas à integração da política de desenvolvimento e qualificação profissional do Município, garantindo a eficiência dos investimentos públicos e privados;
- d) Acompanhar, no setor público e privado, as ações de interesses do Município na área de desenvolvimento e qualificação profissional;
- e) Buscar parcerias com os programas de geração de emprego, trabalho e renda;
- f) Articular com os órgãos e entidades competentes além do setor privado, a atuação no Município em participar de programas de ordem municipal com vistas ao desenvolvimento e qualificação profissional;
- g) Organizar a orientação sobre a importância do trabalho comunitário e em cooperativa, de forma a obter produtividade e melhoria das condições de vida da população;
- h) Fomentar a realização de cursos profissionalizantes e de qualificação profissional;
- i) Assessorar as ações municipais de política social comunitária;
- j) Realizar outras atividades que lhe sejam correlatas.

IX – Coordenadoria de Fomento ao Artesanato, Trabalho e Renda.

Compete ao Coordenador de Fomento ao Artesanato, Trabalho e Renda:

- a) Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;
- b) Estimular por de ações integradas a celebração convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privados, além das organizações não governamentais, visando à execução em rede da política local para o artesanato;
- c) Promover a organização dos grupos produtivos visando o fortalecimento do setor e a melhoria das condições de vida dos artesãos.
- d) Prestar assessoramento a grupos produtivos e entidades com foco no artesanato.
- e) Levantar, em articulação com as demais Secretarias o perfil vocacional e das necessidades da população para promoção de ações de geração de trabalho e renda e educação para a cidadania;
- f) Contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidade de trabalho e renda, inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade.
- g) Definir ações que visem o acesso e permanência no mundo do trabalho, utilizando-se metodologias e ferramentas de tecnologia próprias para a finalidade;
- h) Articular em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da valorização da produção artesanal do município;
- i) Realizar outras atividades que lhe sejam correlatas.

X – Coordenadoria de Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Compete ao Coordenador de Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

- a) Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço;
- b) Acessar relatórios, participar de reuniões de planejamento, avaliação;
- c) Manter registro do planejamento do SCFV no CRAS;
- d) Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV.
- e) Responsabilizar-se pelas informações no Sistema de Informações do Serviço de Convivência – SISC;
- f) Organizar, a partir de percursos, os grupos de convivência de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social;
- g) Realizar intervenção social planejada, para criar situações desafiadoras, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- h) Organizar de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária;
- i) Estimular o caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social;
- j) Promover o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros;
- k) Possibilitar a articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social;
- l) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

V - Coordenadoria para a Gestão da Unidade de Processamento de Carnes e outros Equipamentos Públicos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente e Abastecimento

Compete ao Coordenador para a Gestão da Unidade de Processamento de Carnes e outros Equipamentos Públicos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente e Abastecimento:

- a) Exercer os serviços de coordenação, planejamento e controle de atividades diárias da Unidade de Processamento de Carnes do Município de Acari;
- b) Controlar a salubridade e segurança de trabalho dos ambientes de trabalho dos servidores, bem como verificar a qualidade dos serviços e instalações hidráulicas, elétricas, dos equipamentos de uso para o processamento das carnes, bem como a conservação do prédio público da Unidade de Processamento de Carnes municipal;
- c) Assegurar a implementação e manutenção das diretrizes da Unidade de Processamento de Carnes, de prevenção à higiene, a saúde e a segurança do trabalho;
- d) Análise e orientação na solução de problemas técnicos e se necessário mudança nos procedimentos de trabalho;
- e) Planejamento e análise crítica de todos os trabalhos de manutenção na unidade;
- f) Coordenação de trabalhos de manutenção, atendendo as paradas de equipamentos;
- g) Garantir a qualidade dos trabalhos da Unidade de Processamento de Carnes, utilizando, quando necessário o apoio da vigilância sanitária municipal;
- h) Colaborar no processo de implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento do Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal - SIMPOA;
- i) Garantir otimização de recursos humanos e materiais nas atividades, racionalizando os custos e pugnando pelo cumprimento de metas;
- j) Assessorar o Secretário Municipal na rotina técnico administrativa;
- k) Elaborar relatórios dos números de operacionalização;
- l) Compor a pauta de despacho do Secretário com o Prefeito, quando necessário, acompanhando-a com precisão;
- m) Assessorar o Secretário Municipal na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades dos demais equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, quando solicitado pelo Secretário;
- n) Estudar, elaborar, redigir e examinar Projetos e Programas;
- o) Desempenhar atividades especialmente designadas pelo Secretário Municipal, tais como participar de Comissões de Trabalho.
- p) Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Das atribuições:

- a) formular e coordenar a política de comunicação social do Município;
- b) coordenar as relações do governo municipal com os mais diferentes setores e veículos de comunicação;
- c) coordenar a publicidade institucional do governo municipal;
- d) coordenar o processo de padronização, normatização e publicidade dos atos de governo pertinentes a sua área de competência;
- e) prestar assessoria na área de comunicação a todos os órgãos da Administração Municipal;
- f) produzir materiais informativos para imprensa e para a sociedade em geral, prestando contas, de maneira transparente, dando publicidade a projetos e ações da Administração Municipal;
- g) manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, informes publicados em qualquer meio de comunicação social, e tudo o que for noticiado sobre o Município;
- h) manter página na internet com informações gerais sobre a Administração Municipal, seus projetos, ações e programas, bem como prover acesso aos serviços públicos informatizados;
- i) promover políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação;
- j) outras competências que forem atribuídas à Secretaria Extraordinária de Comunicação Social mediante ato do Poder Executivo.

Dos órgãos:

I – Secretaria

Compete ao Secretário Municipal de Comunicação Social:

- a) definir e implementar a política de comunicação social da Administração Municipal, visando à publicidade e à transparência das ações e atos do Poder Executivo;
- b) coordenar, normatizar, supervisionar e controlar a publicidade e os patrocínios dos órgãos sob controle do Município;
- c) promover pesquisas de opinião;
- d) fomentar e apoiar a difusão e a promoção das iniciativas sociais, econômicas e culturais do Município;
- e) elaborar e providenciar a veiculação de campanhas institucionais, promocionais ou de divulgação de atos relativos ao Poder Executivo;
- f) gerir a cobertura jornalística das ações do Executivo Municipal;
- g) coordenar o relacionamento do Poder Executivo com todos os veículos de comunicação;
- h) preparar e apresentar os eventos de responsabilidade do Poder Executivo;
- i) elaborar releases jornalísticos diários, tendo como base as ações do Poder Executivo e/ou fatos ocorridos no Município, enviando-os aos diversos veículos de comunicação;
- j) organizar, em forma de clipping, as informações sobre o Poder Executivo ou de seu interesse, que tenham sido divulgadas por veículos de comunicação, especialmente jornais e rádios;
- k) acompanhar e responder, quando for o caso, as notícias e informações que dizem respeito à administração municipal divulgadas pelos veículos;
- l) coordenar a produção de todo o material gráfico e audiovisual dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- m) gerir o Portal da Prefeitura Municipal na Internet;
- n) elaborar reportagens escritas e fotográficas;
- o) criar logomarcas para a Prefeitura Municipal;
- p) manter acervo fotográfico e hemeroteca;
- q) elaborar e apresentar ao Prefeito relatório anual de atividades de todas as pastas administrativas da gestão;
- r) elaborar sua proposta orçamentária parcial e remetê-la ao órgão competente para fins de estudo e inclusão no projeto de lei de orçamento do Município;
- s) referendar, assinando juntamente com o Prefeito, atos administrativos, especialmente decretos, pertinentes às suas atividades;
- t) expedir instruções para garantir a boa execução das leis, decretos e regulamentos relacionados às suas atividades;
- u) praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

II – Coordenadoria de Comunicação Social

Compete ao Coordenador de Comunicação Social:

- auxiliar nos assuntos pertinentes às atividades a que estiverem ligados;
preparar os atos do Secretário;
opinar sobre assuntos que lhe forem encaminhados pelo Secretário;
assistir o Secretário na Implantação de Programas de Trabalhos na Secretaria;
responder pelo expediente de competência do Secretário, no impedimento legal deste;
encaminhar ao Secretário todo o expediente realizado;
dar suporte técnico às Divisões da Secretaria na ausência de uma Unidade para esse fim;
disseminar as diretrizes do Secretário, quando solicitado às demais unidades da Secretaria;
elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;
sugerir políticas de comunicação e divulgação social da Administração;
supervisionar a elaboração da programação visual de todo material de divulgação impresso e eletrônico;
outras funções que lhe forem designadas a quem estiver assistindo.

ANEXO II

DOS CARGOS QUE INTEGRAM A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. A nomeação para os cargos e gratificações mencionados nas respectivas tabelas fica condicionada a disponibilidade orçamentária-financeira.

Art. 2º. Além da condição contida no artigo anterior, a nomeação dependerá de avaliação de desempenho, na qual fique evidenciado, por parte do nomeado, o atendimento aos requisitos mínimos de escolaridade, habilitação, aptidão e cumprimento da jornada de trabalho e outras exigências para o bom desempenho do cargo.

Art. 3º. O presente anexo é composto de tabela com linhas e colunas com referência ao Órgão da Administração respectivo.

ÓRGÃO	CARGO	QUANT.	NÍVEL-SÍMBOLO	VENCIMENTOS EM REAIS
GABINETE DO PREFEITO	Secretário Chefe do Gabinete Adjunto do Prefeito	01	CC-2	RS 2.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	Coordenador de Cadastro e Fiscalização de Tributos	01	CC-3	RS 1.302,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	Coordenador de Transportes e Viagens	01	CC-3	RS 1.302,00
	Secretário-adjunto de Gestão das Unidades de Saúde	01	CC-1	RS 2.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	Coordenador de Fiscalização de Posturas Urbanas	01	CC-3	RS 1.302,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	Secretário-Adjunto de Transportes e Obras	01	CC-2	RS 2.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	Coordenador de Apoio a Eventos	01	CC-3	RS 1.302,00
	Coordenador para a Gestão de Programas Habitacionais	01	CC-3	RS 1.302,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Coordenador de Desenvolvimento e Qualificação profissional	01	CC-3	RS 1.302,00
	Coordenador de Fomento ao Artesanato, Trabalho e Renda	01	CC-3	RS 1.302,00
	Coordenador de Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01	CC-3	RS 1.302,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	Coordenador de Gestão da Unidade de Processamento de Carnes e Outros Equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento	01	CC-3	RS 1.302,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Secretário de Comunicação Social	01	CC-1	RS 3.600,00
	Coordenador de Comunicação Social	01	CC-3	RS 1.302,00

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:77549F2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA OS CARROS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO DETALHAMENTO DO OBJETO.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.016,86 (Quatro mil e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0013360	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR DE COBERTURA COMPREENSIVA. DANOS MATERIAIS E CORPORAIS DE 100 MIL, DANOS MORAIS DE 5 MIL E MORTE/INVALIDEZ DE 10 MIL, PARA CINCO VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 01 (UMA) MERCEDES BENS SPRINTER 416 K42A – DIESEL FABRICAÇÃO 2022 MODELO 2022	UND	1	R\$ 4.016,86	R\$ 4.016,86
VALOR GLOBAL: R\$ 4.016,86 (Quatro mil e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).						R\$4.016,86

VIGÊNCIA: A presente contratação se dará a partir do pagamento da apólice do seguro e vigorará por 1 (um) ano. Com os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Os recursos para pagamentos serão custeados com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN do Exercício de 2023, através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Assinaturas em 22/03/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** NEIDE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 205.408.568-51.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:A0B5EC84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0657/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	200.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)						200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Financeira				
Programa	0003	Apoyo Administrativos às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.59	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	100.000,00
Total da Anulação (RS)						100.000,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.65	Manutenção das Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	50.000,00
Total da Anulação (RS)						50.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	50.000,00
Total da Anulação (RS)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 24 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:DA1FCB99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 123522/2023

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **004/2023**, homologado em 14 de março de 2023, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição de livros de Ensino Religioso para uso dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA						
CNPJ: 75.104.422/0008-82		Email: aprendebrasil@positivo.com.br		Telefone: (41) 3350-6083		
Endereço: Rua Senador Acioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81310-000						
LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA O 1º ANO	Coleção: passado, presente e fê – Edição Especial	Coleção	165	80,00	13.200,00
02	COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA O 2º ANO	Coleção: passado, presente e fê – Edição Especial	Coleção	157	80,00	12.560,00
03	COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA O 3º ANO	Coleção: passado, presente e fê – Edição Especial	Coleção	193	80,00	15.440,00
04	COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA O 4º ANO	Coleção: passado, presente e fê – Edição Especial	Coleção	233	80,00	18.640,00
05	COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA O 5º ANO	Coleção: passado, presente e fê – Edição Especial	Coleção	223	80,00	17.840,00
06	COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA O 6º ANO	Coleção: passado, presente e fê – Edição Especial	Coleção	238	80,00	19.040,00
07	COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA O 7º ANO	Coleção: passado, presente e fê – Edição Especial	Coleção	224	80,00	17.920,00
08	COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA O 8º ANO	Coleção: passado, presente e fê – Edição Especial	Coleção	209	80,00	16.720,00
09	COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA O 9º ANO	Coleção: passado, presente e fê – Edição Especial	Coleção	161	80,00	12.880,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 144.240,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 16 de março de 2023.

Município de Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Grafica e Editora Posigraf LTDA
CNPJ Nº 75.104.422/0008-82
MARCELO DA SILVA PEREIRA PETRARCHI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:3FDF9F8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22120002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326/2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PAA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 17 DA LEI Nº 12.512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011 E, NO DECRETO Nº 7.775, DE 4 DE JULHO DE 2012, PARA ATENDER À DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Chamada Pública nº 001/2022 – Processo Administrativo Nº04010002/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,

CONSIDERANDO todas as informações apresentadas, **ADJUDICO** a presente Chamada Pública, que teve como vencedores:

ADEMIR NONATO DOS SANTOS				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
FEIJÃO MACASSAR	kg	1000	RS 8,52	RS 8.520,00
MILHO ESPIGA	kg	2638	RS 6,36	RS 16.777,68
JERIMUM LEITE	kg	1100	RS 3,33	RS 3.663,00
MELÃO SAPO	kg	2980	RS 3,70	RS 11.026,0
VALOR TOTAL				RS 39.986,68

ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO				
PRODUTOS	KG	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
FEIJÃO MACASSAR	Kg	1000	RS 8,52	RS 8.520,00
MILHO ESPIGA	Kg	3000	RS 6,36	RS 19.080,00
JERIMUM DE LEITE	Kg	2000	RS 3,33	RS 6.660,00
JERIMUM CABOCLO	Kg	1.000	RS 4,08	RS 4.080,00
VALOR TOTAL				RS 38.340,00

ANTONIA DOROTÉIA MEDEIROS				
PRODUTOS	KG	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
FEIJÃO VERDE	Kg	3290	RS 12,14	RS 39.940,60
VALOR TOTAL				RS 39.940,60

ANTÔNIO JERÔNIMO FREIRE				
PRODUTOS	KG	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
CEBOLINHA	Kg	1250	RS 12,44	RS 15.550,00
COENTRO	Kg	1000	RS 12,84	RS 12.840,00
ALFACE CRESPA	Kg	500	RS 10,64	RS 5.320,00
MACAXEIRA	Kg	1100	RS 3,89	RS 4.279,00
VALOR TOTAL				RS 37.989,00

ELISANGELA ABREU DE MACEDO				
PRODUTOS	KG	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAN	kg	6000	RS 3,37	RS 20.220,00
COENTRO	kg	1000	RS 12,84	RS 12.840,00
PIMENTÃO VERDE	kg	1000	RS 6,64	RS 6.640,00
VALOR TOTAL				RS 39.700,00

EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAM	Kg	1.000	RS 3,77	RS 3.770,00
MELANCIA	Kg	1.670	RS 2,61	RS 4.358,70
MILHO ESPIGA	Kg	5000	RS 6,36	RS 31.800,00
VALOR TOTAL				RS39.928,70

ERINALDO FABRÍCIO PEGADO				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
MILHO ESPIGA	Kg	2000	RS 6,36	RS 12.720,00
COENTRO	Kg	1000	RS 12,84	RS 12.840,00
MELANCIA	Kg	1330	RS 2,61	RS 3.471,30
FEIJÃO VERDE	Kg	900	RS 12,14	RS 10.926,00
VALOR TOTAL				RS 39.957,30

GILVAN PEREIRA DE SOUZA				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
FEIJÃO MACASSAR	KG	1000	RS 8,52	RS 8.520,00
BANANA PACOVAN	KG	8300	RS 3,77	RS 31.291,00
VALOR TOTAL				RS 39.811,00

IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAN	Kg	916	RS 3,77	RS 3.453,32
MAMÃO FORMOSA	Kg	2000	RS 3,47	RS 6.940,00
JERIMUM CABOCLO	Kg	1000	RS 4,08	RS 4.080,00
BANANA PRATA	Kg	855	RS 3,89	RS 3.325,95
MELÃO SAPO	Kg	6000	RS 3,7	RS 22.200,00
VALOR TOTAL				RS 39.999,27

JOSÉ HONÓRIO BEZERRA				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
MAMÃO FORMOSA	kg	6.000	RS 3,47	RS 20.820,00
BANANA PRATA	kg	4.820	RS 3,89	RS 19.138,80
VALOR TOTAL				RS 39.958,80

LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
CEBOLA BRANCA OU ROXA	kg	2000	RS 6,15	RS 12.300,00
MAMÃO FORMOSA	kg	4000	RS 3,47	RS 13.880,00
MILHO ESPIGA	kg	2172	RS 6,36	RS 13.813,92
VALOR TOTAL				RS 39.993,92

MARCELO DE MEDEIROS SILVA				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
MELANCIA	kg	10600	RS 2,61	RS 27.666,00
CEBOLA BRANCA OU ROXA	kg	2000	RS 6,15	RS 12.300,00
VALOR TOTAL				RS 39.966,00

MARIA MARLENE DA SILVA				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
MAMÃO FORMOSA	kg	4000	RS3,47	RS13.880,00
JERIMUM CABOCLO	kg	1000	RS 4,08	RS 4.080,00
MILHO ESPIGA	kg	190	RS6,36	RS1.208,40
MELANCIA	kg	3250	RS 2,61	RS8.482,50
CEBOLA BRANCA OU ROCHA	kg	2000	RS6,15	RS 12.300,00
VALOR TOTAL				RS39.950,90

VITAL PEGADO				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
JERIMUM LEITE	kg	900	RS 3,33	RS 2.997,00
BANANA PACOVAN	kg	3.500	RS 3,77	RS 13.195,00
COENTRO	kg	1000	RS 12,84	RS 12.840,00
FEIJÃO VERDE	kg	810	RS 12,14	RS 9.833,40
VALOR TOTAL				RS 38.865,40

SHEYLA KATIANE SILVA FERNANDES				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
MACAXEIRA	kg	2900	RS 3,89	RS 11.281,00
BANANA PACOVAM	kg	7610	RS 3,77	RS 28.689,00
VALOR TOTAL				RS 39.970,70

FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAM	kg	2674	RS 3,77	RS 10.080,98
JERIMUM CABOCLO	kg	1000	RS 4,08	RS 4.080,00
MAMÃO FORMOSA	kg	4000	RS 3,47	RS 13.880,00
PIMENTÃO VERDE	kg	1500	RS 6,64	RS 9.960,00
VALOR TOTAL				RS 38.000,98

JOLDETE RIBEIRO DE BESSA				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
ALFACE	kg	500	RS 10,64	RS 5.320,00
COENTRO	kg	1000	RS 12,84	RS 12.840,00
COENTRO	kg	1750	RS 12,44	RS 21.770,00
VALOR TOTAL				RS 39.930,00

FRANCISCO ANTÔNIO ARAUJO DE ALMEIDA				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
BATATA DOCE	kg	10000	RS 3,73	RS 37.300,00
TOMATE	kg	350	RS 6,92	RS 2.422,00
VALOR TOTAL				RS 39.722,00

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna-RN, em 24 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2351E58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22120002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326/2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PAA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 17 DA LEI Nº 12.512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011 E, NO DECRETO Nº 7.775, DE 4 DE JULHO DE 2012, PARA ATENDER À DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Chamada Pública nº 001/2022 – Processo Administrativo Nº04010002/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,

CONSIDERANDO todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** a presente Chamada Pública, que teve como vencedores:

ADEMIR NONATO DOS SANTOS				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
FEIJÃO MACASSAR	kg	1000	RS 8,52	RS 8.520,00

MILHO ESPIGA	kg	2638	RS 6,36	RS 16.777,68
JERIMUM LEITE	kg	1100	RS 3,33	RS 3.663,00
MELÃO SAPO	kg	2980	RS 3,70	RS 11.026,0
VALOR TOTAL				RS 39.986,68

ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO				
PRODUTOS	KG	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
FEIJÃO MACASSAR	Kg	1000	RS 8,52	RS 8.520,00
MILHO ESPIGA	Kg	3000	RS 6,36	RS 19.080,00
JERIMUM DE LEITE	Kg	2000	RS 3,33	RS 6.660,00
JERIMUM CABOCLLO	Kg	1.000	RS 4,08	RS 4.080,00
VALOR TOTAL				RS 38.340,00

ANTONIA DOROTÉIA MEDEIROS				
PRODUTOS	KG	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
FEIJÃO VERDE	Kg	3290	RS 12,14	RS 39.940,60
VALOR TOTAL				RS 39.940,60

ANTÔNIO JERÔNIMO FREIRE				
PRODUTOS	KG	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
CEBOLINHA	Kg	1250	RS 12,44	RS 15.550,00
COENTRO	Kg	1000	RS 12,84	RS 12.840,00
ALFACE CRESPA	Kg	500	RS 10,64	RS 5.320,00
MACAXEIRA	Kg	1100	RS 3,89	RS 4.279,00
VALOR TOTAL				RS 37.989,00

ELISANGELA ABREU DE MACEDO				
PRODUTOS	KG	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAN	kg	6000	RS 3,37	RS 20.220,00
COENTRO	kg	1000	RS 12,84	RS 12.840,00
PIMENTÃO VERDE	kg	1000	RS 6,64	RS 6.640,00
VALOR TOTAL				RS 39.700,00

EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAM	Kg	1.000	RS 3,77	RS 3.770,00
MELANCIA	Kg	1.670	RS 2,61	RS 4.358,70
MILHO ESPIGA	Kg	5000	RS 6,36	RS 31.800,00
VALOR TOTAL				RS39.928,70

ERINALDO FABRÍCIO PEGADO				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
MILHO ESPIGA	Kg	2000	RS 6,36	RS 12.720,00
COENTRO	Kg	1000	RS 12,84	RS 12.840,00
MELANCIA	Kg	1330	RS 2,61	RS 3.471,30
FEIJÃO VERDE	Kg	900	RS 12,14	RS 10.926,00
VALOR TOTAL				RS 39.957,30

GILVAN PEREIRA DE SOUZA				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
FEIJÃO MACASSAR	KG	1000	RS 8,52	RS 8.520,00
BANANA PACOVAN	KG	8300	RS 3,77	RS 31.291,00
VALOR TOTAL				RS 39.811,00

IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAN	Kg	916	RS 3,77	RS 3.453,32
MAMÃO FORMOSA	Kg	2000	RS 3,47	RS 6.940,00
JERIMUM CABOCLLO	Kg	1000	RS 4,08	RS 4.080,00
BANANA PRATA	Kg	855	RS 3,89	RS 3.325,95
MELÃO SAPO	Kg	6000	RS 3,7	RS 22.200,00
VALOR TOTAL				RS 39.999,27

JOSÉ HONÓRIO BEZERRA				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
MAMÃO FORMOSA	kg	6.000	RS 3,47	RS 20.820,00
BANANA PRATA	kg	4.820	RS 3,89	RS 19.138,80
VALOR TOTAL				RS 39.958,80

LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
CEBOLA BRANCA OU ROXA	kg	2000	RS 6,15	RS 12.300,00
MAMÃO FORMOSA	kg	4000	RS 3,47	RS 13.880,00
MILHO ESPIGA	kg	2172	RS 6,36	RS 13.813,92
VALOR TOTAL				RS 39.993,92

MARCELO DE MEDEIROS SILVA				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
MELANCIA	kg	10600	RS 2,61	RS 27.666,00
CEBOLA BRANCA OU ROXA	kg	2000	RS 6,15	RS 12.300,00
VALOR TOTAL				RS 39.966,00

MARIA MARLENE DA SILVA				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL

MAMÃO FORMOSA	kg	4000	RS3,47	RS13.880,00
JERIMUM CABOCLLO	kg	1000	RS 4,08	RS 4.080,00
MILHO ESPIGA	kg	190	RS6,36	RS1.208,40
MELANCIA	kg	3250	RS 2,61	RS8.482,50
CEBOLA BRANCA OU ROCHA	kg	2000	RS6,15	RS 12.300,00
VALOR TOTAL				RS39.950,90

VITAL PEGADO				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
JERIMUM LEITE	kg	900	RS 3,33	RS 2.997,00
BANANA PACOVAN	kg	3.500	RS 3,77	RS 13.195,00
COENTRO	kg	1000	RS 12,84	RS 12.840,00
FEIJÃO VERDE	kg	810	RS 12,14	RS 9.833,40
VALOR TOTAL				RS 38.865,40

SHEYLA KATIANE SILVA FERNANDES				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
MACAXEIRA	kg	2900	RS 3,89	RS 11.281,00
BANANA PACOVAM	kg	7610	RS 3,77	RS 28.689,00
VALOR TOTAL				RS 39.970,70

FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAM	kg	2674	RS 3,77	RS 10.080,98
JERIMUM CABOCLLO	kg	1000	RS 4,08	RS 4.080,00
MAMÃO FORMOSA	kg	4000	RS 3,47	RS 13.880,00
PIMENTÃO VERDE	kg	1500	RS 6,64	RS 9.960,00
VALOR TOTAL				RS 38.000,98

JOLDETE RIBEIRO DE BESSA				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
ALFACE	kg	500	RS 10,64	RS 5.320,00
COENTRO	kg	1000	RS 12,84	RS 12.840,00
COENTRO	kg	1750	RS 12,44	RS 21.770,00
VALOR TOTAL				RS 39.930,00

FRANCISCO ANTÔNIO ARAUJO DE ALMEIDA				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
BATATA DOCE	kg	10000	RS 3,73	RS 37.300,00
TOMATE	kg	350	RS 6,92	RS 2.422,00
VALOR TOTAL				RS 39.722,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 24 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:25B27FED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0480/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0480/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lukyanne Tabata Lopes Simões, para realizar avaliação na Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 21/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	21/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2EB206E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0484/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0484/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Jose Ivalmir Oliveira de Lima, para realizar ressonância das vias biliares no CECAN, em Natal/RN, no dia 22/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ABD34562

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0485/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0485/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose de Lima Farias, para realizar retorno no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 22/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C5FE57FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0486/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0486/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1998242
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marta Maria de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5A295100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0487/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0487/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joice Patrícia dos Santos, para realizar consulta no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 22/03/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/03/2023	RS 80,00	RS80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:36C5E84A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0488/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0488/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:51BA33D4SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0489/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0489/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Wanda Maria de Medeiros Fernandes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B4657B80SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0490/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0490/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rayara Rassisa da Silva, para realizar exame na Clínica Radiológica, em Patos/PB, no dia 22/03/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Patos/PB	22/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EA1C5071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.391/2023**

Lei Municipal Nº 1.391/2023.

De 24 de março de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.827.500,00 (um milhão, oitocentos e vinte e sete e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.827.500,00 (um milhão, oitocentos e vinte e sete e quinhentos reais), destinados a reforços de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme anexos;

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 1.827.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 1.827.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagindo seus efeitos à 24 de março de 2023.

Caraúbas/RN, 24 de março de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					1.827.500,00
08	.001	Fundo Municipal de Educação e Desporto			166.000,00
		2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			21.000,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000 0001	21.000,00
		2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola			145.000,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000 0001	145.000,00
09	.001	Fundo Municipal de Saúde			1.661.500,00
		2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			165.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	165.000,00
	2138	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			190.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	157.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	33.000,00
	2162	Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS			210.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	210.000,00
	2161	Ações da Atenção Básica Prisional			247.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	247.000,00
	2166	Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada			825.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	697.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	128.000,00
	2026	Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas			24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					1.827.500,00
08	.001				166.000,00
		Fundo Municipal de Educação e Desporto			
	2034	Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental			80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00
	2155	Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	2156	Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil			36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	36.000,00
09	.001				1.311.500,00
		Fundo Municipal de Saúde			
	2101	Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária			3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	2102	Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			54.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	49.000,00
	2137	Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar			505.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500.000,00
	2140	Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.000,00
	2141	Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária			21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
	2142	Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde			41.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	31.000,00
	2143	Programa de Assistência Farmacêutica Básica			15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
	2145	Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas			3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	2162	Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS			105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00

	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				251.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	243.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				18.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	10.000,00
	2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	2029 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho				500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500,00
10.001	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				100.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
11.001	Secretaria Municipal de Política de Campo Meio A				150.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
13.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				100.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AF408A51

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2023.**

Decreto Municipal Nº 026/2023.
De 24 de março de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.827.500,00 (um milhão, oitocentos e vinte e sete e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.391/2023, de 24 de março de 2023.
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.827.500,00 (um milhão, oitocentos e vinte e sete e quinhentos reais), destinados a reforços de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme anexos;

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 1.827.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 1.827.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagindo seus efeitos à 24 de março de 2023.

Caraúbas/RN, 24 de março de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)			1.827.500,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto			166.000,00
2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			21.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	21.000,00
2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola			145.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	145.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde			1.661.500,00
2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			165.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	165.000,00
2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			190.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	157.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	33.000,00
2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS			210.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	210.000,00
2161 Ações da Atenção Básica Prisional			247.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	247.000,00
2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada			825.500,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	697.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	128.000,00
2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica			24.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)			1.827.500,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto			166.000,00
2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental			80.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00
2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio			50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil			36.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	36.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde			1.311.500,00
2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária			3.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			54.000,00
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	49.000,00
2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar			505.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500.000,00
2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS			20.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.000,00
2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária			21.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde			41.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	31.000,00
2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica			15.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas			3.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS			105.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
2161 Ações da Atenção Básica Prisional			200.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada			251.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	243.000,00
2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			18.000,00
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	8.000,00
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	10.000,00
2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus			20.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica			55.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
2029 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho			500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			100.000,00
2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos			100.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			150.000,00
2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			150.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			100.000,00
2094 Manutenção das Atividades Culturais			100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F8B770DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 011/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9606/2022					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	11/2023	Data de abertura:	20/03/2023		
Data adjudicação:	21/03/2023	Data homologação:	21/03/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
Contratação de serviços de assessoria técnica especializada ao Município de Carnaúba dos Dantas, e em especial ao Gabinete Civil, notadamente quanto ao cadastramento e acompanhamento de propostas e projetos destinados ao Município, provenientes de emendas parlamentares e dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios do Governo Federal, com recursos do OGU-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA	07.830.095/0001-10		R\$ 24.000,00		
Total:			R\$ 24.000,00		
RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 24.000,00		
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27402	contratação de serviços de assessoria técnica especializada ao Município de Carnaúba dos Dantas, e em especial ao Gabinete Civil, notadamente quanto ao cadastramento e acompanhamento de propostas e projetos destinados ao município, provenientes de emendas parlamentares e dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios do Governo Federal, com recursos do OGU-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO. 2. DOS SERVIÇOS – Estão incluídos os seguintes serviços para alcance do objeto ora proposto: 2.1 – Elaboração e juntada de toda documentação necessária a contratação junto à Caixa Econômica Federal, quando for o caso, ou junto ao Ministério Gestor, das propostas aprovadas e selecionadas para o município; 2.2 – Solicitar a documentação relativa ao projeto aprovado e contratado, à Secretaria correspondente, (projeto técnico de engenharia, documentação de área e licenciamento ambiental quando for o caso; 2.3 – Preparar documentos de encaminhamento dos documentos recebidos e verificar a conformidade dos mesmos com o objetivo proposto e a diligência notificada ao município; 2.4 - Acompanhamento dos diversos trâmites processuais junto à CAIXA, desde a contratação até a Prestação de Contas Final; 2.5 – Orientação quanto às medidas a serem adotadas visando a solução dos problemas apontados quando do andamento dos contratos; 2.6 – Verificação da situação cadastral do município junto ao CAUC/SIAFI; 2.7 – Outros serviços necessários e vinculados aos projetos em andamento.	MÊS	12,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 21 de março de 2023

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO
CPF: 10619406402

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A264A194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1081/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	10/2023	Data de abertura:	15/03/2023		
Data adjudicação:	22/03/2023	Data homologação:	22/03/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS MEDICAS NA AREA DE NEUROPIEDIATRIA					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
NEUROCLINICA S/S	40.997.470/0001-96		R\$ 23.100,00		
Total:			R\$ 23.100,00		
NEUROCLINICA S/S - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 23.100,00		
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27397	CONSULTA DE NEUROPIEDIATRIA	Svç	150,0000	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 22 de março de 2023

MARIA DA PAZ DANTAS

CPF: 06757379406

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F26145DA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023
PREGÃO ELETRONICO 03/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA CPF/CNPJ: 12.633.952/0001-21 estabelecido(a) à Rua JOAQUIM MANGABA 12 ACAMPAMENTO - MARTINS-RN, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Bebedouro/ purificador refrigerado pressão coluna simples	ESMALTEC	un	1,0000	R\$ 798,9000	R\$ 798,90
Valor total						R\$ 798,90

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Municipais, incluindo contemplações do Fundo Municipal de Saúde através de Emenda Parlamentar Proposta Nº 10292.556000/1220-06 (contemplada) e Recursos de Programa/Ação, Proposta Nº 10292.556000/1220-07 (contemplada) e Proposta 10292.556000/1220-03 (contemplada).

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e

MARCOS JULIANO DA SILVA

P/ Fornecedor

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5A2B5A6E**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023
PREGÃO ELETRONICO 03/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME CPF/CNPJ: 07.366.605/0001-40 estabelecido(a) à Rua AV XAVIER DA SILVEIRA 1007 NOVA DESCOBERTA - NATAL-RN, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Oxímetro de pulso de mesa com 1 sensor de 7" a 10"	MD	un	1,0000	R\$ 3.811,9900	R\$ 3.811,99
2	Reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu)	MIKATOS	un	4,0000	R\$ 154,0000	R\$ 616,00
Valor total						R\$ 4.427,99

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Municipais, incluindo contemplações do Fundo Municipal de Saúde através de Emenda Parlamentar Proposta Nº 10292.556000/1220-06 (contemplada) e Recursos de Programa/Ação, Proposta Nº 10292.556000/1220-07 (contemplada) e Proposta 10292.556000/1220-03 (contemplada).

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME

P/ Fornecedor

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0DFB45F1**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2023
PREGÃO ELETRONICO 03/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:
j. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CPF/CNPJ: 84.972.926/0001-39 estabelecido(a) à Rua PAULO BRUGIN 251 BRCAO A JARDIM BELA SUICA - CAMBÉ-PR, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Lanterna clínica led	bioland	un	6,0000	RS 24,0000	RS 144,00
Valor total						RS 144,00

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Municipais, incluindo contemplações do Fundo Municipal de Saúde através de Emenda Parlamentar Proposta Nº 10292.556000/1220-06 (contemplada) e Recursos de Programa/Ação, Proposta Nº 10292.556000/1220-07 (contemplada) e Proposta 10292.556000/1220-03 (contemplada).

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

P/ Fornecedor

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:051C4079

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2023

PREGÃO ELETRONICO 03/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CPF/CNPJ: 28.820.255/0001-10 estabelecido(a) à Rua DOUTOLISIMACO FERREIRA DA COSTA 225 SALA 01 RECREIO - LONDRINA-PR, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Destilador de água	IMPLA	un	2,0000	RS 1.112,9000	RS 2.225,80
2	Seladora manual grau cirúrgico	BIOMECK	un	4,0000	RS 239,9000	RS 959,60
Valor total						RS 3.185,40

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Municipais, incluindo contemplações do Fundo Municipal de Saúde através de Emenda Parlamentar Proposta Nº 10292.556000/1220-06 (contemplada) e Recursos de Programa/Ação, Proposta Nº 10292.556000/1220-07 (contemplada) e Proposta 10292.556000/1220-03 (contemplada).

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e

SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

P/ Fornecedor

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:D802F77C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2023

PREGÃO ELETRONICO 03/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:
MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 27.705.997/0001-31 estabelecido(a) à Rua Conde Irará 60 SALA 104 PAJUCARA - MACEIÓ-AL, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Dea-desfibrilador externo automático 50 a 250 choques possui pareleetrodo	AMOUL/AMBULAC	un	2,0000	RS 6.200,0000	RS 12.400,00
Valor total						RS 12.400,00

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Municipais, incluindo contemplações do Fundo Municipal de Saúde através de

EmendaParlamentarProposta Nº 10292.556000/1220-06 (contemplada) e Recursos de Programa/Ação, Proposta Nº 10292.556000/1220-07 (contemplada) e Proposta 10292.556000/1220-03 (contemplada).

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e

MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

P/ Fornecedor

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F6308C74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023
PREGÃO ELETRONICO 03/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: CMED DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 20.444.829/0001-90 estabelecido(a) à Rua SILVERIO MANOEL DA SILVA 302 LOJA 03 VILA PRINCESA IZABEL - CACHOEIRINHA-RS, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros	ALT	un	2,0000	RS 3.900,0000	RS 7.800,00
2	Cadeira de rodas pediátrica. AÇO OU FERRO PINTADO ESCAMOTEÁVEL REMOVIVEL COM ELEVAÇÃO	CDS	un	1,0000	RS 595,0000	RS 595,00
3	Central de nebulização compressor de 3 a 4 saídas possui	hr	un	3,0000	RS 1.100,0000	RS 3.300,00
4	Grupo gerador portátil (até7kva)de 4,1a7kva diesel	VULCAN	un	1,0000	RS 5.500,0000	RS 5.500,00
Valor total						RS 17.195,00

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE,destinadosà Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Municipais, incluindo contemplações do Fundo Municipal de Saúdeatravés de EmendaParlamentarProposta Nº 10292.556000/1220-06 (contemplada) e Recursos de Programa/Ação, Proposta Nº 10292.556000/1220-07 (contemplada) e Proposta 10292.556000/1220-03 (contemplada).

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e

CMED DISTRIBUIDORA LTDA

P/ Fornecedor

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CA385377

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2023
PREGÃO ELETRONICO 03/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 23.446.094/0001-22 estabelecido(a) à Rua Fonseca e Silva 1038 ALECRIM - NATAL-RN, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ar condicionado 9.000 a12.000 btus quente e Frio	AGRATTO/VENTISOL	un	8,0000	RS 1.565,0000	RS 12.520,00
Valor total						RS 12.520,00

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE,destinadosà Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Municipais, incluindo contemplações do Fundo Municipal de Saúdeatravés de EmendaParlamentarProposta Nº 10292.556000/1220-06 (contemplada) e Recursos de Programa/Ação, Proposta Nº 10292.556000/1220-07 (contemplada) e Proposta 10292.556000/1220-03 (contemplada).

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA

P/ Fornecedor

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:10686A92**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023
PREGÃO ELETRONICO 03/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 46.218.314/0001-66 estabelecido(a) à Rua Antônio Gravatá 136 LETRA B CINQUENTENÁRIO - BELO HORIZONTE-MG, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Amalgamador odontológico	DENTEMED/DENTEMED	un	3,0000	RS 579,9000	RS 1.739,70
2	Compressor odontológico 30 a 39l 1a1,5hp 6 a7pés	DENTEMED/DENTEMED	un	1,0000	RS 1.999,9000	RS 1.999,90
3	Equipo cart odontológico, 3 terminais, seringa triplice	DENTEMED/DENTEMED	un	3,0000	RS 1.860,0000	RS 5.580,00
Valor total						RS 9.319,60

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Municipais, incluindo contemplações do Fundo Municipal de Saúde através de Emenda Parlamentar Proposta Nº 10292.556000/1220-06 (contemplada) e Recursos de Programa/Ação, Proposta Nº 10292.556000/1220-07 (contemplada) e Proposta 10292.556000/1220-03 (contemplada).

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

P/ Fornecedor

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:CF916454**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023
PREGÃO ELETRONICO 03/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CPF/CNPJ: 21.971.041/0001-03 estabelecido(a) à Rua R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 88 PARQUE INDUSTRIAL - ARAÇATUBA-SP, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Balança antropométrica para obesos digital (obeso(até300kg))	LIDER/LIDER BALANÇAS	un	1,0000	RS 1.230,0000	RS 1.230,00
Valor total						RS 1.230,00

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Municipais, incluindo contemplações do Fundo Municipal de Saúde através de Emenda Parlamentar Proposta Nº 10292.556000/1220-06 (contemplada) e Recursos de Programa/Ação, Proposta Nº 10292.556000/1220-07 (contemplada) e Proposta 10292.556000/1220-03 (contemplada).

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/Órgão Gerenciador e

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

P/ Fornecedor

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E5EB134E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023
PREGÃO ELETRONICO 03/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA CPF/CNPJ: 40.295.063/0001-37 estabelecido(a) à Rua DOIS 25 LOJA 02 A MARANGUAPE I - PAULISTA-PE, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Cilindro de gases medicinais aço ou alumínio 3 até 10 não possui válvula reguladora e fluxômetro	GASWIDE	un	3,0000	RS 690,0000	RS 2.070,00
2	Armário aço altura de 100 a 210cmx largura de 70 a 110cm 3ou04 40kg	UNIMOVEIS	un	5,0000	RS 660,0000	RS 3.300,00
3	Armário vitrine 02 portas aço ou ferro pintado possui	UNIMOVEIS	un	4,0000	RS 986,0000	RS 3.944,00
4	Braçadeira para injeção. MATERIAL DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURA E APOIO DE BRAÇOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDESTAL DE ALTURA REGULAVEL	UNIMOVEIS	un	2,0000	RS 155,0000	RS 310,00
5	Carro de curativos aço inoxidável balde e bacia	UNIMOVEIS	un	4,0000	RS 639,0000	RS 2.556,00
6	Carro para material de limpeza aço inoxidável material de confecção saco de vinil kit com mops líquido e pó, placa sinaliz.E pá balde espremedor	BRALIMPIA	un	3,0000	RS 799,0000	RS 2.397,00
7	Escada com 2 degraus, em aço inoxidável	UNIMOVEIS	un	3,0000	RS 231,0000	RS 693,00
8	Estante em aço, capacidade de 101 a 200kg com reforça	UNIMOVEIS	un	2,0000	RS 297,0000	RS 594,00
9	Mesa de escritório madeira ou mdp ou mdf ou similar retangular possui	UNIMOVEIS	un	3,0000	RS 248,0000	RS 744,00
10	Mesa de exames com armário madeira -mdf	UNIMOVEIS	un	3,0000	RS 1.900,0000	RS 5.700,00
11	Mesa de mayo aço inoxidável	UNIMOVEIS	un	3,0000	RS 490,0000	RS 1.470,00
12	Mesa de reunião madeira ou mdp ou mdf ou similar redonda	UNIMOVEIS	un	1,0000	RS 598,9000	RS 598,90
13	Mesa ginecológicas em armário aço-ferro pintado	UNIMOVEIS	un	1,0000	RS 1.139,0000	RS 1.139,00
14	Mesa para computador madeira ou mdp ou mdf ou similar de 01 a 02 Gavetas	UNIMOVEIS	un	4,0000	RS 330,0000	RS 1.320,00
15	No-break para computador /impressora especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2kva. Potência real mínima de 600w.Tensão entrada 115/127/220v (em corrente alternada) com comutação automática.Tensão de saída110/115ou220v (a ser definida pelos o licitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240w. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	TSSHARA	un	5,0000	RS 489,0000	RS 2.445,00
16	Suporte de soro pedestal aço inoxidável	UNIMOVE	un	1,0000	RS 291,3300	RS 291,33

Valor total: R\$ 29.572,23

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Municipais, incluindo contemplações do Fundo Municipal de Saúde através de Emenda Parlamentar Proposta Nº 10292.556000/1220-06 (contemplada) e Recursos de Programa/Ação, Proposta Nº 10292.556000/1220-07 (contemplada) e Proposta 10292.556000/1220-03 (contemplada).

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador E

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

P/ Fornecedor

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:90103779

GABINETE DO PREFEITO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9606/2022							
Modalidade:		Pregão Eletrônico					
Número/Ano:		11/2023		Data de abertura:		20/03/2023	
Data adjudicação:		21/03/2023		Data homologação:		21/03/2023	
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:		Menor preço	
Modo de disputa:		Fechado-Aberto		Condição de pagamento:		TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	
Credenciamento:	Não	Chamamento:		Não	Registro de preço:	Não	
Objeto da licitação:							
Contratação de serviços de assessoria técnica especializada ao Município de Carnaúba dos Dantas, e em especial ao Gabinete Civil, notadamente quanto ao cadastramento e acompanhamento de propostas e projetos destinados ao Município, provenientes de emendas parlamentares e dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios do Governo Federal, com recursos do OGU-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO							
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo							
Licitante				CNPJ/CPF		Total do vencedor	
RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA				07.830.095/0001-10		RS 24.000,00	
Total:						RS 24.000,00	
RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item			Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27402	contratação de serviços de assessoria técnica especializada ao Município de Carnaúba dos Dantas, e em especial ao Gabinete Civil, notadamente quanto ao cadastramento e acompanhamento de propostas e projetos destinados ao município, provenientes de emendas parlamentares e dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios do Governo Federal, com recursos do OGU-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO. 2. DOS SERVIÇOS – Estão incluídos os seguintes serviços para alcance do objeto ora proposto: 2.1 – Elaboração e juntada de toda documentação necessária a contratação junto à Caixa Econômica Federal, quando for o caso, ou junto ao Ministério Gestor, das propostas aprovadas e selecionadas para o município; 2.2 – Solicitar a documentação relativa ao projeto aprovado e contratado, à Secretaria correspondente, (projeto técnico de			MÊS	12,0000	RS 2.000,0000	RS 24.000,00

engenharia, documentação de área e licenciamento ambiental quando for o caso; 2.3 – Preparar documentos de encaminhamento dos documentos recebidos e verificar a conformidade dos mesmos com o objetivo proposto e a diligência notificada ao município; 2.4 - Acompanhamento dos diversos trâmites processuais junto à CAIXA, desde a contratação até a Prestação de Contas Final; 2.5 – Orientação quanto às medidas a serem adotadas visando a solução dos problemas apontados quando do andamento dos contratos; 2.6 – Verificação da situação cadastral do município junto ao CAUC/SIAFI; 2.7 – Outros serviços necessários e vinculados aos projetos em andamento.				
Valor Total: R\$ 24.000,00				

CARNAÚBA DOS DANTAS, 21 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F915E022

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1081/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	10/2023	Data de abertura:	15/03/2023		
Data adjudicação:	22/03/2023	Data homologação:	22/03/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS MEDICAS NA AREA DE NEUROPIEDIATRIA					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
NEUROCLINICA S/S	40.997.470/0001-96	R\$ 23.100,00			
Total:		R\$ 23.100,00			
NEUROCLINICA S/S - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27397	CONSULTA DE NEUROPIEDIATRIA	Svç	150,0000	R\$ 154,0000	R\$ 23.100,00
Valor Total: R\$ 23.100,00					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 22 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A545602C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CHAMADA PÚBLICA**

ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CHAMADA PÚBLICA

REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

Aos 21 do mês de março do ano de 2023, às 09h00min (Nove Horas), na sede da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situada à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN. CEP: 59.905-000, reuniram-se, a Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela **Portaria 02/2023**, para realizar a análise dos documentos de credenciamento referente a **Chamada Pública n.º 002/2023**, concernente ao objeto supracitado. Iniciando os trabalhos, foram abertos os envelopes e analisados os documentos apresentados à Comissão, onde registrou-se os seguintes interessados:

3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.825.469/0001-53, SEDIADA A RUA DUODÉCIMO ROSADO, 10, NOVA BETÂNIA, CIDADE DE MOSSORÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59.607-020

EDCARLA MARIA DE SOUZA-ME, CNPJ: 26.619.620/0001-05, sediada a Rua MANOEL JOAQUIM DA SILVA, 86, BAIRRO NOVO ENCANTO, ENCANTO, RN, CEP 59.905-000.

SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 35.337.040/0001-08, com sede à Rua AV ALEXANDRE SOARES, 95, CENTRO, Cidade de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.840-000

SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA, CNPJ/MF nº 42.107.027/0001-28, com sede à Rua AV LAURO MAIA, 473, CENTRO, Cidade de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.770-000

Os interessados apresentaram os documentos conforme o Edital de Chamada Pública n.º 002/2023, estando aptos ao processo de credenciamento em andamento, adequando-se, inclusive, aos preços estabelecidos pelo FMS de Encanto/RN, nos valores abaixo discriminados em suas propostas comerciais, conforme abaixo discriminado:

3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (RS)
10	18414 - USG Abdomen Total com Doppler USG Abdomen Total com Doppler	UND	212,65
11	18415 - USG Abdomen Superior com Doppler USG Abdomen Superior com Doppler	UND	179,53
12	18417 - USG Parede Abdomen USG Parede Abdomen	UND	119,83
13	18419 - USG Aparelho Urinário c/ Doppler USG Aparelho Urinário c/ Doppler	UND	197,01
14	18423 - Ultrassonografia de Perna Ultrassonografia de Perna	UND	154,24
15	18424 - Ultrassonografia de Pé Ultrassonografia de Pé	UND	151,31
16	18426 - Ultrassonografia de Braço Ultrassonografia de Braço	UND	147,26
17	18427 - Ultrassonografia de Mão Ultrassonografia de Mão	UND	140,29
18	18429 - Ultrassonografia de Obsrétrica Ultrassonografia de Obsrétrica	UND	140,38
19	18430 - Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler	UND	161,61
20	18431 - Ultrassonografia de Tireóide Ultrassonografia de Tireóide	UND	125,14
21	18433 - Ultrassonografia de Bolsa Escrotal ou de Região Inguinal Ultrassonografia de Bolsa Escrotal ou de Região Inguinal	UND	135,37
22	18436 - Ultrassonografia Mamaria Bilateral Ultrassonografia Mamaria Bilateral	UND	138,55
23	18438 - USG Prostrata Transretal USG Prostrata Transretal	UND	156,09
24	18439 - USG Pélvica (Ginecológica) USG Pélvica (Ginecológica)	UND	126,18
25	18441 - USG Transvinal USG Transvinal	UND	121,61
45	18458 - Eletrocardiograma Eletrocardiograma	UND	70,99
46	18478 - Consulta Dermatológica	UND	196,39
47	18480 - Consulta Cardiológica Consulta Cardiológica	UND	205,84
48	18482 - Consuta Ginecológica Consuta Ginecológica	UND	149,61
49	18483 - Consulta Oftalmológica	UND	258,17
50	18484 - Consulta Otorrinolaringologista Consulta Otorrinolaringologista	UND	163,06
51	18485 - Consulta Pediatra	UND	176,49
52	18486 - Consulta Psiquiatra	UND	214,25
53	18487 - Consulta Angiologista	UND	335,12
54	18490 - Consulta Endocrinologista	UND	185,38
55	18491 - Consulta Ortopedista Consulta Ortopedista	UND	165,14
56	18492 - Consulta Reumatologista / Trsumatologista	SV	186,53
57	18493 - Consulta Urologista	UND	181,31
58	18494 - Consulta Mastologista	SV	219,00
59	18497 - Consulta Neurologista	SV	183,94

EDCARLA MARIA DE SOUZA-ME

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (RS)
60	18515 - PROTEINURA 24HRS	SV	15,00
61	18514 - ANTI- CCP	SV	110,00
62	18513 - PESQUISA DE HLA- B27	SV	35,00
63	18511 - MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	SV	25,00
64	18509 - ANTI- DNA	SV	25,00
65	18508 - TRAB	SV	40,00
66	18507 - PSA TOTAL E LIVRE	SV	30,00
67	18506 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	40,00
68	18505 - VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI	SV	35,00
69	18503 - FTA- ABS	SV	60,00
70	18510 - COMPLEMENTO C4	SV	35,00
71	18502 - ANTI- RNP	SV	95,00
72	18501 - CA-125	SV	38,00
73	1362 - CA 19-9	SV	38,00
74	18500 - CA 15-3	SV	38,00
75	11973 - Hemoglobina Glicosilada	UND	20,00
76	11977 - TGO	UND	10,00
77	1358 - TGP	SV	10,00
78	1339 - GAMA GT	SV	12,00
79	1328 - FOSFATASE ALCALINA	SV	12,00
80	11978 - Creatino Fosfoquinase Total (CK) e MB (CK-MB)	SV	35,00
81	11979 - Colesterol Total e Fração	SV	30,00
82	8583 - COLESTEROL HDL	SV	12,00
83	11980 - Colesterol LDL	SV	15,00
84	8957 - TESTE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	UND	30,00
85	8758 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	20,00
86	11981 - Acido Úrico	UND	10,00
87	8745 - AMILASE	UND	15,00
88	18504 - Lactato Desidrogenase (LDH)	SV	10,00
89	1330 - TSH	SV	18,00
90	11983 - T3 Total e Livre	UND	18,00
91	11984 - T4 Total e Livre	UND	18,00
92	11985 - Testosterona Total e Livre	UND	25,00
93	1341 - PROGESTERONA	SV	25,00
94	18512 - Fator Anti-Nuclear (FAN)	SV	25,00
95	1326 - FERRITINA	SV	25,00
96	8805 - FERRO SÉRICO	UND	18,00
97	8930 - TRANSFERRINA	UND	30,00
98	11988 - Aldosterona	UND	30,00
99	18516 - LH LH	SV	20,00
100	1335 - FSH	SV	20,00

101	11989 - 25 Hidróxvitamina D	UND	30,00
102	2045 - VITAMINA B12	SV	30,00
103	7056 - DOSAGEM DE CORTISOL - 202060136	UND	30,00
104	11990 - SDHEA (Sulfato de desidroepiandrosterona)	UND	35,00
105	1338 - DHEA	SV	35,00
106	1343 - PTH	SV	35,00
107	2774 - TIREOGLOBULINA	SV	35,00
108	11991 - IGE TOTAL	SV	25,00
109	1337 - ESTRADIOL	SV	30,00
110	2057 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	25,00
111	2777 - MAGNÉSIO	SV	15,00
112	1340 - SODIO	SV	15,00
113	1345 - POTASSIO	SV	15,00
114	1324 - CALCIO	SV	12,00
115	2778 - FÓSFORO	SV	15,00
116	1325 - TESTE TOLERANCIA LACTOSE	SV	35,00
117	11992 - Tempo de Protrombrina (TAP) Tempo de Protrombrina (TAP)	SV	15,00
118	1334 - TTPA	SV	15,00
119	6889 - DOSAGEM DE GALACTOSE DOSAGEM DE GALACTOSE	SV	35,00
120	11993 - Glicose 6 Fosfato Desidrogenase (G6PD)	UND	40,00
121	2039 - HIV	SV	25,00
122	8863 - LIPASE	UND	18,00
123	1332 - INSULINA	SV	25,00
124	11996 - Mucoproteínas	UND	30,00
125	11997 - Sangue Oculto nas Fezes	UND	25,00
126	18078 - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	SV	35,00
127	12702 - COOMBS INDIRETO	SV	25,00
128	2626 - VITAMINA C	CX.	130,00
129	18520 - Vitamina A Vitamina A	SV	120,00
130	8896 - RETICULOCITOS RETICULOCITOS	SV	20,00

SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (RS)
10	18414 - USG Abdomen Total com Doppler USG Abdomen Total com Doppler	UND	212,65
11	18415 - USG Abdomen Superior com Doppler USG Abdomen Superior com Doppler	UND	179,53
12	18417 - USG Parede Abdomen USG Parede Abdomen	UND	119,83
13	18419 - USG Aparelho Urinário c/ Doppler USG Aparelho Urinário c/ Doppler	UND	197,01
14	18423 - Ultrassonografia de Perna Ultrassonografia de Perna	UND	154,24
15	18424 - Ultrassonografia de Pé Ultrassonografia de Pé	UND	151,31
16	18426 - Ultrassonografia de Braço Ultrassonografia de Braço	UND	147,26
17	18427 - Ultrassonografia de Mão Ultrassonografia de Mão	UND	140,29
18	18429 - Ultrassonografia de Obsrétrica Ultrassonografia de Obsrétrica	UND	140,38
19	18430 - Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler	UND	161,61
20	18431 - Ultrassonografia de Tireóide Ultrassonografia de Tireóide	UND	125,14
21	18433 - Ultrassonografia de Bolsa Escrotal ou de Região Inguinal Ultrassonografia de Bolsa Escrotal ou de Região Inguinal	UND	135,37
22	18436 - Ultrassonografia Mamaria Bilateral Ultrassonografia Mamaria Bilateral	UND	138,55
23	18438 - USG Prostrata Transretal USG Prostrata Transretal	UND	156,09
24	18439 - USG Pélvica (Ginecológica) USG Pélvica (Ginecológica)	UND	126,18
25	18441 - USG Transvinal USG Transvinal	UND	121,61
44	18456 - Endoscopia Digestiva	UND	325,75
45	18458 - Eletrocardiograma Eletrocardiograma	UND	70,99
46	18478 - Consulta Dermatológica	UND	196,39
47	18480 - Consulta Cardiológica Consulta Cardiológica	UND	205,84
48	18482 - Consuta Ginecológica Consuta Ginecológica	UND	149,61
49	18483 - Consulta Oftalmológica	UND	258,17
50	18484 - Consulta Otorrinolaringologista Consulta Otorrinolaringologista	UND	163,06
51	18485 - Consulta Pediatra	UND	176,49
52	18486 - Consulta Psiquiatra	UND	214,25
54	18490 - Consulta Endocrinologista	UND	185,38
55	18491 - Consulta Ortopedista Consulta Ortopedista	UND	165,14
56	18492 - Consulta Reumatologista / Trsumatologista	SV	186,53
57	18493 - Consulta Urologista	UND	181,31
58	18494 - Consulta Mastologista	SV	219,00
59	18497 - Consulta Neurologista	SV	183,94
131	18917 - Cirurgias em Geral Profissional responsável para realização de cirurgias	MES	7.816,67
133	18922 - Consulta Obstetra e Ginecológica com profissional especializado	MES	4.977,40
134	20522 - MAPEAMENTO DE RETINA	UND	245,00
135	20525 - YAG LASER (LIMPEZA DE LENTES)	UND	400,00
136	20527 - CIRURGIA DE CATARATA LENTES NACIONAL	UND	2.500,00
137	20530 - CIRURGIA DE CATARATA LENTE IMPORTADA	UND	2.833,33
139	20532 - Serviços Médicos Plantonista, com plantão de 12 horas (Segunda a Domingo)	UND	1.508,33

SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (RS)
45	18458 - Eletrocardiograma Eletrocardiograma	UND	70,99
46	18478 - Consulta Dermatológica	UND	196,39
47	18480 - Consulta Cardiológica Consulta Cardiológica	UND	205,84
55	18491 - Consulta Ortopedista Consulta Ortopedista	UND	165,14
139	20532 - Serviços Médicos Plantonista, com plantão de 12 horas (Segunda a Domingo)	UND	1.508,33

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos presentes.

Encanto/RN, 21 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**FABIANO FERREIRA ALVES**

Presidente da CPL

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Membro da CPL

JOSAFÁ NEVES DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:5DC2E626

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata de credenciamento da Chamada Pública constante no processo, firmada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Presidente da CPL a declarar **HABILITADA** a empresa abaixo descrita conforme Edital de Chamada Pública n.º 002/2023;

CONSIDERANDO os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**, **HOMOLOGA** o resultado de habilitação da Chamada Pública n.º 002/2023 conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (RS)
10	18414 - USG Abdomen Total com Doppler USG Abdomen Total com Doppler	UND	212,65
11	18415 - USG Abdomen Superior com Doppler USG Abdomen Superior com Doppler	UND	179,53
12	18417 - USG Parede Abdomen USG Parede Abdomen	UND	119,83
13	18419 - USG Aparelho Urinário c/ Doppler USG Aparelho Urinário c/ Doppler	UND	197,01
14	18423 - Ultrassonografia de Perna Ultrassonografia de Perna	UND	154,24
15	18424 - Ultrassonografia de Pé Ultrassonografia de Pé	UND	151,31
16	18426 - Ultrassonografia de Braço Ultrassonografia de Braço	UND	147,26
17	18427 - Ultrassonografia de Mão Ultrassonografia de Mão	UND	140,29
18	18429 - Ultrassonografia de Obsrétrica Ultrassonografia de Obsrétrica	UND	140,38
19	18430 - Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler	UND	161,61
20	18431 - Ultrassonografia de Tireóide Ultrassonografia de Tireóide	UND	125,14
21	18433 - Ultrassonografia de Bolsa Escrotal ou de Região Inguinal Ultrassonografia de Bolsa Escrotal ou de Região Inguinal	UND	135,37
22	18436 - Ultrassonografia Mamaria Bilateral Ultrassonografia Mamaria Bilateral	UND	138,55
23	18438 - USG Prostrata Transretal USG Prostrata Transretal	UND	156,09
24	18439 - USG Pélvica (Ginecológica) USG Pélvica (Ginecológica)	UND	126,18
25	18441 - USG Transvinal USG Transvinal	UND	121,61
45	18458 - Eletrocardiograma Eletrocardiograma	UND	70,99
46	18478 - Consulta Dermatológica	UND	196,39
47	18480 - Consulta Cardiológica Consulta Cardiológica	UND	205,84
48	18482 - Consulta Ginecológica Consulta Ginecológica	UND	149,61
49	18483 - Consulta Oftalmológica	UND	258,17
50	18484 - Consulta Otorrinolaringologista Consulta Otorrinolaringologista	UND	163,06
51	18485 - Consulta Pediatra	UND	176,49
52	18486 - Consulta Psiquiatra	UND	214,25
53	18487 - Consulta Angiologista	UND	335,12
54	18490 - Consulta Endocrinologista	UND	185,38
55	18491 - Consulta Ortopedista Consulta Ortopedista	UND	165,14
56	18492 - Consulta Reumatologista / Trumatologista	SV	186,53
57	18493 - Consulta Urologista	UND	181,31
58	18494 - Consulta Mastologista	SV	219,00
59	18497 - Consulta Neurologista	SV	183,94

EDCARLA MARIA DE SOUZA-ME

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (RS)
60	18515 - PROTEINURA 24HRS	SV	15,00
61	18514 - ANTI- CCP	SV	110,00
62	18513 - PESQUISA DE HLA- B27	SV	35,00
63	18511 - MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	SV	25,00
64	18509 - ANTI- DNA	SV	25,00
65	18508 - TRAB	SV	40,00
66	18507 - PSA TOTAL E LIVRE	SV	30,00
67	18506 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	40,00
68	18505 - VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI	SV	35,00

69	18503 - FTA- ABS	SV	60,00
70	18510 - COMPLEMENTO C4	SV	35,00
71	18502 - ANTI- RNP	SV	95,00
72	18501 - CA-125	SV	38,00
73	1362 - CA 19-9	SV	38,00
74	18500 - CA 15-3	SV	38,00
75	11973 - Hemoglobina Glicosilada	UND	20,00
76	11977 - TGO	UND	10,00
77	1358 - TGP	SV	10,00
78	1339 - GAMA GT	SV	12,00
79	1328 - FOSFATASE ALCALINA	SV	12,00
80	11978 - Creatino Fosfoquinase Total (CK) e MB (CK-MB)	SV	35,00
81	11979 - Colesterol Total e Fração	SV	30,00
82	8583 - COLESTEROL HDL	SV	12,00
83	11980 - Colesterol LDL	SV	15,00
84	8957 - TESTE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	UND	30,00
85	8758 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	20,00
86	11981 - Acido Úrico	UND	10,00
87	8745 - AMLASE	UND	15,00
88	18504 - Lactato Desidrogenase (LDH)	SV	10,00
89	1330 - TSH	SV	18,00
90	11983 - T3 Total e Livre	UND	18,00
91	11984 - T4 Total e Livre	UND	18,00
92	11985 - Testosterona Total e Livre	UND	25,00
93	1341 - PROGESTERONA	SV	25,00
94	18512 - Fator Anti-Nuclear (FAN)	SV	25,00
95	1326 - FERRITINA	SV	25,00
96	8805 - FERRO SÉRICO	UND	18,00
97	8930 - TRANSFERRINA	UND	30,00
98	11988 - Aldosterona	UND	30,00
99	18516 - LH LH	SV	20,00
100	1335 - FSH	SV	20,00
101	11989 - 25 Hidróxvitamina D	UND	30,00
102	2045 - VITAMINA B12	SV	30,00
103	7056 - DOSAGEM DE CORTISOL - 202060136	UND	30,00
104	11990 - SDHEA (Sulfato de desidroepiandrosterona)	UND	35,00
105	1338 - DHEA	SV	35,00
106	1343 - PTH	SV	35,00
107	2774 - TIREOGLOBULINA	SV	35,00
108	11991 - IGE TOTAL	SV	25,00
109	1337 - ESTRADIOL	SV	30,00
110	2057 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	25,00
111	2777 - MAGNÉSIO	SV	15,00
112	1340 - SODIO	SV	15,00
113	1345 - POTASSIO	SV	15,00
114	1324 - CALCIO	SV	12,00
115	2778 - FÓSFORO	SV	15,00
116	1325 - TESTE TOLERANCIA LACTOSE	SV	35,00
117	11992 - Tempo de Protrombrina (TAP) Tempo de Protrombrina (TAP)	SV	15,00
118	1334 - TTPA	SV	15,00
119	6889 - DOSAGEM DE GALACTOSE DOSAGEM DE GALACTOSE	SV	35,00
120	11993 - Glicose 6 Fosfato Desidrogenase (G6PD)	UND	40,00
121	2039 - HIV	SV	25,00
122	8863 - LIPASE	UND	18,00
123	1332 - INSULINA	SV	25,00
124	11996 - Mucoproteínas	UND	30,00
125	11997 - Sangue Oculto nas Fezes	UND	25,00
126	18078 - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	SV	35,00
127	12702 - COOMBS INDIRETO	SV	25,00
128	2626 - VITAMINA C	CX.	130,00
129	18520 - Vitamina A Vitamina A	SV	120,00
130	8896 - RETICULOCITOS RETICULOCITOS	SV	20,00

SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (RS)
10	18414 - USG Abdomen Total com Doppler USG Abdomen Total com Doppler	UND	212,65
11	18415 - USG Abdomen Superior com Doppler USG Abdomen Superior com Doppler	UND	179,53
12	18417 - USG Parede Abdomen USG Parede Abdomen	UND	119,83
13	18419 - USG Aparelho Urinário c/ Doppler USG Aparelho Urinário c/ Doppler	UND	197,01
14	18423 - Ultrassonografia de Perna Ultrassonografia de Perna	UND	154,24
15	18424 - Ultrassonografia de Pé Ultrassonografia de Pé	UND	151,31
16	18426 - Ultrassonografia de Braço Ultrassonografia de Braço	UND	147,26
17	18427 - Ultrassonografia de Mão Ultrassonografia de Mão	UND	140,29
18	18429 - Ultrassonografia de Obsrétrica Ultrassonografia de Obsrétrica	UND	140,38
19	18430 - Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler	UND	161,61
20	18431 - Ultrassonografia de Tireóide Ultrassonografia de Tireóide	UND	125,14
21	18433 - Ultrassonografia de Bolsa Escrotal ou de Região Inguinal Ultrassonografia de Bolsa Escrotal ou de Região Inguinal	UND	135,37
22	18436 - Ultrassonografia Mamaria Bilateral Ultrassonografia Mamaria Bilateral	UND	138,55
23	18438 - USG Prostrata Transretal USG Prostrata Transretal	UND	156,09
24	18439 - USG Pélvica (Ginecológica) USG Pélvica (Ginecológica)	UND	126,18
25	18441 - USG Transvinal USG Transvinal	UND	121,61
44	18456 - Endoscopia Digestiva	UND	325,75
45	18458 - Eletrocardiograma Eletrocardiograma	UND	70,99
46	18478 - Consulta Dermatológica	UND	196,39
47	18480 - Consulta Cardiológica Consulta Cardiológica	UND	205,84
48	18482 - Consuta Ginecológica Consuta Ginecológica	UND	149,61
49	18483 - Consulta Oftalmológica	UND	258,17

50	18484 - Consulta Otorrinolaringologista Consulta Otorrinolaringologista	UND	163,06
51	18485 - Consulta Pediatria	UND	176,49
52	18486 - Consulta Psiquiatria	UND	214,25
54	18490 - Consulta Endocrinologista	UND	185,38
55	18491 - Consulta Ortopedista Consulta Ortopedista	UND	165,14
56	18492 - Consulta Reumatologista / Trsumatologista	SV	186,53
57	18493 - Consulta Urologista	UND	181,31
58	18494 - Consulta Mastologista	SV	219,00
59	18497 - Consulta Neurologista	SV	183,94
131	18917 - Cirurgias em Geral Profissional responsável para realização de cirurgias	MÊS	7.816,67
133	18922 - Consulta Obstetra e Ginecológica com profissional especializado	MÊS	4.977,40
134	20522 - MAPEAMENTO DE RETINA	UND	245,00
135	20525 - YAG LASER (LIMPEZA DE LENTES)	UND	400,00
136	20527 - CIRURGIA DE CATARATA LENTES NACIONAL	UND	2.500,00
137	20530 - CIRURGIA DE CATARATA LENTE IMPORTADA	UND	2.833,33
139	20532 - Serviços Médicos Plantonista, com plantão de 12 horas (Segunda a Domingo)	UND	1.508,33

SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (RS)
45	18458 - Eletrocardiograma Eletrocardiograma	UND	70,99
46	18478 - Consulta Dermatológica	UND	196,39
47	18480 - Consulta Cardiológica Consulta Cardiológica	UND	205,84
55	18491 - Consulta Ortopedista Consulta Ortopedista	UND	165,14
139	20532 - Serviços Médicos Plantonista, com plantão de 12 horas (Segunda a Domingo)	UND	1.508,33

Encanto/RN, 21 de março de 2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:36EC50FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
 A2 - EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada				INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.296.485,00	49.342.796,80	22.714.830,34	22.714.830,34	99,97	26.627.966,46	5.416.861,55	5.416.861,55	99,98	43.925.935,25	0,00	
01 LEGISLATIVA	1.380.000,00	1.380.000,00	1.212.432,50	1.212.432,50	5,34	167.567,50	193.973,52	193.973,52	3,58	1.186.026,48	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.380.000,00	1.380.000,00	1.212.432,50	1.212.432,50	5,34	167.567,50	193.973,52	193.973,52	3,58	1.186.026,48	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	11.092.320,00	11.234.064,66	5.501.175,43	5.501.175,43	24,21	5.732.889,23	1.498.861,89	1.498.861,89	27,66	9.735.202,77	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.693.348,00	10.732.529,70	5.172.360,27	5.172.360,27	22,76	5.560.169,43	1.444.876,05	1.444.876,05	26,67	9.287.653,65	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	275.000,00	377.562,96	236.315,16	236.315,16	1,04	141.247,80	37.083,46	37.083,46	0,68	340.479,50	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	123.972,00	123.972,00	92.500,00	92.500,00	0,41	31.472,00	16.902,38	16.902,38	0,31	107.069,62	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.313.362,00	3.875.551,92	844.991,31	844.991,31	3,72	3.030.560,61	170.934,66	170.934,66	3,15	3.704.617,26	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.121.818,00	1.104.708,00	359.841,90	359.841,90	1,58	744.866,10	72.205,33	72.205,33	1,33	1.032.502,67	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	530.220,00	532.245,60	144.266,00	144.266,00	0,63	387.979,60	25.064,00	25.064,00	0,46	507.181,60	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	557.724,00	555.698,40	212.773,41	212.773,41	0,94	342.924,99	43.443,62	43.443,62	0,80	512.254,78	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.056.350,00	1.635.649,92	128.110,00	128.110,00	0,56	1.507.539,92	30.221,71	30.221,71	0,56	1.605.428,21	0,00	
334 FOMENTO AO TRABALHO	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.811.953,00	1.823.193,00	1.155.246,00	1.155.246,00	5,08	667.947,00	337.374,68	337.374,68	6,23	1.485.818,32	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.760,00	112.000,00	105.246,00	105.246,00	0,46	6.754,00	28.457,63	28.457,63	0,53	83.542,37	0,00	
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.711.193,00	1.711.193,00	1.050.000,00	1.050.000,00	4,62	661.193,00	308.917,05	308.917,05	5,70	1.402.275,95	0,00	
10 SAÚDE	8.920.094,00	8.981.405,80	4.047.587,87	4.047.587,87	17,81	4.933.817,93	1.292.555,16	1.292.555,16	23,86	7.688.850,64	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.950,00	120.950,00	13.200,00	13.200,00	0,06	107.750,00	2.200,00	2.200,00	0,04	118.750,00	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.688.263,00	6.749.574,80	3.499.050,79	3.499.050,79	15,40	3.250.524,01	1.170.790,91	1.170.790,91	21,61	5.578.783,89	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.037.531,00	1.037.531,00	213.950,20	213.950,20	0,94	823.580,80	42.782,96	42.782,96	0,79	994.748,04	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	329.500,00	329.500,00	18.078,88	18.078,88	0,08	311.421,12	18.078,88	18.078,88	0,33	311.421,12	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	426.500,00	426.500,00	303.308,00	303.308,00	1,33	123.192,00	58.702,41	58.702,41	1,08	367.797,59	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	315.250,00	315.250,00	0,00	0,00	0,00	315.250,00	0,00	0,00	0,00	315.250,00	0,00	
12 EDUCAÇÃO	12.322.387,00	12.633.680,91	9.165.493,97	9.165.493,97	40,34	3.468.186,94	1.611.376,25	1.611.376,25	29,74	11.022.304,66	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.600,00	112.600,00	0,00	0,00	0,00	112.600,00	0,00	0,00	0,00	112.600,00	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	9.547.265,00	9.858.558,91	7.297.440,74	7.297.440,74	32,12	2.561.118,17	1.316.322,57	1.316.322,57	24,30	8.542.236,34	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada				INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)		
362 ENSINO MEDIO	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	

364 ENSINO SUPERIOR	421.350,00	421.350,00	267.870,00	267.870,00	1,18	153.480,00	3.870,00	3.870,00	0,07	417.480,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.228.572,00	2.228.572,00	1.600.183,23	1.600.183,23	7,04	628.388,77	291.183,68	291.183,68	5,37	1.937.388,32	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
13 CULTURA	19.950,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00
15 URBANISMO	2.194.901,00	2.632.711,08	66.622,00	66.622,00	0,29	2.566.089,08	66.622,00	66.622,00	1,23	2.566.089,08	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.033.901,00	2.471.711,08	66.622,00	66.622,00	0,29	2.405.089,08	66.622,00	66.622,00	1,23	2.405.089,08	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
813 LAZER	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.394.500,00	1.394.500,00	0,00	0,00	0,00	1.394.500,00	0,00	0,00	0,00	1.394.500,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.362.500,00	1.362.500,00	0,00	0,00	0,00	1.362.500,00	0,00	0,00	0,00	1.362.500,00	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	463.750,00	450.068,30	92.225,00	92.225,00	0,41	357.843,30	33.596,25	33.596,25	0,62	416.472,05	0,00
605 ABASTECIMENTO	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	285.250,00	271.568,30	92.225,00	92.225,00	0,41	179.343,30	33.596,25	33.596,25	0,62	237.972,05	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	827.908,00	827.908,00	128.787,00	128.787,00	0,57	699.121,00	26.602,64	26.602,64	0,49	801.305,36	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	209.755,00	213.655,00	128.787,00	128.787,00	0,57	84.868,00	26.602,64	26.602,64	0,49	187.052,36	0,00
695 TURISMO	618.153,00	614.253,00	0,00	0,00	0,00	614.253,00	0,00	0,00	0,00	614.253,00	0,00
26 TRANSPORTE	332.760,00	332.760,00	0,00	0,00	0,00	332.760,00	0,00	0,00	0,00	332.760,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	332.760,00	332.760,00	0,00	0,00	0,00	332.760,00	0,00	0,00	0,00	332.760,00	0,00
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	678.750,00	678.750,00	0,00	0,00	0,00	678.750,00	0,00	0,00	0,00	678.750,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	678.750,00	678.750,00	0,00	0,00	0,00	678.750,00	0,00	0,00	0,00	678.750,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.872.350,00	2.872.350,00	500.269,26	500.269,26	2,20	2.372.080,74	184.964,50	184.964,50	3,41	2.687.385,50	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	440.850,00	440.850,00	218.569,91	218.569,91	0,96	222.280,09	76.167,87	76.167,87	1,41	364.682,13	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.431.500,00	2.431.500,00	281.699,35	281.699,35	1,24	2.149.800,65	108.796,63	108.796,63	2,01	2.322.703,37	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	640.000,00	174.403,13	0,00	0,00	0,00	174.403,13	0,00	0,00	0,00	174.403,13	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	57.500,00	46.260,00	0,00	0,00	0,00	46.260,00	0,00	0,00	0,00	46.260,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	582.500,00	128.143,13	0,00	0,00	0,00	128.143,13	0,00	0,00	0,00	128.143,13	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	56.700,00	56.700,00	7.276,62	7.276,62	0,03	49.423,38	1.119,85	1.119,85	0,02	55.580,15	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	9.450,00	9.450,00	7.276,62	7.276,62	0,03	2.173,38	1.119,85	1.119,85	0,02	8.330,15	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.450,00	9.450,00	7.276,62	7.276,62	0,03	2.173,38	1.119,85	1.119,85	0,02	8.330,15	0,00
12 EDUCAÇÃO	47.250,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	47.250,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.353.185,00	49.399.496,80	22.722.106,96	22.722.106,96	100,00	26.677.389,84	5.417.981,40	5.417.981,40	100,00	43.981.515,40	0,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C8648A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
A4 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.000,00	1.654,12
Receita de Contribuições dos Segurados	5.697,00	186,18
Ativo	5.597,00	186,18
Inativo	50,00	0,00
Pensionista	50,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	14.203,00	1.467,94
Ativo	14.203,00	1.467,94
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	20.000,00	1.654,12

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	1.654,12	1.654,12	1.654,12	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.000,28
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Receitas Correntes	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00
	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	5,50
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Contribuições dos Servidores	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)
Aposentadorias	0,00
Pensões	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F121F8EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
A6 - RESULTADO PRIMARIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso II)	
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	Até o Bimestre/2023
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RECEITAS REALIZADAS
IPTU	47.838.560,00
ISS	7.160.444,76
ITBI	1.495.990,00
IRRF	421.827,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.583,00
Receitas de Contribuições	596.407,00
Receita Patrimonial	42.901,00
Aplicações Financeiras (II)	696.883,00
Outras Receitas Patrimoniais	45.216,00
Transferências Correntes	120.750,00
Cota-Parte do FPM	43.888,00
Cota-Parte do ICMS	43.251,00
Cota-Parte do IPVA	637,00
Cota-Parte do ITR	46.173.004,00
Transferências da LC 61/1989	6.582.108,73
Transferências do FUNDEB	16.183.200,00
Outras Transferências Correntes	5.212.529,00
Demais Receitas Correntes	196.796,00
Outras Receitas Financeiras(III)	2.077,00
Receitas Correntes Restantes	2.694,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	1.918,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	970.018,95
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.682.757,85
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.928,00
Operações de Crédito (VIII)	2.513,00
Amortização de Empréstimos (IX)	2.415,00
Alienação de Bens	100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	1.494.625,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00
Transferências de Capital	252.130,00
Convênios	800.400,00
Outras Transferências de Capital	692.125,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	252.130,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.293.118,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	7.286.076,65
	49.287.421,00
	7.285.890,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.117.841,49	21.839.734,58	5.054.830,31	4.387.384,51	522.766,37	733.041,67	733.041,67
Pessoal e Encargos Sociais	21.453.867,86	18.335.927,98	3.472.138,35	2.914.935,69	302.282,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	52.100,00	18.569,91	18.569,91	18.569,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.611.873,63	3.485.236,69	1.564.122,05	1.453.878,91	220.483,41	733.041,67	733.041,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =	39.065.741,49	21.821.164,67	5.036.260,40	4.368.814,60	522.766,37	733.041,67	733.041,67

(XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.951.155,31	882.372,38	363.151,09	222.339,29	0,00	630.805,12	630.805,12
Investimentos	7.462.405,31	620.673,03	255.062,37	114.250,57	0,00	630.805,12	630.805,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	310.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.488.750,00	261.699,35	108.088,72	108.088,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.462.405,31	620.673,03	255.062,37	114.250,57	0,00	630.805,12	630.805,12
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.548.146,80	22.441.837,70	5.291.322,77	4.483.065,17	522.766,37	1.363.846,79	1.363.846,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.528.146,80	22.441.837,70	5.291.322,77	4.483.065,17	522.766,37	1.363.846,79	1.363.846,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							916.398,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							916.212,14
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-2.531.879,70

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	126.684,29	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	18.569,91	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.024.326,52	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.717.725,95	6.609.637,23
DEDUÇÕES (XL)	3.386.566,74	4.860.929,82
Disponibilidade de Caixa	3.386.566,74	4.860.929,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.444.153,37	7.386.159,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.057.586,63	2.525.230,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.331.159,21	1.748.707,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.582.451,80	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.766.985,54	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	532.356,62	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	1.050.095,18	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	941.980,80	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:320BC2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
A6 - RESULTADO NOMINAL

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.838.560,00	7.160.444,76
IPTU	1.495.990,00	421.827,14
ISS	114.583,00	10.724,98
ITBI	596.407,00	74.353,53
IRRF	42.901,00	10.006,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	696.883,00	216.327,29
Receitas de Contribuições	45.216,00	110.414,50
Receita Patrimonial	120.750,00	28.096,22
Aplicações Financeiras (II)	43.888,00	126.684,29
Outras Receitas Patrimoniais	43.251,00	126.684,29
Transferências Correntes	637,00	0,00
Cota-Parte do FPM	46.173.004,00	6.582.108,73
Cota-Parte do ICMS	16.183.200,00	2.978.280,13
	5.212.529,00	918.539,04

Cota-Parte do IPVA	196.796,00	30.581,83
Cota-Parte do ITR	2.077,00	12,90
Transferências da LC 61/1989	2.694,00	1.918,03
Transferências do FUNDEB	6.031.693,00	970.018,95
Outras Transferências Correntes	18.544.015,00	1.682.757,85
Demais Receitas Correntes	4.928,00	1.728,38
Outras Receitas Financeiras(III)	2.513,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.415,00	1.728,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.792.796,00	7.033.760,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.697,00	186,18
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.494.625,00	252.130,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.100,00	0,00
Transferências de Capital	1.492.525,00	252.130,00
Convênios	800.400,00	252.130,00
Outras Transferências de Capital	692.125,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.494.625,00	252.130,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.293.118,00	7.286.076,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.287.421,00	7.285.890,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.117.841,49	21.839.734,58	5.054.830,31	4.387.384,51	522.766,37	733.041,67	733.041,67
Pessoal e Encargos Sociais	21.453.867,86	18.335.927,98	3.472.138,35	2.914.935,69	302.282,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	52.100,00	18.569,91	18.569,91	18.569,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.611.873,63	3.485.236,69	1.564.122,05	1.453.878,91	220.483,41	733.041,67	733.041,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.065.741,49	21.821.164,67	5.036.260,40	4.368.814,60	522.766,37	733.041,67	733.041,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.951.155,31	882.372,38	363.151,09	222.339,29	0,00	630.805,12	630.805,12
Investimentos	7.462.405,31	620.673,03	255.062,37	114.250,57	0,00	630.805,12	630.805,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	310.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.488.750,00	261.699,35	108.088,72	108.088,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.462.405,31	620.673,03	255.062,37	114.250,57	0,00	630.805,12	630.805,12
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.548.146,80	22.441.837,70	5.291.322,77	4.483.065,17	522.766,37	1.363.846,79	1.363.846,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.528.146,80	22.441.837,70	5.291.322,77	4.483.065,17	522.766,37	1.363.846,79	1.363.846,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							916.398,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							916.212,14
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-2.531.879,70

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	126.684,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	18.569,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.024.326,52

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		6.717.725,95	6.609.637,23
DEDUÇÕES (XL)		3.386.566,74	4.860.929,82
Disponibilidade de Caixa		3.386.566,74	4.860.929,82
Disponibilidade de Caixa Bruta		6.444.153,37	7.386.159,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		3.057.586,63	2.525.230,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		3.331.159,21	1.748.707,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			1.582.451,80
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			-2.766.985,54
AJUSTE METODOLÓGICO			VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)			532.356,62

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	1.050.095,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	941.980,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:87207755

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
A8 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.483.103,00	314.354,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	121.388,00	13.559,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	55.662,00	10.006,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	609.170,00	74.460,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	696.883,00	216.327,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.488.092,00	3.931.475,44
2.1- Cota-Parte FPM	17.062.996,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.183.200,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	879.796,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.212.529,00	918.539,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.694,00	1.918,03
2.4- Cota-Parte ITR	2.077,00	12,90
2.5- Cota-Parte IPVA	196.796,00	30.581,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.000,00	2.143,51
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.971.195,00	4.245.829,58
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.321.659,20	786.295,09
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.671.139,55	275.162,31
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.362.850,00	1.004.004,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.032.850,00	973.805,42
6.1.1- Principal	6.031.693,00	970.018,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.157,00	3.786,47
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	120.000,00	2.354,35
6.2.1- Principal	120.000,00	2.354,35
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	210.000,00	27.844,49
6.3.1- Principal	210.000,00	27.844,49
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.710.033,80	183.723,86

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	30.451,71
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	30.451,71
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.034.455,97

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.362.850,00	5.823.650,00	905.744,09	871.433,89	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.631.450,00	4.174.150,00	651.008,48	616.698,28	0,00
10.1.1- Educação Infantil	977.850,00	774.150,00	143.149,34	108.839,14	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.653.600,00	3.400.000,00	507.859,14	507.859,14	0,00

10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.731.400,00	1.649.500,00	254.735,61	254.735,61	0,00
10.2.1- Educação Infantil	509.900,00	459.500,00	68.990,69	68.990,69	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.221.500,00	1.190.000,00	185.744,92	185.744,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.823.650,00	905.744,09	871.433,89	0,00	0,00	4.819.645,74
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.823.650,00	905.744,09	871.433,89	0,00	0,00	4.849.844,58
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.174.150,00	651.008,48	616.698,28	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	702.802,98	651.008,48	651.008,48	64,84
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	13.922,25	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	4.176,67	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO O (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	100.400,43	98.260,17	98.260,17	0,00	9,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.030.818,91	2.830.992,63	616.064,04	332.581,52	0,00
20.1- Educação Infantil	270.972,00	244.384,00	40.105,08	22.980,86	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.749.346,91	2.586.608,63	575.958,96	309.600,66	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.905.918,91	7.420.992,63	1.309.668,10	1.026.185,58	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	270.972,00	244.384,00	40.105,08	22.980,86	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	270.972,00	244.384,00	40.105,08	22.980,86	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.634.946,91	7.176.608,63	1.269.563,02	1.003.204,72	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	616.064,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	786.295,09

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.402.359,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR (z) EXIGIDO		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.061.457,40		1.402.359,13	33,02
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	713.320,54	649.228,27	125.297,07	0,00	588.023,47
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	279.864,63	265.154,63	125.297,07	0,00	154.567,56
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	383.083,91	333.701,64	0,00	0,00	383.083,91
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	50.372,00	50.372,00	0,00	0,00	50.372,00

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO (a)	ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		660.365,00		33.858,64	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		482.365,00		33.858,64	
31.1.1- Salário-Educação		178.500,00		25.186,00	
31.1.2- PDDE		2.100,00		14,41	
31.1.3- PNAE		160.015,00		7.899,29	
31.1.4 - PNATE		85.050,00		758,94	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		56.700,00		0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		178.000,00		0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.287.262,00	510.851,34	89.568,12	89.568,12	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	469.850,00	122.149,23	38.938,57	38.938,57	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.281.362,00	120.832,11	46.759,55	46.759,55	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	7.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	421.350,00	267.870,00	3.870,00	3.870,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	102.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.680.930,91	9.165.493,97	1.611.376,25	1.293.583,53	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.695.855,91	8.775.474,74	1.568.567,68	1.250.774,96	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.939.602,91	8.635.151,91	1.512.923,41	1.195.130,69	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.756.253,00	140.322,83	55.644,27	55.644,27	0,00
33.2- Despesas de Capital	985.075,00	390.019,23	42.808,57	42.808,57	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	985.075,00	390.019,23	42.808,57	42.808,57	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	30.451,71	28.142,04
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.004.004,26	25.186,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	775.651,50	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	258.804,47	53.328,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	258.804,47	53.328,04

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores			
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).			

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6222D379

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
A13 - PARCERIAS PUBLICO PRIVADOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas											Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2023				
							No Bimestre		Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00		0,00		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		
Provisões de PPP	0,00						0,00		0,00		
Outros Passivos	0,00						0,00		0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		
Obrigações Contratuais	0,00						0,00		0,00		
Riscos não Provisionados	0,00						0,00		0,00		
Garantias Concedidas	0,00						0,00		0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00		0,00		
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:8C98AD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
A14 - RREO SIMPLIFICADO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: 1/2023											Exercício: 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)												
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											Até o Bimestre	
RECEITAS												
Previsão Inicial											49.353.185,00	
Previsão Atualizada											49.353.185,00	
Receitas Realizadas											7.414.228,88	
Déficit Orçamentário											0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)											0,00	
DESPESAS												
Dotação Inicial											49.353.185,00	
Dotação Atualizada											49.399.496,80	
Despesas Empenhadas											22.722.106,96	
Despesas Liquidadas											5.417.981,40	
Despesas Pagas											4.609.723,80	
Superávit Orçamentário											1.996.247,48	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas											22.722.106,96	
Despesas Liquidadas											5.417.981,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL											Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida											43.605.301,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento											42.491.135,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal											42.491.135,77	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE											Até o Bimestre	
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES												
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)												
Receitas Previdenciárias Realizada											1.654,12	
Despesas Previdenciárias Empenhadas											0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas											0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas											0,00	
Resultado Previdenciário											1.654,12	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)												
Receitas Previdenciárias Realizada											0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas											0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas											0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas											0,00	
Resultado Previdenciário											0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas												
Receitas Realizadas											0,00	
Despesas Empenhadas											0,00	
Despesas Liquidadas											0,00	
Despesas Pagas											0,00	

Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL			
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
	-2.531.879,70		916.212,14
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha			-36,18
	-2.766.985,54		1.582.451,80
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
	3.057.586,63	4.276,82	528.079,80
Poder Executivo	3.057.586,63	4.276,82	528.079,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.130.018,29	2.504,45	1.363.846,79
Poder Executivo	2.130.018,29	2.504,45	1.363.846,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.187.604,92	6.781,27	1.891.926,59
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		1.402.359,13	25,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		651.008,48	70,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
			35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		729.444,69	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	17,18

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:AC557108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/03/2023, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORARIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecomprasmpf@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SOLICITANDO NO CITADO ACIMA OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 1000 Kits de gêneros alimentícios contendo: (arroz, feijão, farinha, macarrão e flocão e leite de coco); destinado a doação às pessoas carentes, previamente cadastradas no Bolsa Família e no BPC do município de Fernando Pedroza/RN, na Semana Santa no Ano de 2023

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 08 – Sec. Mun. de Assistência Social, Cidadania e Habitação; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 422 – Direitos individuais, coletivos e difuso; **Programa:** 1005 – Garantia de Direitos e Políticas Sociais; **Projeto/Atividade:** 2078- Manutenção das Ações da secretaria de Assistência Social cidadania e Habitação; **Elemento de Despesa:** 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **FONTE:** 15000000.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 34.610,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e dez reais).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/03/2023 às 15:00h

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 Atestado de capacidade técnica;
 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
 Declaração que não emprega menor

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2023.

MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 1000 Kits de gêneros alimentícios contendo: (arroz, feijão, farinha, macarrão e flocão e leite de coco); destinado a doação às pessoas carentes, previamente cadastradas no Bolsa Família e no BPC do município de Fernando Pedroza/RN, na Semana Santa no Ano de 2023, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os objetos da presente despesa deverão ser entregues em dias Úteis dentro do Município de Fernando Pedroza/RN, em local e quantias determinadas pela Secretaria de Assistência Social do Município;

2.2 Estará presente um profissional capacitado da Secretaria de Municipal de Assistência Social para avaliar a qualidade do produto ofertado.

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	KIT DE ALIMENTAÇÃO, embalados em fardos transparentes e resistentes. Constituído por elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 KIT ALIMENTAR. 1 KG de Arroz parboilizado tipo 1 – 1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos. Embalagem contendo 1kg, amplamente protegida e impermeável, acondicionado em saco plástico, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. 1 KG de Feijão carioca tipo 1; safra nova; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em saco plástico de 1kg, amplamente protegida e impermeável, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. 1 KG de Macarrão tipo espagete, elaborado com farinha de trigo especial, com ovos. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Pacotes com 500g do produto. 1KG de Farinha de mandioca: torrada tipo 1, embalagem transparente de 1,0kg, contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. 3 KG de Flocos de milho, tipo flocão, embalagem de 500g, pré-cozido: amarelo: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios: com ausência de umidade, fermentação e ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem de 500g. 01 Frasco de Leite de Coco Tradicional; líquido, viscoso, de cor branca, isenta de pontos pretos, com odor característico não rançoso, sabor característico não rançoso. Condicionados em garrafas de vidro ou PET de 200ml com tampa plástica, contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	KIT	1000	RS 34,61	RS 34.610,00

2.4 É facultado a Prefeitura de Fernando Pedroza exigir a apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

2.5 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

2.6 As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.

2.7 Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

2.8 A licitantes deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor para armazenamento, transporte e comercialização do produto cotado.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Habitação deste Município em seu planejamento incluiu a entrega de Kits de alimentação (Cesta Básica), destinado a doação às pessoas carentes, previamente cadastradas no Bolsa Família e no BPC do município de Fernando Pedroza/RN. Com o intuito de fazer funcionar uma administração onde a prioridade é igualdade prezamos pela boa qualidade de vida das famílias e atenção ao funcionamento da igualdade para todos, do nosso município.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Quando da solicitação de fornecimento, a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da “Autorização de Compra”.

5. ADJUDICAÇÃO:

5.1 A adjudicação será feita por Item.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 08 – Sec. Mun. de Assistência Social, Cidadania e Habitação; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 422 – Direitos individuais, coletivos e difuso; **Programa:** 1005 – Garantia de Direitos e Políticas Sociais; **Projeto/Atividade:** 2078- Manutenção das Ações da secretaria de Assistência Social cidadania e Habitação; **Elemento de Despesa:** 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **FONTE:** 15000000.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

7.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

7.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

7.4 A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em

geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

7.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21;

7.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.7 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.**

7.8 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125, Caput, da Lei nº 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

8.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

8.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

8.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

9. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na sede do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, localizado a Rua Severino Sérulo, 271, centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

10. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

10.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

10.2.1 A entrega deverá ser no máximo até o dia 05 de abril de 2023, as 06h00min em local especificado pela solicitante, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato, além de;

10.2.2 A entrega deverá ser feita exclusivamente em veículo climatizado, com controle de temperatura tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

10.2.3 Os produtos deverão apresentar nas embalagens prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc), sendo este no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

10.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

10.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

10.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição do produto especificado no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

10.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **24 (vinte quatro) horas**, a contar da data da realização da vistoria.

10.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

10.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

11.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com;

11.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

11.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

11.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 11.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

11.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

11.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

11.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 11.1**.

11.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

13. DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no nos art. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14. UNIDADES FISCALIZADORAS:

14.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, que compõe o Município de Fernando Pedroza – Prefeitura Municipal.

Fernando Pedroza/RN, 22 de março de 2023

MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 1000 Kits de gêneros alimentícios contendo: (arroz, feijão, farinha, macarrão e flocão e leite de coco); destinado a doação às pessoas carentes, previamente cadastradas no Bolsa Família e no BPC do município de Fernando Pedroza/RN, na Semana Santa no Ano de 2023

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	KIT DE ALIMENTAÇÃO, embalados em fardos transparentes e resistentes. Constituído por elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 KIT ALIMENTAR. 1 KG de Arroz parboilizado tipo 1 – 1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos. Embalagem contendo 1kg, amplamente protegida e impermeável, acondicionado em saco plástico, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. 1 KG de Feijão carioca tipo 1; safra nova; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em saco plástico de 1kg, amplamente protegida e impermeável, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. 1 KG de Macarrão tipo espaguete, elaborado com farinha de trigo especial, com ovos. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Pacotes com 500g do produto. 1KG de Farinha de mandioca: torrada tipo 1, embalagem transparente de 1,0kg, contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. 3 KG de Flocos de milho, tipo flocão, embalagem de 500g, pré-cozido: amarelo; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação e ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem de 500g. 01 Frasco de Leite de Coco Tradicional; líquido, viscoso, de cor branca, isenta de pontos pretos, com odor característico não rançoso, sabor característico não rançoso. Condicionados em garrafas de vidro ou PET de 200ml com tampa plástica, contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	KIT	1000		

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de _de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:EA18E0A7

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP

Aos 24 de março de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023 - SRP, homologado em 13 de março de 2023, publicado no diário oficial da FEMURN no dia 14/03/2023, edição nº 2990, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.763.947/0001-08**, neste ato representada pelo o seu socio administrador o Sr. Felipe de Oliveira Fonseca, portador da carteira de identidade nº 1.893.695 ITEP/RN e CPF nº 012.749.364-62, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, autoelétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 1.351.740,00 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil setecentos e quarenta reais), conforme planilha abaixo.

LOTE I - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	PERC. DESCONTO %
1	MÃO DE OBRA (RS/H)	HORA	600	RS 121,43	22%
2	PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SER ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS.			RS 300.000,00	

LOTE II - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, UTILITARIOS E PICKUPS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	PERC. DESCONTO %
1	MÃO DE OBRA (RS/H)	HORA	400	RS 151,26	22%
2	PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SER ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS.			RS 200.000,00	

LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E CAMINHÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	PERC. DESCONTO %
1	MÃO DE OBRA (RS/H)	HORA	600	RS 180,46	22%
2	PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SER ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS.			RS 200.000,00	

LOTE IV – MÁQUINAS AGRICOLAS, TRATORES E IMPLEMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	PERC. DESCONTO %
1	MÃO DE OBRA (RS/H)	HORA	600	RS 204,17	37%
2	PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SER ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS.			RS 200.000,00	

LOTE V – MOTOCICLETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	PERC. DESCONTO %
1	MÃO DE OBRA (RS/H)	HORA	50	RS 58,00	28%
2	PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SER ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS.			RS 10.000,00	

LOTE VI – REBOQUES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. KM RODADO	PERC. DESCONTO %
1	SERVIÇO DE REBOQUE CARRO DE PEQUENO PORTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	KM	3.000	RS 4,50	15%
2	SERVIÇO DE REBOQUE CARRO DE MÉDIO PORTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	KM	3.000	RS 5,80	
3	SERVIÇO DE REBOQUE CARRO DE GRANDE PORTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	KM	2.000	RS 10,50	
4	SERVIÇO DE REBOQUE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	KM	2.000	RS 11,40	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser executados somente no pátio da oficina da CONTRATADA em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança, evitando assim, que fiquem expostos a condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação dos mesmos.

4.2 Para participação da licitação e para um melhor acompanhamento dos serviços e em nome da eficiência as empresas deverão estar situadas a uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros contados através de vias públicas, da sede do CONTRATANTE localizada à Rua João Salviano Sobrinho, 45, centro – Fernando Pedroza/RN, devido a economicidade de traslado com guinchos/reboques, e que possuam quadro permanente de mecânicos qualificados para execução dos serviços.

OBS. Justifica-se a restrição da participação de licitantes que tenham oficina sediada à referida distância, já que, caso o local do reparo fosse muito distante dificultaria bastante tanto o envio do veículo para reparo quanto eventuais visitas para acompanhamento do serviço, trazendo alto consumo de combustível para estas finalidades e tornando a logística onerosa e ineficiente. Ademais, existem muitas empresas situadas a esta distância da sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN que estão aptas a realizar os serviços, de modo que não resta prejudicada a competitividade do certame.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

6.2 Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de “Tempos Padrões de Serviço”, emitida pelo fabricante dos veículos.

6.3 A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção, funilaria e pintura ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

6.4 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.5 A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

6.6 A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

6.7 No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

6.8 Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infra-estrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, etc), serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços de suspensão, assim garantindo a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos.

6.9 As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

6.10 A CONTRATADA substituirá os itens de consumo que não interfiram na garantia mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

6.11 A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como: bucha de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vedadores em geral, palhetas dos limpadores dos vidros, conforme recomendação do fabricante, mediante autorização e/ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.12 As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante.

6.13 Para efeito deste Termo, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental; que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela; suplementar, adicional, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção dele, e para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.

6.14 Quando houver necessidade de troca de peças, as mesmas devem ser originais e a CONTRATADA deverá encaminhar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas para aprovação pelo Fiscal do Contrato.

6.15 A CONTRATADA deverá aplicar o percentual (%) de desconto sobre a menor proposta.

6.16 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, quando da necessidade de troca de peças, encaminhar as peças substituídas para o Fiscal do Contrato, sob pena de não recebimento pelos serviços prestados.

6.17 Os serviços de guincho deverão estar disponíveis 24 horas por dia e o valor a ser cobrado para atendimento fora do perímetro urbano deve considerar a quilometragem do percurso de ida até onde se encontra o veículo imobilizado e a volta até a oficina da contratada, multiplicada pelo valor atribuído ao quilômetro.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

11.2 Conceder garantia dos serviços/peças:

11.2.1 Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Fernando Pedroza/RN, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

11.2.2 Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Fernando Pedroza/RN, excerto alguns descritos abaixo.

- a) Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- b) Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;
- c) Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;
- d) Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- e) A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;
- f) As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;
- g) Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impresa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- h) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

11.2.3 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

11.3 Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso no item 06, e observadas as normas constantes deste instrumento;

11.4 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

11.5 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

11.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.8 Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado nesse Termo. Caso tal serviço não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

11.9 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

11.11 Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

11.12 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.13 Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

11.14 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de Correspondência;

11.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com este, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

11.16 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/serviços, fixando o prazo para sua correção;
12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento/serviço.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023 e a proposta da empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.763.947/0001-08** classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

Felipe de Oliveira Fonseca EIRELI - EPP
FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
 CNPJ: 10.763.947/0001-08
 Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: A52353E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Aos quatorze de março de dois mil e vinte e três, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 004/2023**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material de limpeza para a manutenção das atividades de rotina das secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 004/2023.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

1605 - M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELE (36.480.355/0001-72)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	2934 - DESIFETANTE ESP. Nº 01 Embalagem: 500 ml. Marca: serrano	Und	2.472	2,98	7.366,56
12	2938 - ESCOVA Tipo: Sanitária Marca: brasil	Und	314	5,72	1.796,08
24	2950 - OLEO ESP. Nº 01 Especificação : Tipo: para polir móveis, Embalagem: 100 ml Marca: eroba	FRASCO	554	5,62	3.113,48
31	2957 - PAPEL ESP. Nº 09 Especificação : Tipo: higiênico, folha dupla, dimensão: 30m x 10 cm, Embalagem: pacote com 04 rolos. Marca: fofex	PC	1.700	5,58	9.486,00
32	2958 - PAPEL ESP. Nº 10 Especificação : Tipo: Toalha, Medidas 22,5x21cm, 180g, Embalagem: pacote com 02 unds. Marca: fofex	PC	882	3,88	3.422,16

43	2969 - SACO ESP. Nº 01 Especificação : "Tipo: de lixo, Capacidade: 50 litros, Dimensões:63cm x 80cmResíduo Normal - Classe 1 - Tipo C, Embalagem: pacote com 100 und." Marca: embalixo	PC	2.082	8,37	17.426,34
44	2970 - SACO ESP. Nº 02 Especificação : Tipo: de lixo, Capacidade: 60 litros, Dimensões:58x76 cm, Resíduo Normal - Classe 1 - Tipo C, Embalagem: 100 und. Marca: embalixo	PC	2.782	19,18	53.358,76
45	2971 - SACO ESP. Nº 03 Especificação : Tipo: de lixo, Capacidade: 100 litros, Dimensões:75cm x 1,05cm, Resíduo Normal - Classe 1 - Tipo E, Embalagem: 10 und. Marca: embalixo	PC	1.440	17,98	25.891,20
51	2977 - FRALDA DESCARTAVEL P; M; G Marca: loonking	PC	100	6,37	637,00
58	2984 - SACOLAS PLASTICAS RECICLADA MÉDIA 40 X 50 KG Especificação : Embalagem: 5 Kg, Marca: embalixo	PC	180	11,98	2.156,40
Total					124.653,98

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Almino Afonso - RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 14/03/2023.

M G R de Oliveira Comércio EIRELI
CNPJ nº 36.480.355/0001 - 72
AUGUSTO CESAR LIMA E SILVA
Representante
C.P.F. nº 877.260.684-34

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita
C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1588804E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 005/2023**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 004/2023.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

1605 - M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELE (36.480.355/0001-72)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	2861 - ADOÇANTE Líquido, Embalagem: 100ml	Und	SADIO	168	5,34	897,12
17	2875 - CARNE BOVINA - COXÃO DURO Coxão Duro (Chã de Fora), Qualidade: 1ª	KG	a azevedo	1.316	33,96	44.691,36
18	2876 - CARNE DE CHARQUE Carne Seca Bovina (carne de charque), Qualidade: 1ª, Peso líquido: 500g	KG	caico	706	16,87	11.910,22
19	2877 - CARNE MOIDA ESP. Nº 01 Carne Moída Bovina Congelada, Peso líquido: 500g	PC	a azevedo	1.920	24,97	47.942,40
20	2878 - CARNE SALGADA Carne Bovina Salgada, Qualidade: 1ª.	KG	a azevedo	1.506	33,95	51.128,70
32	16 - Frango Congelado Tipo: Frangos criados sem antibióticos e promotores de crescimento.	KG	REAL	1.276	12,15	15.503,40
59	2913 - CARNE BOVINA 1ª	KG	a azevedo	2.052	34,96	71.737,92
72	71 - Carne Bovina Tipo: Diversos, Exceto as carnes bovinas: Coxão duro (chã de fora), charque, salgada e moída, Qualidade: 1ª.	KG	a azevedo	1.480	37,44	55.411,20
78	7724 - LEITE - LT	LT	elege	120	9,99	1.198,80
79	7725 - CARNE MOIDA ESP. Nº 02 Carne Moída Bovina Congelada, Peso líquido: 1 Kg.	PC	a azevedo	300	24,99	7.497,00
81	7727 - BATATA INGLESA Peso: 1 Kg.	KG	inatura	12	8,97	107,64
82	180 - Cenoura Cenoura	KG	inatura	12	7,98	95,76
85	185 - Cebola Cebola	KG	inatura	18	8,78	158,04
86	184 - Tomate Tomate	KG	inatura	27	8,49	229,23
87	187 - Pimentão Pimentão	KG	inatura	6	7,49	44,94
90	6716 - BANANA	KG	inatura	25	3,87	96,75
91	172 - Laranja Laranja	KG	inatura	33	11,98	395,34
Total (RS):						309.045,82

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 004/2023 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
 - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
 - quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
 - quando advertido, for reincidente;
 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
 - Declaração de Inidoneidade.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Almino Afonso - RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 20/03/2023.

M G R de Oliveira Comércio EIRELI
CNPJ nº 36.480.355/0001 - 72
ANGUSTO CESAR LIMA E SILVA
Representante
C.P.F. nº 877.260.684-34

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita
C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EC3D1547

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. **Hosanira Galvão**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023**, processo administrativo n.º 872/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, especificados no itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 21.052.876/0001-51
ENDEREÇO: Avenida Maria Lacerda Montenegro - CEP: 59152600 - UF: RN - Município: Parnamirim
REPRESENTANTE: Paulo Ricardo Marques Guedes, inscrito no CPF nº 084.053.854-52
E-MAIL: PGCONSTRUCOES.SERVICOS@GMAIL.COM TEL.: (84) 9913-1060

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor unitário	Valor Total
0007	0030083 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M³, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M- CHIP DIURNO AF_06/2014.	580 N	CASE	2.000,00 CHP	R\$ 165,00	330.000,0 0
0008	0030085 - PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DE CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M³, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	938F	CATERPILLAR	1.000,00 CHP	R\$ 290,00	290.000,0 0
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 620.000,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal nº 1.452/2023.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do decreto municipal nº 1.452/2023.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 21 de março de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal
Contratante

P G Construcoes E Servicos EIRELI
PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
 CPF nº 084.053.854-52
 Contratado

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B2726898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.P 013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 13/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 13/2023, realizada em 22/03/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de uma empresa de fornecimento de quentinhas com finalidade de atender todas as Secretarias desta Prefeitura.**

Vencedor(es): MARIA DAS DORES SILVA LIMA RESTAURANTE E BUFE-ME						
CNPJ: 35.643.923/0001-46				Email:		Telefone:
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, 15, CENTRO, Goianinha/RN, CEP: 59173-000						
Representante: WILLIAN CASSIMIRO DA SILVA LIMA - RG: 1556043						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	QUENTINHA - com peso mínimo de 700 g fornecido na forma do cardápio abaixo descrito, acompanhado de suco de 250 ml. SEGUNDA-FEIRA a SÁBADO: Feijão - 200 g, arroz - 110 g, macarrão - 90 g; salada duas opções - 50 g; farofa - 10 g; batata frita - 90 g; carne duas opções - 150 g. Acondicionada em embalagem de isopor com tampa.		UNIDADES	15000,00	21,00	315.000,00
Total:						315.000,00

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8B1545FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2023 DO PREGÃO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. **Hosanira Galvão**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023, processo administrativo nº 160/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a futura contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de quentinhas, em atendimento a prefeitura e demais secretarias municipais, com o MENOR PREÇO POR ITEM, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador dos Serviços(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

02-Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Goianinha, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- c) a Secretaria Municipal de Educação
- d) a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2-Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será a própria Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite "individual" para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

07.06.02. Do limite "coletivo" para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador dos Serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04-O PRESTADOR DOS SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) Fornecer Os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) Executar o fornecimento solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP.
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, ao Prestador dos Serviços e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Desempenhar os serviços conformes às normas contidas na Resolução – RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, notadamente nos aspectos de Instalações; Higienização de instalações, manejo dos resíduos, preparação de alimento, e quando for o caso, o armazenamento e transporte do alimento preparado.
- l) Por ocasião da contratação, em manter instalação físicas adequadas no município contratante, para o pronto atendimento das solicitações dos produtos/serviços de quarentenas
- m) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Prestador dos Serviços, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 013/2023**.

4.2. O (s) Prestador dos Serviços/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo o Prestador dos Serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o Prestador dos Serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o Prestador dos Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Vendedor(es): MARIA DAS DORES SILVA LIMA RESTAURANTE E BUFE-ME						
CNPJ: 35.643.923/0001-46				Email:		Telefone:
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, 15, CENTRO, Goianinha/RN, CEP: 59173-000						
Representante: WILLIAN CASSIMIRO DA SILVA LIMA - RG: 1556043						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	QUENTINHA - com peso mínimo de 700 g fornecido na forma do cardápio abaixo descrito, acompanhado de suco de 250 ml. SEGUNDA-FEIRA a SÁBADO: Feijão – 200 g, arroz – 110 g; macarrão – 90 g; salada duas opções – 50 g; farofa – 10 g; batata frita – 90 g; carne duas opções – 150 g. Acondicionada em embalagem de isopor com tampa.		UNIDADES	15000,00	21,00	315.000,00
Total:						315.000,00

07 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Prestador dos Serviços ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal, FGTS, Certidão Conjunta Relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador dos Serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O Prestador dos Serviços estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”. Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Prestador dos Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador dos Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador dos Serviços(es).

Goianinha/RN, 23 de março de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha

Maria Das Dores Silva Restaurante E Bufe-ME

CNPJ: 35.643.923/0001-46

WILLIAN CASSIMIRO DA SILVA LIMA

CPF: 035.914.204-41

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D50F3601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº18/2023– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 4/2023 – PMG/RN

As ,15 de março de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 4/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de março de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA ME		
CNPJ: 14.104.393/0001-98	Telefone: 84 20104389	Email: alpha.sercons@gmail.com
Endereço: EST RN 313, 82 Letra A, CAJUPIRANGA, Parnamirim/RN, CEP: 59156-400		
Representante: JOÃO VICTOR DE SOUZA R. ALVES - CPF: 089.783.174-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013852 - Serviço de coleta, transporte e incineração dos resíduos do GRUPO A - constituído de materiais que contém concentração de presença biológica, tais como: sangue, hemoderivados, excreções, secreções, líquidos orgânicos entre outros e GRUPO E - dos materiais que contém resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todo utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares. (Cód. CatSer 1938-0).		KG	72000,00	3,400	244.800,00
2	0013853 - Serviço de coleta, transporte e incineração dos resíduos do GRUPO B, sendo materiais químicos, resíduos e produtos farmacêuticos, medicamentos vencidos ou contaminados entre outros. (Cód. CatSer 1938-0).		KG	4800,00	3,350	16.080,00

– DO OBJETO

–SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE VISANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL POR INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS (LIXO HOSPITALAR), PROVENIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JOÃO VICTOR DE S. R. ALVES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:2F15F229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº11/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 52/2022 – PMG/RN

Aos 15 de fevereiro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 52/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **07 de fevereiro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.506.096/0001-18	Telefone: (31) 38895565	Email: maquitecventas@gmail.com/ raquelphorta@gmail.com
Endereço: RUA SAN MARTIN, 270 - LOJA A, UNIAO, Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-750		
Representante: RAQUEL PEREIRA HORTA - CPF: 036.156.326-48		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0029524 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROX: LARGURA: 450 MM, ALTURA: 1.215 MM, PESO: 20,40 KG, CAPACIDADE: 25 L, POTÊNCIA MOTOR: 1,5 CV, TENSÃO NOMINAL: 220 V, APLICAÇÃO, MATERIAL TAMPA: AÇO INOXIDÁVEL	Spol Fabricante: SPOLU Benesse do Brasil Ltd	Und.	1,00	2.106,780	2.106,78

– DO OBJETO

– Constitui a contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos e utensílios, destinados a atender as necessidades do setor de nutrição do Hospital Manoel Lucas de Miranda e da UPA Maria Francisca da Conceição, unidades administradas pela Secretaria Municipal de saúde.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

RAQUEL PEREIRA HORTA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:AD90AFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº14/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 52/2022 – PMG/RN

Aos 15 de fevereiro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 52/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **07 de fevereiro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		
CNPJ:	Telefone:	
20.008.831/0001-17	(81) 97465059	Email: VIVA_DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM/
	(87) 37620445	edaferreira_distribuidor a@outlook.com
Endereço: AVENIDA A SN, 0 GALPAOA, DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970		
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0029476 - FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 QUEIMADORES DUPLOS, COM FORNO ACLOPADO, CHAPA E BANHOMARIA, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN	VENANCI	Und.	1,00	5.307,430	5.307,43

– **DO OBJETO**

– Constitui a contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos e utensílios, destinados a atender as necessidades do setor de nutrição do Hospital Manoel Lucas de Miranda e da UPA Maria Francisca da Conceição, unidades administradas pela Secretaria Municipal de saúde.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros ntes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

SILVANDRO DIEGO DE A. FERREIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0693A70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº24/2023– PMG/RN

Pregão Presencial Nº 7/2023 – PMG/RN

Aos 23 de março de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 7/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **22 de março de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI		
CNPJ: 07.524.849/0001-03	Telefone: (84)99903-1355	Email: biofarmaltda@uol.com.br
Endereço: Avenida Floriano Peixoto, 538, Petrópolis, NATAL/RN, CEP: 59020-500		
Representante: LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA. - CPF: 026.695.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006080 - Acido Acético 5% FRASCO C/ - 1000 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	26,400	2.640,00
2	0010980 - Acido Azelaico 15% - Gel BISNAGA c/ 20G	BIOFARMA	Bisnaga	60,00	55,000	3.300,00

3	0006081 - Ácido Fólico 5mg + Vit B12 300mcg + Vit C 500mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	60,00	30,800	1.848,00
4	0003550 - Acido Fólico 10mg/ml - Solução FRASCO c/100 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	22,000	1.100,00
5	0003551 - Acido Salicílico 1,5% + Enxofre 2% + LCD 5% - Shampoo FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	33,000	3.300,00
6	0003552 - Ácido Tricloro Acético (ATA)70% - FRASCO C/20ML	BIOFARMA	FRASCO	400,00	33,150	13.260,00
7	0010989 - Adapaleno 0,01% - Gel BISNAGA C/ 30 G	BIOFARMA	Bisnaga	50,00	22,000	1.100,00
8	0003554 - Alcaçofra 320mg + Silimarina 200mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	38,500	1.925,00
9	0003555 - Alendronato de Sódio 75 mg -FRASCO C/ 12 cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	1000,00	25,500	25.500,00
10	0006082 - Alfa Arbutin 1% + Vitamina C tópica 10% - Gel Creme BISNAGA C/20 G	BIOFARMA	Bisnaga	50,00	48,450	2.422,50

11	0006083 - Aloe Vera 25% Gel - BISNAGA C/ 60G	BIOFARMA	Bisnaga	50,00	26,400	1.320,00
12	0032135 - Alogliptina 30 + Metformina 500mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	184,950	27.742,50
13	0032136 - Alogliptina 30mg + Pioglitazona 35mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	264,200	39.630,00
14	0032137 - Alogliptina 30mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	182,750	18.275,00
15	0003558 - Alopurinol 60mg + Diclof. De Sódio 50mg + Indometacina 15mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	33,000	1.650,00
16	0003559 - Alprazolam 1 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	18,700	935,00
17	0001181 - AMITRIPTILINA 150 MG + CINARIZINA 75 MG - FRASCO C/ 30 CÁPSULAS	BIOFARMA	FRASCO	50,00	30,800	1.540,00
18	0003560 - Amoxicilina 510 mg + Clavulanato de Potássio 120 mg - FRASCO C/ 14 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	700,00	47,350	33.145,00
19	0003561 - Anlodipina 15mg + Atenolol 125mg + Sinvastatina 40mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	39,650	3.965,00
20	0003562 - Atenolol 100 mg + Clortalidona 25 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	26,400	3.960,00
21	0032138 - Atorvastatina 45 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	400,00	51,750	20.700,00
22	0003564 - Berinjela 460mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	19,800	990,00
23	0003565 - Bezafibrate 210 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	27,500	2.750,00
24	0003566 - Biperideno 2,5mg + Ginkgo Biloba 80mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	33,000	1.650,00
25	0003567 - Bromazepam 1,25mg + Passiflora 200mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	18,700	935,00
26	0003568 - Bromoprida 15 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	20,900	1.045,00
27	0003569 - Bupropiona 155 mg - FRASCO C/ 30 cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	1000,00	60,600	60.600,00
28	0003570 - Bupropiona 50mg + Naltrexona 25mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	137,600	13.760,00
29	0003571 - Buspirona 2,5mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	18,720	936,00
30	0003572 - Cafeína 50mg + Piracetam 400mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	227,900	11.395,00
31	0003573 - Carbonato de Cálcio 600 mg + Vitamina D 8000UI -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	1000,00	22,000	22.000,00
32	0003574 - Cast. India 50mg + Hamamelis 50mg + Rutina 50mg + Vit. C 100mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	21,900	1.095,00
33	0003575 - Cefalexina 250mg/5ml - xarope FRASCO C/ 150 ML	BIOFARMA	FRASCO	200,00	59,400	11.880,00

34	0003576 - Cetoconazol 2% + LCD 5% - Shampoo FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	50,900	5.090,00
35	0003577 - Cetoprofeno 200mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	44,100	4.410,00
36	0006084 - Ciclobenzaprina 10 MG + Dipirona 500 MG FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	25,300	2.530,00
37	0003579 - Ciprofibrato 120 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	50,600	7.590,00
38	0003580 - Ciproterona Acetato 100mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	156,300	15.630,00
39	0032139 - Citalopram 25 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	28,600	2.860,00
40	0003582 - Citrato de Cálcio 250 mg + Colecalciferol 2,5 mcg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	250,00	22,100	5.525,00
41	0003583 - Claritromicina 510 mg - FRASCO C/14 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	500,00	37,400	18.700,00
42	0003584 - Clobetasol 8% - Base para esmalte FRASCO c/ 8ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	85,850	4.292,50
43	0003585 - Clonazepam 0,5 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	17,600	1.760,00
44	0006085 - Cloroquina 125 mg + Paracetamol 300 mg FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	24,200	1.210,00
45	0032140 - Codeína 35 MG + Paracetamol 700 MG FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	90,250	18.050,00
46	0003589 - Codeína 50mg + Ciclobenzaprina 5mg + Meloxicam 15mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	113,400	11.340,00
47	0003590 - Coenzima Q10 10mg/ml - Solução FRASCO c/500 ML	BIOFARMA	FRASCO	80,00	38,550	3.084,00
48	0032141 - Dapagliflozina 6mg + Metformina 500mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	79,270	7.927,00
49	0006087 - Desvenlafaxina 55mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	148,630	7.431,50
50	0003591 - Diclofenaco de Sódio 50 mg + Codeína 50 mg -FRASCO C/ 20 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	85,870	17.174,00
51	0003592 - Diosmina 900 mg + Hesperidina 100mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	86,350	8.635,00
52	0003593 - Domperidona 15 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	19,800	1.980,00
53	0032142 - Doxazosina 5 mg - FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	300,00	22,080	6.624,00
54	0003595 - Doxepina 10mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	36,340	5.451,00
55	0032143 - Duloxetine 65mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	61,650	9.247,50
56	0003597 - Dutasterida 0,5 mg + Tansulosina 0,4 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	250,00	24,320	6.080,00
57	0003598 - Enxofre 5% - Loção Cremosa 240ml	BIOFARMA	FRASCO	50,00	36,330	1.816,50
58	0032144 - Escitalopram 15 mg - FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	36,370	5.455,50

59	0003600 - Esomeprazol 45mg - FRASCO C/14 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	300,00	38,530	11.559,00
60	0003601 - Estrogenos Conjugados 0,625 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	38,020	3.802,00
61	0003602 - Ezetimibe 10 MG - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	35,230	3.523,00
62	0003603 - Fenofibrato 250 mg - FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	80,00	41,830	3.346,40
63	0003604 - Ferro Quelado 50mg + Magnésio Quelado 250mg - FRASCO c/ 30 cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	36,330	1.816,50
64	0003605 - Finasterida 5 mg + Doxazosina 3 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	250,00	34,130	8.532,50
65	0003606 - Finasterida 6mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	300,00	33,020	9.906,00
66	0003607 - Flunarizina 10 mg - FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	80,00	25,100	2.008,00
67	0003608 - Fluoxetina 25 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	19,820	3.964,00
68	0003609 - Flutamida 250 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	40,740	2.037,00
69	0003610 - Formol 10% - FRASCO C/ 1000 ML	BIOFARMA	FRASCO	200,00	37,430	7.486,00
70	0003611 - Furosemida 10mg/ml - Solução FRASCO c/200 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	24,280	1.214,00
71	0006088 - Gabapentina 400mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	45,140	4.514,00
72	0006089 - Genfibrozila 900 MG FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	52,840	7.926,00
73	0006090 - Ginkgo Biloba 80 mg FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	500,00	23,120	11.560,00
74	0003613 - Glimepirida 2 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	18,720	1.872,00
75	0003614 - Glucosamina 430 mg + Condroitina 570 mg -FRASCO C/ 30 Sachês efervescentes	BIOFARMA	FRASCO	500,00	59,450	29.725,00
76	0003615 - Glutamina 5G FRASCO C/ 30 Sachês efervescentes	BIOFARMA	FRASCO	150,00	147,520	22.128,00
77	0006091 - Griseofulvina 250 Mg FRASCO C/ 4 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	80,00	19,800	1.584,00
78	0003616 - Hamamelis 5% - Sabonete Líquido FRASCO c/ 150 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	24,220	1.211,00
79	0003617 - Hidrocortisona 1% - Creme BISNAGA C/50 G	BIOFARMA	FRASCO	50,00	44,040	2.202,00

80	0003618 - Hidroquinona 1,5% + Tretinoína 0,025% - Gel BISNAGA C/ 20 G	BIOFARMA	FRASCO	50,00	19,900	995,00
81	0001232 - HIDROQUINONA 3% - CREME BISNAGA C/30G	BIOFARMA	FRASCO	50,00	20,920	1.046,00
82	0003619 - Hidroxicloroquina 450 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	160,740	32.148,00
83	0006092 - Hipossulfito de Sódio 2% FRASCO C/ 50 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	22,210	2.221,00
84	0006093 - Indometacina 50 MG FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	18,720	1.872,00
85	0003622 - Iragasan 1% - Sabonete Líquido FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	30,820	1.541,00
86	0006094 - Isoconazol 0,1% FRASCO C/ 60 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	18,720	1.872,00
87	0003623 - Isoflavona de Soja 150 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	36,330	5.449,50
88	0032145 - Itraconazol 120 mg FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	51,840	5.184,00
89	0003624 - Jaborandi 5% + Vitamina B6 2% - Shampoo FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	32,040	1.602,00
90	0003625 - Lactato de Amônia 12% + PCA Na 2% - LoçãoFRASCO C/ 120 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	31,930	1.596,50
91	0003626 - Lanzoprazol 40 mg - FRASCO C/ 14 cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	600,00	25,040	15.024,00
92	0003627 - L-Carnitina 100mg/ml - Solução FRASCO c/500 ML	BIOFARMA	FRASCO	80,00	38,530	3.082,40
93	0003628 - LCD 5% + Clobetasol 0,05% - Vaselina LíquidaFRASCO C/ 50 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	24,110	1.205,50
94	0003629 - Levofloxacina 500 mg - FRASCO C/ 7 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	24,220	3.633,00
95	0003630 - Lisinopril 10mg + Hidroclorotiazida 12,5mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	24,320	3.648,00
96	0003631 - Losartan 100 mg + Amiodarona 50mg + Espironolactona 12,5mg-FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	51,740	10.348,00
97	0003632 - Losartan 50 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	25,320	3.798,00
98	0003633 - L-Triptofano 25mg + Tocoferol 25mg + Tiamina 10mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	80,00	23,120	1.849,60
99	0003634 - Lugol 5% FRASCO C/ - FRASCO C/ 1000 ML	BIOFARMA	FRASCO	150,00	165,140	24.771,00
100	0006096 - Manitol 10 % FRASCO C/ 1000 ML	BIOFARMA	FRASCO	300,00	59,450	17.835,00
101	0003635 - Melatonina 1mg/ml - Solução FRASCO c/30 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	17,610	880,50
102	0003636 - Melatonina 5mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	55,050	2.752,50
103	0003637 - Metoprolol 50 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	80,00	22,030	1.762,40
104	0003638 - Metotrexate 7,5 mg FRASCO C/ - 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	95,780	19.156,00
105	0003639 - Metronidazol 2,5 % + Nistatina 2000UI + Tintura de Aroeira 10% - Gel Vaginal BISNAGA C/30 G	BIOFARMA	Bisnaga	50,00	22,070	1.103,50
106	0003640 - Miconazol 2% - Loção FRASCO C/ 60 ml	BIOFARMA	FRASCO	50,00	23,120	1.156,00
107	0003641 - Minociclina 100 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	121,100	18.165,00
108	0003642 - Minoxidil 5% - Solução FRASCO C/ 60 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	37,430	3.743,00
109	0003643 - Mirtazapina 45mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	99,090	14.863,50
110	0006097 - Nimesulide 100 MG + Famotidina 40 mg FRASCO C/ 20 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	22,130	2.213,00
111	0003645 - Nortriptilina 25 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	22,170	3.325,50
112	0006098 - Oleo de Girassol desodorizado + vitamina A 0,5% + vitamina E 0,5% FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	1000,00	29,730	29.730,00
113	0003647 - Oleo de Prímula 500mg - FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	36,330	5.449,50
114	0003648 - Oleo de Rosa Mosqueta 5% - Loção Frasco c/ 60 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	23,120	1.156,00
115	0032146 - Olmesartana 50mg + Anlodipina 6mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	79,260	7.926,00
116	0032147 - Olmesartana 50mg + Hidroclorotiazida 30mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	79,970	7.997,00
117	0032148 - Olmesartana 50mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	78,170	11.725,50
118	0003649 - Omega 3 1000mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	30,820	1.541,00
119	0003650 - Omeprazol 30 mg - FRASCO C/ 20 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	1000,00	23,120	23.120,00
120	0003651 - Orlistate 150 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	103,480	15.522,00
121	0003652 - Oxibutinina 5mg/ml - SoluçãoFRASCO C/ 500 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	38,540	3.854,00
122	0003653 - Pantoprazol 40 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	500,00	29,730	14.865,00
123	0003654 - Papaina 10% - Creme BISNAGA C/50 G	BIOFARMA	FRASCO	200,00	30,820	6.164,00
124	0003655 - Paroxetina 15mg - FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	29,730	2.973,00
125	0003656 - Passiflora 100mg + Crataegus 30mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	60,00	17,610	1.056,60
126	0003657 - PCA Na 1% + Oleo de Semente de Uva 5% - Loção FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	60,00	34,130	2.047,80
127	0003658 - PEG 4000 10 g -FRASCO C/ 30 Sachês	BIOFARMA	FRASCO	200,00	85,870	17.174,00
128	0003659 - Percloroeto Férreo 50% BISNAGA C/ 50 G	BIOFARMA	FRASCO	60,00	41,830	2.509,80
129	0003660 - Peróxido de Benzoíla 5% - Gel BISNAGA C/ 30 G	BIOFARMA	Bisnaga	60,00	24,430	1.465,80
130	0032149 - Pioglitazona 20mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	63,850	3.192,50
131	0006099 - Piracetam 400 MG + Ginkgo Biloba 100 MG FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	27,520	2.752,00
132	0003661 - Piritonato de Zinco 3% + Ciclopírox 1,5% - Shampoo FRASCO c/ 150 ML	BIOFARMA	FRASCO	60,00	85,870	5.152,20
133	0006100 - Podofilina 25% FRASCO C/ 10 ML	BIOFARMA	FRASCO	60,00	17,770	1.066,20
134	0003662 - Prednisona 5mg + Ciclobenzaprina 5mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	24,220	1.211,00
135	0006101 - Protetor Solar FPS 50 FRASCO C/ 100 G	BIOFARMA	FRASCO	1000,00	22,290	22.290,00
136	0032150 - Quetiapina 110mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	67,160	13.432,00
137	0032151 - Quetiapina 30mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	30,820	3.082,00
138	0003664 - Ramipril 2,75 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	19,820	1.982,00
139	0003665 - Ramipril 5mg + Hidroclorotiazida 12,5mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	22,330	2.233,00
140	0006102 - Risedronato de Sódio 150 mg FRASCO C/ 4 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	50,640	10.128,00
141	0003666 - Risperidona 2 mg + Vitamina b6 50mg -FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	150,00	20,920	3.138,00
142	0032152 - Rivaroxabana 12mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	88,070	17.614,00
143	0003667 - Rosuvastatina 15mg - FRASCO c/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	39,630	3.963,00
144	0003668 - Sertralina 55 mg - FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	600,00	28,620	17.172,00
145	0003669 - Silimarina 150mg + Alcachofra 150mg - FRASCO c/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	33,020	1.651,00
146	0003670 - Sinvastatina 30 mg + Ezetimibe 10mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	800,00	46,240	36.992,00
147	0032153 - Sitagliptina 110mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	60,00	204,770	12.286,20
148	0032154 - Sitagliptina 60mg + Metformina 850mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	124,410	6.220,50
149	0032155 - Solifenacina 6mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	112,300	5.615,00
150	0003671 - Sulfadiazina de Prata 1% BISNAGA C/ 50G	BIOFARMA	Bisnaga	100,00	37,430	3.743,00
151	0003672 - Sulfeto de Selênio 2% - FRASCO C/Shampoo 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	59,450	2.972,50
152	0003673 - Tacrolimus 0,03% BISNAGA C/10G	BIOFARMA	Bisnaga	100,00	28,620	2.862,00
153	0006103 - Tansulosina 0,4 MG FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	22,150	4.430,00
154	0003675 - Terbinafina 2,5% - Esmalte FRASCO C/ 7 ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	23,120	1.156,00
155	0003676 - Tiamina 300 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	38,530	1.926,50
156	0003677 - Tibolona 2,75 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	500,00	50,640	25.320,00
157	0003678 - Ticlopidina 125mg + Allopurinol 100mg - FRASCO c/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	33,020	3.302,00
158	0003679 - Tintura de Algodoeiro - FRASCO C/ 100ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	33,230	1.661,50
159	0003680 - Tintura de Benjoim - FRASCO C/ 100ML	BIOFARMA	FRASCO	50,00	27,520	1.376,00
160	0032156 - Topiramato 60 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	200,00	46,240	9.248,00

161	0003682 - Tramadol 100 mg + Paracetamol 400mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	60,00	55,050	3.303,00
162	0003683 - Tramadol 50mg + Pregabalina 200mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	78,170	3.908,50
163	0003684 - Trimebutina 200 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	80,00	33,020	2.641,60
164	0006104 - Ureia 10% - Loção - FRASCO C/ 150 ML	BIOFARMA	FRASCO	100,00	28,620	2.862,00
165	0006105 - Valsartan 320 mg + Hidroclorotiazida 25mg FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	88,080	8.808,00
166	0003687 - Venlafaxina 75 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	100,00	33,030	3.303,00
167	0003688 - Vit. A 5000UI + Vit.C 50mg + Riboflavina 10mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	50,00	18,720	936,00
168	0003689 - Vitamina C 10% + Vitamina E 1% - Gel BISNAGA c/ 30 G	BIOFARMA	Bisnaga	50,00	66,050	3.302,50
169	0003690 - Vitamina D 200 UI/ml - Xarope FRASCO C/ 60 ML	BIOFARMA	FRASCO	250,00	17,610	4.402,50
170	0003691 - Vitamina E 400 UI - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	60,00	39,630	2.377,80

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS E FÓRMULAS MANIPULADAS

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando- se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 23 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

LEONARDO LUIZ G. BEZERRA.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:242A8D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 30/2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 46.916,00 (quarenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 46.916,00 (quarenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			599 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 46.916,00
Total da Ação:					R\$ 46.916,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 46.916,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 46.916,00 (quarenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.42 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
			601 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 46.916,00
Total da Ação:					R\$ 46.916,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 46.916,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/03/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3D51C2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº. 002/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, sediada à Rua João Fernandes da Silva, nº. 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59225-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor UADY ANTONIO DE FARIAS, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade de Jaçanã/RN, **Adere à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 001/2023**, publicada no Diário Oficial do Município de Tangará/RN, na data de 24 de fevereiro de 2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.159.089/0001-45, com sede à Rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN, com a Empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.477.835/0001-90, sediada na Rua João Pessoa nº 267 sala 09, Condomínio Cidade Natal, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato representada por José Alves Sobrinho, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 284.442.644-15, na qualidade de representante legal, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10520.2002, bem como pelo Decreto Municipal que regulamento o registro de preços, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto): constitui objeto do presente Termo, **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº. 001/2023**, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 001/2023, realizado pelo Município de Tangará/RN, cujo objeto é o Registro de Preços contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo cotações, reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, na modalidade de maior desconto da taxa de agenciamento (rav) de passagens aéreas nacionais, hospedagens para os servidores unidades administrativas na modalidade de maior percentual de desconto, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão): A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, ADERE à todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços supramencionada, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Tangará/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR TOTAL	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO COTAÇÕES, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES, NA MODALIDADE DE MAIOR DECONTO DA TAXA DE AGENCIAMENTO (RAV) DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, HOSPEDAGENS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.	SERV	100	150.000,00	100%

Importa a presente em R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 23 de fevereiro de 2023.

Vigência para o órgão aderente: 24 de março de 2023 a 22 de fevereiro de 2024.

Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, CNPJ nº. 08.158.800/0001-47.

Promitente Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº. 10.477.835/0001-90.

Jaçanã/RN, 24 de março de 2023.

UADY ANTONIO DE FARIAS

Prefeito de Jaçanã/RN

JOSÉ ALVES SOBRINHO

Pela Empresa - EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:90D85436

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 2 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO.PDF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.820.000,00	41.820.000,00	14.824.070,05	14.824.070,05	100,00	26.995.929,95	3.374.473,35	3.374.473,35	100,00	38.445.526,65	0,00
01 LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.320.000,00	1.218.274,24	1.218.274,24	8,22	101.725,76	196.261,74	196.261,74	5,82	1.123.738,26	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.320.000,00	1.218.274,24	1.218.274,24	8,22	101.725,76	196.261,74	196.261,74	5,82	1.123.738,26	0,00
02 JUDICIÁRIA	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.936.453,00	4.816.453,00	1.789.800,75	1.789.800,75	12,07	3.026.652,25	334.079,10	334.079,10	9,90	4.482.373,90	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.758.230,00	4.638.230,00	1.661.562,39	1.661.562,39	11,21	2.976.667,61	312.790,74	312.790,74	9,27	4.325.439,26	0,00
124 CONTROLE INTERNO	178.223,00	178.223,00	128.238,36	128.238,36	0,87	49.984,64	21.288,36	21.288,36	0,63	156.934,64	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.003.890,00	2.006.890,00	604.130,50	604.130,50	4,08	1.402.759,50	137.357,09	137.357,09	4,07	1.869.532,91	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	487.200,00	490.200,00	267.586,67	267.586,67	1,81	222.613,33	68.215,35	68.215,35	2,02	421.984,65	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	222.509,00	222.509,00	99.962,60	99.962,60	0,67	122.546,40	13.535,64	13.535,64	0,40	208.973,36	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.294.181,00	1.294.181,00	236.581,23	236.581,23	1,60	1.057.599,77	55.606,10	55.606,10	1,65	1.238.574,90	0,00
10 SAÚDE	13.760.321,00	13.760.321,00	4.123.678,24	4.123.678,24	27,82	9.636.642,76	1.077.478,22	1.077.478,22	31,93	12.682.842,78	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.953.676,00	3.828.676,00	1.013.770,44	1.013.770,44	6,84	2.814.905,56	240.379,90	240.379,90	7,12	3.588.296,10	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.163.402,00	7.162.402,00	1.485.094,72	1.485.094,72	10,02	5.677.307,28	382.290,79	382.290,79	11,33	6.780.111,21	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.815.792,00	1.941.792,00	1.345.192,60	1.345.192,60	9,07	596.599,40	391.584,15	391.584,15	11,60	1.550.207,85	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	521.826,00	521.826,00	65.620,48	65.620,48	0,44	456.205,52	16.307,88	16.307,88	0,48	505.518,12	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	305.625,00	305.625,00	214.000,00	214.000,00	1,44	91.625,00	46.915,50	46.915,50	1,39	258.709,50	0,00
12 EDUCAÇÃO	9.026.685,00	9.032.785,00	4.033.048,15	4.033.048,15	27,21	4.999.736,85	1.114.080,34	1.114.080,34	33,01	7.918.704,66	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.321.018,00	1.321.018,00	607.719,27	607.719,27	4,10	713.298,73	124.334,39	124.334,39	3,68	1.196.683,61	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	361.115,00	367.215,00	33.848,47	33.848,47	0,23	333.366,53	1.457,58	1.457,58	0,04	365.757,42	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.908.222,00	4.762.094,39	2.120.830,94	2.120.830,94	14,31	2.641.263,45	460.241,02	460.241,02	13,64	4.301.853,37	0,00
362 ENSINO MÉDIO	5.198,00	5.198,00	0,00	0,00	0,00	5.198,00	0,00	0,00	0,00	5.198,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.966.840,00	2.078.767,61	1.095.078,72	1.095.078,72	7,39	983.688,89	478.449,56	478.449,56	14,18	1.600.318,05	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	216.405,00	250.605,00	175.570,75	175.570,75	1,18	75.034,25	49.597,79	49.597,79	1,47	201.007,21	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	247.887,00	247.887,00	0,00	0,00	0,00	247.887,00	0,00	0,00	0,00	247.887,00	0,00
13 CULTURA	888.290,00	882.190,00	72.018,16	72.018,16	0,49	810.171,84	13.814,21	13.814,21	0,41	868.375,79	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	227.000,00	220.900,00	0,00	0,00	0,00	220.900,00	0,00	0,00	0,00	220.900,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
392 DIFUSÃO CULTURAL	661.290,00	661.290,00	72.018,16	72.018,16	0,49	589.271,84	13.814,21	13.814,21	0,41	647.475,79	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	52.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	52.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
15 URBANISMO	3.689.942,00	3.689.942,00	1.115.579,74	1.115.579,74	7,53	2.574.362,26	253.903,74	253.903,74	7,52	3.436.038,26	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.022.448,00	1.022.448,00	384.037,94	384.037,94	2,59	638.410,06	83.950,97	83.950,97	2,49	938.497,03	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.113.059,00	1.113.059,00	0,00	0,00	0,00	1.113.059,00	0,00	0,00	0,00	1.113.059,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.316.550,00	1.316.550,00	731.541,80	731.541,80	4,93	585.008,20	169.952,77	169.952,77	5,04	1.146.597,23	0,00
695 TURISMO	237.885,00	237.885,00	0,00	0,00	0,00	237.885,00	0,00	0,00	0,00	237.885,00	0,00

16 HABITAÇÃO	144.375,00	144.375,00	0,00	0,00	0,00	144.375,00	0,00	0,00	0,00	144.375,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	144.375,00	144.375,00	0,00	0,00	0,00	144.375,00	0,00	0,00	0,00	144.375,00	0,00
17 SANEAMENTO	282.975,00	282.975,00	0,00	0,00	0,00	282.975,00	0,00	0,00	0,00	282.975,00	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	282.975,00	282.975,00	0,00	0,00	0,00	282.975,00	0,00	0,00	0,00	282.975,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	294.700,00	294.700,00	108.321,86	108.321,86	0,73	186.378,14	33.577,96	33.577,96	1,00	261.122,04	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	294.700,00	294.700,00	108.321,86	108.321,86	0,73	186.378,14	33.577,96	33.577,96	1,00	261.122,04	0,00
20 AGRICULTURA	1.964.620,00	1.964.620,00	221.877,55	221.877,55	1,50	1.742.742,45	89.017,24	89.017,24	2,64	1.875.602,76	0,00
605 ABASTECIMENTO	121.790,00	121.790,00	0,00	0,00	0,00	121.790,00	0,00	0,00	0,00	121.790,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.842.830,00	1.842.830,00	221.877,55	221.877,55	1,50	1.620.952,45	89.017,24	89.017,24	2,64	1.753.812,76	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	97.090,00	97.090,00	6.502,06	6.502,06	0,04	90.587,94	3.000,00	3.000,00	0,09	94.090,00	0,00
695 TURISMO	97.090,00	97.090,00	6.502,06	6.502,06	0,04	90.587,94	3.000,00	3.000,00	0,09	94.090,00	0,00
26 TRANSPORTE	27.720,00	27.720,00	0,00	0,00	0,00	27.720,00	0,00	0,00	0,00	27.720,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIARIO	27.720,00	27.720,00	0,00	0,00	0,00	27.720,00	0,00	0,00	0,00	27.720,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	562.555,00	562.555,00	852,00	852,00	0,01	561.703,00	0,00	0,00	0,00	562.555,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITARIO	562.555,00	562.555,00	852,00	852,00	0,01	561.703,00	0,00	0,00	0,00	562.555,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.275.884,00	2.275.884,00	1.529.986,80	1.529.986,80	10,32	745.897,20	121.903,71	121.903,71	3,61	2.153.980,29	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.275.884,00	2.275.884,00	1.529.986,80	1.529.986,80	10,32	745.897,20	121.903,71	121.903,71	3,61	2.153.980,29	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.820.000,00	41.820.000,00	14.824.070,05	14.824.070,05	100,00	26.995.929,95	3.374.473,35	3.374.473,35	100,00	38.445.526,65	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

ANTONIO JOSE BEZERRA

067.180.784-68

Prefeito Municipal

FRANCISCA LUCIA GURGEL BEZERRA

720.618.554-15

Controladora Geral Do Município

FRANCISCO ROMULO ALVES GURGEL

750.392.574-49

Secretário Mun. De Finanças E Tributação

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:32B61C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS.PDF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
--	--------------------

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO JOSE BEZERRA

067.180.784-68

Prefeito Municipal

FRANCISCA LUCIA GURGEL BEZERRA

720.618.554-15

Controladora Geral do Município

FRANCISCO ROMULO ALVES GURGEL

750.392.574-49

Secretário Mun. de Finanças e Tributação

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:226F2794

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 6 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL.PDF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	Exercício: 2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.604.626,00	4.470.855,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	871.345,00	94.295,14
IPTU	215.465,00	4.305,07
ISS	199.500,00	20.615,84
ITBI	9.660,00	100,00
IRRF	334.110,00	65.008,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.610,00	4.265,93
Receitas de Contribuições	245.000,00	34.821,41
Receita Patrimonial	281.784,00	72.569,26
Aplicações Financeiras (II)	213.534,00	72.569,26
Outras Receitas Patrimoniais	68.250,00	0,00
Transferências Correntes	36.011.617,00	4.255.105,79
Cota-Parte do FPM	20.104.842,00	2.978.280,13
Cota-Parte do ICMS	4.250.000,00	441.037,12
Cota-Parte do IPVA	189.000,00	8.875,17
Cota-Parte do ITR	13.125,00	12,35
Transferências da LC 61/1989	12.600,00	906,31
Transferências do FUNDEB	3.348.455,00	824.854,84
Outras Transferências Correntes	8.093.595,00	1.139,87
Demais Receitas Correntes	194.880,00	14.064,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	194.880,00	14.064,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.391.092,00	4.398.286,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.215.374,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	210.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	210.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.955.374,00	0,00
Convênios	1.684.525,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.270.849,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.165.374,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.556.466,00	4.398.286,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.556.466,00	4.398.286,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.690.316,00	14.310.053,79	3.218.199,73	3.216.623,34	217.102,85	96.165,92	96.165,92
Pessoal e Encargos Sociais	15.648.518,00	10.792.849,01	2.355.048,42	2.353.472,03	13.023,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.111,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.034.687,00	3.517.204,78	863.151,31	863.151,31	204.079,40	96.165,92	96.165,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.683.205,00	14.310.053,79	3.218.199,73	3.216.623,34	217.102,85	96.165,92	96.165,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.779.684,00	514.016,26	156.273,62	156.273,62	78.391,31	215.866,89	215.866,89
Investimentos	9.196.564,00	190.029,46	103.949,46	103.949,46	78.391,31	215.866,89	215.866,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	583.120,00	323.986,80	52.324,16	52.324,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.196.564,00	190.029,46	103.949,46	103.949,46	78.391,31	215.866,89	215.866,89
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.229.769,00	14.500.083,25	3.322.149,19	3.320.572,80	295.494,16	312.032,81	312.032,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.229.769,00	14.500.083,25	3.322.149,19	3.320.572,80	295.494,16	312.032,81	312.032,81
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							470.186,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							470.186,74
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							72.569,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							542.756,00
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL							SALDO
							Em 31/Dez/2022 (a)
							Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)							3.583.915,65
DEDUÇÕES (XL)							4.706.306,18
Disponibilidade de Caixa							3.864.391,57
Disponibilidade de Caixa Bruta							4.163.418,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)							299.026,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados							0,00
Demais Haveres Financeiros							0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)							-280.475,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)							894.238,77
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
AJUSTE METODOLÓGICO							VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)							306.373,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)							0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]							587.864,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)							515.295,60
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

ANTONIO JOSE BEZERRA

067.180.784-68

Prefeito Municipal

FRANCISCA LUCIA GURGEL BEZERRA

720.618.554-15

Controladora Geral Do Município

FRANCISCO ROMULO ALVES GURGEL

750.392.574-49

Secretário Mun. De Finanças E Tributação

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F2C3E237SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 8 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E
DESPESAS.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	786.770,00	90.193,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	225.965,00	4.469,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	24.885,00	100,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	201.810,00	20.615,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	334.110,00	65.008,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.769.567,00	3.429.111,08
2.1- Cota-Parte FPM	21.254.842,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.104.842,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.250.000,00	441.037,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	12.600,00	906,31
2.4- Cota-Parte ITR	13.125,00	12,35
2.5- Cota-Parte IPVA	189.000,00	8.875,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.556.337,00	3.519.304,86
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.923.913,40	685.822,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.715.170,85	194.004,00
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.232.954,00	1.134.561,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.366.830,00	832.279,10
6.1.1- Principal	3.348.455,00	824.854,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.375,00	7.424,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	102.606,00	2.010,64
6.2.1- Principal	100.576,00	2.010,64
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.030,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	714.679,00	300.271,93
6.3.1- Principal	653.201,00	300.271,93
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	61.478,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	48.839,00	0,00
6.4.1- Principal	48.839,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.575.458,40)	139.032,62
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		342.105,69
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		342.105,69
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.476.667,36

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.243.559,00	2.734.231,98	880.185,90	880.185,90	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.085.275,00	2.716.560,98	880.185,90	880.185,90	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.148.700,00	938.397,23	422.941,52	422.941,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.739.450,00	1.606.000,00	408.362,59	408.362,59	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	178.050,00	172.163,75	48.881,79	48.881,79	0,00
10.1.4- Educação Especial	19.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.158.284,00	17.671,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	395.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	713.715,00	17.671,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	45.954,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP.	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS

	Bimestre(d)	Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)	DE CX.7 (h)	EXERCÍCIO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.734.231,98	880.185,90	880.185,90	0,00	0,00	1.599.670,31
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.466.560,98	760.894,69	760.894,69	0,00	0,00	1.634.281,88
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	267.671,00	119.291,21	119.291,21	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.716.560,98	880.185,90	880.185,90	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	250.000,00	119.291,21	119.291,21	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	794.193,17	880.185,90	880.185,90	77,57
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	150.135,97	119.291,21	119.291,21	39,72
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	45.040,79	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	113.456,17	254.375,77	254.375,77	140.919,60	22,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.298.095,52	1.135.699,73	224.914,31	224.914,31	0,00	
20.1- Educação Infantil	351.354,52	66.902,87	55.508,04	55.508,04	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.412.935,00	461.077,59	45.071,88	45.071,88	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	59.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	182.858,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.291.018,00	607.719,27	124.334,39	124.334,39	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.931.935,52	2.931.534,48	682.158,69	682.158,69	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	534.212,52	66.902,87	55.508,04	55.508,04	0,00	
21.1.1- Creche	77.385,00	16.741,41	5.346,58	5.346,58	0,00	
21.1.2- Pré-escola	456.827,52	50.161,46	50.161,46	50.161,46	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.397.723,00	2.864.631,61	626.650,65	626.650,65	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						224.914,31
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						685.822,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						140.919,60
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						769.816,93
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			879.826,22	769.816,93	21,87	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	187.965,84	192.713,11	166.594,61	0,00	21.371,23
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	129.810,84	148.392,11	122.273,61	0,00	7.537,23
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	58.155,00	44.321,00	44.321,00	0,00	13.834,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	656.090,00	28.678,36
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	489.925,00	28.678,36

31.1.1- Salário-Educação	138.075,00	19.821,84
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	114.600,00	8.146,48
31.1.4 - PNATE	72.870,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	164.380,00	710,04
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	166.165,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.123.915,48	129.267,97	7.522,55	7.522,55	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	182.723,09	89.778,62	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	895.994,39	36.082,35	6.806,55	6.806,55	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	5.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	3.407,00	716,00	716,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.665.570,00	3.999.199,68	1.112.622,76	1.112.622,76	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.827.926,00	3.894.931,69	1.048.043,88	1.048.043,88	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.604.575,00	3.220.500,18	973.717,65	973.717,65	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.223.351,00	674.431,51	74.326,23	74.326,23	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.204.859,00	138.116,46	66.036,46	66.036,46	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.204.859,00	138.116,46	66.036,46	66.036,46	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	342.105,69	8.520,96
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.134.561,67	20.082,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	895.105,24	5.414,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	581.562,12	23.188,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	(0,79)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	581.562,12	23.187,80
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação ² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ANTONIO JOSE BEZERRA

067.180.784-68

Prefeito Municipal

FRANCISCA LUCIA GURGEL BEZERRA

720.618.554-15

Controladora Geral Do Município

FRANCISCO ROMULO ALVES GURGEL

750.392.574-49

Secretário Mun. De Finanças E Tributação

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F796DBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 12 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE
IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE.PDF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				Exercício: 2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até Período (b)	% (b/a)x100	

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	786.770,00	786.770,00	90.193,78	11,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	225.965,00	225.965,00	4.469,64	1,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.885,00	24.885,00	100,00	0,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	201.810,00	201.810,00	20.615,84	10,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	334.110,00	334.110,00	65.008,30	19,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.569.567,00	24.569.567,00	3.429.111,08	13,95
Cota-Parte FPM	20.104.842,00	20.104.842,00	2.978.280,13	14,81
Cota-Parte ITR	13.125,00	13.125,00	12,35	0,09
Cota-Parte IPVA	189.000,00	189.000,00	8.875,17	4,69
Cota-Parte ICMS	4.250.000,00	4.250.000,00	441.037,12	10,37
Cota-Parte IPI-Exportação	12.600,00	12.600,00	906,31	7,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	25.356.337,00	25.356.337,00	3.519.304,86	13,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até Período (e)	% (e/c)x100	Até Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	69.750,00	69.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	68.750,00	68.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.393.085,00	1.519.085,00	1.332.139,99	87,69	382.631,67	25,18	382.631,67	25,18	0,00	
Despesas Correntes	1.384.055,00	1.510.055,00	1.329.259,99	88,02	379.751,67	25,14	379.751,67	25,14	0,00	
Despesas de Capital	9.030,00	9.030,00	2.880,00	31,89	2.880,00	31,89	2.880,00	31,89	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.793.646,00	1.768.646,00	639.484,84	36,15	114.495,35	6,47	114.495,35	6,47	0,00	
Despesas Correntes	1.749.678,00	1.724.678,00	639.484,84	37,07	114.495,35	6,63	114.495,35	6,63	0,00	
Despesas de Capital	43.968,00	43.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.256.481,00	3.357.481,00	1.971.624,83	58,72	497.127,02	14,80	497.127,02	14,80	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)						DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.971.624,83						497.127,02		497.127,02	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00						0,00		0,00	
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00						0,00		0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00						0,00		0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.971.624,83						497.127,02		497.127,02	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	527.895,73						527.895,73		527.895,73	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	527.895,73						527.895,73		527.895,73	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.443.729,10						(30.768,71)		(30.768,71)	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00						(30.768,71)		(30.768,71)	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	56,02						14,12		14,12	

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00
--	------

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.465.167,00	6.465.167,00	272.733,89	4,21
Proveniente da União	5.378.894,00	5.378.894,00	272.733,89	5,07
Proveniente dos Estados	1.086.273,00	1.086.273,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.465.167,00	6.465.167,00	272.733,89	4,21

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	577.500,00	476.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	573.500,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	112.075,00	112.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	46.575,00	46.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	65.500,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	689.575,00	588.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	647.250,00	546.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.393.085,00	1.519.085,00	1.332.139,99	87,69	382.631,67	25,18	382.631,67	25,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.905.721,00	1.880.721,00	639.484,84	34,00	114.495,35	6,08	114.495,35	6,08	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.946.056,00	3.946.056,00	1.971.624,83	49,96	497.127,02	12,59	497.127,02	12,59	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ANTONIO JOSE BEZERRA 067.180.784-68 Prefeito Municipal	FRANCISCA LUCIA GURGEL BEZERRA 720.618.554-15 Controladora Geral Do Município	FRANCISCO ROMULO ALVES GURGEL 750.392.574-49 Secretário Mun. De Finanças E Tributação
---	--	--

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 17226B8B

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas											Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2023				
							No Bimestre		Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00		0,00		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		
Provisões de PPP	0,00						0,00		0,00		
Outros Passivos	0,00						0,00		0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		
Obrigações Contratuais	0,00						0,00		0,00		
Riscos não Provisionados	0,00						0,00		0,00		
Garantias Concedidas	0,00						0,00		0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00		0,00		
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO JOSE BEZERRA

067.180.784-68

Prefeito Municipal

FRANCISCA LUCIA GURGEL BEZERRA

720.618.554-15

Controladora Geral Do Município

FRANCISCO ROMULO ALVES GURGEL

750.392.574-49

Secretário Mun. De Finanças E Tributação

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A42537E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.PDF

MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023
Bimestre: I/2023		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	41.820.000,00	
Previsão Atualizada	41.820.000,00	
Receitas Realizadas	4.470.855,77	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	41.820.000,00	
Dotação Atualizada	41.820.000,00	
Despesas Empenhadas	14.824.070,05	
Despesas Liquidadas	3.374.473,35	
Despesas Pagas	3.372.896,96	
Superávit Orçamentário	1.096.382,42	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	14.824.070,05	
Despesas Liquidadas	3.374.473,35	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	25.877.220,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.990.170,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.990.170,78	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas	0,00	
Despesas Empenhadas	0,00	

Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	470.186,74		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	894.238,77		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	299.026,71	0,00	306.373,91	-7.347,20
Poder Executivo	299.026,71	0,00	306.373,91	-7.347,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	511.002,11	0,00	312.032,81	198.969,30
Poder Executivo	511.002,11	0,00	312.032,81	198.969,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	810.028,82	0,00	618.406,72	191.622,10
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	769.816,93	25,00	21,87	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	880.185,90	70,00	77,57	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	119.291,21	50,00	39,72	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	497.127,02	15,00	14,12	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

ANTONIO JOSE BEZERRA

067.180.784-68

Prefeito Municipal

FRANCISCA LUCIA GURGEL BEZERRA

720.618.554-15

Controladora Geral Do Município

FRANCISCO ROMULO ALVES GURGEL

750.392.574-49

Secretário Mun. De Finanças E Tributação

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:70A1A41E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023

Aos 23 dias do mês de Março de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTACÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, ATENDENDO 14 (QUATORZE) UNIDADES ESCOLARES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA						
CNPJ: 13.406.686/0001-67						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SIGEDUC. Para atender a Rede Municipal de Educação de Jardim de Piranhas-RN.	N/C	MES	12	2.300,00	27.600,00
TOTAL						27.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
13.406.686/0001-67

Valor: R\$ 27.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:B45F8665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 010/2023 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 010/2023 PE, destinado Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1386 - M E SARMENTO VIDAL ME (10.413.982/0001-05)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid	Qtde	Vr unit	Vr total
1	1	8542 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	Hr	400	108,33	43.332,00
1	2	8543 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLARE Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	Hr	250	108,33	27.082,50
1	3	8544 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE VEÍCULOS DA MONTADORA MERCEDEZ BENZ . Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	Hr	1.000	108,33	108.330,00
1	4	13130 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	500	106,67	53.335,00
1	5	8547 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	600	106,67	64.002,00
1	6	8548 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	1.600	106,67	170.672,00
1	7	8549 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	350	106,67	37.334,50
1	8	8550 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	350	106,67	37.334,50
1	9	8551 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	Hr	60	49,00	2.940,00
1	10	8552 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	Hr	60	49,00	2.940,00
1	11	8545 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES	Hr	3.000	121,67	365.010,00

1	12	8541 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulação de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	100	108,33	10.833,00
2	13	8557 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: CAMINHAO/ ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ.	UND	2	80.000,00	160.000,00
2	14	8558 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN	UND	1	25.000,00	25.000,00
2	15	8559 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT	UND	2	65.000,00	130.000,00
2	16	8560 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET	UND	1	110.000,00	110.000,00
2	17	8561 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT	UND	1	65.000,00	65.000,00
2	18	8562 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI	UND	1	40.000,00	40.000,00
2	19	8563 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA	UND	1	10.000,00	10.000,00
2	20	8564 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA	UND	1	5.000,00	5.000,00
2	21	13131 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN.	UND	2	50.000,00	100.000,00
2	22	8553 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UND	1	80.000,00	80.000,00
2	23	8555 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UND	1	80.000,00	80.000,00

José da Penha/RN, 24/03/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:57F78AC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS
EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos consta no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MED	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Árbitro principal para futsal - que vela pela aplicação das Leis do Jogo de Futsal, controlar o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; interromper ou suspende o jogo quando assim o entender, por qualquer infração às Leis do Jogo de Futsal ou se ocorrer alguma interferência exterior, para atuar em campeonatos.	JOGO	400		
2	Mesário com funções de cronometragem - tempos técnicos, anotar faltas, cartões, preenchimento de súmulas controle de penalidades para Futsal , para atuar em campeonatos.	JOGO	200		
3	Árbitro esportivo para voleibol (de quadra e de areia) - para dirigir as partidas de voleibol, aplicando as Leis das partidas, controla o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; interrompe ou suspende o jogo quando assim o entender, para atuar em campeonatos .	JOGO	100		
4	Mesário - com funções de padronizar o preenchimento da súmula de voleibol , tempos técnicos, anotar faltas, cartões. Substituições durante a partida de vôlei, para atuar em campeonatos.	JOGO	50		
5	Árbitro Principal para Futebol de Campo - Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em torneios.	JOGO	50		
6	Bandeirinha (assistentes) - que atuam nas laterais do campo, indicam se a bola ultrapassa as linhas do campo, assinalam impedimentos e auxiliam nas decisões do jogo quando algum incidente ocorre fora do campo visual do árbitro principal, para atuar em campeonatos.	JOGO	100		
7	Quarto Árbitro - auxilia nos procedimentos de substituição da partida de futebol de campo, servindo também como suplente dos demais árbitros caso um deles não tenha condições de seguir atuando no jogo, para atuar em campeonatos.	JOGO	50		
8	Árbitro Principal para Futebol Society - Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em campeonatos.	JOGO	200		
9	Mesário de Futebol Society - com funções de padronizar o preenchimento da súmula do Society, tempos técnicos, anotar faltas, cartões durante uma partida.	JOGO	100		
10	Árbitro Principal para Futsal - que vela pela aplicação das Leis do Jogo de Futsal, controlar o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; interromper ou suspende o jogo quando assim o entender, por qualquer infração às Leis do Jogo de Futsal ou se ocorrer alguma interferência exterior, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30		
11	Árbitro Esportivo para Voleibol (de quadra e de areia) - para dirigir as partidas de voleibol, aplicando as Leis das partidas, controla o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; interrompe ou suspende o jogo quando assim o entender, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30		
12	Árbitro Principal para Futebol de Campo - Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em torneios.	DIÁRIA	15		
13	Bandeirinha (assistentes) - que atuam nas laterais do campo, indicam se a bola ultrapassa as linhas do campo, assinalam impedimentos e auxiliam nas decisões do jogo quando algum incidente ocorre fora do campo visual do árbitro principal, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30		
14	Árbitro Principal para Futebol Society - Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30		

VALOR TOTAL

Jucurutu/RN, 24 de março de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras**Publicado por:**
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:624AB5A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.363/2023 – GP**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.363/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 24 de março de 2023.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 195.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					195.000,00
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					195.000,00
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				195.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	195.000,00
Anexo II (Redução)					195.000,00
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					195.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				195.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	195.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:DC2126EC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº. 991/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 991/2023**Lucrécia/ RN, 24 de março de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.267,73 (um mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.267,73 (um mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			392 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.267,73
Total da Ação:					R\$ 1.267,73
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.267,73
Valor total Suplementado:					R\$ 1.267,73
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			386 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.267,73
Total da Ação:					R\$ 1.267,73
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.267,73
Valor total Reduzido:					R\$ 1.267,73

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:666EE592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0013/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa HUMBERTO LIMA DA SILVA - ME, CNPJ Nº 18.967.438/0001-09, SEDIADA NA RUA COLÔMBIA, 93, BAIRRO DAS NAÇÕES - GUARABIRA - PB, NESTE ATO REPRESENTADO POR HUMBERTO LIMA DA SILVA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA COLÔMBIA, BAIRRO DAS NAÇÕES - GUARABIRA - PB, CPF Nº 030.163.144-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2382295 SSP-PB.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **adquisição de PEIXES, COENTRO E LEITE DE COCO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HUMBERTO LIMA DA SILVA - ME
CNPJ: 18.967.438/0001-09
ENDEREÇO: RUA COLÔMBIA, BAIRRO DAS NAÇÕES - GUARABIRA
REPRESENTANTE: HUMBERTO LIMA DA SILVA

E-MAIL: humbertolimaopala@hotmail.com TEL.: (83) 3271-7999

ITENS	DESCRIÇÃO - MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	COENTRO - Coentro, hortaliça de folhas, tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície da folhas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Validade não inferior a uma semana. MARCA: IN NATURA	3000	MOLHO	1,50	4.500,00
3	Leite de Coco: embalagem plástica, contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: IMPERIAL	3000	UND	1,95	5.850,00
VALOR TOTAL:					RS: 10.350,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras - RN, 14 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Humberto Lima da Silva - ME
CNPJ 18.967.438/0001-09
HUMBERTO DE LIMA DA SILVA
CPF nº 030.163.144-10

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:025F31F4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0012/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa PESCADO FISH - LTDA, CNPJ Nº 03.097.776/0001-60, SEDIADA NA RUA PONTE NOVA, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO - NATAL - RN NESTE ATO REPRESENTADO PELO PROCURADOR O SR. ANDRE LUIZ SANTOS ANDRADE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NOVA IGUAÇU, Nº 2997, CONJUNTO SANTA CATARINA - NATAL - RN, CPF Nº 790.797.414-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.262.909 SSP-RN.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de PEIXES, COENTRO E LEITE DE COCO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PESCADO FISH - LTDA
CNPJ: 03.097.776/0001-60
ENDEREÇO: RUA NOVA IGUAÇU, Nº 2997, CONJUNTO SANTA CATARINA - NATAL - RN
REPRESENTANTE: ANDRE LUIZ SANTOS ANDRADE
E-MAIL: pescadosfish@uol.com.br TEL.: (84) 3214-7014

ITENS	DESCRIÇÃO - MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peixe tipo CORVINA, congelado, inteiro, pesando em média 1KG, acondicionado em embalagem plástica, cada KG. MARCA: PESCADO FISH	3000	KG	13,10	39.300,00
VALOR TOTAL:					RS: 39.300,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras - RN, 14 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Pescado Fish - LTDA
 CNPJ Nº 03.097.776/0001-60
ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRADE
 CPF nº 790.797.414-34

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:4509CCC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 1.162/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 CONTRATO Nº 56/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1.162/2023
 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
 CONTRATO Nº 56/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

Data: 22/03/2023
 Vigência: 22/03/2023 até 231/12/2023;
 Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0001	0003837 - TOMATE	KG	4.700	RS 6,63	RS 31.161,00
0002	0003824 - COENTRO	KG	950	RS 7,90	RS 7.505,00
0003	0003836 - PIMENTÃO	KG	950	RS 6,82	RS 6.479,00
0004	0003827 - JERIMUM	KG	4.900	RS 4,30	RS 21.070,00
0005	0003825 - GOIABA	KG	6.100	RS 4,43	RS 27.023,00
0006	0003816 - ACEROLA	KG	5.800	RS 5,53	RS 32.074,00
0007	0003834 - MELANCIA	KG	4.500	RS 1,43	RS 6.435,00
0008	0003818 - BANANA	KG	5.800	RS 3,65	RS 21.170,00
0009	0003823 - CENOURA	KG	5.500	RS 4,85	RS 26.675,00
0010	0003821 - CEBOLA BRANCA	KG	4.800	RS 5,23	RS 25.104,00
0011	0003833 - MARACUJÁ	KG	4.400	RS 6,58	RS 28.952,00
0012	0003852 - MANGA MARANHÃO	KG	4.300	RS 4,30	RS 18.490,00
0013	0003835 - MELÃO Especificação: NORDESTINO	KG	4.400	RS 4,10	RS 18.040,00
0014	0003819 - BATATA DOCE	KG	600	RS 3,38	RS 2.028,00
0015	0001602 - BETERRABA ROXA	KG	450	RS 4,88	RS 2.196,00
0016	0001596 - ALFACE LISA	KG	350	RS 7,17	RS 2.509,50
0017	0003820 - CAJARANA	KG	600	RS 5,50	RS 3.300,00
0018	0001599 - BANANA PRATA	KG	100	RS 4,50	RS 450,00
Valor total: RS 280.661,50					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F8303A2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 004/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

EDITAL Nº. 004/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº. 317/2015, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior; Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e ainda a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Estagiários para atuar na Prefeitura de Portalegre/RN.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 07:00 às 12:00hs.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar estagiários, para estágio **não-obrigatório ou extracurricular**, remunerado e sem vínculo empregatício, por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período uma única vez, totalizando dois anos, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 04 de setembro de 2008, para atuar na Prefeitura.

1.3. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 c/c Lei Municipal Nº 317/2015.

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.5. O Edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar> e no sítio <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.6. O Processo Seletivo Simplificado para Estágio será realizado pelo próprio município de Portalegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.07. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.08 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.09. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 089/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 24 de março de 2023.

1.10. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo IV.

1.11 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.12 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Plano de Atividades resumido;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III – Modelo de Procuração;

ANEXO IV- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO V - Calendário do processo seletivo simplificado

2.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 10 (dez) vagas para atuar em diversas instâncias da Prefeitura, conforme quadro abaixo.

2.1.1 Tabela de Vagas

CÓD DA VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NÚMERO DE VAGAS
100	A partir do 2º período – Licenciatura em Pedagogia, Letras ou outras Licenciaturas – para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Estudantes do 1º período podem inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobra de vagas. A Classificação, nesse caso, será pelo número da inscrição, do menor para o maior.	10 Vagas + Cadastro Reserva

2.1.2 Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e do cadastro de reserva, conforme a necessidade das secretarias municipais.

2.1.3. Dentro da necessidade do Município os candidatos classificados serão convocados pela Prefeitura Municipal através de contato telefônico, para serem encaminhados aos locais do estágio.

2.2 O Plano de Trabalho resumido, constando as tarefas e atividades de forma generalizadas de cada vaga do estágio, consta no **ANEXO I**.

2.3 A carga horária é composta de 30 (trinta) horas semanais com 6 (seis) horas diárias.

2.4. A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão e o horário do curso em que esteja matriculado.

2.5. Caso o candidato não aceite a lotação do estágio, para o qual foi chamado, ou não possa assumir a vaga oferecida em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio, com a frequência do curso, este assinará a Declaração de Desistência.

2.6 A bolsa-estágio para os estagiários de curso em nível superior é composta de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mais auxílio transporte de R\$ 80,00, totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

2.7. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

2.8. O estágio será supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, preferencialmente funcionários concursados, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

2.9. **OBSERVAÇÃO:** Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008, que disciplina a matéria de estágio, fica vedado ao candidato que porventura já tenha participado de outro processo seletivo e desempenhado atividades junto ao Município, no período máximo de 02 (dois) anos, participar de novo procedimento seletivo, com exceção naqueles casos em que não tenha sido completado aquele lapso temporal, ou seja, terá direito de compensação do saldo de tempo remanescente.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelos candidatos, exclusivamente presencial, no setor de RH (recursos humanos) da Prefeitura Municipal de Portalegre, a partir das 09h até as 12h, conforme calendário do processo seletivo no **anexo V**.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.4 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, serão de sua inteira responsabilidade.

3.5 Poderão se inscrever todos(a) os(a) candidatos(a) regularmente matriculados(a) em Instituições de Ensino Superior, a partir do 2º período para Secretaria de Educação e Desporto, a partir do 1º período, que só serão chamados em caso de falta nas vagas ofertadas.

3.6. Não será cobrado taxa de inscrição.

3.7. São requisitos para inscrição:

- Ser brasileiro;

- Estar Matriculado no ano letivo corrente;

- Ser estudante de nível superior, atendendo aos requisitos estabelecidos pelas Instituições de Ensino;

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita, **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, conforme calendário do anexo V, devendo o candidato portar da ficha de inscrição com toda a documentação descrita no item 4.2 do presente edital.

I- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** no setor de RH (Recursos Humanos) da Prefeitura, com a servidora Carla Danielle.

II - **Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas até as 12:00 (doze), na data prevista no item 4.1 e Calendário do Processo Seletivo, ANEXO V.**

III- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 Os(as) candidatos(as) às vagas deverão apresentar:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**
- b) Cópia de Documento de Identificação;
- c) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia de Histórico Escolar atualizado constando o IRA;
- e) Declaração de matrícula no semestre atual da Instituição de Ensino Superior.

4.2.1 O Histórico Escolar a que se refere o parágrafo “d” do item 4.2 deve ser emitido pela Instituição de Ensino Superior, dentro do prazo de vigência semestral de lançamento do Edital, ou seja, emitido a partir de março de 2023.

4.2.2 Deve constar no Histórico Escolar a nota atribuída pela Instituição de Ensino Superior concernente ao desempenho individual do estudante no curso, chamado de IRA – Índice de Rendimento Acadêmico.

4.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

4.4. – A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos ocorrerá na data prevista no anexo V.

4.5. – O direito a impetrar recurso para inclusão de seu nome na lista de inscrições homologadas, será feita, **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, na data e hora prevista no anexo V, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação sendo a análise e divulgação destes recursos, por parte da Comissão. **EXCLUSIVAMENTE** no setor de RH da Prefeitura, com a servidora Carla Danielle.

4.5.1. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.6. Encerrado o prazo fixado pelo **item 4.1.II**, a Prefeitura Municipal publicará em seu site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, a lista dos candidatos, na aba Publicações – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, em meio eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>, na data prevista no anexo V deste edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, após a decisão dos recursos.

5.0. DAS AVALIAÇÕES

5.1. O processo seletivo será realizado pela Prefeitura Municipal de Portalegre através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

5.2. O processo classificará os candidatos pela maior nota do IRA (índice de Rendimento Acadêmico).

5.3 O Índice de Rendimento Acadêmico, (IRA) constitui-se do cálculo realizado pela Instituição de Ensino Superior em que o estudante está matriculado a partir do seu desempenho individual no curso.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não apresentar o Índice de Rendimento Acadêmico;

6.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de posição e decrescente de pontuação;

6.3 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes à mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) menor número de reprovações constantes no Histórico Escolar.
- b) maior carga horária cursada.
- c) maior idade.
- d) maior número de filhos.

7.0 DO RECURSO

7.1. Da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 **das 09:00 (nove) horas até às 12:00 (doze) horas**, no Setor de RH do município, conforme prazo descrito no Anexo V, deste edital.

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Curso ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

7.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final na data prevista no Anexo V deste edital.

7.4. Serão preliminarmente indeferidos:

- a) recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) recursos sem a devida fundamentação;
- d) ou recursos intempestivos.

7.5 Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.0 DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo de Estagiários ao Prefeito Municipal para homologação, conforme previsão do calendário disposto no anexo V.

8.2. O resultado final será homologado, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos(as) candidatos(as).

9.2 Os procedimentos para assinatura do Termo de Contrato de Estágio serão realizados logo após a divulgação do resultado final devendo os(as) classificados(as) apresentarem-se somente após ato formal de convocação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10.0 CONDIÇÕES PARA CELEBRAR O TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

10.1. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de acordo com o resultado final;

10.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal de estagiários da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. A convocação é de competência da Secretaria de Recursos Humanos, da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da Administração Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos;

10.3. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado a entrega da documentação abaixo descrita, sob pena de exclusão do presente processo, bem como, se apresentar junto na secretaria Municipal de Administração, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, **das 09:00 (nove) horas até às 12:00 (doze) horas, NA DATA E NO PRAZO PREVISTO NA CONVOCAÇÃO,**

10.4. Documentos necessários para a contratação:

- 01 foto 3x4;
- fotocópia do CPF,
- Cédula de Identidade,
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Número do NIS ou PIS.

10.5. A convocação do candidato classificado será realizada através da publicação no site do município e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

10.6. Caso haja desistência da vaga por parte do candidato aprovado este assinará sua desistência junto à Secretaria de Recursos Humanos de Portalegre RN.

10.7. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais aprovados, observando-se a lista classificatória.

10.8. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

10.9. Em caso de alteração do endereço, telefone, e-mail, entre outros constantes da "INSCRIÇÃO", o candidato deverá alterar no seu cadastro no e-mail: admportalegre@gmail.com.

10.10. Caberá à Secretaria de Administração e Recursos Humanos a elaboração do Termo de Compromisso e a designação do Servidor Supervisor.

10.11. O Estagiário só entrará em atividade, assim como só albergará remuneração, após a completa celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).

11.2 O prazo de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado para Estágios é de 1(um) ano e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) como desistência, gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.4 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.5. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que;

- a) em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata;
- b) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

11.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Termo de Compromisso de Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos obedecendo a legislação vigente.

11.9. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com suas habilidades, estando prevista sua carga horária, conforme a sua escolaridade, podendo a permanência ser excedente há dois anos, estando previsto na Lei 11.788/08, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme a Lei 8213/91 – Lei de Cotas.

11.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, RN para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

11.11. Integra o presente Edital as especificações das funções a serem desempenhas.

Portalegre (RN), 24 de março de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES (RESUMIDO)

CÓD DA VAGA	Nº DE VAGAS	LOCAL	CURSO	ATIVIDADES PLANEJADAS RESUMIDAS
100	10 + Cadastro de Reserva	Secretaria Municipal de Educação e Desporto.	A partir do 2º período – Licenciatura em Pedagogia ou outras licenciaturas Estudantes do 1º período podem inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobra de vagas. A Classificação será pelo número de inscrição, do menor para o maior.	<ul style="list-style-type: none"> Auxiliar o trabalho docente nas salas de aulas da Educação Infantil (somente para pedagogos). Auxiliar o trabalho docente nas salas de Ensino Fundamental. Auxiliar no atendimento a crianças com necessidades especiais. Auxiliar nos processos de arquivamento e informatização de documentos dos serviços internos da secretaria. Digitação, revisão e formatação de textos para elaboração de relatórios técnicos em programa de computador Microsoft Word, ou similar; Desenvolver outras atividades afins determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II- A - FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS 004/2023**NÚMERO DA INSCRIÇÃO ENSINO SUPERIOR**

Nome:	
Curso:	Semestre atual cursando:
Instituição de Ensino Superior:	
Data de ingresso:	Código da Vaga:
Endereço:	
RG: Órgão Emissor e UF:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Código da vaga que está se candidatando:	

Conferência de documentos apresentados a partir do original:	
Cópia de Documento de Identificação	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Cópia de CPF	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Cópia do Histórico Escolar Atualizado constando o IRA (Índice de rendimento Acadêmico)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Declaração de matrícula no semestre atual	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Declaração de veracidade das informações prestadas
Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 004/2023, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Estagiários junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas. Portalegre-RN, ____/____/____.
Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição NÚMERO ____ / 2023
Nome:
Código da vaga que se candidatou:
Portalegre-RN, ____/____/____.
Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____ brasileiro(a), portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital nº 004/2023”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV - DO RECURSO PSS 004/2023 - ESTAGIÁRIOS

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Nome do Recorrente:	
Assinatura do Recorrente:	
CPF:	Identidade:
Código da vaga:	Vaga:
Nome do Servidor do Protocolo:	
Assinatura do Servidor:	
Data da Entrega	Hora:
Recebimento pela Comissão:	
Data da Entrega	Hora:

Questionamento:

Embasamento:

ANEXO V
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
PSS Nº 004/2023 – ESTAGIÁRIOS

DATA	ATIVIDADE
24/03/2023	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
24/03/2023 a 31/03/2023	Período de inscrição, exclusivamente PRESENCIAL, no Setor de RH da Secretaria de Recursos Humanos. Horário de Brasília das 09h até 12h - meio-dia.
31/03/2023	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
03/04/2023	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO IV. Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL, no Setor de RH da Secretaria de Recursos Humanos. Horário de Brasília das 09h até 12h - meio-dia.
03/04/2023	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
04/04/2023	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
05/04/2023 Até as 12h	Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL, no Setor de RH da Secretaria de Recursos Humanos. Horário de Brasília das 09h até 12h - meio-dia.
06/04/2023	Análise dos recursos das notas.
07/04/2023	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
10/04/2023	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5B9D4EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230051

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28020002/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): PREVLAB - LABORATORIO DE PREVENCAO E ANALISES CLINICAS LTDA ME, CNPJ nº 00.581.220/0001-56.

OBJETO: Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços especializados de exames laboratoriais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	-	30	8,00	240,00
002	CA 125	UND	-	25	21,00	525,00
003	CA 19,9	UND	-	25	12,00	300,00
004	CÁLCIO	UND	-	25	8,00	200,00
005	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO	UND	-	25	13,00	325,00
006	ESTRADIOL	UND	-	15	16,20	243,00
007	FERRITINA	UND	-	25	10,70	267,50
008	FERRO	UND	-	15	9,90	148,50
009	FSH	UND	-	25	14,50	362,50
010	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	-	160	13,60	2.176,00
011	INSULINA	UND	-	35	10,50	367,50
012	LH - HORMÓNIO LUTEINIZANTE	UND	-	20	13,20	264,00
013	MAGNÉSIO	UND	-	20	10,20	204,00
014	POTÁSSIO	UND	-	60	8,99	539,40
015	PROGESTERONA	UND	-	25	12,60	315,00
016	PROLACTINA	UND	-	20	14,80	296,00
017	PARATORMÓNIO - PTH	UND	-	15	16,60	249,00
018	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA	UND	-	30	15,10	453,00
019	SÓDIO	UND	-	60	11,60	696,00
020	SOMATOMEDINA IGF1	UND	-	15	14,10	211,50
021	T3 TOTAL	UND	-	100	7,20	720,00
022	T4 LIVRE	UND	-	120	6,80	816,00
023	TAP	UND	-	40	6,90	276,00
024	TESTOSTERONA TOTAL	UND	-	20	15,60	312,00
025	TIREOGLOBULINA	UND	-	20	14,80	296,00
026	TRANSFERRINA	UND	-	20	15,60	312,00
027	TSH	UND	-	120	5,90	708,00
028	TTPA	UND	-	40	6,80	272,00
029	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UND	-	100	16,50	1.650,00
030	VITAMINA B12	UND	-	20	12,10	242,00
031	VITAMINA D 25(OH)	UND	-	40	18,00	720,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.854,90 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.038 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 24 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7FOE0F33

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - 1º BIMESTRE DE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	25.130.590,00	25.130.590,00	4.078.341,35	16,23	4.078.341,35	16,23	21.052.248,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.058.300,00	1.058.300,00	132.861,06	12,55	132.861,06	12,55	925.438,94
Impostos	1.055.700,00	1.055.700,00	127.278,33	12,06	127.278,33	12,06	928.421,67
Taxas	2.600,00	2.600,00	5.582,73	214,72	5.582,73	214,72	-2.982,73
Contribuições	25.000,00	25.000,00	4.910,04	19,64	4.910,04	19,64	20.089,96
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	4.910,04	19,64	4.910,04	19,64	20.089,96
Receita Patrimonial	31.360,00	31.360,00	75.147,05	239,63	75.147,05	239,63	-43.787,05
Valores Mobiliários	29.360,00	29.360,00	75.147,05	255,95	75.147,05	255,95	-45.787,05
Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	24.009.930,00	24.009.930,00	3.856.804,44	16,06	3.856.804,44	16,06	20.153.125,56
Transferências da União e de suas Entidades	16.545.290,00	16.545.290,00	2.740.811,63	16,57	2.740.811,63	16,57	13.804.478,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	2.117.640,00	2.117.640,00	335.246,45	15,83	335.246,45	15,83	1.782.393,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.347.000,00	5.347.000,00	780.746,36	14,60	780.746,36	14,60	4.566.253,64
Outras Receitas Correntes	6.000,00	6.000,00	8.618,76	143,65	8.618,76	143,65	-2.618,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.500,00	5.500,00	3.071,03	55,84	3.071,03	55,84	2.428,97
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.547,73	0,00	5.547,73	0,00	-5.547,73
Receitas de Capital	2.935.000,00	2.935.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.935.000,00
Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Capital	2.825.000,00	2.825.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.825.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Receitas	28.065.590,00	28.065.590,00	4.078.341,35	14,53	4.078.341,35	14,53	23.987.248,65
Déficit					0,00		
Total							
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	28.065.590,00	293.143,00	28.358.733,00	14.253.592,04	14.253.592,04	14.105.140,96	2.795.472,60	2.795.472,60	25.563.260,40	2.573.552,45	0,00
Despesas Correntes	20.478.280,00	152.600,00	20.630.880,00	13.224.775,13	13.224.775,13	7.406.104,87	2.684.083,78	2.684.083,78	17.946.796,22	2.462.163,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.887.776,00	471.400,00	11.359.176,00	9.637.430,41	9.637.430,41	1.721.745,59	1.757.090,16	1.757.090,16	9.602.085,84	1.685.249,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	85.000,00	-31.400,00	53.600,00	0,00	0,00	53.600,00	0,00	0,00	53.600,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.505.504,00	-287.400,00	9.218.104,00	3.587.344,72	3.587.344,72	5.630.759,28	926.993,62	926.993,62	8.291.110,38	776.913,65	0,00
Despesas de Capital	7.437.310,00	140.543,00	7.577.853,00	1.028.816,91	1.028.816,91	6.549.036,09	111.388,82	111.388,82	7.466.464,18	111.388,82	0,00
INVESTIMENTO	6.180.310,00	99.143,00	6.279.453,00	337.453,47	337.453,47	5.941.999,53	0,00	0,00	6.279.453,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.230.000,00	41.400,00	1.271.400,00	691.363,44	691.363,44	580.036,56	111.388,82	111.388,82	1.160.011,18	111.388,82	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	28.065.590,00	293.143,00	28.358.733,00	14.253.592,04	14.253.592,04	14.105.140,96	2.795.472,60	2.795.472,60	25.563.260,40	2.573.552,45	0,00
Superávit								1.282.868,75			
Total								4.078.341,35			

Prefeito Municipal
FRANCISCO FELIPE DA SILVA
230.926.964-68
Prefeito

Controlador
EMANOEL LIELIO SOARES DE MOURA
 081.562.654-16
 Controlador Geral

Secretária De Finanças
MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA
 054.819.684-28
 Secretária Municipal De Finanças

Contador
AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
 405.556.074-53
 Assessor Técnico

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:73E61122

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - RREO - 1º BIMESTRE DE 2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.065.590,00	28.358.733,00	14.253.592,04	14.253.592,04	100,00	14.105.140,96	2.795.472,60	2.795.472,60	100,00	25.563.260,40	0,00
01 LEGISLATIVA	1.320.000,00	1.320.000,00	1.098.136,21	1.098.136,21	7,70	221.863,79	185.206,80	185.206,80	6,63	1.134.793,20	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.320.000,00	1.320.000,00	1.098.136,21	1.098.136,21	7,70	221.863,79	185.206,80	185.206,80	6,63	1.134.793,20	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.540.500,00	3.468.500,00	2.241.737,95	2.241.737,95	15,73	1.226.762,05	299.262,11	299.262,11	10,71	3.169.237,89	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.454.500,00	2.377.500,00	1.779.147,95	1.779.147,95	12,48	598.352,05	235.797,80	235.797,80	8,43	2.141.702,20	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	565.000,00	585.000,00	415.590,00	415.590,00	2,92	169.410,00	56.464,31	56.464,31	2,02	528.535,69	0,00
124 CONTROLE INTERNO	66.000,00	71.000,00	47.000,00	47.000,00	0,33	24.000,00	7.000,00	7.000,00	0,25	64.000,00	0,00
843 SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	455.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL	1.699.780,00	1.699.780,00	754.866,96	754.866,96	5,30	944.913,04	128.486,48	128.486,48	4,60	1.571.293,52	0,00
241 ASSISTENCIAAO IDOSO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
242 ASSISTENCIAAO PORTADOR DE DEFICIENCIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	210.000,00	210.000,00	109.822,94	109.822,94	0,77	100.177,06	17.627,40	17.627,40	0,63	192.372,60	0,00
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.480.780,00	1.480.780,00	645.044,02	645.044,02	4,53	835.735,98	110.859,08	110.859,08	3,97	1.369.920,92	0,00
10 SAÚDE	6.192.754,00	6.192.754,00	3.100.457,70	3.100.457,70	21,75	3.092.296,30	785.953,77	785.953,77	28,12	5.406.800,23	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	127.000,00	127.000,00	620,70	620,70	0,00	126.379,30	508,70	508,70	0,02	126.491,30	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.965.110,00	5.048.010,00	2.987.922,40	2.987.922,40	20,96	2.060.087,60	749.954,03	749.954,03	26,83	4.298.055,97	0,00
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	879.000,00	812.500,00	27.076,60	27.076,60	0,19	785.423,40	20.233,20	20.233,20	0,72	792.266,80	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	127.000,00	100.900,00	960,00	960,00	0,01	99.940,00	80,00	80,00	0,00	100.820,00	0,00
304 VIGILANCIA SANITARIA	23.000,00	18.000,00	1.878,00	1.878,00	0,01	16.122,00	503,00	503,00	0,02	17.497,00	0,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	71.644,00	86.344,00	82.000,00	82.000,00	0,58	4.344,00	14.674,84	14.674,84	0,52	71.669,16	0,00
11 TRABALHO	241.000,00	236.000,00	225.600,00	225.600,00	1,58	10.400,00	34.823,93	34.823,93	1,25	201.176,07	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	241.000,00	236.000,00	225.600,00	225.600,00	1,58	10.400,00	34.823,93	34.823,93	1,25	201.176,07	0,00
12 EDUCAÇÃO	8.355.292,00	8.264.292,00	4.135.195,47	4.135.195,47	29,01	4.129.096,53	851.667,28	851.667,28	30,47	7.412.624,72	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.575.546,60	6.471.546,60	3.224.042,05	3.224.042,05	22,62	3.247.504,55	647.652,87	647.652,87	23,17	5.823.893,73	0,00
362 ENSINO MÉDIO	16.000,00	16.000,00	6.396,92	6.396,92	0,04	9.603,08	3.306,76	3.306,76	0,12	12.693,24	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.398.245,40	1.411.745,40	625.256,50	625.256,50	4,39	786.488,90	152.323,43	152.323,43	5,45	1.259.421,97	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	226.500,00	226.000,00	186.000,00	186.000,00	1,30	40.000,00	36.389,57	36.389,57	1,30	189.610,43	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	137.000,00	137.000,00	93.500,00	93.500,00	0,66	43.500,00	11.994,65	11.994,65	0,43	125.005,35	0,00
13 CULTURA	352.754,00	348.254,00	141.850,00	141.850,00	1,00	206.404,00	141.850,00	141.850,00	5,07	206.404,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	352.754,00	348.254,00	141.850,00	141.850,00	1,00	206.404,00	141.850,00	141.850,00	5,07	206.404,00	0,00
15 URBANISMO	2.466.100,00	2.581.100,00	799.280,33	799.280,33	5,61	1.781.819,67	125.329,02	125.329,02	4,48	2.455.770,98	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.466.100,00	2.581.100,00	799.280,33	799.280,33	5,61	1.781.819,67	125.329,02	125.329,02	4,48	2.455.770,98	0,00
16 HABITAÇÃO	244.500,00	244.500,00	0,00	0,00	0,00	244.500,00	0,00	0,00	0,00	244.500,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	129.500,00	129.500,00	0,00	0,00	0,00	129.500,00	0,00	0,00	0,00	129.500,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	385.310,00	345.310,00	0,00	0,00	0,00	345.310,00	0,00	0,00	0,00	345.310,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	385.310,00	345.310,00	0,00	0,00	0,00	345.310,00	0,00	0,00	0,00	345.310,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	317.500,00	357.500,00	225.000,00	225.000,00	1,58	132.500,00	29.323,94	29.323,94	1,05	328.176,06	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	220.500,00	260.500,00	225.000,00	225.000,00	1,58	35.500,00	29.323,94	29.323,94	1,05	231.176,06	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.046.000,00	1.046.000,00	229.326,77	229.326,77	1,61	816.673,23	41.470,56	41.470,56	1,48	1.004.529,44	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.041.000,00	1.041.000,00	229.326,77	229.326,77	1,61	811.673,23	41.470,56	41.470,56	1,48	999.529,44	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

25 ENERGIA	269.100,00	266.100,00	261.134,80	261.134,80	1,83	4.965,20	22.288,79	22.288,79	0,80	243.811,21	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	269.100,00	266.100,00	261.134,80	261.134,80	1,83	4.965,20	22.288,79	22.288,79	0,80	243.811,21	0,00
26 TRANSPORTE	309.000,00	547.500,00	225.000,00	225.000,00	1,58	322.500,00	38.421,10	38.421,10	1,37	509.078,90	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	309.000,00	547.500,00	225.000,00	225.000,00	1,58	322.500,00	38.421,10	38.421,10	1,37	509.078,90	0,00
27 DESPORTO E LAZER	316.000,00	401.143,00	124.642,41	124.642,41	0,87	276.500,59	0,00	0,00	0,00	401.143,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	316.000,00	401.143,00	124.642,41	124.642,41	0,87	276.500,59	0,00	0,00	0,00	401.143,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	860.000,00	890.000,00	691.363,44	691.363,44	4,85	198.636,56	111.388,82	111.388,82	3,98	778.611,18	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	860.000,00	890.000,00	691.363,44	691.363,44	4,85	198.636,56	111.388,82	111.388,82	3,98	778.611,18	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.065.590,00	28.358.733,00	14.253.592,04	14.253.592,04	100,00	14.105.140,96	2.795.472,60	2.795.472,60	100,00	25.563.260,40	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até (b)	Bimestre % (b/total)		No Bimestre	Até (d)	Bimestre % (d/total)		

Prefeito Municipal
FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 230.926.964-68
 Prefeito

Controlador
EMANOEL LIELIO SOARES DE MOURA
 081.562.654-16
 Controlador Geral

Secretária De Finanças
MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA
 054.819.684-28
 Secretária Municipal De Finanças

Contador
AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
 405.556.074-53
 Assessor Técnico

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F1C7E88E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO - RREO - 1º BIMESTRE DE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.055.700,00	127.278,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.800,00	1.625,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.900,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	676.000,00	47.894,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	372.000,00	77.758,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.189.700,00	3.391.748,94
2.1- Cota-Parte FPM	13.328.000,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.178.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	406.489,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.800,00	847,33
2.4- Cota-Parte ITR	900,00	14,14
2.5- Cota-Parte IPVA	49.000,00	5.145,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	971,58
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.245.400,00	3.519.027,27
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.807.940,00	678.349,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.253.410,00	201.407,03
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.581.922,00	838.077,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.348.500,00	784.688,93
6.1.1- Principal	5.347.000,00	780.746,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.500,00	3.942,57
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.422,00	4.609,40
6.2.1- Principal	1.422,00	4.609,40
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	231.000,00	46.314,08
6.3.1- Principal	231.000,00	46.314,08

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00	2.465,42
6.4.1- Principal	1.000,00	2.465,42
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.539.060,00	102.396,57
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		81.921,69
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		81.921,69
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		919.999,52

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.581.922,00	3.487.500,00	761.851,80	761.851,80	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.906.645,40	3.487.500,00	761.851,80	761.851,80	0,00
10.1.1- Educação Infantil	812.195,40	598.000,00	152.323,43	152.323,43	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.756.950,00	2.610.000,00	561.144,15	561.144,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	206.000,00	186.000,00	36.389,57	36.389,57	0,00
10.1.4- Educação Especial	131.500,00	93.500,00	11.994,65	11.994,65	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.675.276,60	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	328.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.346.726,60	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.487.500,00	761.851,80	761.851,80	0,00	0,00	2.649.422,17
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.487.500,00	761.851,80	761.851,80	0,00	0,00	2.702.811,07
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.487.500,00	761.851,80	761.851,80	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	586.654,48	761.851,80	761.851,80	90,90
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	23.157,04	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	6.947,11	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	83.807,78	76.226,03	76.226,03	0,00	9,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.293.410,00	621.298,55	84.131,48	76.541,38	0,00	
20.1- Educação Infantil	128.000,00	27.256,50	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.147.910,00	594.042,05	84.131,48	76.541,38	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

20.4- Educação Especial	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.603.086,60	3.417.298,55	681.665,20	674.075,10	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	133.500,00	27.256,50	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	95.000,00	27.256,50	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.469.586,60	3.390.042,05	681.665,20	674.075,10	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		84.131,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		678.349,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		762.481,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	879.756,82	762.481,27	21,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	49.500,00	123.900,00	49.500,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	49.500,00	123.900,00	49.500,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	946.860,00	28.881,10
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	396.660,00	28.849,85
31.1.1- Salário-Educação	120.160,00	21.244,84
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	131.000,00	7.603,94
31.1.4 - PNATE	45.200,00	1,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	100.300,00	0,04
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.200,00	31,25
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.388.960,00	26.396,92	5.684,00	5.684,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.219.960,00	20.000,00	2.377,24	2.377,24	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	16.000,00	6.396,92	3.306,76	3.306,76	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.264.292,00	4.135.195,47	851.667,28	844.077,18	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.774.592,00	4.135.195,47	851.667,28	844.077,18	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.831.322,00	3.927.500,00	805.055,10	797.465,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.943.270,00	207.695,47	46.612,18	46.612,18	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.489.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.489.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	81.921,69	42.641,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	838.077,83	21.244,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	705.874,78	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	214.124,74	63.885,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	214.124,74	63.885,92

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Prefeito Municipal
FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 230.926.964-68
 Prefeito

Controlador
EMANOEL LIELIO SOARES DE MOURA
 081.562.654-16
 Controlador Geral

Secretária De Finanças
MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA
 054.819.684-28
 Secretária Municipal De Finanças

Contador
AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
 405.556.074-53
 Assessor Técnico

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:67AC00E5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - RREO - 1º BIMESTRE DE 2023

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.055.700,00	1.055.700,00	127.278,33 12,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.800,00	3.800,00	1.625,00 42,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.900,00	3.900,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	676.000,00	676.000,00	47.894,80 7,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	372.000,00	372.000,00	77.758,53 20,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.029.700,00	14.029.700,00	3.390.777,36 24,16
Cota-Parte FPM	12.178.000,00	12.178.000,00	2.978.280,13 24,45
Cota-Parte ITR	900,00	900,00	14,14 1,57
Cota-Parte IPVA	49.000,00	49.000,00	5.145,96 10,50
Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	406.489,80 22,58
Cota-Parte IPI-Exportação	1.800,00	1.800,00	847,33 47,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.085.400,00	15.085.400,00	3.518.055,69 23,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Período (d)	% (d/c)x100	Até Período (e)	% (e/c)x100	Até Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	127.000,00	127.000,00	620,70	0,48	508,70	0,40	508,70	0,40	0,00
Despesas Correntes	116.000,00	116.000,00	620,70	0,53	508,70	0,43	508,70	0,43	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	127.000,00	127.000,00	620,70	0,48	508,70	0,40	508,70	0,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	620,70	508,70	508,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	620,70	508,70	508,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	527.708,35	527.708,35	527.708,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	527.708,35	527.708,35	527.708,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	(527.087,65)	(527.199,65)	(527.199,65)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(527.087,65)	(527.199,65)	(527.199,65)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,01	0,01	0,01

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s) = (p - (o + q)) se < 0, então (s) = (0)	Total de RP pagos (t)	Total de RP a pagar (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (w) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.688.144,00	3.688.144,00	205.337,53	5,56
Proveniente da União	3.188.144,00	3.188.144,00	205.337,53	6,44
Proveniente dos Estados	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.688.144,00	3.688.144,00	205.337,53	5,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)		
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/e) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/e) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	127.000,00	127.000,00	620,70	0,48	508,70	0,40	508,70	0,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	127.000,00	127.000,00	620,70	0,48	508,70	0,40	508,70	0,40	0,00
Notas:									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

Prefeito Municipal
FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 230.926.964-68
 Prefeito

Controlador
EMANOEL LIELIO SOARES DE MOURA
 081.562.654-16
 Controlador Geral

Secretária De Finanças
MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA
 054.819.684-28
 Secretária Municipal De Finanças

Contador
AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
 405.556.074-53
 Assessor Técnico

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:501F7360

**GABINETE DO PREFEITO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO - 1º BIMESTRE DE 2023**

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.065.590,00
Previsão Atualizada	28.065.590,00
Receitas Realizadas	4.078.341,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.065.590,00
Dotação Atualizada	28.358.733,00
Despesas Empenhadas	14.253.592,04
Despesas Liquidadas	2.795.472,60
Despesas Pagas	2.573.552,45
Superávit Orçamentário	1.282.868,75
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.253.592,04
Despesas Liquidadas	2.795.472,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.991.129,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.591.129,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoaal	23.441.129,33
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	924.379,91	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	30.819.873,54	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	184.165,57	0,00	184.165,57	0,00
Poder Executivo	184.165,57	0,00	184.165,57	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	549.630,82	0,00	427.087,46	122.543,36
Poder Executivo	549.630,82	0,00	427.087,46	122.543,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	733.796,39	0,00	611.253,03	122.543,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	762.481,27	25,00	21,66
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	761.851,80	70,00	90,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo		a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	508,70	15,00	0,01	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00	

Prefeito Municipal
FRANCISCO FELIPE DA SILVA
230.926.964-68
Prefeito

Controlador
EMANOEL LIELIO SOARES DE MOURA
081.562.654-16
Controlador Geral

Secretária De Finanças
MÁRIA NAYANE FELIPE DA SILVA
054.819.684-28
Secretária Municipal De Finanças

Contador
AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
405.556.074-53
Assessor Técnico

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZSAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO SAGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP

ORGÃO:						
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
LICITAÇÃO:						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP.						
PREGOEIRO(A):						
Jaidelson Bezerril Freire						
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a para aquisição futura e parcelada de materiais e utensílios de construção destinados ao atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:						
Menor Preço por Item.						
ITENS, VALORES FINAIS OFERTADOS E LICITANTES VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID.	10	RS 29,90	RS 299,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
2	ARAME FARPADO 500M FINO	UNID.	30	RS 410,00	RS 12.300,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
3	ARAME FARPADO 500M GROSSO	UNID.	30	RS 450,00	RS 13.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
4	AREIA LAVADA DE RIO	M³	1.770	RS 40,00	RS 70.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
5	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UNID.	10	RS 310,00	RS 3.100,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
6	BOTA DE COURO CURTA	PAR	200	RS 53,00	RS 10.600,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
7	BOTA PVC CANO LONGO	PAR	100	RS 47,00	RS 4.700,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
8	CABINHO FLEX 1,5MM	M	500	RS 1,30	RS 650,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
9	CABINHO FLEX 2,5MM	M	500	RS 2,00	RS 1.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
10	CABINHO FLEX 4,0MM	M	500	RS 6,50	RS 3.250,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
11	CABINHO FLEX 6,0MM	M	500	RS 5,20	RS 2.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
12	CABO PARA CHIBANCA	UNID.	40	RS 12,40	RS 496,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
13	CABO PP 2X1,5MM	M	500	RS 4,30	RS 2.150,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
14	CABO PP 2X2,5MM	M	500	RS 5,25	RS 2.625,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
15	CABO PP 3X1,5MM	M	500	RS 8,20	RS 4.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
16	CABO PP 3X2,5MM	M	500	RS 10,99	RS 5.495,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
17	CADEADO 30MM	UNID.	10	RS 19,00	RS 190,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
18	CADEADO 35MM	UNID.	10	RS 25,90	RS 259,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
19	CADEADO 45MM	UNID.	20	RS 38,10	RS 762,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
20	CADEADO 50MM	UNID.	10	RS 44,00	RS 440,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
21	CADEADO 60MM	UNID.	20	RS 61,80	RS 1.236,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
22	CAIBRO MAÇARANDUBA	M	800	RS 10,50	RS 8.400,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
23	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA CONVENCIONAL	UNID.	5	RS 360,00	RS 1.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
24	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 1.000L	UNID.	50	RS 365,00	RS 18.250,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
25	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 2.000L	UNID.	40	RS 1.030,00	RS 41.200,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
26	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 3.000L	UNID.	30	RS 1.750,00	RS 52.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
27	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 310L	UNID.	20	RS 210,00	RS 4.200,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
28	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 5.000L	UNID.	20	RS 2.790,00	RS 55.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
29	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 500L	UNID.	50	RS 240,00	RS 12.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
30	CAIXA ENERGIA MONOFASICA	UNID.	10	RS 58,00	RS 580,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
31	CAIXA ENERGIA TRIFASICA	UNID.	10	RS 175,00	RS 1.750,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
32	CAIXA HIDROMETRO	UNID.	1.000	RS 46,00	RS 46.000,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
33	CAMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	UNID.	30	RS 28,00	RS 840,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
34	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE	UNID.	30	RS 430,00	RS 12.900,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
35	CARRO DE MÃO SIMPLES	UNID.	30	RS 229,00	RS 6.870,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
36	CHIBANCA C/CABO	UNID.	50	RS 128,00	RS 6.400,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
37	CORDA SEDA PET 12MM	KG	60	RS 25,50	RS 1.530,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
38	CORRENTE GALVANIZADA 5.0MM	KG	300	RS 26,90	RS 8.070,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
39	DISJUNTOR TRIFASICO 40AMP.	UNID.	20	RS 55,00	RS 1.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
40	DISJUNTOR TRIFASICO 50AMP.	UNID.	20	RS 55,00	RS 1.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
41	ENXADA C/CABO	UNID.	80	RS 85,00	RS 6.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
42	FECHADURA EXTERNA	UNID.	30	RS 53,00	RS 1.590,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
43	FIO SÓLIDO 1,5MM	M	500	RS 1,50	RS 750,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
44	FIO SÓLIDO 2,5MM	M	500	RS 2,20	RS 1.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
45	FIO SÓLIDO 4,0MM	M	500	RS 4,80	RS 2.400,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
46	FIO SÓLIDO 6,0MM	M	500	RS 7,50	RS 3.750,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
47	FIO TORCIDO 2X1,0MM	M	500	RS 2,65	RS 1.325,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
48	FIO TORCIDO 2X1,5MM	M	500	RS 3,75	RS 1.875,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
49	FIO TORCIDO 2X2,5MM	M	500	RS 5,12	RS 2.560,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
50	LAMPADA ELETR. 20W	UNID.	100	RS 14,90	RS 1.490,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
51	LAMPADA ELETR. 25W	UNID.	100	RS 16,00	RS 1.600,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
52	LAMPADA ELETR. 46W	UNID.	100	RS 47,00	RS 4.700,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
53	LAMPADA ELETR. 30W	UNID.	100	RS 18,00	RS 1.800,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
54	LIMA P/ENXADA 8"	UNID.	60	RS 15,70	RS 942,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
55	LINHA 3/4 MAÇARANDUBA	M	400	RS 27,00	RS 10.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
56	LINHA 3/5 MAÇARANDUBA	M	300	RS 33,00	RS 9.900,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
57	LINHA 3/6 MAÇARANDUBA	M	246	RS 39,00	RS 9.594,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
58	LIXA MASSA 100	UNID.	40	RS 1,40	RS 56,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
59	LIXA MASSA 120	UNID.	40	RS 1,40	RS 56,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
60	LIXA MASSA 150	UNID.	40	RS 1,40	RS 56,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
61	LUVA DE COURO CURTA	PAR	150	RS 12,00	RS 1.800,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
62	LUVA DE COURO LONGA	PAR	100	RS 17,20	RS 1.720,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
63	LUVA PVC COM FORRO VERDE LONGA	PAR	80	RS 30,00	RS 2.400,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME

64	PA BICO COM CABO	UNID.	80	RS 45,00	RS 3.600,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
65	PA QUADRADA C/CABO	UNID.	100	RS 45,00	RS 4.500,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
66	PICARETA C/CABO	UNID.	60	RS 130,00	RS 7.800,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
67	REFLETOR 20W	UNID.	10	RS 31,00	RS 310,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
68	REFLETOR 30W	UNID.	10	RS 31,50	RS 315,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
69	RIPA MISTA	M	800	RS 1,40	RS 1.120,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
70	SOLVENTE 1L	UNID.	20	RS 20,50	RS 410,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
71	SUPER CAL 5KG	UNID.	500	RS 7,50	RS 3.750,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
72	TABUA MISTA 15CM	M	400	RS 15,50	RS 6.200,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
73	TABUA MISTA 23CM	M	400	RS 22,00	RS 8.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
74	TABUA MISTA 30 CM	M	400	RS 34,00	RS 13.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
75	TELHA BRASILIT 1,83X1,10	UNID.	100	RS 71,00	RS 7.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
76	TELHA BRASILIT 2,13X0,50	UNID.	100	RS 24,50	RS 2.450,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
77	TELHA BRASILIT 2,13X1,10	UNID.	100	RS 85,40	RS 8.540,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
78	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	UNID.	100	RS 28,00	RS 2.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
79	TELHA BRASILIT 2,44X1,10	UNID.	100	RS 94,40	RS 9.440,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
80	TELHA CERAMICA COLONIAL DE 1ª	MIL	10	RS 510,00	RS 5.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
81	TUJOLO CERAMICO 08 FUIROS	MIL	90	RS 430,00	RS 38.700,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
82	TUJOLO COMUM	MIL	160	RS 280,00	RS 44.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
83	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L DIVERSAS CORES	UNID.	20	RS 89,00	RS 1.780,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
84	TINTA LAVÁVEL GALÃO 18L BRANCO DIVERSAS CORES	UNID.	35	RS 89,00	RS 3.115,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
85	TUBO PVC ESGOTO 100MM C/06MTS	UNID.	830	RS 79,00	RS 65.570,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
86	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM C/06MTS	UNID.	1.600	RS 18,50	RS 29.600,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
87	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/06MTS	UNID.	1.800	RS 24,70	RS 44.460,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
88	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM C/06MTS	UNID.	200	RS 52,20	RS 10.440,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
89	VASSOURÃO GARI 30CM COM CABO	UNID.	160	RS 26,80	RS 4.288,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
TOTAL GLOBAL DA LICITAÇÃO:					DATA:	
RS 816.704,00					16 de março de 2023.	

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:76F7378E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):						
ÓRGÃO:						
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
LICITAÇÃO:						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP.						
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a para aquisição futura e parcelada de materiais e utensílios de construção destinados ao atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID.	10	RS 29,90	RS 299,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
2	ARAME FARPADO 500M FINO	UNID.	30	RS 410,00	RS 12.300,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
3	ARAME FARPADO 500M GROSSO	UNID.	30	RS 450,00	RS 13.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
4	AREIA LAVADA DE RIO	M³	1.770	RS 40,00	RS 70.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
5	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UNID.	10	RS 31,00	RS 310,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
6	BOTA DE COURO CURTA	PAR	200	RS 53,00	RS 10.600,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
7	BOTA PVC CANO LONGO	PAR	100	RS 47,00	RS 4.700,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
8	CABINHO FLEX 1,5MM	M	500	RS 1,30	RS 650,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
9	CABINHO FLEX 2,5MM	M	500	RS 2,00	RS 1.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
10	CABINHO FLEX 4,0MM	M	500	RS 6,50	RS 3.250,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
11	CABINHO FLEX 6,0MM	M	500	RS 5,20	RS 2.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
12	CABO PARA CHIBANCA	UNID.	40	RS 12,40	RS 496,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
13	CABO PP 2X1,5MM	M	500	RS 4,30	RS 2.150,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
14	CABO PP 2X2,5MM	M	500	RS 5,25	RS 2.625,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
15	CABO PP 3X1,5MM	M	500	RS 8,20	RS 4.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
16	CABO PP 3X2,5MM	M	500	RS 10,99	RS 5.495,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
17	CADEADO 30MM	UNID.	10	RS 19,00	RS 190,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
18	CADEADO 35MM	UNID.	10	RS 25,90	RS 259,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
19	CADEADO 45MM	UNID.	20	RS 38,10	RS 762,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
20	CADEADO 50MM	UNID.	10	RS 44,00	RS 440,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
21	CADEADO 60MM	UNID.	20	RS 61,80	RS 1.236,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
22	CAIBRO MAÇARANDUBA	M	800	RS 10,50	RS 8.400,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
23	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA CONVENCIONAL	UNID.	5	RS 360,00	RS 1.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
24	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 1.000L	EM	50	RS 365,00	RS 18.250,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
25	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 2.000L	EM	40	RS 1.030,00	RS 41.200,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
26	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 3.000L	EM	30	RS 1.750,00	RS 52.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
27	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 310L	EM	20	RS 210,00	RS 4.200,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
28	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 5.000L	EM	20	RS 2.790,00	RS 55.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
29	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 500L	EM	50	RS 240,00	RS 12.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
30	CAIXA ENERGIA MONOFASICA	UNID.	10	RS 58,00	RS 580,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
31	CAIXA ENERGIA TRIFASICA	UNID.	10	RS 175,00	RS 1.750,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
32	CAIXA HIDROMETRO	UNID.	1.000	RS 46,00	RS 46.000,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
33	CÂMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	UNID.	30	RS 28,00	RS 840,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
34	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE	UNID.	30	RS 430,00	RS 12.900,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME

35	CARRO DE MÃO SIMPLES	UNID.	30	R\$ 229,00	R\$ 6.870,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
36	CHIBANCA C/CABO	UNID.	50	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
37	CORDA SEDA PET 12MM	KG	60	R\$ 25,50	R\$ 1.530,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
38	CORRENTE GALVANIZADA 5,0MM	KG	300	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
39	DISJUNTOR TRIFASICO 40AMP.	UNID.	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
40	DISJUNTOR TRIFASICO 50AMP.	UNID.	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
41	ENXADA C/CABO	UNID.	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
42	FECHADURA EXTERNA	UNID.	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
43	FIO SÓLIDO 1,5MM	M	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
44	FIO SÓLIDO 2,5MM	M	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
45	FIO SÓLIDO 4,0MM	M	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
46	FIO SÓLIDO 6,0MM	M	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
47	FIO TORCIDO 2X1,0MM	M	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
48	FIO TORCIDO 2X1,5MM	M	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
49	FIO TORCIDO 2X2,5MM	M	500	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
50	LAMPADA ELETR. 20W	UNID.	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
51	LAMPADA ELETR. 25W	UNID.	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
52	LAMPADA ELETR. 46W	UNID.	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
53	LAMPADA ELETR. 30W	UNID.	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
54	LIMA P/ENXADA 8"	UNID.	60	R\$ 15,70	R\$ 942,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
55	LINHA 3/4 MAÇARANDUBA	M	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
56	LINHA 3/5 MAÇARANDUBA	M	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
57	LINHA 3/6 MAÇARANDUBA	M	246	R\$ 39,00	R\$ 9.594,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
58	LIXA MASSA 100	UNID.	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
59	LIXA MASSA 120	UNID.	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
60	LIXA MASSA 150	UNID.	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
61	LUVA DE COURO CURTA	PAR	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
62	LUVA DE COURO LONGA	PAR	100	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
63	LUVA PVC COM FORRO VERDE LONGA	PAR	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
64	PA BICO COM CABO	UNID.	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
65	PA QUADRADA C/CABO	UNID.	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
66	PICARETA C/CABO	UNID.	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
67	REFLETOR 20W	UNID.	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
68	REFLETOR 30W	UNID.	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
69	RIPA MISTA	M	800	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
70	SOLVENTE 1L	UNID.	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
71	SUPER CAL 5KG	UNID.	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
72	TABUA MISTA 15CM	M	400	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
73	TABUA MISTA 23CM	M	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
74	TABUA MISTA 30 CM	M	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
75	TELHA BRASILT 1,83X1,10	UNID.	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
76	TELHA BRASILT 2,13X0,50	UNID.	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
77	TELHA BRASILT 2,13X1,10	UNID.	100	R\$ 85,40	R\$ 8.540,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
78	TELHA BRASILT 2,44X0,50	UNID.	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
79	TELHA BRASILT 2,44X1,10	UNID.	100	R\$ 94,40	R\$ 9.440,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
80	TELHA CERÂMICA COLONIAL DE 1ª	MIL	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
81	TIJOLO CERÂMICO 08 FUIROS	MIL	90	R\$ 430,00	R\$ 38.700,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
82	TIJOLO COMUM	MIL	160	R\$ 280,00	R\$ 44.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
83	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L DIVERSAS CORES	UNID.	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
84	TINTA LAVAVEL GALÃO 18L BRANCO DIVERSAS CORES	UNID.	35	R\$ 89,00	R\$ 3.115,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
85	TUBO PVC ESGOTO 100MM C/06MTS	UNID.	830	R\$ 79,00	R\$ 65.570,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
86	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM C/06MTS	UNID.	1.600	R\$ 18,50	R\$ 29.600,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
87	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/06MTS	UNID.	1.800	R\$ 24,70	R\$ 44.460,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
88	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM C/06MTS	UNID.	200	R\$ 52,20	R\$ 10.440,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
89	VASSOURÃO GARI 30CM COM CABO	UNID.	160	R\$ 26,80	R\$ 4.288,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
DATA:				VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:		
16 de março de 2023.				R\$ 816.704,00		

Pregoeiro(A):

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:3686192D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):						
ÓRGÃO:						
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
LICITAÇÃO:						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP.						
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a para aquisição futura e parcelada de materiais e utensílios de construção destinados ao atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID.	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME

2	ARAME FARPADO 500M FINO	UNID.	30	RS 410,00	RS 12.300,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
3	ARAME FARPADO 500M GROSSO	UNID.	30	RS 450,00	RS 13.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
4	AREIA LAVADA DE RIO	M³	1.770	RS 40,00	RS 70.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
5	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UNID.	10	RS 31,00	RS 310,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
6	BOTA DE COURO CURTA	PAR	200	RS 53,00	RS 10.600,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
7	BOTA PVC CANO LONGO	PAR	100	RS 47,00	RS 4.700,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
8	CABINHO FLEX 1,5MM	M	500	RS 1,30	RS 650,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
9	CABINHO FLEX 2,5MM	M	500	RS 2,00	RS 1.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
10	CABINHO FLEX 4,0MM	M	500	RS 6,50	RS 3.250,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
11	CABINHO FLEX 6,0MM	M	500	RS 5,20	RS 2.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
12	CABO PARA CHIBANCA	UNID.	40	RS 12,40	RS 496,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
13	CABO PP 2X1,5MM	M	500	RS 4,30	RS 2.150,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
14	CABO PP 2X2,5MM	M	500	RS 5,25	RS 2.625,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
15	CABO PP 3X1,5MM	M	500	RS 8,20	RS 4.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
16	CABO PP 3X2,5MM	M	500	RS 10,99	RS 5.495,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
17	CADEADO 30MM	UNID.	10	RS 19,00	RS 190,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
18	CADEADO 35MM	UNID.	10	RS 25,90	RS 259,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
19	CADEADO 45MM	UNID.	20	RS 38,10	RS 762,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
20	CADEADO 50MM	UNID.	10	RS 44,00	RS 440,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
21	CADEADO 60MM	UNID.	20	RS 61,80	RS 1.236,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
22	CAIBRO MAÇARANDUBA	M	800	RS 10,50	RS 8.400,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
23	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA CONVENCIONAL	UNID.	5	RS 360,00	RS 1.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
24	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 1.000L	EM	UNID.	50	RS 365,00	RS 18.250,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
25	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 2.000L	EM	UNID.	40	RS 1.030,00	RS 41.200,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
26	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 3.000L	EM	UNID.	30	RS 1.750,00	RS 52.500,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
27	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 310L	EM	UNID.	20	RS 210,00	RS 4.200,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
28	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 5.000L	EM	UNID.	20	RS 2.790,00	RS 55.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
29	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CAP. 500L	EM	UNID.	50	RS 240,00	RS 12.000,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
30	CAIXA ENERGIA MONOFASICA	UNID.	10	RS 58,00	RS 580,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
31	CAIXA ENERGIA TRIFASICA	UNID.	10	RS 175,00	RS 1.750,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
32	CAIXA HIDROMETRO	UNID.	1.000	RS 46,00	RS 46.000,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
33	CAMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	UNID.	30	RS 28,00	RS 840,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
34	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE	UNID.	30	RS 430,00	RS 12.900,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
35	CARRO DE MÃO SIMPLES	UNID.	30	RS 229,00	RS 6.870,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
36	CHIBANCA C/CABO	UNID.	50	RS 128,00	RS 6.400,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
37	CORDA SEDA PET 12MM	KG	60	RS 25,50	RS 1.530,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
38	CORRENTE GALVANIZADA 5,0MM	KG	300	RS 26,90	RS 8.070,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
39	DISJUNTOR TRIFASICO 40AMP.	UNID.	20	RS 55,00	RS 1.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
40	DISJUNTOR TRIFASICO 50AMP.	UNID.	20	RS 55,00	RS 1.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
41	ENXADA C/CABO	UNID.	80	RS 85,00	RS 6.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
42	FECHADURA EXTERNA	UNID.	30	RS 53,00	RS 1.590,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
43	FIO SÓLIDO 1,5MM	M	500	RS 1,50	RS 750,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
44	FIO SÓLIDO 2,5MM	M	500	RS 2,20	RS 1.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
45	FIO SÓLIDO 4,0MM	M	500	RS 4,80	RS 2.400,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
46	FIO SÓLIDO 6,0MM	M	500	RS 7,50	RS 3.750,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
47	FIO TORCIDO 2X1,0MM	M	500	RS 2,65	RS 1.325,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
48	FIO TORCIDO 2X1,5MM	M	500	RS 3,75	RS 1.875,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
49	FIO TORCIDO 2X2,5MM	M	500	RS 5,12	RS 2.560,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
50	LAMPADA ELETR. 20W	UNID.	100	RS 14,90	RS 1.490,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
51	LAMPADA ELETR. 25W	UNID.	100	RS 16,00	RS 1.600,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
52	LAMPADA ELETR. 46W	UNID.	100	RS 47,00	RS 4.700,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
53	LAMPADA ELETR. 30W	UNID.	100	RS 18,00	RS 1.800,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
54	LIMA P/ENXADA 8"	UNID.	60	RS 15,70	RS 942,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
55	LINHA 3/4 MAÇARANDUBA	M	400	RS 27,00	RS 10.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
56	LINHA 3/5 MAÇARANDUBA	M	300	RS 33,00	RS 9.900,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
57	LINHA 3/6 MAÇARANDUBA	M	246	RS 39,00	RS 9.594,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
58	LIXA MASSA 100	UNID.	40	RS 1,40	RS 56,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
59	LIXA MASSA 120	UNID.	40	RS 1,40	RS 56,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
60	LIXA MASSA 150	UNID.	40	RS 1,40	RS 56,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
61	LUVA DE COURO CURTA	PAR	150	RS 12,00	RS 1.800,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
62	LUVA DE COURO LONGA	PAR	100	RS 17,20	RS 1.720,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
63	LUVA PVC COM FORRO VERDE LONGA	PAR	80	RS 30,00	RS 2.400,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
64	PA BICO COM CABO	UNID.	80	RS 45,00	RS 3.600,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
65	PA QUADRADA C/CABO	UNID.	100	RS 45,00	RS 4.500,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
66	PICARETA C/CABO	UNID.	60	RS 130,00	RS 7.800,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME	
67	REFLETOR 20W	UNID.	10	RS 31,00	RS 310,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
68	REFLETOR 30W	UNID.	10	RS 31,50	RS 315,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
69	RIPA MISTA	M	800	RS 1,40	RS 1.120,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
70	SOLVENTE 1L	UNID.	20	RS 20,50	RS 410,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
71	SUPER CAL 5KG	UNID.	500	RS 7,50	RS 3.750,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
72	TABUA MISTA 15CM	M	400	RS 15,50	RS 6.200,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
73	TABUA MISTA 23CM	M	400	RS 22,00	RS 8.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
74	TABUA MISTA 30 CM	M	400	RS 34,00	RS 13.600,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
75	TELHA BRASILT 1,83X1,10	UNID.	100	RS 71,00	RS 7.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
76	TELHA BRASILT 2,13X0,50	UNID.	100	RS 24,50	RS 2.450,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
77	TELHA BRASILT 2,13X1,10	UNID.	100	RS 85,40	RS 8.540,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
78	TELHA BRASILT 2,44X0,50	UNID.	100	RS 28,00	RS 2.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
79	TELHA BRASILT 2,44X1,10	UNID.	100	RS 94,40	RS 9.440,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	
80	TELHA CERÂMICA COLONIAL DE 1ª	MIL	10	RS 510,00	RS 5.100,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	

81	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	MIL	90	R\$ 430,00	R\$ 38.700,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
82	TIJOLO COMUM	MIL	160	R\$ 280,00	R\$ 44.800,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
83	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L DIVERSAS CORES	UNID.	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
84	TINTA LAVÁVEL GALÃO 18L BRANCO DIVERSAS CORES	UNID.	35	R\$ 89,00	R\$ 3.115,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
85	TUBO PVC ESGOTO 100MM C/06MTS	UNID.	830	R\$ 79,00	R\$ 65.570,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
86	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM C/06MTS	UNID.	1.600	R\$ 18,50	R\$ 29.600,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
87	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/06MTS	UNID.	1.800	R\$ 24,70	R\$ 44.460,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
88	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM C/06MTS	UNID.	200	R\$ 52,20	R\$ 10.440,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME
89	VASSOURÃO GARI 30CM COM CABO	UNID.	160	R\$ 26,80	R\$ 4.288,00	ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME
DATA:				VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:		
16 de março de 2023.				R\$ 816.704,00		

Gestor(A):	
CRISTIANO EMÍDIO DIAS	

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:A8B6BEF4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:	LICITAÇÃO:
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP.
FORNECEDOR:	CNPJ:
ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME	12.570.442/0001-52

OBJETO:
Registro de Preços objetivando a para aquisição futura e parcelada de materiais e utensílios de construção destinados ao atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.
ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
2	ARAME FARPADO 500M FINO	SIGMA	UNID.	30	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00
3	ARAME FARPADO 500M GROSSO	SIGMA	UNID.	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
4	AREIA LAVADA DE RIO	RIO	M³	1.770	R\$ 40,00	R\$ 70.800,00
8	CABINHO FLEX 1,5MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
9	CABINHO FLEX 2,5MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
10	CABINHO FLEX 4,0MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
11	CABINHO FLEX 6,0MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
12	CABO PARA CHIBANCA	F. PROPRJ	UNID.	40	R\$ 12,40	R\$ 496,00
13	CABO PP 2X1,5MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
14	CABO PP 2X2,5MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
15	CABO PP 3X1,5MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
16	CABO PP 3X2,5MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
22	CAIBRO MAÇARANDUBA	PARA	M	800	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00
23	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA CONVENCIONAL	CELIT	UNID.	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
24	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 1.000L	FORTLEV	UNID.	50	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00
25	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 2.000L	FORTLEV	UNID.	40	R\$ 1.030,00	R\$ 41.200,00
26	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 3.000L	FORTLEV	UNID.	30	R\$ 1.750,00	R\$ 52.500,00
27	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 310L	FORTLEV	UNID.	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
28	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 5.000L	FORTLEV	UNID.	20	R\$ 2.790,00	R\$ 55.800,00
29	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 500L	FORTLEV	UNID.	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
33	CAMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	SIGMA	UNID.	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
34	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE	TRAMONTINA	UNID.	30	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
35	CARRO DE MÃO SIMPLES	SIGMA	UNID.	30	R\$ 229,00	R\$ 6.870,00
39	DISJUNTOR TRIFASICO 40AMP.	ALIANÇA	UNID.	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
40	DISJUNTOR TRIFASICO 50AMP.	ALIANÇA	UNID.	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
41	ENXADA C/CABO	F. PROPRJ	UNID.	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
43	FIO SÓLIDO 1,5MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
44	FIO SÓLIDO 2,5MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
45	FIO SÓLIDO 4,0MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
46	FIO SÓLIDO 6,0MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
47	FIO TORCIDO 2X1,0MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
48	FIO TORCIDO 2X1,5MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
49	FIO TORCIDO 2X2,5MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00
55	LINHA 3/4 MAÇARANDUBA	PARA	M	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
56	LINHA 3/5 MAÇARANDUBA	PARA	M	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
57	LINHA 3/6 MAÇARANDUBA	PARA	M	246	R\$ 39,00	R\$ 9.594,00
58	LIXA MASSA 100	GG	UNID.	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
59	LIXA MASSA 120	GG	UNID.	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
60	LIXA MASSA 150	GG	UNID.	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
67	REFLETOR 20W	DICASA	UNID.	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
68	REFLETOR 30W	DICASA	UNID.	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
69	RIPA MISTA	PARA	M	800	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
70	SOLVENTE 1L	BRAFOX	UNID.	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
71	SUPER CAL 5KG	LUX	UNID.	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
72	TABUA MISTA 15CM	PARA	M	400	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
73	TABUA MISTA 23CM	PARA	M	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
74	TABUA MISTA 30 CM	PARA	M	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
75	TELHA BRASILIT 1,83X1,10	ETERNIT	UNID.	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
76	TELHA BRASILIT 2,13X0,50	ETERNIT	UNID.	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
77	TELHA BRASILIT 2,13X1,10	ETERNIT	UNID.	100	R\$ 85,40	R\$ 8.540,00
78	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	ETERNIT	UNID.	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00

79	TELHA BRASILIT 2,44X1,10	ETERNIT	UNID.	100	R\$ 94,40	R\$ 9.440,00
80	TELHA CERÂMICA COLONIAL DE 1ª	PARELHAS	MIL	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
81	TUJOLO CERÂMICO 08 FUIROS	REGIÃO	MIL	90	R\$ 430,00	R\$ 38.700,00
82	TUJOLO COMUM	REGIÃO	MIL	160	R\$ 280,00	R\$ 44.800,00
83	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L DIVERSAS CORES	SUPERTINTAS	UNID.	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
84	TINTA LAVÁVEL GALÃO 18L BRANCO DIVERSAS CORES	SUPERTINTAS	UNID.	35	R\$ 89,00	R\$ 3.115,00
89	VASSOURÃO GARI 30CM COM CABO	PLASTUBOS	UNID.	160	R\$ 26,80	R\$ 4.288,00
DATA:		VALOR GLOBAL DA ARP:				
16 de março de 2023.		R\$ 549.566,00				
ASSINATURA:						
Cristiano Emídio Dias						
Diretor						

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:F3212067

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR:		LICITAÇÃO:				
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.		PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP.				
FORNECEDOR:		CNPJ:				
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME		09.102.583/0001-36				
OBJETO:		Registro de Preços objetivando a para aquisição futura e parcelada de materiais e utensílios de construção destinados ao atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.				
ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
1	ALICATE UNIVERSAL 8"	WORKER	UNID.	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
5	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	KRONA	UNID.	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
6	BOTA DE COURO CURTA	KALA	PAR	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
7	BOTA PVC CANO LONGO	KALA	PAR	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
17	CADEADO 30MM	PADO	UNID.	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
18	CADEADO 35MM	PADO	UNID.	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00
19	CADEADO 45MM	PADO	UNID.	20	R\$ 38,10	R\$ 762,00
20	CADEADO 50MM	PADO	UNID.	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
21	CADEADO 60MM	PADO	UNID.	20	R\$ 61,80	R\$ 1.236,00
30	CAIXA ENERGIA MONOFASICA	TAF	UNID.	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
31	CAIXA ENERGIA TRIFASICA	TAF	UNID.	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
32	CAIXA HIDROMETRO	TAF	UNID.	1.000	R\$ 46,00	R\$ 46.000,00
36	CHIBANCA C/CABO	SIGMA	UNID.	50	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
37	CORDA SEDA PET 12MM	RIOMAR	KG	60	R\$ 25,50	R\$ 1.530,00
38	CORRENTE GALVANIZADA 5.0MM	I	KG	300	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
42	FECHADURA EXTERNA	SILVANA	UNID.	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
50	LAMPADA ELETR. 20W	AVANT	UNID.	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
51	LAMPADA ELETR. 25W	AVANT	UNID.	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
52	LAMPADA ELETR. 46W	AVANT	UNID.	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
53	LAMPADA ELETR. 30W	AVANT	UNID.	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
54	LIMA P/ENXADA 8"	K&F	UNID.	60	R\$ 15,70	R\$ 942,00
61	LUVA DE COURO CURTA	SIGMA	PAR	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
62	LUVA DE COURO LONGA	SIGMA	PAR	100	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
63	LUVA PVC COM FORRO VERDE LONGA	WORKER	PAR	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
64	PA BICO COM CABO	SIGMA	UNID.	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
65	PA QUADRADA C/CABO	SIGMA	UNID.	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
66	PICARETA C/CABO	SIGMA	UNID.	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
85	TUBO PVC ESGOTO 100MM C/06MTS	PLASTUBO	UNID.	830	R\$ 79,00	R\$ 65.570,00
86	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM C/06MTS	PLASTUBO	UNID.	1.600	R\$ 18,50	R\$ 29.600,00
87	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/06MTS	PLASTUBO	UNID.	1.800	R\$ 24,70	R\$ 44.460,00
88	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM C/06MTS	PLASTUBO	UNID.	200	R\$ 52,20	R\$ 10.440,00
DATA:		VALOR GLOBAL DA ARP:				
16 de março de 2023.		R\$ 267.138,00				
ASSINATURA:						
Cristiano Emídio Dias						
Diretor						

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:7629C1D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3057/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Gênésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2023 publicada no **DOU** de 17/02/2023, processo administrativo n.º 3057/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 008/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – Mossoró/RN – CEP: 59.607-240.						
REPRESENTANTE: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.134.640 – SSP/RN, inscrito no CPF: 913.109.894-00, residente na Rua Bianor do Lago Câmara, 144 – Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP: 59.607-480.						
E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com TEL.: (84) 3321-5054						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29803	Sertralina 50mg.	Prati	CPR	48.000	R\$ 0,17	R\$ 8.160,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 24 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA	F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 07.055.280/0001-84
Prefeita	REP. FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
	CPF: 913.109.894-00

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:95782057

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3057/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 010/2023 publicada no **DOU** de 17/02/2023, processo administrativo nº 3057/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 008/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Manoel Elpidio, Penedo – Caicó – CEP: 59.300-000						
REPRESENTANTE: João Eufrazio de Medeiros Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 850968 – SSP/RN e CPF: 538.544.974-15, residente na Rua Zeco Diniz, 1739, Condomínio Varanda de Penedo, Apto 202 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.						
E-MAIL: licitacao01@hospmedical.com TEL.: (84) 98124-7844						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29799	Oxalato de escitalopram 20mg	Pharlab	CPR	48.000	RS 0,44	RS 21.120,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.120,00(vinte e um mil cento e vinte reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 24 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA	Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 33.160.739/0001-10
Prefeita	Rep.
	JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
	CPF: 538.544.974-15

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D15AECFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **24/2023**, publicada no **08/03/2023**, processo administrativo nº 38/2023 e a empresa Drogafonte Ltda, com sede no(a) RUA BARAO DE BONITO, na cidade de Recife /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, Pregão nº 3/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Drogafonte Ltda		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (81) 2102-1819/ (81) 2102-1809	Email: fiscal@drogafonte.com.br
Endereço: RUA BARAO DE BONITO, VARZEA, Recife/PE, CEP: 50740-080		
Representante: EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
16	0001572 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 5ML	HIPOLABOR (MG)	Ampola	3000,00	2,600	7.800,00
17	0001573 - BROMOPRIDA 10MG 2ML	HIPOLABOR-M(MG)	Ampola	2000,00	1,920	3.840,00
18	0001574 - CEFALOTINA SODICA 1G	BLAU FARMAC(SP)	FRASCO	200,00	3,600	720,00
19	0001575 - CEFEPIMA 1G ESPECIFICAÇÃO : CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1G,FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	BIOCHIMICO-(RJ)	FRASCO	200,00	9,600	1.920,00
22	0001578 - CETOPROFENO 100MG IM ESPECIFICAÇÃO : CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG)	Ampola	1000,00	2,100	2.100,00
23	0001579 - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100ML	BEKER (SP)	FRASCO	300,00	11,900	3.570,00
26	0001582 - CLINDAMICINA 600MG/ML IM/IV 4ML	HIPOLABOR-M(MG)	Ampola	300,00	3,600	1.080,00
27	0001583 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	SAMTEC(SP)	Ampola	200,00	0,420	84,00
29	0001585 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	SAMTEC(SP)	Ampola	200,00	0,400	80,00
31	0001587 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	FARMACE-CE (CE)	Ampola	200,00	0,420	84,00
34	0001590 - DEXAMETASONA 2 MG/ML 1 ML	FARMACE-CE (CE)	Ampola	3000,00	1,180	3.540,00
35	0001591 - DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML	HIPOLABOR-M(MG)	Ampola	5000,00	2,200	11.000,00
47	0001603 - FITOMENADIONA 10MG/ML IML ESPECIFICAÇÃO : (VITAMINA K)	HIPOLABOR-M(MG)	Ampola	100,00	2,300	230,00
54	0001610 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25ML.	HIPOLABOR-M(MG)	Ampola	100,00	7,000	700,00
57	0001613 - HIDROCORTISONA 500MG INJ	BLAU FARMAC(SP)	FRASCO	500,00	5,250	2.625,00
72	0001628 - PROMETAZINA 50MG 2ML	HIPOLABOR-M(MG)	Ampola	1500,00	2,400	3.600,00

95	0001651 - AMPICILINA + SULBACTAM SÓDICO (2G + 1G)	AUROBINDO(GO)	Ampola	200,00	12,600	2.520,00
97	0001653 - CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL C. 10ML	HIPOLABOR-M(MG)	Ampola	100,00	3,300	330,00
98	0001654 - CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL C. 2ML	HIPOLABOR-M(MG)	Ampola	100,00	2,280	228,00
99	0001655 - ENOXAPARINA 80MG IV + SERINGA 0,8ML ESPECIFICAÇÃO : VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV	MYLAN(ES)	Ampola	300,00	33,000	9.900,00
100	0001656 - ETOMIDATO 2MG/ML INJETÁVEL COM 10ML	CRISTALIA-S(SP)	Ampola	200,00	12,000	2.400,00
104	0001660 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG / 4ML	HIPOLABOR-M(MG)	Ampola	300,00	2,900	870,00
111	0001667 - MIDAZOLAM 5MG/ML C/3ML	HIPOLABOR-M(MG)	Ampola	200,00	1,900	380,00
114	0001670 - NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR (MG)	Ampola	100,00	6,000	600,00
115	0001671 - NIPRIDE 50MG INJETÁVEL	HYPOFARMA-MG	Ampola	200,00	20,400	4.080,00
117	0001673 - PIPERACILINA + TAZOBACTAM INJETÁVEL	ABL(GO)	Ampola	200,00	20,000	4.000,00
119	0001675 - TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	200,00	1,250	250,00
120	0001676 - VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	ABL(GO)	FRASCO	300,00	4,400	1.320,00
123	0001679 - MANITOL 20%.	CRISTALIA-S(SP)	FRASCO	20,00	12,000	240,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 08 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Drogafonte LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6C680C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2023, publicada no 06/03/2023, processo administrativo nº 74/2023 e a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA RUMO CULTURAL, com sede no(a), na cidade de Martins/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr MARCOS JULIANO DA SILVA, CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde, Pregão nº 002/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA RUMO CULTURAL		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone: 84 9947-2424	Email: rumolicitacoes@hotmail.com
Endereço: Severino dos Ramos Paiva, 2770, sala 07, Planalto Martiniense - Martins/RN		
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002839 - Computador portátil (Notebook) Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2,4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB Interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições de teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB a botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFT padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo lon de lítion com no mínima 4 células, fonte externa automática compatível com a item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento de equipamento, o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	ACER	UND	2,00	2.900,000	5.800,00
8	0002954 - Estante - estante de aço multiuso com 2 metros, 6 prateleiras, medidas aproximadas (2000 x 700 x 285), sapatas de plásticos, quantidade de prateleiras: 06 chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), chapa das colunas: 20 (0,90mm), dimensões (alp/cm): 200 x 70 x 28,5, pintura: epóxi eletrostática. peso suportado: 30kg por prateleira conteúdo da embalagem, 12 colunas.	ELITE AÇO	UND	3,00	290,000	870,00
12	0002958 - Cadeira para obeso Suporta até 180 Kg; Estrutura em liga de alumínio aeronáutico temperado; Estofamento impermeável acolchoado com almofada de alta densidade; Almofada em espuma de alta densidade; Apoio para os pés rebatível com regulagem.	CATEFELLI	UND	2,00	640,000	1.280,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 06 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Marcos Juliano Da Silva Rumo Cultural
CNPJ: 12.633.952/0001-21
MARCOS JULIANO DA SILVA
Proprietário

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:01C327E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL

O Município de São Bento do Norte, através da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação – Portaria 179/2023, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, da Lei Municipais 589 de 24 de fevereiro de 2023 e a Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de pessoal temporário, FAZ SABER a todos os interessados, que **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar candidatas para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado.

OS CANDIDATOS APROVADOS SERÃO CONVOCADOS A PARTIR DO DIA 29/03/2023 ATRAVÉS DE PORTARIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - FEMURN PARA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PELO MUNICÍPIO PARA AS CONTRATAÇÕES.

NIVEL SUPERIOR

Cargo: PROFESSOR (SÉRIES INICIAIS)			Vagas: 18
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	NATALIA PEREIRA DA SILVA	087.677.894-55	75,0
2	ANA CARMELITA PEREIRA DA SILVA	010.106.954-52	74,0
3	KALLYNE RÉGIA ANDRADE COSTA	034.445.634-00	72,5
4	ELENILDA FERREIRA DE ANDRADE VITORIANO	064.922.614-37	72,5
5	MARIA EUDA GOMES TENORIO	027.633.634-82	71,0
6	ROSA AMELIA AUGUSTO DA SILVA	012.404.454-90	70,0
7	EDILENE FERREIRA DE ANDRADE	063.912.544-19	70,0
8	GIZEUDA BEZERRA PAULINO DE SOUZA	915.971.104-34	67,5
9	GIRLENE SOUZA DA SILVA	041.996.704-40	67,5
10	PATRICIA BARBOSA DO NASCIMENTO	066.326.594.03	67,5
11	DAYANE VIEIRA APRIGIO DA SILVA	113.598.314-36	67,5
12	GYULLA TAMARA KRISHNA RAO DE BRITO CACHO	090.201.05493	65,0
13	CLAUDIA MARIA MONTENEGRO DE ANDRADE	102.837.644-81	65,0
14	FRANCISCA JUCIELE DE SOUZA LIMA	121.139.794-70	65,0
15	JOANA DARC DE QUEIROZ	222.195.954-04	62,5
16	FLEDINA MARIA MENEZES DO NASCIMENTO	060.871.054-76	61,5
17	FRANCISCA MARIA LUANA DE OLIVEIRA	083.548.024-00	61,0
18	ELISILEIDE DOS SANTOS GOMES	025.757.274-05	60,0
CADASTRO DE RESERVA			
1	MARIA DE FATIMA VITORIANO DA SILVA	063.987.914-44	60,0
2	EMANUELLA TORREZ DA SILVA	046.874.904-76	59,0
3	FRANCISCA LUCIA PEREIRA DE ASSIS	828.532.154-15	58,0
4	SIMONY AUGUSTO DA SILVA LIMA	068.764.644-82	58,0
5	MARIA APARECIDA SILLVA DE ARAUJO	028.180.444-30	57,5
6	FABIANA MARTINS SANTOS	035.132.514-08	57,0
7	MARIA ISABEL DE ARAUJO MONTENEGRO	041.681.064-03	56,0
8	FRANCISCA MARIA DE ARAUJO MONTENEGRO	027.618.684-20	55,0
9	ROSINEIDE DA CRUZ DA SILVA	010.961.314-71	55,0
10	ROSICLEIDE DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	010.961.244-24	52,5
11	RAYANNE KALLY DA SILVA FREIRE	088.258.294-18	50,0
12	MARIA IVONE SOUZA DA SILVA	021.162.394-60	49,0
13	JOSIANE DE SOUZA MACIEL	033.907.784-03	49,0
14	MIKELINE DE ARAUJO ALVES PEREIRA	025.899.594-78	49,0
15	CLENILDA LOPES BARBOSA	057.357.094-96	49,0
16	MARIANA DA SILVA COSTA	115.948.644-11	49,0
17	MANOEL NILTON CLEMENTE DA SILVA	875.920.294-72	48,5
18	GILVANETE BARBOSA DA SILVA	083.298.534-11	48,0
19	ITELMAR ARAUJO DE CASTRO	037.755.214-37	48,0
20	MARCIA ALMEIDA PEREIRA CLAUDIANO	017.901.7964-09	48,0
21	ALECYANE GOMES CALIXTO DA SILVA	052.118.904-77	47,5
22	LEANE DOS SANTOS BARROS	045.900.634-76	47,5

23	IRANISE TORRES DE ALBUQUERQUE	913.013.784-53	47,5
24	THACIANE MARTINS CAMARA ALEXANDRE	090.988.184-71	47,0
25	MARIA DALVA BARBOSA DOS SANTOS	736.364.364-49	46,5
26	ROSANGELA MARIA SOUZA DA SILVA	090.789.994-38	46,5
27	JAIRA CRISTINA QUERINO DO NASCIMENTO	045.900.684-35	46,0
28	JEANE MONTEIRO SANTOS DA CAMARA	007.687.084-78	46,0
29	MONIANE PEREIRA FERREIRA DA SILVA	052.158.554-63	46,0
30	SCHIRLEY DE CASSIA NASCIMENTO DE MORAIS	011.770.194-77	46,0
31	FRANKELINE DO VALE PEREIRA	049.111.704-33	45,5
32	EVILAZIA MIRANDA SILVA	058.475.784-07	45,0
33	GLEYKA RAYANE LIMA ANDRADE VITAL	109.012.964-57	45,0
34	LEILA CRISTINA SANTOS DE ARAUJO	092.395.224-17	45,0
35	SILVANIA SANTOS TORRES DE PAULA ARAUJO	107.561.944-07	44,5
36	RAFAELLA SAMANTHA C. DA SILVA	014.001.58-19	43,5
37	FRANCISCO TARCOSIO SENA DE LIMA	096.067.884-07	43,0
38	CILENE FERREIRA DE ANDRADE	047.704.484-06	40,0
39	FRANCISCA LUCIA DOS SANTOS	067.271.024-22	20,0
40	JOANA D'ARC DE SOUZA E SILVA	065.376.594-00	14,0
41	MARIA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	031.517.014-00	11,0
42	ROSANIA CAMARA DA SILVA QUEIROZ	596.249.654-04	10,0
43	ROCELLY HIMILIANNA DA SILVA CACHO	067.788.804-06	9,0
44	JANEIDE NICACIO DE MOURA LIMA	828.706.404-04	7,0
45	ANAYRDDA GOMES DO AMARANTE	078.969.194-94	5,0
-	LUCIVANIA CATARINA DA SILVA FREITAS	105.986.624-21	DESCLASSIFICADO
-	GLEYDILENE JACINTO DA SILVA	050.067.904-58	DESCLASSIFICADO
-	MARIA LUIZA DOS SANTOS	105.996.424-40	DESCLASSIFICADO
-	FLAVIANE REGINA DE SOUSA ARAUJO	061.601.283-70	DESCLASSIFICADO
-	JOSI CLEIDE MEDEIROS SANTANA	018.164.134-88	DESCLASSIFICADO
-	JANAÍNA DE SOUZA MACIEL MONTEIRO	011.914.314-36	DESCLASSIFICADO
-	NILDENIA DA SILVA COSTA	068.381.334-07	DESCLASSIFICADO
-	RAFAELA VICTOR DE ARAUJO SOUZA	085.646.144-05	DESCLASSIFICADO
-	MARIA RITA LOPES DE OLIVEIRA	706.319.714-24	DESCLASSIFICADO
-	JOYCE FLORENCIO DA SILVA	119.592.804-14	DESCLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR (GEOGRAFIA)			Vagas: 01
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA	070.097.134-30	70,0
CADASTRO DE RESERVA			
1	MURILO EDEN DA SILVA	108.950.374-16	60,0
2	ANTONIO BRENO SANTOS DE SOUZA	099.061.314-38	50,0

Cargo: PROFESSOR (CIÊNCIAS)			Vagas: 01
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	MARIVALDO DOS SANTOS DA SILVA	020.345.104-02	64,0
CADASTRO DE RESERVA			
1	ALDO ALVES DE MELO	022.442.114-01	63,5
2	GEOVA BATISTA DOS SANTOS	026.855.264-98	47,0
3	ANTONIO JOÃO DA SILVA FILHO	057.398.794-77	20,0
4	ROBSON MARQUES RODRIGUES	700.727.464-16	5,0

Cargo: PROFESSOR (MATEMÁTICA)			Vagas: 01
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	FLAVIO MARTINS DA SILVA	080.765.114-10	70,0
CADASTRO DE RESERVA			
1	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	104.053.294-23	47,0
2	JHULIANA GARCIA DE LIMA	072.289.214-45	45,5
-	WALTER FERREIRA ABRANTES	110.276.244-05	DESCLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR (PORTUGUÊS)			Vagas: 01
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	WELLINGTON NOBRE DO NASCIMENTO	086.379.994-92	70,0
CADASTRO DE RESERVA			
1	HÉRICA WILLIANY COSTA DA SILVA	035.557.334-27	67,5
2	IRANILSON PEDRO DE FREITA	048.248.324-54	61,0

Cargo: PROFESSOR (HISTÓRIA)			Vagas: 01
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	LAZARO OTAVIO TEIXEIRA DA SILVA	124.157.494-43	47,5
CADASTRO DE RESERVA			
-	PATRICIA DE MORAIS PEIXOTO	938.166.3444-00	DESCLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA)			Vagas: 01
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	HUGO WILLIAN CACHO RAMOS	031.486.804-64	61,0
CADASTRO DE RESERVA			
1	ALCIDES MORAIS DA SILVA	039.177.794-71	59,0
2	JULIANA DE LIMA TEIXEIRA	080.342.914-20	DESCLASSIFICADO

Cargo: EDUCADOR FÍSICO			Vagas: 01
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	MARIA GRAZIELLA SOUZA DA SILVA	123.405.434-52	55,5

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL			Vagas: 04
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	JOSEFA DANIELY VITORINO DA SILVA	072.557.064-44	70,0

2	KATIANE SAMARA JUSTINO DE ARAUJO	031.491.914-75	69,5
3	SHERLEID BERTOLDO FELIX DE MORAIS FERREIRA	008.418.434-57	65,0
4	MARILIA FERREIRA ELIAS ALMEIDA	700.538.654-05	60,5
CADASTRO DE RESERVA			
1	LUCAS ACURCIO DA SILVA	116.169.954-67	57,5
2	SEFORA LISBANIA DE SOUZA SILVA	055.639.114-46	55,0
3	TALITHA DE SOUZA LEME FERNANDES	074.452.124-52	50,5
4	ERIANIA DA SILVA BATISTA	016.879.984-77	49,5
-	INGRID LORENA SILVA DE OLIVEIRA	016.637.014-23	DESCCLASSIFICADO

Cargo: NUTRICIONISTA			Vagas: 02
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	ANDREZZA RANGEL PEREIRA	017.534.424-86	70,0
2	GABRIEL BANDEIRA DA CRUZ FREIRE	100.030.644-50	55,0

CADASTRO DE RESERVA			
1	JULIANA MARA DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO	073.282.114-23	54,0
2	STEPHANY RAYANE GOMES DE SOUZA	051.975.264-32	52,0

Cargo: PSICÓLOGO(A)			Vagas: 04
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	MARAYSA PRISCILLA BEZERRA	084.604.274-63	72,5
2	VIRLANIA BATISTA MATIAS DE ASSIS	074.709.054-80	70,5
3	FABRIZIA DA SILVA PEREIRA	105.935.444-63	59,0
4	JOSÉ PAULINO DA COSTA*	084.770.914-04	50,0

* Corrigido por erro de digitação.

Cargo: FISIOTERAPEUTA			Vagas: 01
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	FRANCICLEIDE DA SILVA PEREIRA	111.547.364-66	56,0

CADASTRO DE RESERVA			
1	WODNON LUAN DA SILVA VITORINO	085.622.084-18	54,0

Cargo: ARQUITETO(A)			Vagas: 01
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	ISADORA MARIA FERREIRA DE LIMA	111.097.324-14	63,5

CADASTRO DE RESERVA			
1	IZABELLE TAYANE GONDIM GARCIA	075.773.484-73	62,5

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL			Vagas: 01
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	FELIPE AUGUSTO MARQUES DA FONSECA	700.638464-89	63,5

CADASTRO DE RESERVA			
1	OZIVAN OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	103.931.484-83	49,0
2	JOZADAQUE DA SILVA GOMES XAVIER	031.798.244-33	DESCCLASSIFICADO

Cargo: FONOAUDIÓLOGO(A)			Vagas: 01
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	KEULLY SUELLEN DA SILVA SOARES OLIVEIRA	014.689.894-05	61,0

Cargo: OP. DE SISTEMAS DE SAÚDE			Vagas: 01
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	SIMONY ALMEIDA DE MORAIS	057.722.544-80	100

NIVEL MÉDIO

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS			Vagas: 02
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	LEONARDO WILLIAM RIBEIRO DA FONSECA	705.711.334-01	92,0
2	VALERIO TOMAS	082.707.894-37	83,0

CADASTRO DE RESERVA			
1	RICARDO BATISTA DA FONSECA	898.158.584-91	64,5
2	JOSÉ EUDES FELIX DE MENEZES	067.819.584-61	47,5
3	JOÃO MARIA BATISTA	070.242.464-13	47,5
4	LYNELLE MELO DE ALMEIDA SANTOS	065.595.474-00	45,0
-	MAXWEL DE SOUZA CONRADO DOS PASSOS	130.086.404-43	DESCCLASSIFICADO
-	IDARLAN RODRIGUES DOS SANTOS	706.320.124-71	DESCCLASSIFICADO

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			Vagas: 03
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	NELIA VIANA DE OLIVEIRA	058.845.314-51	90,0
2	MAGNÓLIA ANTUNES DA FONSECA	082.234.184-01	90,0
3	MARIA DOS NAVEGANTES A. S. MEDEIROS	069.028.794-19	65,5

CADASTRO DE RESERVA			
1	MAGNA DA SILVA BARBOSA	079.463.364-11	64,5
2	INGRID TEONORIO PODEROSO	074.107.595-42	50,0
-	FERNANDA CAROLINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	124.119.114-08	DESCCLASSIFICADO
-	ANA LUZIA AUGUSTO SEVERIANO	703.344.254-84	DESCCLASSIFICADO
-	CARLA SILVA DE LIMA SIQUEIRA	072.467.447-03	DESCCLASSIFICADO
-	RIANE CAROLINE MOURA PAULINO	704.894.544-37	DESCCLASSIFICADO

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			Vagas: 01
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	RANIER SANTOS MACIEL	046.600.934-84	DESCCLASSIFICADO

Cargo: <i>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</i>			Vagas: 06
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	AMADJA SAMARA O. DA C. SANTOS	079.685.354-17	95,0
2	JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	021.495.664-43	90,0
3	ANA CRISTINA FERREIRA DA COSTA MAXIMO	030.285.294-83	75,0
4	ROSISELA DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	123.468.774-76	74,0
5	ALISSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEMOS	032.622.384-30	71,5
6	JARIANDERSON MARTINS DIAS (vaga de acordo com o item 3-Edital nº 01/ 2023)	062.425.794-05	71,0
CADASTRO DE RESERVA			
1	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE ARAÚJO	695.442.394-72	70,0
2	LEONARDO FREITAS DE BRITO	116.291.484-07	62,0
3	JOÃO CARLOS MACIEL DE SOUZA	037.438.684-66	61,0
4	BRUNA KECIA DA SILVA CARDOSO	105.996.354-01	60,0
5	ISRAEL CASSIANO SILVA DE LIMA	703.387.354-96	59,0
6	JOSÉ ILSON FERREIRA DE ALMEIDA	031.041.614-02	57,0
7	JANAINA JOVENTINO CARDOSO DA SILVA	064.922.224-58	53,0
8	TAMARA GOMES DE MORAIS	070.848.124-82	51,0
9	LUANA JUSTINO DE SOUZA	089.325.374-02	50,5
10	LALESKA BARBOSA SOARES E SILVA	081.089.084-42	50,0
11	MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	042.463.614-02	50,0
12	FRANCIELE DA SILVA FONSECA	107.731.064-13	23,0
13	THALISON ALEXANDRE MENDES	059.115.944-98	15,0
14	STEPHANIE GRAZIELLE FERNANDES DE ALMEIDA	076.668.854-06	15,0
15	JAILSON SILVA DE OLIVEIRA	912.650.534-72	15,0
-	DIANA ALMEIDA DOS SANTOS	123.241.764-59	DESCLASSIFICADO
-	SABRINA DA SILVA FERREIRA	123.989.654-90	DESCLASSIFICADO
-	IANCA GUILHERME DO NASCIMENTO	116.708.984-74	DESCLASSIFICADO
-	ANA CLAUDIA DA SILVA	707.351.914-25	DESCLASSIFICADO
-	FRANCISCO LUCICLAUDIO HENRIQUE DA SILVA	067.788.864-39	DESCLASSIFICADO
-	ROSIANE BARBOSA DE CAMPOS	075.153.464-18	DESCLASSIFICADO
-	LORENA BARBOSA LEANDRO	024.160.124-01	DESCLASSIFICADO

Cargo: <i>AUXILIAR PEDAGÓGICO</i>			Vagas: 08
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	FRANCINELE IRIS DA SILVA ALVES	080.580.584-24	95,0
2	LUCICLEIDE FERREIRA DE LIMA	115.773.164-36	94,0
3	GILDENE BARBOSA DE FRANÇA	087.830.494-01	86,0
4	CHEILA MAGNA BATISTA TORRES	036.009.484-82	85,5
5	ELIENE GALDINO DA SILVA	061.460.514-89	83,0
6	MARIA LEONICE BORGES DA SILVA GOMES	056.298.014-81	81,0
7	GILMARA BARBOSA DE FRANÇA	077.711.894-74	75,5
8	JANIELE DA SILVA COSTA	095.515.934-21	75,0
CADASTRO DE RESERVA			
1	CLARISSE PEREIRA DO NASCIMENTO	104.170.754-13	72,0
2	MARIA IONARA SILVA DE MENEZES	017.161.934-00	68,0
3	VERONICA MOUDIANE CAMARA DO NASCIMENTO	071.606.774-98	67,5
4	ANA CAROLINA DA SILVA SILVESTRE	123.398.974-08	66,0
5	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA DE MENEZES	700.956.134-63	62,0
6	JOSEFA JOCASTRA PEREIRA DO NASCIMENTO	068.764.614-67	61,0
7	MARIA CLARISSE ANDRADE DE SOUZA	024.157.124-42	60,5
8	JANIER DA SILVA SANTOS	053.101.974-86	60,0
9	JAMILE FELIX DA SILVA SOARES	105.997.154-21	60,0
10	GEOVANNYA TAYNNA BARBOSA DA SILVA	707.167.724-77	59,5
11	JOYCE MARIA SILVA QUEIROZ	104.572.144-14	56,0
12	GILIANA GOMES DA SILVA	035.636.974-93	18,0
-	MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA	067.612.184-54	DESCLASSIFICADO
-	AMELIA CAROLINA SEVERIANO BEZERRA DA SILVA	083.227.984-66	DESCLASSIFICADO
-	HELOISA MARIA FREITAS DA SILVA	120.201.394-56	DESCLASSIFICADO
-	VANDA MARIA DA SILVA PEREIRA	070.628.304-02	DESCLASSIFICADO
-	ETIENE SILVA DE OLIVEIRA	103.566.474-71	DESCLASSIFICADO
-	SILVIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	055.671.664-78	DESCLASSIFICADO
-	DOUGLAS KAUA PEREIRA DA COSTA	704.006.454-59	DESCLASSIFICADO
-	ELIEDINA PEREIRA DE LIMA MEDEIROS	079.775.094-07	DESCLASSIFICADO
-	JAQUELINE GOMES CARDOSO	706.320.194-84	DESCLASSIFICADO
-	YASMIM PEREIRA MATIAS	712.002.654-24	DESCLASSIFICADO
-	FRANCOISE DE ALMEIDA MIRANDA	110.814.234-07	DESCLASSIFICADO
-	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE QUEIROZ	027.800.174-22	DESCLASSIFICADO
-	RAYANE ALBERTO DA SILVA	706.156.874-80	DESCLASSIFICADO
-	JOSÉ CARLOS DE SOUZA SANTOS	080.023.684-01	DESCLASSIFICADO
-	EDIMARCIO FLORENCIO DA SILVA	067.720.784-03	DESCLASSIFICADO

Cargo: <i>DIGITADOR</i>			Vagas: 02
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	DOUGLAS ANTONIO TORRES SOARES	706.320.204-90	77,5
2	JOÃO PEDRO MAXIMO BORGES DA SILVA	123.308.664-29	72,0
CADASTRO DE RESERVA			
1	SORAHIA MARALLINY BARBOSA DE SOUZA	123.823.024-44	62,0
2	GEYLSON RENAN MENEZES DE SOUZA	131.871.244-02	57,0
3	ANA JULIA AUGUSTA SEBERIANO	703.344.364-19	55,0
4	LAVINIA CAMARA DA SILVA	129.496.664-26	52,5
5	VITAL MALEQUIAS GOMES NETO	707.023.024-90	15,0
-	EDUARDO PEREIRA PORFÍRIO	017.310.974-84	DESCLASSIFICADO

Cargo: <i>VISITADOR SOCIAL</i>			Vagas: 04
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	LINDEVANIA FAUSTINO DO NASCIMENTO	013.844.154-59	90,0
2	NICOLY ADNA NOBRE DA SILVA JAQUES	706.314.294-17	87,5

3	LUANA PINHEIRO DA SILVA	123.534.434-78	82,0
4	ROSA MIRTHIS DE SOUZA	017.196.544-25	81,0
CADASTRO DE RESERVA			
1	GILDSON RYAN PEREIRA DE BARROS	132.167.184-92	69,0
2	JOANA MEYRE DA SILVA SOUZA	057.878.844-69	67,5
3	MIRIAN AVELINO DE FREITAS	068.402.234-69	50,5

Cargo: FACILITADOR DE OFICINA			Vagas: 02
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	FRANCISCA MARIA MONTEIRO DE SOUZA	012.432.024-40	79,0
2	MILA TORRES DA SILVA	100.528.314-18	78,0
CADASTRO DE RESERVA			
1	GUSTAVO LOURENÇO DE VASCONCELOS	079.439.654-26	77,5
2	ALEXANDRE SILVESTRE DE LIMA	023.266.614-86	DESCCLASSIFICADO

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL			Vagas: 05
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS FILHO	095.860.494-00	90,0
2	JAYNE DO SANTOS MORAIS	088.144.184-89	89,0
3	JESSICA LEILA DE OLIVEIRA	104.169.974-30	87,5
4	VANIA CRISTINA CABRAL DE ARAUJO	041.017.514-55	85,0
5	LANA KELLY SILVESTRE SANTOS	072.638.704-52	55,0
CADASTRO DE RESERVA			
1	ALINE MARCOLINO BASILIO	091.019.154-95	54,0
2	GEIDSON ANTONIO DAMASCENO PEREIRA	120.543.224-82	51,5
3	BENEDITO PAULINO DO NASCIMENTO NETO	035.828.184-03	DESCCLASSIFICADO

NIVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COVEIRO			Vagas: 01
Aprovados	Nome do candidato	CPF	Pontuação
1	JOELSON RIBEIRO PAULINO	010.616.674-30	70,0
CADASTRO DE RESERVA			
-	JOSE BARBOSA DA SILVA	025.767.494-29	DESCCLASSIFICADO
-	BRUNO DICARLI TEIXEIRA SIMPLICIO DA SILVA	010.917.764-90	DESCCLASSIFICADO
-	ANTONIO GABRIEL GUEDES DA SILVA	037.375.104-40	DESCCLASSIFICADO
-	EDSON MATIAS DE OLIVEIRA	063.506.684-05	DESCCLASSIFICADO

São Bento do Norte/RN, 27 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA Prefeito Municipal	LETYCIA LAYANNE MOURA DE OLIVEIRA ALBANO Presidente da Comissão
LUARA PALOMA DA SILVA FERREIRA Membro da Comissão	JOSE IGO DA COSTA GUEDES Membro da Comissão
MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO Membro da Comissão	ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ Membro da Comissão
RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE Membro da Comissão	

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FAD9851F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0337/2023 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 159.582,76 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			

			139 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 6.891,44
			Total da Ação:		RS 6.891,44
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 6.891,44
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 18.092,00
			Total da Ação:		RS 18.092,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 18.092,00
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 51.283,56
			Total da Ação:		RS 51.283,56
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 51.283,56
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.24 - Programa Salário Educação - Sae			
			235 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15500000	RS 3.000,00
			Total da Ação:		RS 3.000,00
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 53.750,00
			Total da Ação:		RS 53.750,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 56.750,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			581 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 19.095,00
			Total da Ação:		RS 19.095,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 19.095,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	RS 6.128,06
			Total da Ação:		RS 6.128,06
		2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS			
			70 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 1.342,70
			Total da Ação:		RS 1.342,70
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 7.470,76

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito				
		2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
			123 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 15.000,00
			Total da Ação:		RS 15.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 15.000,00
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 18.092,00
			Total da Ação:		RS 18.092,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 18.092,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			218 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 303,06

			Total da Ação:		RS 303,06
		2.24 - Programa Salário Educação - Sae			
			238 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15500000	RS 1.000,00
			621 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15500000	RS 2.000,00
			Total da Ação:		RS 3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 3.303,06
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 53.750,00
			Total da Ação:		RS 53.750,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 53.750,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		1.36 - Const. Poços, Cisternas, Pass Molhadas			
			435 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 2.500,00
			Total da Ação:		RS 2.500,00
		1.59 - Construção, ampliação e Reforma de Açudes			
			438 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 2.500,00
			Total da Ação:		RS 2.500,00
		2.129 - PROGRAMA PÚBLICO AGUA BOA			
			648 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			649 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			650 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			651 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 8.000,00
		2.130 - Programa Público Água Produtiva			
			652 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			653 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			654 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 4.000,00
		2.132 - Programa Público Forragem Nutritiva			
			659 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
			Total da Ação:		RS 4.000,00
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			446 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 1.000,00
		2.33 - Prog. Inc. Agric. Pec. Psic. Agricultura			
			454 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			455 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			456 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 7.000,00
		2.71 - Programa de Análise do Solo			
			458 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			459 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 2.000,00
		2.72 - Programa de Reciclagem			
			460 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 1.000,00
		2.74 - Prog. Melhor. Genético do Rebanho Bovino			
			461 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			462 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			Total da Ação:		RS 10.000,00
		2.75 - Prog. Abast. Água Zona Rural / Urbana			
			463 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			464 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 2.000,00
		2.81 - Prog. Incentivo a Agricult. Familiar			
			466 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			467 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			468 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			469 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 49.000,00

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.74 - Programa Qualifasus			
			705 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	RS 16.695,00
			Total da Ação:		RS 16.695,00
		2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT - Básica			
			491 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 1.000,00
		2.12 - Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB			
			494 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 1.000,00
		2.64 - Conferência Municipais			
			515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 100,00
			516 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	RS 100,00
			517 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 100,00
			518 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 100,00
			Total da Ação:		RS 400,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 19.095,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS			
			56 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16600000	RS 1.342,70
			Total da Ação:		RS 1.342,70
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.342,70

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 24 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8A3F4D93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 027/2023, DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE**:

I - **INABILITAR** os candidatos relacionados no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 022/2023, de 16 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2993, de 17 de março de 2023

II - **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **24 de março de 2023 a 03 de abril de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

IV. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 04 a 06 de abril de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);
 b) Acuidade Visual;
 c) Hemograma completo;
 d) Glicemia;

IV.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

IV.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

V- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 24 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE INABILITADOS POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 022/2023

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO PAULINO DA SILVA	495	4º
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JOSE GONÇALVES PEREIRA	337	2º
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA SELMA DA SILVA	724	11º
MARIA VANIELLE DE ARAUJO	306	13º
CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JANAIDE ALVES ANIANES	693	20º
JACQUELINE BERNARDINO DOS SANTOS	431	22º
BRUNA ALVES FERREIRA DOS SANTOS	558	23º
LUCYEDJA JADNA DA SILVA SANTOS	497	24º

ANEXO II- LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SAMUEL DE LIMA CIPRIANO	334	5º
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANNE GABRIELLY PEREIRA DANTAS	190	3º
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA GORETE DE SOUZA	174	15º
MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS	155	16º
CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA NAYARA DAS CHAGAS MEDEIROS	178	25º
MARIA GIRLENE LIMA SILVA	414	26º
CIDELLY EDUARDA SILVA COSTA	041	27º
MÔNICA JÉSSICA BRAZ DE ARAÚJO	570	28º

São José do Seridó-RN, 24 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:4F71552C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 213/2023 SÃO MIGUEL/ RN, 22 DE MARÇO DE 2023.

Decreto Suplementar Nº. 213/2023 São Miguel/ RN, 22 de março de 2023.

POR REDUÇÃO DE DESPESA.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV - Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 22 de março de 2023.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
I - Câmara Municipal de São Miguel					
	1001 - Câmara Municipal				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
			9 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 23.000,00
			14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 70.000,00
Total da Ação:					RS 93.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 93.000,00
Valor total Suplementado: RS 93.000,00					
Redução					
I - Câmara Municipal de São Miguel					
	1001 - Câmara Municipal				
		1.1 - Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder Legislativo			
			1 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 8.000,00
			18 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 18.000,00
		1.2 - Aquisição de Veículos			
			2 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 75.000,00
Total da Ação:					RS 75.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 93.000,00
Valor total Reduzido: RS 93.000,00					

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:AC1A2DD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de IBIAPINA-CE, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 137/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.02.24.01 E 2023.02.24.02.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (2 E 3) ANOS DE IDADE, E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA APRENDER MAIS SÃO TOMÉ ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL I E II.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE – inscrita no CNPJ Nº 07.523.186/0001-02.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA - ME – CNPJ Nº 29.503.043/0001-71.

EMPRESA: AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 29.503.043/0001-71

TELEFONE: (85) 3241-1921 – 9 8658-6944

E-MAIL: air88.comercioservicos@gmail.com	
ENDEREÇO: Rua da Saudade Vereador Narcílio Andrade, 440, Loja A, Montese, Fortaleza/CE	
REPRESENTANTE LEGAL: GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA	
RG Nº: 2006097025976 SSPDS/CE	CPF/MF Nº: 047.970.093-14

LOTE 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL II	DINÂMICA	UND	186	350,00	65.100,00
2	MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL III	DINÂMICA	UND	176	350,00	61.600,00
LOTE 02 – MATERIAL PREPARATÓRIO – SAEB – FUNDAMENTAL						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 2º ANO	DINÂMICA	UND	93	334,00	31.062,00
2	MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 5º ANO	DINÂMICA	UND	119	334,00	39.746,00
3	MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 9º ANO	DINÂMICA	UND	72	334,00	24.048,00

VALOR TOTAL LOTE 01 E LOTE 02: R\$ 221.556,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

FORNECEDOR REGISTRADO: GOMES & SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA – CNPJ Nº 44.540.421/0001-80.

EMPRESA: GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA	
CNPJ/MF Nº 44.540.421/0001-80	TELEFONE: (85) 3254-4372 – 9 8755-5855
E-MAIL: gomesesilvalivros@gmail.com	
ENDEREÇO: Rua Mimoso Coelho, 130, Sala 04, Maraponga, Fortaleza/CE – CEP: 60.711-025	
REPRESENTANTE LEGAL: NATALY DA SILVA GOMES	
RG Nº: 20075731171 SSP/CE	CPF/MF Nº: 059.135.503-58

LOTE 04 – PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 1º ANO	DINÂMICA	UND	83	195,00	16.185,00
2	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 2º ANO ANO	DINÂMICA	UND	93	195,00	18.135,00
3	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 3º ANO ANO	DINÂMICA	UND	93	195,00	18.135,00
4	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 4º ANO ANO	DINÂMICA	UND	114	195,00	22.230,00
5	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 5º ANO ANO	DINÂMICA	UND	119	195,00	23.205,00
9	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 9º ANO ANO	DINÂMICA	UND	73	245,00	17.885,00

VALOR TOTAL: R\$ 115.775,00 (cento e quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais).

VALOR TOTAL GLOBAL DA ADESÃO: 337.331,00 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e um reais).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 24/02/2023 à 23/02/2024.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 24/03/2023 a 23/03/2024.

São Tomé/RN, 24 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/Contratante

Gomes&Silva Assessoria E Comércio De Livros LTDA

CNPJ Nº 44.540.421/0001-80

NATALY DA SILVA GOMES

CPF Nº 059.135.503-58

Pela/Contratada

AIR88 Comércio E Serviços De Livros E Educação LTDA – ME

CNPJ Nº 29.503.043/0001-71

GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA

CPF Nº 047.970.093-14

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BA045425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES, PARA EXERCÍCIO 2023, CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 427/2022.

Nº	ESTUDANTES	SITUAÇÃO
1	ABRAÃO FERREIRA SOARES DOS SANTOS	CLASSIFICADO

ESTUDANTES MATRICULADOS FORA DO RIO GRANDE DO NORTE		
Nº	ESTUDANTES	SITUAÇÃO
1	JOSÉ HANDYKLEIDSON FERREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO
2	KELVIN GABRIEL J. DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO
3	LUCAS CAVALCANTE SILVA	CLASSIFICADO
4	LUIZ AUGUSTO ALEXANDRO DA SILVA	CLASSIFICADO
5	MARCOS ANTÔNIO FERNANDES	CLASSIFICADO
6	MARIA HELOYSE DE LIMA MONTEIRO	CLASSIFICADO

ESTUDANTES MATRICULADOS NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL

Nº	ESTUDANTES	SITUAÇÃO
1	LENIZE REJANE DE MEDEIROS	CLASSIFICADO

ESTUDANTES MATRICULADOS NA MODALIDADE PRESENCIAL		
Nº	ESTUDANTES	SITUAÇÃO
1	ADEILDO JOSÉ DE SOUZA	CLASSIFICADO
2	ADRIAN JOSÉ ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
3	ALICE DAYARA BARACHO DA SILVA	CLASSIFICADO
4	CAMILA DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO
5	DANILO ANTÔNIO DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO
6	DAVI GIFONE DE MEDEIROS COSTA	CLASSIFICADO
7	EDUARDA MARIA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
8	ERICH BRENDLELL ARAÚJO MEDEIROS	CLASSIFICADO
9	FÁBIA BEZERRA DE SOUZA	CLASSIFICADO
10	FELIPE EVARISTO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
11	FERNANDA DE MACEDO SILVA	CLASSIFICADO
12	GABRYELLE JÉSSICA LUCAS	CLASSIFICADO
13	JADSON DOMINGOS SOARES	CLASSIFICADO
14	JOAO VICTOR COSME	CLASSIFICADO
15	JORDÂNIA MARIA BARBOSA SILVA	CLASSIFICADO
16	JOSE DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO
17	JOSÉ JAIME DA TRINDADE SILVA	CLASSIFICADO
18	JOSE LIGIÃ MACEDO ALVES	CLASSIFICADO
19	JOSÉ VAWLYR LOPES DE SOUZA	CLASSIFICADO
20	KATIANE DOMINGOS SOARES	CLASSIFICADO
21	LUCAS ARISON ARAUJO	CLASSIFICADO
22	MAIANNY KELLY MOREIRA DE ANDRADE	CLASSIFICADO
23	MARIA ADÉLIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
24	MARIA CLARA DOS SANTOS SOARES	CLASSIFICADO
25	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
26	MARIA FABRICIA DE MACEDO ALVES	CLASSIFICADO
27	MARIA HELOISA SANTOS DE ARAUJO	CLASSIFICADO
28	PATRICIA VENCESLAU DA SILVA	CLASSIFICADO
29	RAMONN LUCAS ALMEIDA DE SOUZA	CLASSIFICADO
30	RANNYERISON CARLOS PEREIRA SILVA	CLASSIFICADO
31	VALKLEIDSON SANTOS DE ARAUJO	CLASSIFICADO

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Março de 2023.

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Mun. de Educação e Cultura

Portaria Nº 006/2021-GP

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D729070B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 5/2023, homologado em 21 de março de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 5/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **S F HENRIQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 40.057.619/0001-57**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: S F HENRIQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 40.057.619/0001-57	Telefone: 84986237629	Email: silvanofonsecatecnico@gmail.com, lokarprinters@gmail.com
Endereço: Rua Amaro Mesquita 03 lagoa nova, 3, lagoa nova, Natal/RN, CEP: 59056-270		
Representante: SILVANO FONSECA HENRIQUE - CPF: 035.940.044-22		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0024971 - ANEL VEDAÇÃO SILICONE PARA AUTOCLAVE DE 12 LITROS A 21 LITROS.	dabi/cavo	UND	450,000
2	0024972 - BIELA EM ALUMÍNIO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO)	dabi/cavo	UND	420,000
3	0024976 - BOBINA AUTOCLAVE 110/220 V	dabi/cavo	UND	350,000
4	0024977 - BRAÇO CABEÇOTE REFLETOR CADEIRAS)	dabi/cavo	UND	999,900
5	0024978 - CABEÇA MONTADA ALTA RITAÇÃO PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS DE ALTA ROTAÇÃO	dabi/cavo	UND	400,000
6	0024979 - CABEÇA MONTADA CONTRA ÂNGULO PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS DE ALTA ROTAÇÃO.	dabi/cavo	UND	400,000
7	0024980 - CABO ALIMENTAÇÃO 20A AUTOCLAVE PARA DIVERSOS MODELOS E MARCAS TAMANHO APROXIMADO 1,5 M.	dabi/cavo	UND	115,000
8	0024985 - CAMARA PARA AUTOCLAVE: CAMARA FABRICADA EM MATERIAL INOX; OU FABRICADA EM MATERIAL ALUMÍNIO	dabi/cavo	UND	1.500,000
9	0024984 - CAMISA PISTÃO COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS	dabi/cavo	UND	650,000
10	0024983 - CANETA JATO DE PÓ PARA APARELHO DE PROFILAXIA	dabi/cavo	UND	470,000
11	0024982 - CARENAGEM BANDEJA/MESA KAVO CONFECCIONADA EM MATERIAL INJETADO COM CRISTAL E PROTEÇÃO UV.	dabi/cavo	UND	600,000
12	0024975 - CARENAGEM DE MESA PARASUCTORA CONFECCIONADA EM MATERIAL INJETADO COM CRISTAL	dabi/cavo	UND	620,000
13	0024974 - CARTER COMPRESSOR ODONTOLÓGICOS	dabi/cavo	UND	620,000
14	0029411 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 30 LITROS	dabi/cavo	UND	4.700,000
15	0024973 - CONJUNTO ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃO SACRA BROCA E PUSH BUTTON PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS DE ALTA ROTAÇÃO	dabi/cavo	UND	500,000
16	0024981 - EIXO INTERMEDIÁRIO CONTRA ÂNGULO/PEÇA DE MÃO	dabi/cavo	UND	420,000
17	0024986 - EJETOR MONTADO UNIVERSAL SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	dabi/cavo	UND	120,000
18	0024987 - ENGRENAGEM TURBINA CONTRA ÂNGULO/PEÇA DE MÃO	dabi/cavo	UND	270,000
19	0029412 - ESPELHO REFLETOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	dabi/cavo	UND	250,000
20	0024988 - FILTRO DE AR DRENO SEMIAUTOMÁTICO CADEIRA ODONTOLÓGICA; ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO FILTRO: CONEXÃO: 1/4. GRAU DE FILTRAÇÃO: 40 MICRONS PRESSÃO MAX ENTRADA: 12 BAR. VAZÃO DE AR: 800 NI/MIN. TEMPERATURA MAX: 50. PESO: 0,75 KG. ROSCA DO MANOMETRO: G1/8. CAPACIDAD	dabi/cavo	UND	260,000
21	0029413 - FILTRO DE AR DRENO SEMIAUTOMÁTICO COMPRESSOR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO COMPRESSOR: CONEXÃO: 1/2. GRAU DE FILTRAÇÃO: 40 MICRONS.PRESSÃO MAX ENTRADA:12 BAR VAZÃO DE AR: 800 NI/M. TEMPERATURA MAX:50 C, PESO 0,75 KG. ROSCA DO MANOMETRO: G1/8. CAPACIDADE DO COPO:	dabi/cavo	UND	270,000
22	0029414 - FILTRO SUGADOR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	dabi/cavo	UND	50,000
23	0024991 - JOGO DE ANEIS COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ORIGINAL	dabi/cavo	UND	400,000
24	0024993 - KIT FIAÇÃO RESISTENCIA	dabi/cavo	UND	170,000
25	0024990 - KIT JUNTAS COMPRESSOR ODONTOLÓGICOS	dabi/cavo	UND	220,000
26	0024994 - KIT REFLETOR ODONTOLÓGICO	dabi/cavo	UND	600,000
27	0024995 - KIT ULTRASSOM ODONTOLÓGICO CONTENDO (CANETA DO U.S + PLACA DO U.S) PARA APARELHO ULTRASSOM.	dabi/cavo	UND	1.500,000
28	0024997 - LAMPADA FOTO REPUTOR INCANDESCENTE	dabi/cavo	UND	99,000
29	0024996 - LAMPADA LED FOTOPOLIMERIZADOR	dabi/cavo	UND	80,000
30	0029415 - MANGUEIRA TRIPLA OBLATE OU ODONTOLÓGICA	dabi/cavo	UND	25,000
31	0024998 - MANOMETRO COMPRESSOR UNIVERSAL ODONTOLÓGICO	dabi/cavo	UND	250,000
32	0029416 - PEDAL DE COMANDO PROGRESSIVO PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	dabi/cavo	UND	350,000
33	0029417 - PLACA CENTRAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	dabi/cavo	UND	700,000
34	0029418 - REGISTRO DE CUSPIDEIRA COM 2 ENTRADAS PARA MANGUEIRAS	dabi/cavo	UND	200,000
35	0029419 - RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	dabi/cavo	UND	600,000
36	0029420 - ROLAMENTO PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	dabi/cavo	UND	60,000
37	0029421 - ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR SUPERIOR/ INFERIOR	dabi/cavo	UND	65,000
38	0029422 - VÁLVULA DE ÁGUA DUPLA PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	dabi/cavo	UND	350,000
39	0029423 - VÁLVULA REGULADORA DE AR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	dabi/cavo	UND	350,000
40	0029424 - VÁLVULAS INTERRUPTORAS / SUPORTE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	dabi/cavo	UND	150,000
41	0025000 - ATUALIZAÇÃO DE PLACA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	n se aplica	SERVIÇO	400,000
42	0024999 - ATUALIZAÇÃO EM PLACA DE AUTOCLAVE.	n se aplica	SERVIÇO	400,000
43	0025001 - CONCERTO DA AMPOLA DOS RAIOS-X ODONTOLÓGICO	n se aplica	SERVIÇO	1.580,000
44	0025033 - DESINSTALAÇÃO E DESMOTAGEM EM CADEIRA ODONTOLÓGICAS	n se aplica	SERVIÇO	750,000
45	0025003 - INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	n se aplica	SERVIÇO	900,000
46	0025002 - INSTALAÇÕES ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS	n se aplica	SERVIÇO	300,000
47	0025004 - MANUTENÇÃO CONJUNTO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	n se aplica	SERVIÇO	350,000
48	0025034 - MANUTENÇÃO MOCHO	n se aplica	SERVIÇO	280,000
49	0029425 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	n se aplica	SERVIÇO	440,000
50	0025005 - MANUTENÇÃO/CONCERTO AMALGAMADOR	n se aplica	SERVIÇO	320,000
51	0025018 - MANUTENÇÃO/CONCERTO FOTOPOLIMERIZADOR	n se aplica	SERVIÇO	300,000
52	0025017 - PEQUENOS AJUSTES, REPAROS E REGULAGENS EXTRAS (DIVERSOS).	n se aplica	SERVIÇO	150,000
53	0029426 - PINTURA GERAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	n se aplica	SERVIÇO	1.500,000
54	0025007 - REBOBINAGEM DE MOTOR-COMPRESSOR	n se aplica	SERVIÇO	500,000
55	0025016 - REPARO EM SISTEMA FUSO E BOTEIRAS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	n se aplica	SERVIÇO	285,000
56	0029427 - REVISÃO AUTOCLAVE 12 LITROS	n se aplica	SERVIÇO	350,000
57	0029428 - REVISÃO AUTOCLAVE 21 LITROS	n se aplica	SERVIÇO	440,000
58	0025012 - REVISÃO DA PEÇA DE MÃO (PEÇA RETA, MICRO MOTOR, CONTRA-ÂNGULO, ALTA ROTAÇÃO).	n se aplica	SERVIÇO	275,000
59	0025009 - REVISÃO DO COMPRESSOR ODONTO.	n se aplica	SERVIÇO	380,000
60	0025010 - REVISÃO DO RAIOS-X ODONTOLÓGICO	n se aplica	SERVIÇO	840,000
61	0025011 - REVISÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	n se aplica	SERVIÇO	450,000
62	0025013 - SERVIÇO DE LIMPEZA DO APARELHO DE PROFILAXIA	n se aplica	SERVIÇO	185,000
63	0029429 - SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTES DE PEÇAS DE MÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	n se aplica	SERVIÇO	260,000
64	0025030 - SUBSTITUIÇÃO FILTRO DE AR DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	n se aplica	SERVIÇO	169,000
65	0029430 - SUBSTITUIÇÃO DA CAPA DE PEDAL ODONTOLÓGICO MULTIPLO UNIVERSAL	n se aplica	SERVIÇO	460,000
66	0029431 - SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA PROGRESSIVA PARA PEDAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	n se aplica	SERVIÇO	360,000
67	0025014 - SUBSTITUIÇÃO DAS CAMARAS AUTOCLAVE ATÉ 12 LITROS	n se aplica	SERVIÇO	480,000

68	0029432 - SUBSTITUIÇÃO DAS MANGUEIRAS DE ÁGUA E AR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	n se aplica	SERVIÇO	480,000
69	0025020 - SUBSTITUIÇÃO DAS TORNEIRAS CUSPIDEIRAS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	n se aplica	SERVIÇO	380,500
70	0029433 - SUBSTITUIÇÃO DE CARENAGEM FRONTAL AUTOCLAVE 12 LITROS	n se aplica	SERVIÇO	450,000
71	0025024 - SUBSTITUIÇÃO DE CARENAGENS CADEIRA (DIVERAS)	n se aplica	SERVIÇO	595,000
72	0029434 - SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR REDUTOR- CADEIRA ODONTOLÓGICA	n se aplica	SERVIÇO	695,000
73	0025025 - SUBSTITUIÇÃO DE REPARO DAS VÁLVULAS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA (DIVERSAS MARCAS)	n se aplica	SERVIÇO	240,000
74	0029435 - SUBSTITUIÇÃO DE RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE DE 12 LITROS	n se aplica	SERVIÇO	450,000
75	0029436 - SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE TRAFICO PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	n se aplica	SERVIÇO	695,000
76	0029437 - SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE ÁGUA E CADEIRA ODONTOLÓGICA	n se aplica	SERVIÇO	450,000
77	0025027 - SUBSTITUIÇÃO DO PROTETOR DO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	n se aplica	SERVIÇO	185,000
78	0029438 - SUBSTITUIÇÃO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	n se aplica	SERVIÇO	285,000
79	0025022 - SUBSTITUIÇÃO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	n se aplica	SERVIÇO	390,000
80	0025029 - TROCA DE CARENAGEM INFERIOR ASSENTO	n se aplica	SERVIÇO	390,000
81	0025031 - TROCA DE TECIDO (ESTOFADO) DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	n se aplica	SERVIÇO	839,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 23 de março de 2023

Órgão Gerenciado da Ata

Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:

S F Henrique Comercio E Serviços LTDA,
CNPJ: 40.057.619/0001-57
SILVANO FONSECA HENRIQUE
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:26049574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2022

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06.

ORGÃO ADERENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN - CNPJ: 01.612.376/0001-10.

OBJETO:Adesão da **Ata de Registro de Preços Nº 132/2022** do Pregão Eletrônico nº 049/2022, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MÉDICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO POTIGUAR, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO.**

Fornecedor: EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA					
CNPJ: 37.947.369/0001-16		Telefone: (84) 99141-0338		Email: maria_vitoria.cunha@hotmail.com	
Endereço: AV. SENADOR GEORGINO AVELINO – CENTRO – ANICOS/RN – CEP: 53.515-000					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL/ ANUAL (R\$)
1	Serviços Médicos De Consulta Especializada em Urologia.	Consultas	200	R\$ 119,50	R\$ 23.900,00
2	Serviços Médicos De Consulta Especializada em Psiquiatria.	Consultas	300	R\$ 119,00	R\$ 35.700,00
3	Serviços Médicos De Consulta Especializada em Mastologia.	Consultas	200	R\$ 119,00	R\$ 23.900,00
4	Serviços Médicos De Consulta Especializada em Medicina Do Trabalho.	Consultas	250	R\$ 83,00	R\$ 20.750,00
5	Serviços Médicos De Consulta especializada em Gastroenterologia.	Consultas	250	R\$ 119,50	R\$ 29.875,00
6	Serviços Médicos De Consulta Especializada em Proctologia.	Consultas	200	R\$ 119,50	R\$ 23.900,00
PREÇO GLOBAL DO GRUPO (R\$):					R\$ 157.925,00
PREÇO DO GRUPO POR EXTENSO:			Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 150/2020.

Triunfo Potiguar, 22 de março de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:92B4815C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 27, DE 24 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 27, DE 24 de março de 2023

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 24 de março de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					380.000,00
	0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS				380.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	230.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					150.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	150.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					230.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	230.000,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1D882F96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME CNPJ: 17.737.876/0001-18, objetivando Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para população carente do Município do Venha-Ver.

287 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME CNPJ: 17.737.876/0001-18

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Qtd.	Valor uni. (RS)	Valor total (RS)
1	1649 - Arroz agulhinha, pct de 1 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG	PCT	1.400	4,89	6.846,00
2	3422 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 500G.	Und	2.800	3,29	9.212,00
3	4127 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC	PCT	1.400	7,99	11.186,00
4	1227 - Açúcar 1 KG AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG	PCT	1.400	3,99	5.586,00
5	1522 - Sardinha com óleo, 125 G. SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	Und	1.400	5,69	7.966,00
6	5754 - MARGARINA, POTE 250 GRAMAS. MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 250 GRAMAS.	Und	1.400	3,15	4.410,00
7	6421 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G. BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G.	PCT	1.400	4,29	6.006,00
8	1680 - Flocão de milho pré-cozido FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SÁDIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	2.800	1,99	5.572,00
TOTAL GERAL					56.784,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 24 de março de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Fundo Municipal de Assistência social

CNPJ: 14.784.472/0001-97

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:28587B3C

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
A1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço							Exercício: 2023 -
Orçamentário							
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	47.844.357,00	47.844.357,00	7.160.630,94	14,97	7.160.630,94	14,97	40.683.726,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.495.990,00	1.495.990,00	421.827,14	28,20	421.827,14	28,20	1.074.162,86
Impostos	1.483.103,00	1.483.103,00	314.354,14	21,20	314.354,14	21,20	1.168.748,86
Taxas	11.004,00	11.004,00	107.473,00	976,67	107.473,00	976,67	-96.469,00
Contribuição de Melhoria	1.883,00	1.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.883,00
Contribuições	126.447,00	126.447,00	28.282,40	22,37	28.282,40	22,37	98.164,60
Contribuições Sociais	5.697,00	5.697,00	186,18	3,27	186,18	3,27	5.510,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.750,00	120.750,00	28.096,22	23,27	28.096,22	23,27	92.653,78
Receita Patrimonial	43.988,00	43.988,00	126.684,29	288,00	126.684,29	288,00	-82.696,29
Valores Mobiliários	43.351,00	43.351,00	126.684,29	292,23	126.684,29	292,23	-83.333,29
Demais Receitas Patrimoniais	637,00	637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,00
Receita de Serviços	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Transferências Correntes	46.173.004,00	46.173.004,00	6.582.108,73	14,26	6.582.108,73	14,26	39.590.895,27
Transferências da União e de suas Entidades	34.921.936,00	34.921.936,00	4.839.403,73	13,86	4.839.403,73	13,86	30.082.532,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.219.375,00	5.219.375,00	772.686,05	14,80	772.686,05	14,80	4.446.688,95
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.031.693,00	6.031.693,00	970.018,95	16,08	970.018,95	16,08	5.061.674,05
Outras Receitas Correntes	3.878,00	3.878,00	1.728,38	44,57	1.728,38	44,57	2.149,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	840,00	840,00	1.728,38	205,76	1.728,38	205,76	-888,38
Demais Receitas Correntes	2.513,00	2.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.513,00
Receitas de Capital	1.494.625,00	1.494.625,00	252.130,00	16,87	252.130,00	16,87	1.242.495,00
Alienação de Bens	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Alienação de Bens Móveis	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Transferências de Capital	1.492.525,00	1.492.525,00	252.130,00	16,89	252.130,00	16,89	1.240.395,00
Transferências da União e de suas Entidades	658.875,00	658.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.875,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	156.750,00	156.750,00	252.130,00	160,85	252.130,00	160,85	-95.380,00
Transferências de Instituições Privadas	676.900,00	676.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.900,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	14.203,00	14.203,00	1.467,94	10,34	1.467,94	10,34	12.735,06
Contribuições	14.203,00	14.203,00	1.467,94	10,34	1.467,94	10,34	12.735,06
Contribuições Sociais	14.203,00	14.203,00	1.467,94	10,34	1.467,94	10,34	12.735,06
Total Receitas	49.353.185,00	49.353.185,00	7.414.228,88	15,02	7.414.228,88	15,02	41.938.956,12
Déficit					0,00		
Total							
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	49.296.485,00	46.311,80	49.342.796,80	22.714.830,34	22.714.830,34	26.627.966,46	5.416.861,55	5.416.861,55	43.925.935,25	4.609.164,06	0,00
Despesas Correntes	38.998.928,00	82.213,49	39.081.141,49	21.832.457,96	21.832.457,96	17.248.683,53	5.053.710,46	5.053.710,46	34.027.431,03	4.386.824,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.905.533,00	511.634,86	21.417.167,86	18.328.651,36	18.328.651,36	3.088.516,50	3.471.018,50	3.471.018,50	17.946.149,36	2.914.375,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	52.100,00	0,00	52.100,00	18.569,91	18.569,91	33.530,09	18.569,91	18.569,91	33.530,09	18.569,91	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.041.295,00	-429.421,37	17.611.873,63	3.485.236,69	3.485.236,69	14.126.636,94	1.564.122,05	1.564.122,05	16.047.751,58	1.453.878,91	0,00
Despesas de Capital	10.297.557,00	-35.901,69	10.261.655,31	882.372,38	882.372,38	9.379.282,93	363.151,09	363.151,09	9.898.504,22	222.339,29	0,00

INVESTIMENTO	7.498.307,00	-35.901,69	7.462.405,31	620.673,03	620.673,03	6.841.732,28	255.062,37	255.062,37	7.207.342,94	114.250,57	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	310.500,00	0,00	310.500,00	0,00	0,00	310.500,00	0,00	0,00	310.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.488.750,00	0,00	2.488.750,00	261.699,35	261.699,35	2.227.050,65	108.088,72	108.088,72	2.380.661,28	108.088,72	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	56.700,00	0,00	56.700,00	7.276,62	7.276,62	49.423,38	1.119,85	1.119,85	55.580,15	559,74	0,00
Despesas Correntes	56.700,00	0,00	56.700,00	7.276,62	7.276,62	49.423,38	1.119,85	1.119,85	55.580,15	559,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.700,00	0,00	56.700,00	7.276,62	7.276,62	49.423,38	1.119,85	1.119,85	55.580,15	559,74	0,00
Total Despesas	49.353.185,00	46.311,80	49.399.496,80	22.722.106,96	22.722.106,96	26.677.389,84	5.417.981,40	5.417.981,40	43.981.515,40	4.609.723,80	0,00
Superavit									1.996.247,48		
Total									7.414.228,88		

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5EB09150

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
A3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: 2023
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.331.777,17	3.296.674,82	3.979.498,39	4.405.541,82	4.878.236,11	3.858.721,66	3.562.221,12	3.377.850,97	3.713.550,92	5.155.945,44	3.747.447,31	4.118.754,48	47.426.220,21	51.592.251,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.006,57	56.605,75	70.586,39	36.527,95	173.700,77	66.279,64	114.865,85	119.849,79	70.110,54	853.712,56	293.882,17	127.944,97	2.044.072,95	1.495.990,00	
IPTU	982,74	493,58	501,87	440,91	420,14	1.781,05	1.316,14	2.067,18	7.442,55	10.736,43	10.434,79	290,19	36.907,57	114.583,00	
ISS	31.336,23	29.717,52	44.606,79	32.888,12	42.459,50	11.235,19	46.320,04	87.992,93	51.187,13	62.197,91	41.433,06	32.920,47	514.294,89	596.407,00	
ITBI	2.612,00	926,01	626,75	896,26	1.746,24	712,36	1.257,34	1.117,13	5.710,00	3.547,95	5.441,95	4.564,89	29.158,88	42.901,00	
IRRF	23.136,71	23.251,42	22.406,43	1.461,44	48.438,79	25.958,16	26.549,95	27.286,72	3.709,69	772.422,65	132.165,36	84.161,93	1.190.949,25	696.883,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.938,89	2.217,22	2.444,55	841,22	80.636,10	26.592,88	39.422,38	1.385,83	2.061,17	4.807,62	104.407,01	6.007,49	272.762,36	45.216,00	
Contribuições	718,16	6.704,97	5.403,83	3.532,70	3.704,90	2.140,95	3.211,78	358,04	5.405,35	46.214,86	14.318,27	13.964,13	105.677,94	126.447,00	
Receita Patrimonial	29.209,99	29.730,00	43.071,13	53.705,18	65.163,52	87.616,85	68.108,94	91.113,85	61.092,15	58.780,27	63.601,85	63.082,44	714.276,17	43.988,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.209,99	29.730,00	43.071,13	53.705,18	65.163,52	87.616,85	67.739,11	91.113,85	61.092,15	58.780,27	63.601,85	63.082,44	713.906,34	43.351,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369,83	637,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	
Transferências Correntes	3.239.377,38	3.203.628,10	3.859.965,93	4.311.689,99	4.635.666,92	3.702.017,27	3.373.642,88	3.166.529,29	3.576.608,13	4.157.328,69	3.374.154,48	3.913.525,10	44.514.134,16	49.920.898,00	
Cota-Parte do FPM	952.659,60	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,68	16.183.200,00	
Cota-Parte do ICMS	394.293,95	327.296,02	350.624,33	393.412,06	365.026,85	417.938,75	320.611,58	345.481,09	394.246,28	372.661,76	452.169,10	466.369,94	4.600.131,71	5.212.529,00	
Cota-Parte do IPVA	21.288,63	21.020,51	29.692,48	31.825,41	23.937,75	20.569,94	15.577,49	18.195,76	12.731,99	8.838,89	12.170,54	18.411,29	234.260,68	196.796,00	
Cota-Parte do ITR	6,17	12,43	31,30	6,35	54,41	5,00	317,14	1.372,69	1.775,89	26,86	0,24	12,66	3.621,14	2.077,00	
Transferências da LC 61/1989	508,66	517,33	275,03	388,04	399,99	318,59	420,28	428,95	311,91	443,16	1.119,61	798,42	5.929,97	2.694,00	
Transferências do FUNDEB	405.660,82	477.193,66	468.358,20	471.720,92	420.125,98	446.695,34	392.763,98	409.540,32	470.536,59	505.813,41	432.453,18	537.565,77	5.438.428,17	6.031.693,00	
Outras Transferências Correntes	1.464.959,55	1.248.349,16	1.754.818,92	2.238.954,49	2.244.130,77	1.667.087,46	1.585.369,68	1.384.304,81	1.431.131,29	1.302.629,98	1.199.476,85	1.188.851,85	18.710.064,81	22.291.909,00	
Outras Receitas Correntes	2.465,07	6,00	471,11	86,00	0,00	666,95	2.391,67	0,00	334,75	39.909,06	1.490,54	237,84	48.058,99	3.878,00	
DEDUÇÕES (II)	-274.469,34	-295.974,94	-328.736,07	-320.202,86	-280.208,10	-318.004,78	-258.719,02	-274.894,72	-335.345,92	-347.882,24	-348.873,46	-437.607,57	-3.820.919,02	4.324.741,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-718,16	-358,04	-1.378,48	0,00	-716,08	-358,04	-358,04	-358,04	-358,04	-531,35	0,00	-186,18	-5.320,45	5.597,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	

previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-273.751,18	-295.616,90	-327.357,59	-320.202,86	-279.492,02	-317.646,74	-258.360,98	-274.536,68	-334.987,88	-347.350,89	-348.873,46	-437.421,39	-3.815.598,57	4.319.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.057.307,83	3.000.699,88	3.650.762,32	4.085.338,96	4.598.028,01	3.540.716,88	3.303.502,10	3.102.956,25	3.378.205,00	4.808.063,20	3.398.573,85	3.681.146,91	43.605.301,19	47.267.510,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.740,80	0,00	0,00	10.424,62	1.114.165,42	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.057.307,83	3.000.699,88	3.650.762,32	3.135.338,96	4.598.028,01	3.540.716,88	3.303.502,10	3.102.956,25	3.224.464,20	4.808.063,20	3.398.573,85	3.670.722,29	42.491.135,77	47.267.510,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.057.307,83	3.000.699,88	3.650.762,32	3.135.338,96	4.598.028,01	3.540.716,88	3.303.502,10	3.102.956,25	3.224.464,20	4.808.063,20	3.398.573,85	3.670.722,29	42.491.135,77	47.267.510,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:8DBFFA2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
A7 - RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
							Exercício: 2023							
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	2.526.024,03	506.084,00	527.171,60	4.276,82	2.500.659,61	528.690,00		1.601.328,29	1.363.846,79	1.363.846,79	2.504,45	763.667,05	3.264.326,66	
PODER EXECUTIVO	2.526.024,03	506.084,00	527.171,60	4.276,82	2.500.659,61	528.690,00		1.601.328,29	1.363.846,79	1.363.846,79	2.504,45	763.667,05	3.264.326,66	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	24.570,40	908,20	908,20	0,00	24.570,40	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.570,40	
TOTAL (III) = (I + II)	2.550.594,43	506.992,20	528.079,80	4.276,82	2.525.230,01	528.690,00		1.601.328,29	1.363.846,79	1.363.846,79	2.504,45	763.667,05	3.288.897,06	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A9DE1777

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
A12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				Exercício: 2023
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.483.103,00	1.483.103,00	314.354,14	21,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	121.388,00	121.388,00	13.559,10	11,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	55.662,00	55.662,00	10.006,84	17,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	609.170,00	609.170,00	74.460,91	12,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	696.883,00	696.883,00	216.327,29	31,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.597.296,00	21.597.296,00	3.929.331,93	18,19
Cota-Parte FPM	16.183.200,00	16.183.200,00	2.978.280,13	18,40
Cota-Parte ITR	2.077,00	2.077,00	12,90	0,62
Cota-Parte IPVA	196.796,00	196.796,00	30.581,83	15,53
Cota-Parte ICMS	5.212.529,00	5.212.529,00	918.539,04	17,62
Cota-Parte IPI-Exportação	2.694,00	2.694,00	1.918,03	71,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.080.399,00	23.080.399,00	4.243.686,07	18,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.538.682,00	3.553.682,00	2.387.023,09	67,17	660.233,12	18,57	571.615,27	16,08	0,00
Despesas Correntes	3.537.632,00	3.552.632,00	2.387.023,09	67,19	660.233,12	18,58	571.615,27	16,08	0,00
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	392.631,00	392.631,00	140.800,00	35,86	23.027,16	5,86	21.913,58	5,58	0,00
Despesas Correntes	392.631,00	392.631,00	140.800,00	35,86	23.027,16	5,86	21.913,58	5,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	72.100,00	72.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.100,00	72.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	294.200,00	294.200,00	215.000,00	73,07	43.984,41	14,95	24.629,65	8,37	0,00
Despesas Correntes	294.200,00	294.200,00	215.000,00	73,07	43.984,41	14,95	24.629,65	8,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.450,00	18.450,00	13.200,00	71,54	2.200,00	11,92	2.200,00	11,92	0,00
Despesas Correntes	18.450,00	18.450,00	13.200,00	71,54	2.200,00	11,92	2.200,00	11,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.316.063,00	4.331.063,00	2.756.023,09	63,63	729.444,69	16,84	620.358,50	14,32	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			2.756.023,09		729.444,69		620.358,50		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			2.756.023,09		729.444,69		620.358,50		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			636.552,91		636.552,91		636.552,91		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			636.552,91		636.552,91		636.552,91		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			2.119.470,18		92.891,78		(16.194,41)		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		0,00		(16.194,41)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			64,94		17,18		14,61		

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.813.231,00	1.813.231,00	244.851,07	13,50
Proveniente da União	1.812.181,00	1.812.181,00	244.851,07	13,51
Proveniente dos Estados	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.813.231,00	1.813.231,00	244.851,07	13,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.149.581,00	3.195.892,80	1.112.027,70	34,79	510.557,79	15,97	322.896,90	10,10	0,00
Despesas Correntes	2.815.956,00	2.815.956,00	971.215,90	34,48	369.745,99	13,13	322.896,90	11,46	0,00
Despesas de Capital	333.625,00	379.936,80	140.811,80	37,06	140.811,80	37,06	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	144.900,00	144.900,00	73.150,20	50,48	19.755,80	13,63	19.755,80	13,63	0,00
Despesas Correntes	144.900,00	144.900,00	73.150,20	50,48	19.755,80	13,63	19.755,80	13,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	257.400,00	257.400,00	18.078,88	7,02	18.078,88	7,02	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	257.400,00	257.400,00	18.078,88	7,02	18.078,88	7,02	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	132.300,00	132.300,00	88.308,00	66,74	14.718,00	11,12	7.359,00	5,56	0,00
Despesas Correntes	132.300,00	132.300,00	88.308,00	66,74	14.718,00	11,12	7.359,00	5,56	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	417.750,00	417.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	316.750,00	316.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.104.031,00	4.150.342,80	1.291.564,78	31,11	563.110,47	13,56	350.011,70	8,43	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.688.263,00	6.749.574,80	3.499.050,79	51,84	1.170.790,91	17,34	894.512,17	13,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	537.531,00	537.531,00	213.950,20	39,80	42.782,96	7,95	41.669,38	7,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	329.500,00	329.500,00	18.078,88	5,48	18.078,88	5,48	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	426.500,00	426.500,00	303.308,00	71,11	58.702,41	13,76	31.988,65	7,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	436.200,00	436.200,00	13.200,00	3,02	2.200,00	0,50	2.200,00	0,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.420.094,00	8.481.405,80	4.047.587,87	47,72	1.292.555,16	15,23	970.370,20	11,44	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:44BABC14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 1 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	42.518.539,00	42.518.539,00	5.156.677,94	12,13	5.156.677,94	12,13	37.361.861,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	871.345,00	871.345,00	94.295,14	10,82	94.295,14	10,82	777.049,86
Impostos	786.770,00	786.770,00	90.193,78	11,46	90.193,78	11,46	696.576,22
Taxas	64.575,00	64.575,00	4.101,36	6,35	4.101,36	6,35	60.473,64
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuições	245.000,00	245.000,00	34.821,41	14,21	34.821,41	14,21	210.178,59
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	245.000,00	245.000,00	34.821,41	14,21	34.821,41	14,21	210.178,59
Receita Patrimonial	281.784,00	281.784,00	72.569,26	25,75	72.569,26	25,75	209.214,74
Valores Mobiliários	213.534,00	213.534,00	72.569,26	33,98	72.569,26	33,98	140.964,74
Demais Receitas Patrimoniais	68.250,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00
Receita de Serviços	13.860,00	13.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.860,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.760,00	11.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.760,00
Outros Serviços	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Transferências Correntes	40.925.530,00	40.925.530,00	4.940.927,96	12,07	4.940.927,96	12,07	35.984.602,04
Transferências da União e de suas Entidades	32.473.301,00	32.473.301,00	3.658.313,25	11,27	3.658.313,25	11,27	28.814.987,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida des	5.103.774,00	5.103.774,00	457.759,87	8,97	457.759,87	8,97	4.646.014,13

Transferências de Outras Instituições Públicas	3.348.455,00	3.348.455,00	824.854,84	24,63	824.854,84	24,63	2.523.600,16
Outras Receitas Correntes	181.020,00	181.020,00	14.064,17	7,77	14.064,17	7,77	166.955,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	178.920,00	178.920,00	14.064,17	7,86	14.064,17	7,86	164.855,83
Demais Receitas Correntes	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Receitas de Capital	4.215.374,00	4.215.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.215.374,00
Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Imóveis	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Transferências de Capital	3.955.374,00	3.955.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.955.374,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.205.729,00	3.205.729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.205.729,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	749.645,00	749.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749.645,00
Deduções da Receita Corrente	-4.913.913,00	-4.913.913,00	-685.822,17	0,00	-685.822,17	0,00	-4.228.090,83
Dedução para formação do FUNDEB	-4.913.913,00	-4.913.913,00	-685.822,17	0,00	-685.822,17	0,00	-4.228.090,83
Dedução para formação do FUNDEB - União	-4.023.593,00	-4.023.593,00	-595.658,45	0,00	-595.658,45	0,00	-3.427.934,55
Dedução para formação do FUNDEB - Estado	-890.320,00	-890.320,00	-90.163,72	0,00	-90.163,72	0,00	-800.156,28
Total Receitas	41.820.000,00	41.820.000,00	4.470.855,77	10,69	4.470.855,77	10,69	37.349.144,23
Déficit					0,00		
Total							
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	41.820.000,00	0,00	41.820.000,00	14.824.070,05	14.824.070,05	26.995.929,95	3.374.473,35	3.374.473,35	38.445.526,65	3.372.896,96	0,00
Despesas Correntes	31.427.219,00	263.097,00	31.690.316,00	14.310.053,79	14.310.053,79	17.380.262,21	3.218.199,73	3.218.199,73	28.472.116,27	3.216.623,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.652.973,00	-4.455,00	15.648.518,00	10.792.849,01	10.792.849,01	4.855.668,99	2.355.048,42	2.355.048,42	13.293.469,58	2.353.472,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	7.111,00	0,00	7.111,00	0,00	0,00	7.111,00	0,00	0,00	7.111,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.767.135,00	267.552,00	16.034.687,00	3.517.204,78	3.517.204,78	12.517.482,22	863.151,31	863.151,31	15.171.535,69	863.151,31	0,00
Despesas de Capital	10.042.781,00	-263.097,00	9.779.684,00	514.016,26	514.016,26	9.265.667,74	156.273,62	156.273,62	9.623.410,38	156.273,62	0,00
INVESTIMENTO	9.459.661,00	-263.097,00	9.196.564,00	190.029,46	190.029,46	9.006.534,54	103.949,46	103.949,46	9.092.614,54	103.949,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	583.120,00	0,00	583.120,00	323.986,80	323.986,80	259.133,20	52.324,16	52.324,16	530.795,84	52.324,16	0,00
Reserva de Contingência	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	41.820.000,00	0,00	41.820.000,00	14.824.070,05	14.824.070,05	26.995.929,95	3.374.473,35	3.374.473,35	38.445.526,65	3.372.896,96	0,00
Superavit								1.096.382,42			
Total								4.470.855,77			

ANTONIO JOSE BEZERRA

067.180.784-68

Prefeito Municipal

FRANCISCA LUCIA GURGEL BEZERRA

720.618.554-15

Controladora Geral Do Município

FRANCISCO ROMULO ALVES GURGEL

750.392.574-49

Secretário Mun. De Finanças E Tributação

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:AD745684

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2023		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada	
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023				Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.142.777,31	2.059.298,02	2.640.158,77	2.630.269,33	2.951.686,68	2.147.650,79	1.975.508,95	1.952.532,77	2.219.381,03	3.464.655,80	2.320.882,75	2.765.487,19	29.270.289,39	42.078.539,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.913,00	48.810,45	42.683,31	41.979,04	49.932,52	58.315,11	78.261,16	59.838,38	31.637,91	87.364,30	34.287,30	60.007,84	646.030,32	871.345,00	
IPTU	7.651,61	6.709,95	3.491,55	786,00	564,80	2.215,22	9.262,76	7.952,77	1.298,47	1.610,95	1.902,34	2.402,73	45.849,15	215.465,00	
ISS	8.515,83	7.087,76	4.581,09	4.422,36	12.395,18	9.639,70	13.483,91	15.730,07	8.157,47	12.206,22	6.126,42	14.489,42	116.835,43	199.500,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.250,71	2.620,00	2.824,19	6.409,05	0,00	900,00	3.000,00	0,00	100,00	17.103,95	9.660,00	
IRRF	34.208,91	31.036,09	33.227,97	34.358,17	33.688,94	40.263,68	47.784,91	34.315,54	20.789,27	68.836,23	24.305,30	40.703,00	443.518,01	334.110,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536,65	3.976,65	1.382,70	1.161,80	663,60	3.372,32	1.320,53	1.840,00	492,70	1.710,90	1.953,24	2.312,69	22.723,78	112.610,00	
Contribuições	15.078,54	18.488,38	13.866,23	16.459,97	16.170,45	12.693,76	15.147,68	13.692,27	17.349,21	17.630,70	18.303,31	16.518,10	191.398,60	245.000,00	
Receita Patrimonial	39.005,44	34.791,40	46.414,76	46.623,89	52.695,14	54.904,00	48.391,87	40.324,61	36.033,55	38.772,13	37.780,98	34.788,28	510.526,05	281.784,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.005,44	34.791,40	46.414,76	46.623,89	52.695,14	54.904,00	48.391,87	40.324,61	36.033,55	38.772,13	37.780,98	34.788,28	510.526,05	213.534,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.860,00	
Transferências Correntes	2.032.592,41	1.955.190,01	2.536.934,47	2.525.206,43	2.832.888,57	2.021.737,92	1.832.698,47	1.837.169,89	2.133.083,94	3.319.155,37	2.216.493,16	2.654.126,80	27.897.277,44	40.485.530,00	
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	20.104.842,00	
Cota-Parte do ICMS	232.686,18	199.723,99	206.464,71	231.660,20	214.945,62	246.102,73	188.791,73	203.436,12	232.151,43	219.441,42	220.672,81	220.364,31	2.616.441,25	4.250.000,00	
Cota-Parte do IPVA	12.785,29	12.528,45	13.905,94	14.374,80	12.247,61	13.645,93	9.829,97	9.747,38	7.070,77	4.068,11	2.276,85	6.598,32	119.079,42	189.000,00	
Cota-Parte do ITR	21,17	30,88	6,30	220,29	0,00	98,82	365,52	539,25	69,45	28,51	12,35	0,00	1.392,54	13.125,00	
Transferências da LC 61/1989	330,58	336,22	178,73	216,26	259,94	207,06	273,14	278,76	202,70	288,00	529,03	377,28	3.477,70	12.600,00	
Transferências do FUNDEB	354.709,72	406.044,88	409.529,12	413.475,64	375.561,89	396.942,45	356.452,18	369.400,77	416.480,03	443.708,03	366.909,54	457.945,30	4.767.159,55	3.348.455,00	
Outras Transferências Correntes	479.399,84	207.286,60	650.684,00	689.876,52	647.882,34	215.338,74	218.403,20	246.561,94	211.235,38	684.706,67	349.327,62	267.326,42	4.868.029,27	12.567.508,00	
Outras Receitas Correntes	3.187,92	2.017,78	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.507,62	1.276,42	1.733,30	14.018,00	46,17	25.056,98	181.020,00	
DEDUÇÕES (II)	-239.696,49	-266.972,44	-295.344,22	-284.377,98	-247.098,97	-281.891,31	-230.827,90	-244.241,39	-301.073,66	-315.722,08	-300.051,17	-385.771,00	-3.393.068,61	4.923.913,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-239.696,49	-266.972,44	-295.344,22	-284.377,98	-247.098,97	-281.891,31	-230.827,90	-244.241,39	-301.073,66	-315.722,08	-300.051,17	-385.771,00	-3.393.068,61	4.923.913,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.903.080,82	1.792.325,58	2.344.814,55	2.345.891,35	2.704.587,71	1.865.759,48	1.744.681,05	1.708.291,38	1.918.307,37	3.148.933,72	2.020.831,58	2.379.716,19	25.877.220,78	37.154.626,00	
Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada	
Especificação	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	295.000,00	0,00	353.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.750,00	0,00	0,00	887.050,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.903.080,82	1.792.325,58	2.049.814,55	2.345.891,35	2.351.287,71	1.865.759,48	1.744.681,05	1.708.291,38	1.918.307,37	2.910.183,72	2.020.831,58	2.379.716,19	24.990.170,78	37.154.626,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.903.080,82	1.792.325,58	2.049.814,55	2.345.891,35	2.351.287,71	1.865.759,48	1.744.681,05	1.708.291,38	1.918.307,37	2.910.183,72	2.020.831,58	2.379.716,19	24.990.170,78	37.154.626,00	

ANTONIO JOSE BEZERRA

067.180.784-68

Prefeito Municipal

FRANCISCA LUCIA GURGEL BEZERRA

720.618.554-15

Controladora Geral Do Município

FRANCISCO ROMULO ALVES GURGEL

750.392.574-49

Secretário Mun. De Finanças E Tributação

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C064F90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 7 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	299.026,71	306.373,91	0,00	-7.347,20	0,00	511.002,11	312.032,81	312.032,81	0,00	198.969,30	191.622,10		
PODER EXECUTIVO	0,00	299.026,71	306.373,91	0,00	-7.347,20	0,00	511.002,11	312.032,81	312.032,81	0,00	198.969,30	191.622,10		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(INTRA-ORÇAMENTARIA)(II) TOTAL (III) = (I + II)	0,00	299.026,71	306.373,91	0,00	-7.347,20	0,00	511.002,11	312.032,81	312.032,81	0,00	198.969,30	191.622,10		

ANTONIO JOSE BEZERRA

067.180.784-68

Prefeito Municipal

FRANCISCA LUCIA GURGEL BEZERRA

720.618.554-15

Controladora Geral Do Município

FRANCISCO ROMULO ALVES GURGEL

750.392.574-49

Secretário Mun. De Finanças E Tributação

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D0A4751B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO - 1º BIMESTRE DE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.051.894,85	1.942.443,54	2.342.322,46	2.633.227,30	2.494.838,00	2.068.474,66	1.896.466,79	1.822.731,14	2.155.276,41	3.153.260,75	2.103.331,97	2.601.278,99	27.265.546,86	27.558.386,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.096,30	56.810,72	184.947,33	75.258,67	98.622,48	103.341,90	142.131,15	112.724,83	144.205,91	145.156,93	67.999,13	64.861,93	1.252.157,28	1.058.300,00
IPTU	268,00	0,00	74,00	0,00	665,00	142,00	0,00	0,00	0,00	698,00	1.200,00	425,00	3.472,00	2.000,00
ISS	11.347,41	7.218,90	138.463,94	29.003,52	62.207,66	38.341,11	85.842,19	61.556,39	97.611,51	82.086,42	29.325,23	938,59	643.942,87	675.000,00

ITBI	605,12	0,00	900,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.255,12	3.800,00
IRRF	43.875,77	49.591,82	45.509,39	46.255,15	34.654,13	64.108,79	56.048,96	48.018,44	46.444,40	62.317,51	35.073,90	42.684,63	574.582,89	372.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	1.095,69	0,00	240,00	3.150,00	150,00	55,00	2.400,00	20.813,71	27.904,40	5.500,00	
Contribuições	2.302,99	2.294,76	2.129,81	0,00	4.347,01	2.108,05	2.010,00	0,00	1.974,63	3.300,91	2.695,68	2.214,36	25.378,20	25.000,00	
Receita Patrimonial	31.190,62	27.802,58	33.896,19	35.890,26	43.193,61	48.777,79	42.770,08	36.261,22	34.266,97	40.144,94	39.192,29	35.954,76	449.341,31	31.360,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.190,62	27.802,58	33.896,19	35.890,26	43.193,61	48.777,79	42.770,08	36.261,22	34.266,97	40.144,94	39.192,29	35.954,76	449.341,31	29.360,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.957.136,97	1.829.904,54	2.101.326,66	2.516.040,52	2.342.766,36	1.904.220,68	1.695.357,56	1.667.227,08	1.969.127,84	2.759.033,43	1.993.444,87	2.489.629,18	25.225.215,69	26.437.726,00	
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	12.178.000,00	
Cota-Parte do ICMS	179.227,84	155.282,62	158.927,19	178.321,55	165.455,41	189.438,75	145.323,34	156.595,92	178.699,67	168.916,09	200.454,44	206.035,36	2.082.678,18	1.800.000,00	
Cota-Parte do IPVA	4.080,79	8.236,41	4.105,12	5.219,09	6.381,75	5.822,76	4.045,37	3.880,77	3.052,62	2.714,34	1.850,82	3.295,14	52.684,98	49.000,00	
Cota-Parte do ITR	10,50	0,00	135,00	260,45	0,00	0,00	193,85	319,38	5,82	0,00	14,14	0,00	939,14	900,00	
Transferências da LC 61/1989	260,35	264,78	140,78	198,60	204,72	163,07	215,12	219,54	159,65	226,81	494,61	352,72	2.900,75	1.800,00	
Transferências do FUNDEB	322.310,74	376.677,45	372.475,27	375.514,21	335.143,67	356.042,12	314.028,86	327.155,58	374.882,21	402.484,60	347.835,67	432.910,69	4.337.461,07	5.347.000,00	
Outras Transferências Correntes	498.587,12	160.204,29	309.377,63	781.143,90	253.589,64	203.351,79	172.968,29	171.850,22	146.453,69	217.776,96	166.030,23	145.520,10	3.226.853,86	7.061.026,00	
Outras Receitas Correntes	5.167,97	25.630,94	20.022,47	6.037,85	5.908,54	10.026,24	14.198,00	6.518,01	5.701,06	205.624,54	0,00	8.618,76	313.454,38	6.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-227.247,75	-258.604,56	-283.894,74	-271.876,45	-236.016,75	-268.965,35	-220.931,39	-233.644,22	-289.558,38	-305.328,33	-296.110,02	-382.239,59	-3.274.417,53	2.805.940,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-227.247,75	-258.604,56	-283.894,74	-271.876,45	-236.016,75	-268.965,35	-220.931,39	-233.644,22	-289.558,38	-305.328,33	-296.110,02	-382.239,59	-3.274.417,53	2.805.940,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.824.647,10	1.683.838,98	2.058.427,72	2.361.350,85	2.258.821,25	1.799.509,31	1.675.535,40	1.589.086,92	1.865.718,03	2.847.932,42	1.807.221,95	2.219.039,40	23.991.129,33	24.752.446,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.824.647,10	1.683.838,98	2.058.427,72	1.961.350,85	2.258.821,25	1.799.509,31	1.675.535,40	1.589.086,92	1.865.718,03	2.847.932,42	1.807.221,95	2.219.039,40	23.591.129,33	24.752.446,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.824.647,10	1.683.838,98	2.058.427,72	1.811.350,85	2.258.821,25	1.799.509,31	1.675.535,40	1.589.086,92	1.865.718,03	2.847.932,42	1.807.221,95	2.219.039,40	23.441.129,33	24.752.446,00	

Prefeito Municipal
FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 230.926.964-68
 Prefeito

Controlador
EMANOEL LIELIO SOARES DE MOURA
 081.562.654-16
 Controlador Geral

Secretária De Finanças
MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA
 054.819.684-28
 Secretária Municipal De Finanças

Contador
AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
 405.556.074-53
 Assessor Técnico

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

